

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPUBLICA — N. 165

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1927

SUMMARIC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente dos Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Geraes do Serviço de Industria Pastoral e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional de Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo o Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores demonstrado, na inclusa exposição de motivos, a impossibilidade de applicação da lei n. 5.148, de 10 de janeiro deste anno, nas partes que se referem à aposentadoria e hospitalização do pessoal da Guarda Civil, da Inspectoria de Vehiculos e da 4ª Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal, tenho a honra de solicitar-vos a necessaria remodelação da citada lei, para que possa ser devidamente applicada.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

Washington Luis P. de Souza.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O art. 2º da lei n. 5.148, de 10 de janeiro deste anno, dispondo sobre a aposentadoria de diversos funcionarios da Policia Civil, que ainda não gozam daquelle beneficio, peceitua que ao pessoal da Guarda Civil (fiscas e guardas), da Inspectoria de Vehiculos e da 4ª Delegacia Auxiliar, será dada com o tempo e vantagens da reforma concedida ao pessoal da Policia Militar, sem especificar, entretanto, si o mesmo pessoal se refere aos officiaes ou as praças.

Acontece, porém, que a reforma dos militares, que se trata de officiaes quer se trate de praças, se rege por dispositivos especiaes, que não podem ser applicados aquelles funcionarios civis, visto que não existem cargos de natureza equivalente aos seus na Policia Militar.

O mesmo dispositivo ainda é deficiente quando trata do pessoal da Inspectoria de Vehiculos e da 4ª Delegacia Auxiliar e apenas de fiscas e guardas da Guarda Civil, quando esta ultima corporação conta tambem, em seu quadro, um sub-inspector e um almoxarife.

A respeito, seja-me permitido suggerir que o pessoal acima referido poderia ter, em virtude da natureza das suas funções, que o expõe ás intemperies e ás poeiras das ruas, uma aposentadoria especial, reservada a aposentadoria de que trata a lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, para os que exerçam funções propriamente de Secretaria.

Ha outro dispositivo da citada lei n. 5.148, de 10 de janeiro deste anno, o de n. 4, que manda seja aquelle pessoal, quando acommettido de molestia proveniente de lesão adquirida em serviço, recolhido ao Hospital da Policia Militar do Distrito Federal mediante a indemnização de 28500 a 38000 diarios, sendo que, no entanto, uma praça da mesma corporação paga, para o mencionado fim, quantia muito superior (58524), conforme informação do respectivo comandante.

A vista do exposto, tenho a honra de submeter o assumpto á alta consideração de V. Ex. para que se digne solicitar ao Congresso Nacional a remodelação da citada lei, de modo que possa ser devidamente applicada nas partes que se referem à aposentadoria e hospitalização do pessoal da Inspectoria de Vehiculos, da Guarda Civil e da 4ª Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1927. — *Vianna do Castello*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927 — 2ª Seção.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Senhor Presidente da Republica, relativa ao pedido da remodelação da lei n. 5.148, de 10 de janeiro ultimo, nas partes relativas à aposentadoria e hospitalização do pessoal da Guarda Civil, da Inspectoria de Vehiculos e da 4ª Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente mez, foram concedidas as seguintes medalhas de distincção, de que trata o decreto numero 58, de 14 de dezembro de 1889:

De primeira classe, ao marinheiro nacional Rozendo Jesuino de Farias, por haver salvado, com risco da propria vida, um companheiro, que no dia 26 de fevereiro do corrente anno, ao passar de um escalér para bordo do contra-torpedeiro "Rio Grande do Norte", cahira ao mar e estava prestes a perecer afogado;

De segunda classe, ao escoteiro Edmundo Lima, por haver salvado outro menor que, no dia 14 de maio do corrente anno, cahira ao mar, na praia do Jequiá, na ilha do Governador, e estava prestes a perecer afogado.

— Por outro de 11 do corrente mez, foi concedida a Catharina Costa de Oliveira Antunes, viúva do guarda civil de 1ª classe, Abel Antunes, conforme requereu, a pensão de dous terços dos vencimentos percebidos pelo referido guarda, a contar de 7 de maio de 1926, dia em que falleceu, em consequencia de ferimentos recebidos quando no exercicio das funcções do seu cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 11 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, aos commissarios de segunda classe, da Policia do Distrito Federal, Fausto Pedreira Machado e Pedro de Freitas;

De 15 dias, em prorogação, ao soldado do Corpo de Serviços Auxiliares da Policia Militar do Distrito Federal, Antonio de Araujo Pereira.

— Por outra de 12 de julho corrente, foi revogado, a pedido da Directoria da Faculdade Livre de Odontologia do Pará, o acto que concedeu a equiparação do referido instituto aos estabelecimentos congêneres federaes.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1927

Franklin Carlos Alberto, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

José Alves Trindade, idem. — O requerente não carece de cancelamento, visto ter sido archivado o processo.

Victorino dos Santos Borges, pedindo entrega de carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito policial.

Jefferson Mendes Lopes, ex-praça da Policia Militar, pedindo trancamento de nota. — Indeferido, visto que o pedido carece de fundamento legal.

Humberto da Silva Braga, guarda civil de 2ª classe, pedindo aposentadoria. — Requeira em termos, satisfazendo as exigências da lei n. 5.148, de 10 de janeiro do corrente anno.

Directoria do Interior

Dia 12 de julho de 1927

Antonio Sportello, pedindo naturalização. — Faça traduzir, por traductor publico, o seu passaporte.

Frederico Rodrigues Portas, pedindo naturalização. — Faça traduzir, por traductor publico, o attestado de conducta e a certidão de idade.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1927

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 165-E — Solicito a V. Ex. a expedição das necessarias ordens afim de que por conta da sub-consignação 10 — "Eventuaes, etc.", da verba n. 22, n. IV, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, seja entregue, de uma só vez, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro do Instituto Nacional de musica, bacharel João de Aquino Ribeiro, a quantia de 1:000\$, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento daquelle instituto, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, da qual prestará contas opportunamente.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 163-E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de serem pagas por conta da verba 22ª da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, e de accordo com os respectivos processos, as contas da inclusa relação, na importancia total de 133:496\$762, relativas a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro, no mez de fevereiro de 1927, de accordo com os arts. 245 e 246, letra b, do Codigo da Contabilidade da União, tendo sido remettida a esse tribunal, com os officios ns. 45, de 8 de fevereiro e 84, de 10 de março ultimo, a relação das propostas das concorrências administrativas, para esses fornecimentos.

Na escripturação deste ministerio, foram feitas as necessarias deducções.

N. 162 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de serem pagas, por conta da verba n. 22, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 e de accordo com os respectivos processos, as contas de Rodrigues, Ferreira & Comp. e Casa de Correção da Capital Federal, respectivamente nas importancias de 3:440\$ e 16:000\$, relativas a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro, no mez de fevereiro de 1927, de accordo com os arts. 245 e 246, letra b do Codigo de Contabilidade da União, tendo sido remettida a esse Tribunal com o officio n. 45, de 8 de fevereiro ultimo, a relação das propostas das concorrências administrativas para esses fornecimentos.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1927

Aos Srs. director da Escola Quinze de Novembro e Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 1.177 — Communico-vos, para os devidos fins, que este departamento firmou contracto com as firmas A. Gomes Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp., Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., Egrejas & Comp. e Luiz Pestana & Comp., para fornecimento de artigos relativos aos grupos ns. 15 (objectos de expediente), 5 (café), 20 (accessorios de automovel), 2 (generos de padaria) e 4 (fructas, lenha e carvão vegetal), respectivamente.

— Aos Srs. director do Instituto Benjamin Constant e director do Collegio Pedro II (Internato):

N. 1.178 — Communico-vos, para os devidos fins, que este departamento firmou contracto com as firmas A. Gomes Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp., Rodrigues Ferreira, Filhos & Comp., Teixeira, Land & Comp., Egrejas & Comp. e Luiz Pestana & Comp., para fornecimento de artigos relativos aos grupos ns. 15 (objectos de expediente), 5 (café), 20 (accessorios de automovel), 2 (generos de padaria) e 4 (fructas, lenha e carvão vegetal), respectivamente.

Dia 12

— Aos Srs. directores do Externato do Collegio Pedro II, Instituto Nacional de Bellas Artes, Instituto de Musica e reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.179 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este departamento firmou contracto com as firmas A. Gomes Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp., para o fornecimento de artigos relativos ao grupo n. 15, objectos de expediente.

— Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.180 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto do Dr. Pedro Emilio de Cerqueira Lima, concedendo o acrescimo de 50 % sobre seus vencimentos.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.181 — Transmitto-vos, para os devidos fins o incluso decreto do Dr. Manoel Fernandes de Sá Antunes, concedendo o acrescimo de 60 % sobre seus vencimentos.

— Ao Sr. director do Gymnasio Mackenzie de Araraquara:

N. 1.182 — Em solução ao vosso officio n. 15, de 7 do corrente mez, declaro-vos que os institutos sob inspecção preliminar estão sujeitos ao regimen instituido para os collegios particulares que requerem juntas examinadoras, de accordo com o despacho exarado em 1 de março do corrente anno em uma consulta feita sobre o assumpto por esta Directoria Geral.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.183 — Em resposta ao vosso officio n. 291 de 30 de junho em que me communicaes o vosso projecto de uma exposicção de productos manufacturados pelos menores da Escola sob vossa direcção, cabe-me declarar-vos que juizo de maior oportunidade o referido projecto e prevaleço-me do ensejo para vos

renovar a expressão do apreço com que acompanho a vossa util e proveitosa administração na escola.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 1.184 — Transmitto-vos para os devidos fins o incluso decreto do Dr. Vicente Rão, para o lugar de professor cathedratice de direito civil dessa faculdade.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 11 de julho de 1927

Actos do Sr. ministro:

Foram dirigidos avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 3.120 — De 1:050.268, differença de vencimentos que, por substituições em maio e junho deste anno, compete a funcionarios do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, constantes de folha annexa.

N. 3.121 — De 1:360\$, de gratificação a que tem direito funcionarios do Juiz de Alistamento Eleitoral e do Archivo Nacional, por serviços prestados em junho findo.

N. 3.122 — De 150\$, gratificação que compete no referido mez, por serviços extraordinarios prestados em relação á guarda, conservação do material de expediente eleitoral, a Antonio José de Oliveira.

N. 3.124 — De 1:800\$, proveniente de trabalhos executados no dito mez, no ministerio, a dois credores constantes de relação annexa.

N. 3.125 — De 250\$, a Marieta Silva Prestes, por serviços dactylographicos prestados na Secretaria da Casa de Correção, no mencionado mez de junho findo.

N. 3.126 — De 150\$, a Amerino Raposo, 1º official da Colônia de Psychopathias (homens), por serviços prestados também em junho findo.

N. 3.127 — De 30:818\$50, de fornecimentos feitos em abril ultimo, ao Abrigo de Menores.

N. 3.128 — De 15:8600, de fornecimentos feitos em maio deste anno, ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

N. 3.130 — De 31:340\$550, de fornecimentos feitos em maio ultimo, á Casa de Correção.

N. 3.131 — De 700\$, gratificação que compete em junho findo, a dois auxiliares do Conselho Penitenciario indicados em folha annexa.

Declarando, para os devidos fins:

N. 3.149 — Que a divida do que o credor José Maria de Lameare Garcia, archivista do Archivo Nacional e na importancia de 300\$, de que trata o aviso n. 129, de 4 do corrente, se acha reconhecida.

Foram ainda expedidos avisos:

Ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 3.123 — Pedindo servise informar, em relação á collocação de aparelho telephonico na Escola João Luiz Alves, se, fornecida por este ministerio o competente material constante de relação que acompanhou o aviso n. 51, de 2 de março ultimo, se paga a mão de obra,

poderia ser feita a pretendida installação.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio:

N. 3.150 — Recomendando organizar orçamento para as obras julgadas adiacveis, na sede do Hospital Nacional Alienados.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 3.151 — Declarando não poder ser satisfeita a solicitação constante do officio n. 415, de 18 de maio findo.

Ao chefe da Policia do Districto Federal:

N. 3.152 — Restituindo, para os effectos da lei do sello, o requerimento do investigador Ramiro Amaral, encaminhado com o officio n. 806, de 11 do maio ultimo.

N. 3.154 — Restituindo a folha de pagamento do 1º supplente de delegado Dr. Alfredo Pinto Filho, por motivo que expõe.

N. 3.155 — Declarando approvadas as concorrencias de que trata o officio numero 1.114, de 30 de junho findo.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 3.156 — Restituindo relação de officiaes que tem direito á restituição de quantias pagas a mais, para o respectivo montepio, afim de serem observadas exigencias regulamentares oppositas pelo Ministerio da Fazenda.

Ao commandante da Policia Militar:

N. 3.159 — Autorizando a aquisição de automoveis de que trata o officio n. 513, de 4 do corrente.

N. 3.160 — Transmittindo, para os devidos fins, a petição da firma Perreira Land & Comp., sobre alteração de preços de accessorios de automoveis.

N. 3.132 — De 553\$800, proveniente de despachos alfandegarios relativos a abril e maio deste anno, devidos a J. Pompilio Dias, em artigos destinados á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 3.136 — De 1:120\$452, de fornecimentos feitos em abril ultimo, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

N. 3.137 — De 296\$902, importancia do consumo de gaz, luz e energia electricas naséde do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em maio ultimo.

N. 3.128 — De 35:882\$700, de fornecimentos feitos em fevereiro deste anno, ao Hospital Nacional de Alienados.

N. 3.140 — De 19:694\$740, de fornecimentos feitos em abril ultimo, á Policia Militar do Districto Federal.

N. 3.141 — De 127\$862, proveniente do consumo de gaz, luz e energia electricas, em janeiro deste anno, ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal.

N. 3.152 — De 54:375\$, importancia de tres quotas da subvenção que compete á Escola de Engenharia de Juiz de Fóra, neste anno.

Solicitando parecer sobre a legalidade:

N. 3.139 — Da abertura do credito especial de 436:027\$281, para attender, neste anno, ao pagamento do augmento de vencimentos aos officiaes, sargentes e musicos do Corpo de Bombeiros.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamento no mesmo Thesouro:

N. 3.143 — De 300\$, gratificação que compete ao escriptivo da comarca de Itapipoca, no Ceará, Anastacio Alves Braga, por serviços prestados em 1924, como encarregado do respectivo archivo eleitoral.

N. 3.144 — De igual importancia, a Antonio Alves Cordeiro, escriptivo da comarca de União da Victoria, no Paraná, por identicos serviços prestados em 1923.

Pedindo restituição de cauções feitas para garantia de contractos e nas importancias:

N. 3.145 — De 20:000\$, por Barboza Albuquerque & Comp.

N. 3.146 — De 6:667\$, por R. Canduero & Comp.

N. 3.147 — De 6:667\$, por Soares Lavrador & Comp.

N. 3.148 — De 7:00\$, por Alves Irmão & Comp.

Ao 1º secretario do Senado Federal:

N. 3.161 — Transmittindo mensagem restituindo autographos da resolução do Congresso Nacional, autorizando a abertura do credito especial de 1:543\$333, para pagamento ao Dr. Luiz Estevão de Oliveira, juiz federal na secção do Pará, da gratificação adicional que lhe compete, de 18 de setembro de 1922 a 31 de dezembro de 1923.

Actos do director geral:

Foram expedidos officios:

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.545 — Transmittindo, para que se sirva informar sobre a installação electrica do Palacio da Justiça, o officio n. 3.034, do presidente da Corte de Appellação e proposta de Bda Nova & Comp.

Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.546 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, contas de Máximo Alvarez, na importancia total de 3:855\$000.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 1.547 — Restituindo requisição de material eleitoral e enviando conhecimento de embarque do mesmo material.

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.548 — Transmittindo segunda via do pedido n. 496, extrahido por conta da verba 10, do orçamento vigente.

Ao director da Casa de Correção:

N. 1.549 — Transmittindo 1ª via do alludido pedido.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 1.550 — Remettendo, para os devidos fins, terceira via do mencionado pedido 196.

Ao director da Despesa Publica, no Thesouro Nacional:

N. 1.551 — Remettendo folha supplemtar do pessoal da Secretaria de Estado deste ministerio, referente a junho findo.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.552 — Transmittindo cópia do aviso n. 53, de 12 de março deste anno.

de que trata o officio n. 946, de 17 de novembro do anno findo.

Ao director da Colonia Correccional de Dous Rios:

N. 1.554 — Restituindo duas tabellas do orçamento para este anno, bem como proposta de orçamento para 1928, de que trata o officio n. 160, de 1 do corrente.

Requerimento despachado:

Bacharel Milbiades Lopes, pedindo pagamento, por exercicios findos, de vencimentos que, como procurador, interino, na secção do Piahy, deixou de receber de 6 a 28 de novembro de 1922.

O pagamento já foi solicitado em aviso n. 3.304, de 13 de outubro de 1923.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 2 de julho de 1927

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.271 — De 61\$300, a Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos em abril findo, ao Laboratorio Bromatologico.

N. 1.274 — De 10\$500, á Estrada do Ferro Central do Brasil, relativa aos transportes effectuados em março do corrente anno, por conta da Secretaria Geral.

N. 1.266 — De 10:424\$298, a diversos, de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 11 de julho de 1927

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. Dr. inspector de F. de Gencos Alimenticios:

N. 2.119 — A relação dos officios e autos de multas, recebidos daquella inspectoria, durante a semana de 3 a 9 de julho corrente.

N. 2.110 — Afim de serem prestadas informação a esta directoria, o requerimento do inspector sanitario Dr. Carlos Duarte Pereira, apresentado ao doutor director geral.

— Ao Sr. Dr. delegado do 2º districto Sanitario:

N. 2.108 — A indicação de obras, organizada para o predio n. 155, sobrado, da rua do Senhor dos Passos.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 2.105 — No sentido de ser posta, á disposição do zelador, Mathias José do Abreu, no Thesouro Nacional a quantia de 300\$, para attender ás despesas de prompto pagamento do Laboratorio Bacteriologico, durante o 3º trimestre do corrente exercicio.

N. 2.104 — No sentido de ser posta, no Thesouro Nacional, á disposição do escripturario Agenor Affonso, a quantia de 400\$, para attender ás despesas

de prompto pagamento da 2ª Delegacia de Saude, durante o 3º trimestre do corrente exercicio.

— Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 2.120 — No sentido de serem indicadas as obras para os predios numeros 27, 29 e 31, da ladeira do Livramento e 91 e 93, da rua do Proposito.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 2.106 — Para os devidos fins, que o "cumpra-se" apposto á portaria de licença de José Teixeira de Miranda, tem a data de hoje.

Ns. 2.113 A a 2.118 A — Que por despacho de 7 do corrente, o Dr. director, deferiu as petições em que: Marques da Costa & Comp., J. Figueiredo & Cabral, D. Bazelize Abad, Julia da Silva Leitão, M. A. Faria, e Fredesvino Rodrigues de Mattos, pediam relevação de multa.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

Ns. 2.113 a 2.118 — Que por despacho de 7 do corrente, desta directoria, foram deferidas as petições em que: Marques da Costa & Comp., J. Figueiredo & Cabral, D. Bazelize Abad, Julia da Silva Leitão, M. A. Faria e Fredesvino Rodrigues de Mattos, pediam relevação de multa.

Ns. 2.109 e 2.111 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Gencos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 1:000\$, a Fortunato da Cunha Gil, estabelecido á rua Pau Ferro n. 17, por infração do art. 861, paragrapho unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1:000\$, a Francisco Maria, estabelecido á rua Retiro dos Artistas n. 442, por infração do mesmo art. e decreto.

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Gencos Alimenticios:

N. 2.112 — Para os devidos fins, que em data de 1 do corrente, foi empossado no cargo de escripturario, interino, o auxiliar de escripta Moreira Cesar da Rocha.

— Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose:

N. 2.107 — Estar esta directoria de accordo com as suggestões contidas nos officios ns. 271 e 279, daquella inspectoria.

Foram multados:

Ns. 2.109 A e 2.111 A — Em 1:000\$, Fortunato da Cunha Gil, em 1:000\$, Francisco Maria.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gencos Alimenticios:

Francisco Vieira Goulart (2.749-3.908). — Relevo a multa, devendo tempo opportuno serem substituídos os ladrilhos das paredes para azulejos brancos.

Freitas & Oliveira (1.731-3.363). — Indeferido, quanto a multa. Attendido no que diz respeito ao prazo.

Gonçalves & Delgado (1.590-3.399). — Concedo 60 dias.

João Pestana (1.571-3.396). — Indeferido.

Francisco José dos Santos (1.578-3.328). — Indeferido.

A. S. Cardoso (1.591-3.400). — A vista da informação, indeferido.

Domingos Rodrigues (1.612-3.404). — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Simões & Filhos (1.825-576). — Concedo 90 dias.

Manoel Vieira da Silva (1.827-580). — Deferido até ulterior deliberação.

J. Renda (1.826-571). — Concedo 30 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Rodolpho Carlos Roibe. — Relevada.

2ª Delegacia de Saude:

André Erico (1.822-221). — Certifique-se.

Antonio da Silva Campos (1.823-222). — Certifique-se.

Odorico Gonçalves de Oliveira (1.824-223). — Certifique-se.

Adelino dos Santos Vieira (1.817-221). — Certifique-se.

Additamento ao expediente do dia 9 de julho de 1927

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Officios ns. 2.102 e 2.103 — Os processos referentes ás multas impostas, contra: Andrade & Souza, Araújo Barcellos & Comp., Domingos B. Nogueira, Gonçalves & Delgado, J. da Silva Kean, Daniel de Almeida, N. Mattos & Pereira, F. Coelho, Olympio de Campos & Comp., Vieira & Mello, Bittencourt & Companhia Limitada, Villas Boas & Comp., e Alberto Russo, Accacio Augusto Garia, Arthur Gomes de Castro, Antonio Ferreira, Alberto José de Lima, Antonio Farinha, Carlos Magalhães, Clau Cavalcante, Claudio da Rocha, José dos Santos Cunha, Domingos Gaudino, Evangelista Aneliia de Abreu, Ritor Rodrigues, Herminio Medeiros, José Vieira, Joaquim José Guimarães, João Maciel, Julia Moreira da Silva, Julio Victorino, Luiz Clapp, Manoel Guimarães, Octacilio Siqueira, Olga Brito, Oswaldo Campista, Pedro Affonso e Remeu Bruno.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. M. Torres & Comp. (1.804-557). — Prove o que allega.

Rosa Clara (1.801-561). — Concedo 90 dias.

Cooperativa dos Chauffeurs (1.805-563). — Concedo 90 dias.

Garbati & Baptista (1.803-569). — Concedo 90 dias.

A Gazeta dos Tribunaes (1.802-568). — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Luiz Castro. — Relevada.

3ª Delegacia de Saude:

José Manoel da Silva (1.808-303). — Certifique-se.

Adelino Garcia Bastos (1.807-300). — Concedo 60 dias.

Stella da Costa Bastos (1.809-299). — Deferido, até ulterior deliberação.

Inspeção de saúde

Compareçam:

Joaquim P. Pereira, Antonio M. Pereira, Virgílio F. Muche, Constança de Araujo, Antonio P. Almeida, Antonio T. Fonseca, Antonio Alvés, João F. Silva, Mathias Vieira Marques, Antonio Nunes Moura, Abilio de Souza.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1927

Bangú:

N. 1.799 — João Baptista Alves — Concedo 45 dias.
Jacarépaguá:
N. 1.903 — Martins & Fernandes. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 5.

N. 1.896 — Martins & Fernandes. — Certifique-se tendo em vista o despacho exarado no requerimento n. 1.903.

Dia 6.

Penha:

N. 1.884 — Sophia Joaquina Soares — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 7

Madureira:

N. 1.870 — Camereindo Castro. — Compareça a secretaria para esclarecimentos.

Anchieta:

N. 1.910 — Domingos Faria. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.914 — Domingos Faria — Certifique-se de accordo com o despacho exarado no requerimento n. 1.910.
N. 1.913 — Maria Pereira dos Santos. — Concedo mais 90 dias.

Penha:

N. 1.907 — M. A. Neves — Póde funcionar. Registre-se.

Bangú:

N. 1.909 — Bairaças Irmãos — Certifique-se.

Madureira:

N. 1.916 — Francisco Souza — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 8

Anchieta:

N. 1.914 — Maria Jesus Monteiro — Concedo mais 90 dias.

Penha:

N. 1.915 — Abel Brites. — Certifique-se.

Madureira:

N. 1.818 — A. Roque & Irmão. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

N. 1.917 — Francisco de Souza — Certifique-se tendo em vista o despacho exarado na petição n. 1.916.

N. 1.018 — Francisco de Souza. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1927.

N. 3.342 — Francisco José de Barros. — Faça as installações necessarias.

N. 3.426 — A. Costa Cabral & Comp. — Sciencie; archive-se.

N. 3.440 — Garcia da Silva & Comp. — Deferido, uma vez paga a respectiva taxa.

N. 3.475 — Figueiredo Marinho & Comp. — Deferido.

N. 3.504 — José Antonio Lopes. — Indeferido.

N. 3.525 — J. R. Rego. — Deferido. Guia n. 914.

N. 3.527 — Paulino Lopes da Costa. — Attendido, desde que seja desnaturado o producto depositado.

N. 3.529 — Abilio Augusto de Souza. — Póde funcionar.

N. 3.531 — Augusto José Cardoso. — Attendido, desde que seja desnaturado o producto depositado.

N. 3.533 — J. Gomes. — Attendido, desde que seja desnaturado o producto em deposito.

N. 3.542 — Joaquim José de Barros. — Faça as installações necessarias.

N. 3.551 — A. Ribeiro Nobre. — Deferido. Guia n. 909.

N. 3.554 — Carvalho & Paes — A inspeccoria verificará a procedencia da allegação, agindo como de justiça.

N. 3.560 — Paulo Fuchs & Comp. — Attendido, desde que seja desnaturado o producto depositado.

N. 3.575 — Fernando Lladó — Deferido. Guia n. 910.

N. 3.576 — M. Cunha & Irmãos. — Póde funcionar.

N. 3.578 — Fernandes & Souza. — Deferido.

N. 3.580 — M. do Sá. — Póde funcionar.

N. 3.608 — Moraes & Barreira. — Certifique-se.

N. 3.622 — Peres & Luca. — Certifique-se.

N. 3.629 — Isaac Chagas. — Certifique-se.

N. 3.648 — Wong Hing. — Certifique-se.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 12 do corrente, foi concedida ao ministro do Brasil no Equador, Carlos Martins Ferreira de Souza, uma licença de seis mezes, para tratamento de saúde, para ser gozada no estrangeiro, nos termos do n. II. do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1927

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 124 — Restituindo o processo relativo ao pagamento na importancia total de 8:765\$730, a D. Eugenia Catulina da Silva e outros, empregados da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina, proveniente de vencimentos que deixaram de receber nos mezes de julho a dezembro de 1924 e solicitando providencias no sentido de serem attendidas as decisões deste ministerio a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 104 — Solicitando providencias no sentido de ser restituído a este ministerio o processo originado pelo officio numero 1, de 3 de março de 1922, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e relativo á compra e venda para a Fazenda Nacional de uma área de campo e respectivas benfeitorias no município de S. Borja, naquella Estado.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 164 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 45:079\$643 a Militão Pereira de Sant'Anna, machinista de 1º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado, e proveniente de acrescimo da gratificação adicional de 10 e 20 %, no periodo de 1911 a 1924.

N. 162 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:961\$165, a João Olympio Barbosa, agente de 2º classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente do abono de gratificação adicional de 10 %, além do igual que já recebe, no periodo de abril de 1921 a dezembro de 1925.

— Sr. Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 11 — Communicando haver este ministerio, resolvido approvar a concessão de aforamento feita pela Prefeitura do Districto Federal do terreno de marinha onde se acha edificado o predio n. 26 da Praia Grossa, na ilha de Paqueta, requerida por D. Izabel Silva Nunes de Faro e outros.

N. 12 — Communicando haver este ministerio, por despacho de 12 de fevereiro ultimo, resolvido approvar a concessão de aforamento feita pela Prefeitura do Districto Federal do terreno de marinha situado nos logares denominados Sacco do Pinhão e Praia Grande, na ilha do Governador, requerido pelo Dr. Carlos Pinheiro dos Santos Bastos e outros.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes:

N. 78 — Solicitando informar a Vara em que foi prestada a fiança do leiloeiro Arlindo Ignezias, e em nome de quem foi extrahida a guia para recolhimento do respectivo deposito, afim de que pos-

sa este ministerio tomar as providencias pedidas no sentido de não ser levantada a mesma fiança.

— Ao Sr. 1.^o representante do ministerio publico junto ao Tribunal de Contas:

N. 69 — Comunicando que, por titulo de 27 de junho findo, foi exonerado a bem do serviço publico, o collector das rendas federaes em Pinheiro, Estado do Maranhão, João Baptista Soares.

Requerimento despachado

Alvaro Barbosa de Oliveira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1927

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 273 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente, autorizar o desligamento do 4.^o escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Attila Galvão, que se achava servindo na Directoria de Contabilidade deste ministerio.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 128 — Restituindo o processo relativo ao pedido de aposentadoria, por accidentes de trabalho, de José Tavares dos Santos, compositor de caixa, effectivo da officina de composição do *Diário Official* e solicitando informar si foram preenchidas as exigencias do artigo 307, letras a, b e c, do regulamento anexo ao decreto n. 16.300, de 1 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 70 — Remettendo a portaria de 2 do corrente, que concede cento e cincoenta dias de licença, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Pedro Elly Pereira Callado.

N. 71 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento de Vital José de Lima Freire, guarda aduaneiro da Alfandega de Recife, pedindo seis meses de licença.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 58 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu deferir o requerimento no qual o 2.^o escripturario Armando Pedrosa da Silveira pediu fosse contada a sua antiguidade de classe a partir de 25 de outubro de 1923, data em que tomou posse e entrou em exercicio de cargo identico na Delegacia Fiscal no Pará.

N. 59 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente, que passe a ter exercicio na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro o 4.^o escripturario Attila Galvão, que se achava servindo no Thesouro Nacional.

Requerimento despachado

Sociedade Lapis e Canetas Fabril Ltd., pedindo ser admittida a fornecer certos artigos de expediente a este ministerio. — Aguarde a concorrência para o exercicio de 1928, uma vez que a deste anno já foi encerrada.

Contadoria Central da Republica

RECTIFICAÇÃO

Circular n. 155

A ordem da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, a que se refere a circular n. 155, da Contadoria Central da Republica, tem o n. 17 e 6 de 14 de abril ultimo e não o n. 22, de 16 de abril, como por equívoco foi publicado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927
— M. Marques de Oliveira, pelo contador geral.

Expediente de 8 de julho de 1927

Offícios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.857 — Solicitando autorização para designar funcionario.

Do Sr. secretario chefe de Secção:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.858 — Comunicando remessa de impressos de balanço de receita e despesa.

Do Sr. sub-contador da II divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

No Districto Telegraphico do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.859 — Remettendo o officio n. 51 que por engano foi encaminhado a esta contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.860 — Respondendo o officio n. 166, de 30 de junho ultimo dessa sub-contadoria.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.861 — Sobre renda para o Fundo de Construção e Conservação do Estradas de Rodagem Federaes.

N. 2.862 — Sobre o balanço de Serviços Officiaes referente ao mez de fevereiro ultimo.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.863 — Solicitando remessa dos quadros de Rendas e de Conversão de Especie que deveriam acompanhar o balanço de abril do actual exercicio dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.864 — Sobre o balanço de serviços officiaes, referente ao mez de março ultimo.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.865 — Sobre a importancia do 746\$, que essa delegacia no mez de março de 1927, adicional de 1926, creditou a de São Paulo, proveniente de differença de vencimentos.

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 2.866 — Sobre remessa do balanço de maio do actual exercicio.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2.867 — Respondendo o officio

n. 207, de 22 de junho ultimo dessa sub-contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.868 — Solicitando remessa da desdobramento da conta "Cobrança da Divida Activa".

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 2.869 — Sobre consignações descontadas referentes aos mezes de outubro e novembro.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.870 — Sobre importancias a serem regularizadas no balanço de agosto ultimo dessa sub-contadoria seccional.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.871 — Sobre o balanço de abril do corrente exercicio dessa sub-contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2.872 — Sobre o balanço dessa delegacia de março do corrente exercicio.

Expediente de 9 de julho de 1927

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.873 — Remettendo 1.^a e 3.^a vias de empenho.

N. 2.874 — Remettendo 1.^a e 3.^a vias de empenho.

Do Sr. sub-contador da II divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2.875 — Sobre o balanço de março ultimo, adicional de 1926 dessa delegacia fiscal.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.876 — Sobre lançamentos constantes dos balanços dessa delegacia dos mezes de fevereiro e março de 1927, additionaes de 1926.

Expediente de 11 de julho de 1927

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. sub-contador Seccional:

No Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 2.877 — Transmittindo processo referente á divida de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2.881 — Comunicando designação de funcionario.

Do Sr. secretario chefe de Secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 2.878 — Comunicando remessa de folhas de papel para borrador.

Na Rêde de Viação Cearense:

N. 2.882 — Remettendo titulo de designação de funcionario.

Do Sr. sub-contador da II divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.879 — Solicitando providencias no sentido de ser feito o lançamento indicado no officio n. 1.606-II, de 9 de abril ultimo desta contadoria.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.880 — Sobre importancias delatadas a essa delegacia pela Delegacia de Santa Catharina.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1927

Henry Wallis Mainé, procurador da Evans Sons Lescher & Wable Limited, em Liverpool, Inglaterra, pedindo por equidade seja cobrada a taxa de \$020 por kilograma, do producto para lavoura denominada "Virus Liverpool". — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura. (Processo n. 25.183, de 1927).

Dia 27:

Mestre e Bialge, pedindo reconhecçao de taxa nos direitos de insecticida para lavoura, denominado "Fly-Fume". — Dirijam-se ao Ministerio da Agricultura. (Processo n. 23.235, de 1927).

Dia 30

Homero F. do Amaral, consultando sobre a competencia da parte que devera inutilizar os sellos devidos pelas hypothecas, distractos e outros contractos lavrados em notas de tabelliao. — Responde-se: Nos termos do art. 11, § 2º, n. 12, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro do anno passado, e competente para inutilizar as estampillas nos contractos lavrados em notas, e da especie a que se refere a consulta retro, o contrahente que assignar em primeiro lugar. (Processo n. 45.897, de 1926).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

(*) Dia 8 de julho de 1927

Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 159 — Remettendo para a devida cobrança executiva, 37 certidões da taxa de consumo d'agua, do anno de 1922, na importancia de 1:601\$250, inclusive juros de mora.

N. 160 — Remettendo para a devida cobrança executiva, 14 certidões da taxa de consumo d'agua, do anno de 1922, na importancia de 651\$850, inclusive juros de mora.

N. 161 — Solicitando providencias no sentido de serem cancelladas as certidões devidas da taxa de saneamento sob numeros 6.671/7, série ET, do exercicio de 1924, referentes aos predios ns. 49-J, 55-II a V e 55 IV e X, da rua Itapiru, de accordo com o officio n. 919, de 29 de junho ultimo, da Inspectoria de Aguas

e Esgotos. (Processo n. 31.181, de 1927).

N. 162 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida de taxa de saneamento constante da certidão numero 6.538, série ES, do exercicio de 1923, attribuida ao predio da rua Xavier da Silveira n. 95, de accordo com o officio n. 922, de 29 de junho ultimo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Processo n. 31.182, de 1927).

— Ao Sr. director da Recebedoria:

N. 271 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de junho ultimo, negou provimento ao recurso interposto pela firma Pacheco & Rodrigues, encaminhado com o officio n. 493, de 26 de março ultimo, dessa recebedoria. (Processo n. 13.659, de 1927).

N. 272 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 de junho proximo findo, negou provimento interposto pela firma A. Costa Petiz, encaminhado a esta directoria com o officio n. 974, de 27 de maio do corrente anno, dessa recebedoria. (Processo n. 24.613, de 1927).

N. 273 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* relativo á decisao dessa repartição pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra Martha Nuderbergen. (Processo n. 11.477, de 1927).

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 40 — Requisitando dez collecções de leis e regulamentos.

Portarias:

N. 83 — Declarando a sub-director da 3ª Sub-directoria, haver resolvido desligar do serviço dessa sub-directoria, o 1º escripturario do Thesouro, doutor Italo Peterio, que passa a servir na Directoria do Patrimonio.

N. 84 — Declarando ao Sr. secretario, haver resolvido que passe a ter exercicio nessa secretaria o diarista do Patrimonio, Manoel Roque do Nascimento.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 114 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 de maio findo, de accordo com o parecer da commissao de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, deu provimento ao recurso interposto pela firma Costa, Campos & Malta, encaminhado com o officio n. 501, de junho do anno proximo passado. (Processo n. 32.326, de 1926).

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 22 — Devolvendo o processo numero 28.905, de 1927, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria no qual é interessado o Dr. José Eugenio Soares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 101 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto por Nacife Nagles, encaminhado a esta directoria com o officio n. 44, de 11 de março deste anno, dessa delegacia. (Processo n. 11.122, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 25 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requeri-

mento de Ignacio Chaves Sobral. (Processo n. 24.732, dpe 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 31 — Transmittindo o processo n. 26.917, do corrente anno, que diz respeito ao agente fiscal do imposto de consumo, Joaquim da Costa Simas.

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba do Norte:

N. 4 — Tendo o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do seu aviso n. 198, de 8 de junho ultimo, ao Sr. ministro da Fazenda, solicitado providencias para evitar que os exportadores de algodão adulterem o trabalho da commissao incumbida da respectiva classificacao, nesse Estado, substituindo fardos nos lotes destinados á exportacao, e suggerindo a necessidade da conferencia dos mesmos ser feita pela numeracao dada a cada um, de accordo com o certificado emitido no serviço de classificacao, recommendavos providencias no sentido de ser adoplada por essa Alfandega, no serviço de exportacao daquelles artigos, a medida indicada por aquelle ministerio, tal como se pratica na Alfandega do Ceará, de conformidade com a ordem n. 11, de 12 de maio proximo passado.

Dia 11 de julho de 1927

Officios:

Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 163 — Comunicando que as dividas de consumo d'agua, por pena, do exercicio de 1912, série ED n. 633; 1914 e 1915, série ET, ns. 5.667 e 4.474; 1916 e 1917, série EK, ns. 313 e 5.528; 1918, série EM, n. 9.802; 1919, série EN, n. 2.951; 1920 e 1921, série EF, numeros 2.742 e 7.358, relativas ao predio da rua Vinha Claudio n. 99, passam a constituir onus pessoal de José Pedro de Araujo, em vista do officio n. 566, de 29 de março de 1925, da Recebedoria do Distrito Federal. (Processo n. 16.045, de 1925).

N. 164 — Transmittindo quatro certidões de divida na importancia de rês: 15:326\$178, sendo 3:954\$278, ouro, e 11:3718900, papel.

N. 165 — Solicitando providencias no sentido de serem devolvidas a esta directoria, o officio n. 422, de 12 de agosto de 1924. (Processo n. 43.480, de 1927).

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 46 — Comunicando que a renda do imposto de consumo, arrecadada no Estado do Rio de Janeiro, no mez de julho e até agora apurada, elevou-se a 2.482:469\$891.

— Ao Sr. sub-director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 274 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 23 de junho ultimo, deixou de tomar conhecimento do recurso interposto pela Brasil Trading Company, em virtude de estar perempto o de fls. 16/17. (Processo numero 20.623, de 1927).

N. 275 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 do mez proximo findo, indeferiu o requerimento em que Leopoldina Ferreira Lopes, pedia isençao de pagamento da taxa de penna d'agua para a Capellinha de N. S. da Conceição.

N. 276 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 do mez ultimo, negou provimento ao

(*) Reproduz por ter sahido com incorrecções.

recurso *ex-officio*, afim de ser mantida a decisão proferida por essa repartição, no auto lavrado contra Martins, Eduardo & Comp. (Processo n. 20.087, de 1927).

N. 277 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 de junho proximo findo, deixou de tomar conhecimento do recurso interposto por Moreira & Martins, em virtude de se achar preterito o de fls. 10. (Processo numero 15.435, de 1927).

N. 278 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 de março deste anno, negou provimento ao recurso interposto por J. M. Corrêa & Comp., encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.714, de 11 de setembro ultimo, dessa Recbedoria. (Processo numero 39.963, de 1926).

— Ao Sr. collector federal de Cantagallo:

N. 3 — Devolvendo o processo numero 16.465, do corrente anno, relativo a um requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco de Cordeiro", afim de proceder de accordo com a informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Netheroy:

N. 32 — Comunicando que resolveu approvar a nomeação de Joaquim Ignacio de Souza Martinho para o cargo de seu agente auxiliar. (Processo numero 23.539, de 1927).

— Ao Sr. collector federal de Parahyba do Sul:

N. 10 — Devolvendo o processo numero 20.305, do corrente anno, relativo a uma multa que deixou de ser paga por Antonio Teixeira de Abreu, afim de proceder de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

— Ao Sr. collector federal de Petropolis:

N. 11 — Devolvendo o processo numero 19.745, do corrente anno, relativo a um pedido de restituição de D. Maria Luiza Largouber, para o fim indicado no parecer.

— Ao Sr. collector da 2ª Collectoria de S. Gencalo:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 do mez findo, negou provimento ao recurso interposto por João Antunes Vieira, por estar provada e confessada a infracção do art. 112, § 5º, letra a, do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 18.905, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 102 — Transmittindo o processo n. 17.160, do corrente anno, originado pelo requerimento da Companhia de Tecidos Santannaense, afim de que sejam cobradas as differenças de sello, com revalidação, dos requerimentos de fls. 2 e 4.

N. 103 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo passado, deferiu os requerimentos do collector e escrivão da Collectoria das Rendias Federaes em Cambuquira, nesse Estado, em que solicitavam prorrogação, por mais 60 dias, do prazo que lhes foi marcado para sefocarem suas fianças. (Processo n. 23.330, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 27 — Reimettendo o processo em que é interessada a firma Herm Stoltz &

Comp., afim de ser attendida a exigencia formulada pela 1ª Sub-directoria. (Processo n. 6.764, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 109 — Comunicando-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Comissão de Dragagem dos Canaes Interiores, desse Estado, e de que foi objecto o vosso officio n. 176, de 28 do abril ultimo, protocolado no Thesouro, sob n. 21.052, por despacho de 18 do mez proximo findo, concedeu isenção definitiva de direitos para o material destinado ao serviços daquela comissão e já mencionado com esse favor, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 190, de 5 de agosto do anno proximo passado, da Directoria Geral a essa delegacia e telegramma da mesma directoria, n. 454, de 27 de julho do dito anno, dirigido a Alfandega de Pelotas.

N. 110 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do mez proximo findo, deferiu o requerimento encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 183, de 30 de abril ultimo, protocolado sob n. 21.045, em que a Comissão de Dragagem dos Canaes Interiores, desse Estado, solicitou isenção tado com esse favor, mediante termo de responsabilidade, em virtude do telegramma da Directoria Geral a Alfandega de Pelotas, com o n. 559, de 15 de setembro do anno proximo passado, e ordem da mesma directoria a essa delegacia fiscal, sob n. 236, de 24 do equal mez e anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 146 — Comunicando que o Sr. ministro, em data de 6 do mez ultimo, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 443, de 2 de maio ultimo, em que a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo pede isenção de direitos para o material destinado ao seu frigorifico de Jaguarihyva. (Processo n. 20.645, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Recife:

N. 32 — Transmittindo o processo numero 26.978, do corrente anno, relativo a um requerimento de John Lippman, afim de que sejam prestadas as necessarias informações.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 142 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 13 de junho ultimo, deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de accordo com o parecer da comissão de tarifa. (Processo n. 37.964, de 1925).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de appreas e preços dos productos pharmaceuticos fabricados por Anthero Azevedo, que foi remettida ao Thesouro com o officio n. 181, de 7 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

O director da Receita, Antonio Fillet de Sampaio Moraes.

Relação dos productos pharmaceuticos fabricados pelo pharmaceutico Anthero Azevedo, á rua 13 de Maio n. 114, districto de São Pedro:

Vermifugo liquido, duzia, 15\$, 060.
Vermifugo pilulas, duzia, 25\$, 080.
Balsamo Philantropo, duzia, 5\$, 020.
Opodeldoc verde, duzia, 10\$, 010.
Opodeldoc branco, duzia, 5\$, 020.
Vinho Quinado Piedade, duzia, 45\$, 100.

Bahia, 19 de abril de 1927. — Anthero Azevedo.

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1927

Theodomira Ramos, pedindo isenção de direitos e expediente na Alfandega do Rio de Janeiro para cinco caixas contendo um tumulo de marmore. — Complete o sello do documento de fls. 5. (Processo n. 30.603, de 1927).

Dia 5

A Companhia Hanna Força e Luz, da capital do Estado de S. Paulo, pedindo redução de direitos para machinismos e mercadorias destinados ás obras de construção de uma usina hydro-electrica sobre o Offidê. — Providencie no sentido de ser certificado o material constante das fls. 2 a 4. (Processo numero 30.194, de 1927).

Liga Brasileira contra a Tuberculose, pedindo isenção da taxa de consumo de agua para o seu "Sanatorio D. Amelia", em Paqueta. — Sello o documento de fls. (Processo n. 29.461, de 1927).

Dia 8

José Aleantara Ferreira das Neves, pedindo certificar se o predio n. 170, da rua S. Pedro, está quites da taxa de saneamento do exercicio de 1922. — Dirija-se ao Tribunal de Contas. (Processo n. 31.787, de 1927).

João Ferreira da Silva, pedindo certificar se o predio n. 39, da rua Republica do Perú, está quites do imposto de saneamento. — Dirija-se, querendo, á Recbedoria do Districto Federal. (Processo n. 31.320, de 1927).

Dia 9

Sociedade da Productos Quimicos "L. Queiroz", pedindo rectificação da palavra "Amnia", para "Amnio". — Satisfaca a exigencia contida no aviso do Ministerio da Agricultura. (Processo n. 30.914, de 1927).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1927

N. 56.970 — 1924 — Aviso n. 1.521, de 8 de novembro de 1924, do Ministerio da Justiça, solicitando distribuição de credito á Delegacia Fiscal de Minas Geraes, para pagamento da subvengão que compete ao Hospital da Palmyra. — Aguarde-se a diligencia legal da parte interessada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1927

N. 30.600 — 1927 — Aviso n. 2.203, de 27 de junho findo, do Ministerio da Marinha, transmittindo o processo de habilitação de montepio de D. Lucia da Silva Sant'Anna. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 27.412 — 1927 — Requerimento de D. Lucia da Costa Vanique, pensista do Ministerio da Guerra, pedindo transferencia do seu credito para o Rio Grande do Sul, onde reside, por seu procurador. — Prove a qualidade de procurador.

N. 24.771 — 1927 — Requerimento de D. Olga Campos de Mello Braga, viuva do capitão intendente Augusto de Mello Braga, pedindo expedição de titulo de pensão de meio soldo e montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 28.487 — 1927 — Requerimento de D. Para Saragoga, viuva do 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Affonso Henrique de Araujo Saragoga, por seu procurador, pedindo expedição de pensão de meio soldo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 10.586 — 1926 — Requerimento de D. Maria Rego Cabral, filha do professor aposentado do Instituto Benjamin Constant, pedindo reversão de pensão de montepio por ter fallecido sua mãe dona Theodora Ferraz de Araujo Rego. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 34.555 — 1926 — Requerimento de José França Junior, ex-escrivão da 8ª Vara Criminal, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Apresente prova de quitação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1927

Offícios:

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 18 — Devolvendo, para exigencias, o processo n. 9.211/27.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 14 — Devolvendo, com indeferimento do Sr. ministro, processo de aforamento de Blauth & Co. e outros.

— A' Imprensa Nacional:

N. 56 — Devolvendo, para exigencias, o processo n. 12.572/27.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 147 — Devolvendo, para exigencias, o processo n. 9.791/27.

Requerimento despachado

Laurindo Ferreira da Silva, pedindo aforamento do terreno no morro de Petropolis, em Santa Cruz. — Satisfaca a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1927

Ordens e officios despachados:

Officio n. 123 da Procuradoria da Republica. — João Fernandes Moço, Officie-se á Directoria da Receita solicitando o cancelamento da divida do 2º semestre de 1921, em nome de João Fernandes Moço, restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando que a divida é improcedente.

Officio n. 451 da Procuradoria da Republica. — Fallencia de Soares S. Mello. — Procede-se á inscripção da firma de que se trata a partir de fevereiro de 1926, anotando-se a fallencia da mesma em agosto do mesmo anno, tendo em vista o que consta deste processo. Imponho a Soares S. Mello a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Extrahidas as respectivas certidões de divida restitua-se o processo á Delegacia da Receita, informando.

Requerimentos:

N. 1.665 — F. Dutra & Comp. — Averte-se a mudança do negocio de que se trata da rua do Ouvidor n. 68 para a rua conde do Bomfim n. 160, sob o valor locativo de 2.400\$ para os effeitos do pagamento do imposto de industrias e profissões no corrente anno, fazendo-se as devidas anotações no livro respectivo.

N. 11.256 — Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz. — A' Recebedoria não cabe decidir no caso. A multa deve ser formulada á repartição arrecadadora a que estiver sujeito o estabelecimento indicado.

Sem numero — Denuncia contra uma fabrica de perfumarias. — Tendo o agente fiscal conhecimento do que dá conta a informação, archive-se.

Sem numero — Representação dos funcionarios designados para procederem o arrolamento das mercadorias apprehendidas. — Officie-se á Superintendencia da Limpeza Publica e posteriormente á Directoria Geral de Saude Publica, fazendo a solicitação indicada.

Ns. 9.403 e 9.402 — Antonio Mostardero Filho e Rodolpho Ambronn. — A clausula citada do contracto, de 24 de abril de 1923, entre o governo federal e o Banco do Brasil, não contem designação expressa e positiva, quando então seriam justas e indiscutíveis as razões do pedido de fns. Mas o que ahi se declarou foi que o governo providenciaria para a isenção indicada. Esta não foi, portanto, ajustada desde logo e estabelecida como condição do mesmo contracto. E, antes, ao que é certo, posteriormente, foi determinado, pela lei n. 4.934, de 31 de dezembro de 1925 art. 29, isenções fiscaes, actuaes e futuras, do Banco do Brasil não comprehendem, em caso algum, os impostos e taxas que os demais bancos, usualmente ou por convenção, lançam a cargo de seus clientes, nem os impostos e taxas devidas pessoalmente, por seus administradores e empregados. — A' vista do exposto, indefiro o pedido.

Sem numero — Companhia America Fabril. — De accôrdo com a ordem n. 137 da Directoria da Receita e publicada no *Diario Official* de 30 de maio de 1923, não altera a classificação do tecido a inclusão na trama ou na urdidura ou ainda, em ambas, quantidade insignificante de fios de materia diver-

sa da predominante, para enfeite ou phantasia.

Deante da nota a que allude a consulta, não é dado á autoridade estabelecer ou limitar a percentagem de fios a empregar.

N. 667 — Henrique Martins de Souza. — Procede-se á inscripção pela fórmula proposta na informação de accôrdo com o parecer. Imponho a Henrique Martins de Souza a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Precatorios despachados:

Juizo de Menores, entrega de 300\$ a favor de José de Araújo. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 700\$ a favor de Bento-Manoel Martins. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 300\$ a favor de João Antonio Leite. — Cumpra-se.

Imposto de consumo:

Consulta da Sociedade Moderna das industrias de seda — O transitado da mercadoria a pelo deposito estabelecido fora da zona da fabrica, e onde não deve soffrer acabamento, está prohibido no regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

De accôrdo com o art. 111, § 9º, letra a, os fabricantes são obrigados a pagar o imposto, antes da sahida do tecido da fabrica, salvo quando tiver de ser acabado ou beneficiado em outra fabrica, e quando a primeira devam voltar, ou na do beneficiamento tenham de ser vendidos, pertencendo esta ao mesmo dono daquella (art. 84).

Assim, somente seria admissivel a ida do tecido ao deposito existente nesta capital, quando pago o imposto.

O procedimento indicado pela consulente constitue infracção do art. 111, § 9º, citados.

Consulta de Oliveira Borges — O § 43 do art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, refere-se, claramente a fogões a lenha, coke, gaz ou electricidade.

Não deixou margem a se entender que apenas quiz mencionar typos da especie do tributado; restringiu o imposto aos fogões que menciona.

Assim, pois, e de accôrdo com o parecer, os fogões a gazolina não estão sujeitos ao imposto de consumo.

Nos termos do art. 227 do regulamento citado, recorro *ex-officio* deste despacho para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Consulta de Escher Wyss & Comp. — De accôrdo com o parecer.

a) A filial de casa estrangeira, embora seja a matriz que envie a mercadoria, por encomenda da filial, está sujeita ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, o que já foi decidido pela resposta dada á consulta de Lincoln, Nova & Freitas, publicada no *Diario Official*, de 26 de agosto de 1923;

b) A duplicata será emitida e estampilhada pelo valor total da factura, ainda que o comprador tenha qualquer importancia a credito com o vendedor, mencionando este, quando autorizado, o credito e o liquido que o comprador deverá reconhecer. Si o comprador tiver em mãos do vendedor credito igual ou superior á importancia da compra e autorizar a deducção, a venda passará a ser á vista, não sendo necessario emitir duplicata art. 4º, § 1º, modelo n. 2 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, que está perfectamente esclarecido pela resposta dada á consulta de Antigo & Simão, pela Directoria Geral do Thesouro,

publicado no *Diário Official*, de 25 de setembro de 1923;

c) Os serviços de montagem de máquinas, sendo serviço profissional de engenheiros, artistas, etc., não podem ser considerados como vendas mercantis e enquadrar-se nas isenções das letras g e h do art. 37 do decreto citado, salvo quando a venda das máquinas se fizer para entrega das mesmas montadas e julgonando. Nesse caso não é permitido deduzir da importância da venda o importe de tais serviços.

Auto de infração:

N. 83, de 1925, contra Caruso & Scardini. — Junte-se o auto lavrado contra a mesma firma e identica infração, em 18 de novembro de 1924.

N. 374, de 1924, contra Elias David Sili. — De acordo com o parecer, e estando provada pelo laudo de fls. o uso de estampilhas retirada de outro documento, imponho a Elias David Sili a multa de 2.000\$ combinada no art. 65 letra A, do regulamento expedido com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, mantida no actualmente vigente (decreto n. 17.438, de 1 de novembro de 1926) obrigando-o também, ao pagamento da revalidação do selo do documento de fls. 2 observadas as prescrições deste ultimo regulamento. Intime-se para o recolhimento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias, pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, dentro de 15 dias úteis, contados da intimação, e mediante depósito daquellas importâncias.

N. 322, de 1925, contra Fernandes Rodrigues & Comp. e Antonio Rocha. — Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido na Casa da Moeda, fls. 5, confirmado pela informação de fls. 14, da mesma repartição, e as razões do parecer da 3ª Subdirectoria, julgo procedente o auto de fls. 3, e de acordo com o mesmo parecer, imponho a Antonio Rocha a multa de 2.000\$, minimo do art. 65, letra A, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, com a obrigação, ainda, de pagar com revalidação o selo do documento de fls. 2.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação no prazo de 30 dias; não o fazendo, promovase a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 72 do citado decreto.

Notificação n. 33, de 1927, contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Por ter recolhido fora do prazo determinado no art. 18 do regulamento annex ao decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926, a taxa de viagem arrecadada no mez de janeiro ultimo, foi notificada a Companhia Nacional de Navegação Costeira, que intimada para apresentar defeza, não o fez, deixando o processo correr á revelia.

Assim, julgo, de acordo com o parecer, procedente o processo para impôr á referida Companhia Nacional de Navegação Costeira a multa de 500\$, ex-vi do art. 20 do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promovase a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro do mesmo prazo, na forma do art. 25 do mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 12 de julho de 1927

Autos de infração

N. 357 — J. Bourdon — Rua Imbé n. 93. De acordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á firma L.

Bourdon a multa de 100\$, maximo das penas comminadas no art. 70, combinado com o disposto no art. 222 do decreto n. 14.648, de 20 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro de 30 dias; não o fazendo, promovase a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto no prazo de 15 dias, de conformidade com o art. 229 do citado decreto.

N. 246 — Coelho Barbosa & Comp., rua da Quatanda n. 103.

De acordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á firma Coelho Barbosa & Comp. a multa de 100\$, maximo das penas comminadas no art. 70, combinado com o disposto no art. 222, do decreto n. 14.648 de 20 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro de 30 dias; não o fazendo, promovase a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto no prazo de 15 dias, de conformidade com o art. 229 do citado decreto.

N. 327 — Jesus & Pinto, rua Machado Coelho n. 133.

De acordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á firma Jesus & Pinto a multa de 100\$, maximo das penas comminadas no art. 70, combinado com o disposto no art. 222, do decreto n. 14.648, de 20 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro de 30 dias; não o fazendo, promovase a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto no prazo de 15 dias, de conformidade com o art. 229 do citado decreto.

Notificações:

N. 539 — Carlos dos Santos & Comp., rua Uruguaya n. 145. Multa de 150\$, mais a importância de 50\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 590 — Coelho Pamoloma & Comp., rua Uruguaya n. 154. — Idem.

N. 525 — A. C. Carvalho, rua Viuva Claudio n. 327 A. Multa de 300\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 461 — Julio Lourenço, Avenida Rio Branco n. 181. — Idem.

N. 465 — Rescala & Salomito, Avenida Gomes Freire n. 21. Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 463 — Zichfus & Comp., rua dos Andradas n. 23. Multa de 150\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 107 — Bauer Irmãos, Avenida Rio Branco n. 7. Multa de 300\$, mais a importância de 240\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 613 — João Gomes, rua do Mattoso n. 206. Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 495 — Luiza Silva, plataforma da Estação do Engenho de Dentro. Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 612 — Francisco Gil Fernandes, rua Maris e Barros n. 67. — Idem.

N. 173 — Basital Sociedade Anonyma, Avenida Rio Branco n. 35 A. Multa de 300\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 172 — A. Pinheiro & Comp., Avenida Rio Branco n. 35 A. — Idem.

Requerimentos:

N. 9.418 — S. Kastro. — Averbese a transference para S. Kastro, fazendo-se no lan-

camento existente a rectificação proposta. Quanto á multa referida na informação, *in fine* não ha que providenciar, em vista do despacho e nota a fls. 15 v do processo numero 5.705, annexo.

DESPACHO NA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de julho de 1927

N. 12.286 — Manoel Cardoso. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.105 — Giuseppe Celestino Galdoni. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.877 — Egidio Moutinho dos Reis. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Vivaldi Leite Ribeiro. — Intime-se a via postal.

Sem numero — Companhia Industrial do Rio de Janeiro. — Intime-se a via postal.

Sem numero — Dr. Ricardo Vilela. — Intime-se a via postal.

Sem numero — Ladislau Gomes Ribeiro. — Intime-se a via postal.

N. 13.101 — Alvaro Guimarães Oliveira. — Intime-se a via postal.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 12 de julho de 1927

Requerimentos despachados:

Altan e Irmão. — Sellem com revalidação.

Gonçalves e Elias, pedindo certidão sobre sua quitação. — A vista das informações, indeferido.

Soares e Vaz, comunicando a razão por que deixam de apresentar declaração. — Tendo os requerentes interrompido em 1926, durante pouco mais de 2 mezes, apenas a sua actividade commercial, estão obrigados a apresentar declaração de renda, para pagar o imposto relativo ao corrente exercicio.

Manoel Rey Duran, reclamando contra lançamento. — Mantenho o lançamento *ex-officio*, visto não ter o reclamante feito declaração de renda, para pagamento de imposto relativo a 1925.

M. J. de Barros, Luiz Augusto de Azevedo Marques, Severino V. de Carvalho Junior, Guilherme Duarte Ferreira e Oscar Couto, idem, idem. — De acordo com o parecer, indeferido.

Frederico Velloso de Carvalho, A. Lobo e Benjamin Manoel José, idem, idem. — Em face do parecer, indeferido.

Felix J. dos Santos, reclamando contra lançamento. — Deferido.

A. L. de Oliveira, idem, idem. — A vista das informações, não ha providencias a tomar.

Alfredo Schurig, comunicando a apresentação de declaração em S. Paulo, pela casa matriz. — Indeferido, por não ter sido feita prova do allegado.

Dr. Henrique Ferreira de Moraes. — Sellem o documento apresentado.

Elisario Gomes Trata. — Pague o selo do documento apresentado e com revalidação o do requerimento.

Lourenço Rodrigues, pedindo permissão para rectificar sua declaração. — Em face da informação, indeferido.

José Joaquim Torres. — Pague com revalidação o selo do requerimento.

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfândega do Rio Grande:

N. 9. — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. collectôr federal de Jaboti-cabal:

N. 290 — Respondendo ao seu officio n. 74.

— Aos Srs. delegados fiscaes de Alagoas e Piauí:

Ns. 267/8 — Apresentando os Srs. Manoel Ignacio de Andrade e Silva Octavio Zenobio da Costa, para auxiliares da secção de imposto de Renda, nessas delegacias.

— Aos Srs. delegados fiscaes do Ceará, Paraná e Goyaz:

Ns. 369/71 — Respondendo consultas.

— Aos Srs. collectores federaes do Santo Amaro e Rio das Pedras:

Ns. 360/1 — Comunicando despachos.

Relação dos recibos expedidos pelo Correio aos contribuintes que enviavam declarações acompanhadas de cheques, por via postal, ou as collocaram nas caixas de collecta da delegacia geral:

N. 9.118, A. Machline, rua do Rosario n. 150.

N. 9.119, A. R. Sharp (Dr.), praça Floregino n. 55, 8º andar.

N. 9.120, Adelino Joaquim Rodrigues Leandro, rua Senador Pompeu n. 192.

N. 9.121, Adjar Barbosa, rua Carneiro n. 128.

N. 9.122, Agliberto Xavier (Dr.), rua Goulart n. 45.

N. 9.123, Adalberto Cristelo, rua Sete de Setembro n. 162.

N. 9.124, Alberto da Costa Reis, rua Theobald Ribeiro n. 13.

N. 9.125, Alberto de Castro Menezes, Banco do Brasil.

N. 9.126, Alberto Pinto Cortez, rua Carão de Mesquita n. 612.

N. 9.127, Alceste de Freitas Coutinho, rua Paulino Fernandes n. 21.

N. 9.128, Alfredo Leal V. da Costa, rua do Ouvidor n. 11, 4º andar.

N. 9.129, Alfredo Moreira & Comp., avenida Mem de Sá n. 343.

N. 9.130, Alvaro Gonçalves Travesa, rua dos Arcos n. 2.

N. 9.131, Amelia Leite Pessoa, rua Francisco Muratori n. 40.

N. 9.132, Americo Antonio Barbosa, rua dos Araújos n. 111.

N. 9.133, Americo das Chagas Werneck, rua Primeiro de Março n. 66.

N. 9.134, Americo Rodrigues, rua Barata Ribeiro n. 200.

N. 9.135, Antenor da Fonseca Rangel, rua Goulart n. 49.

N. 9.136, Antonio Augusto Ribeiro Alves, rua do Ouvidor n. 20.

N. 9.137, Antonio Ribeiro Alves, rua do Ouvidor n. 20.

N. 9.138, Antonio Jayme de Alencar Araripe, Imprensa Nacional.

N. 9.139, Antonio Leite Pessoa, rua dos Andradas ns. 93/95.

N. 9.140, Antonio Silveira Netto, Caixa postal n. 1.411.

N. 9.141, Antonio Raphael de Araujo Lima, praça de Botafogo n. 390.

N. 9.142, Antonio Souto Pinto, rua da Candelaria n. 24.

N. 9.143, Aristides Moreira Padrao, rua S. Francisco Xavier n. 266.

N. 9.144, Arlindo Alvaro Teixeira, rua José Bonifacio n. 76.

N. 9.145, Arlindo Leite Pessoa, rua dos Andradas ns. 93/95.

N. 9.146, Arnaldo Bissegger, rua Correia Dutra n. 78.

N. 9.147, Ary Rocha de Alvarenga, rua S. Luiz Gonzaga n. 50.

N. 9.148, Augusto Alves & Comp., rua Latino Coelho ns. 55/91.

N. 9.149, Augusto Alves, rua Barão de Igatemy n. 98.

N. 9.150, Augusto Ribeiro Alves, rua do Ouvidor n. 20.

N. 9.151, Augusto Weibel, rua São Pedro n. 14.

N. 9.152, Aurelia de Souza Costa, avenida Oswaldo Cruz n. 78.

N. 9.153, Aurelio Amado Telles, rua Gustavo Sampaio n. 221. (Leite).

N. 9.154, Bernhard Hugo Carl Bellingrodt, rua S. Pedro n. 70.

N. 9.155, Bickart & Comp., rua São José n. 47.

N. 9.156, Braz Mateos Garcia, rua Frei Caneca n. 167.

N. 9.157, Braz Mateos Garcia, rua Frei Caneca n. 167.

N. 9.158, C. E. Backer (Senhorita), avenida Rio Branco n. 41.

N. 9.159, Campello Miguel Archanjo, avenida Mem de Sá n. 319.

N. 9.160, Cardoso Seabra & Comp., rua S. Francisco Xavier ns. 266/268.

N. 9.161, Carlos dos Anjos Duarte de Andrade, travessa Universidade n. 7.

N. 9.162, Carlos Costa, rua da Assembleia ns. 83/85.

N. 9.163, Carlos Gaksch, Serviço Geographico Militar.

N. 9.164, Carlos Mery Cadaval, rua Cachambú n. 47.

N. 9.165, Carlos Sichter, rua S. Pedro n. 14, 1º andar.

N. 9.166, Cecilia Guimarães Vianna, rua Souza Lima n. 47. (Copacabana).

N. 9.167, Christiani & Nielsen, rua 1 de Março n. 96, 2º andar.

N. 9.168, Dietrich Von Wangenheim, Banco Alencão Transatlantico.

N. 9.169, Eduardo W. Santler, Caixa Postal n. 2.331.

N. 9.170, Emilio Berger, rua São Pedro n. 14, 1º andar.

N. 9.171, Emilio Loures Ferreira, rua Duqueza de Bragança n. 63.

N. 9.172, Ernest Horswill Lumsden, rua Pedro Americo n. 50.

N. 9.173, Euclydes Deslandes, rua da Candelaria n. 92.

N. 9.174, Eugau, rua Saccadura Cabral n. 174.

N. 9.175, F. Lebre de Seabra, largo José Clemente n. 20 A.

N. 9.176, Fernandes & Filho, Entrepósito de S. Diogo.

N. 9.177, Fortunato Augusto Azevedo, rua do Ouvidor n. 20.

N. 9.178, Fortunato Martins Guimarães, rua Pereira Pontes n. 116.

N. 9.179, Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, rua Voluntarios da Patria n. 61.

N. 9.180, Frederico de Albuquerque Froes, rua General Polydoro n. 101.

N. 9.181, Frederico Freitenmeyer, rua de Pedro n. 14, 1º andar.

N. 9.182, Frederico Zimiermann, rua de S. Pedro n. 14.

N. 9.183, Fritz Biedert, rua de São Pedro n. 14, 1º andar.

N. 9.184, Gamleiro & Pinto, rua Aquidaban n. 163.

N. 9.185, Germano Stylita Cardoso, rua S. Francisco Xavier n. 266.

N. 9.186, Gustavo Arambust, rua Chile n. 35.

N. 9.187, Hans Lohmann, rua General Camara n. 67.

N. 9.188, Herman Greenwood, Estrada Nova da Tijuca n. 424.

N. 9.189, Henrique de Beaurepain Rohan de Aragão, rua das Laranjeiras n. 275.

N. 9.190, Herdeiros de Augusto Cesar da Cunha Montenegro, Banco Alencão Transatlantico.

N. 9.191, Hildebrando Newton do Barcellos, rua Conde de Irajá n. 55.

N. 9.192, Howard Summers Clark, avenida Rio Branco n. 41.

N. 9.193, Hugo Bellingrodt, rua de S. Pedro n. 70.

N. 9.194, Ing. Ferreira & Comp., rua Vasco da Gama n. 18.

N. 9.195, Ivo Pinto Coutinho, rua do Mercado n. 8, sobrado.

N. 9.196, J. Gentil Filho, rua Bella de S. João ns. 291/93.

N. 9.197, J. Weinberger, avenida Rio Branco n. 257.

N. 9.198, Jair de Abranches, rua Mariz e Barros n. 235.

N. 9.199, Jair de Abranches, rua Mariz e Barros n. 235.

N. 9.200, Jean Peter, rua Tavares Bastos n. 142.

N. 9.201, João Caetano Alves, rua Aristides Lobo n. 249, 1º andar.

N. 9.202, João Gomes de Aguiar, rua Uruguayana n. 105.

N. 9.203, João José Leite, rua Barão de Mesquita n. 1.017.

N. 9.204, João Manoel Alves, rua Aristides Lobo n. 249.

N. 9.205, Joaquim Lopes dos Santos, avenida Mem de Sá n. 343.

N. 9.206, Joaquim Martins da Figueiredo, rua José Clemente n. 137.

N. 9.207, Jorge G. Ferrer, rua General Dionysio n. 57.

N. 9.208, José Azevedo da Silveira Sobrinho, rua Barão de Mesquita n. 519.

N. 9.209, José Bxcautigan, rua Almirante Alexandrino n. 461.

N. 9.210, José de Figueiredo Bastos Junior, rua Camerino n. 128.

N. 9.211, José Geisser, rua de São Pedro n. 14, 1º andar.

N. 9.212, José Miguel Labandera, rua Mariz e Barros n. 239.

N. 9.213, José de Silva Pinto, rua São Valentim n. 54.

N. 9.214, José Tertuliano Cavaleanti, rua Mello Moraes n. 42. (Casadura).

N. 9.215, Landulpho Borges da Fonseca, rua Republica do Perú ns. 83/85.

N. 9.216, Lauro Armindo Guia, rua Figueira n. 29.

N. 9.217, Leandro Irmão & Comp., rua Senador Pompeu n. 192.

N. 9.218, Leonor de Beaurepain Muniz de Aragão, rua das Laranjeiras numero 275.

N. 9.219, Lima, Costa & Comp., praça do Botafogo, n. 490.

N. 9.220, Lizandro Bogéa, avenida Rio Branco ns. 66/74.

N. 9.221, Luckhaus & Comp., rua General Camara n. 67.

N. 9.222, Luiz Silveira Netto, Caixa Postal n. 1.411.

N. 9.223, M. Aguiar Mello & Comp., rua Uruguayana n. 105, sobrado.

N. 9.224, M. Barbosa, rua Uruguayana n. 145.

N. 9.225, Manoel Aguiar Mello, rua Uruguayana n. 105, sobrado.

N. 9.226, Manoel Dias Loureiro, rua dos Arcos n. 2.

N. 9.227, Manoel Fernandes da Rocha, rua Barão de Igatemy n. 48.

N. 9.228, Manoel Joaquim Rodrigues Leandro, rua Senador Pompeu n. 192.
 N. 9.229, Manoel José Rodrigues, rua da Carioca n. 11.
 N. 9.230, Manoel Rodrigues, rua Sete de Setembro n. 102.
 N. 9.231, Maria Rita Monteiro do Barros Roxo, rua Senador Vergueiro n. 107.

N. 9.232, Mario Domingues Marques, avenida Mem de Sá ns. 66/74.
 N. 9.233, Mathews Donadio, rua Paretto n. 42.
 N. 9.234, Moacyr Ribeiro Briggs, rua Tiradentes n. 190.
 N. 9.235, N. G. Mullard (ausente), rua Visconde do Rio Branco n. 685.

N. 9.236, Nestor Fortunato Rebello, travessa Borges n. 18.
 N. 9.237, Onofre Loures Ferreira, rua Duqueza de Bragança n. 63.
 N. 9.238, Orlando Perrirazz, rua 13 de Maio n. 31.

N. 9.239, Orlando Rangel, rua Salvador Corrêa n. 74.
 N. 9.241, Oscar Cesar Mallos, Caixa Postal n. 428.

N. 9.241, Oscar Kucugulher, rua do S. Pedro n. 14, 1º andar.

N. 9.242, Oscar de Souza Machado, rua Salvador Corrêa n. 74, casa S.

N. 9.243, Paulo Pangrat, rua Dona Marianna n. 137, casa 3.

N. 9.244, Paulo Seabra, rua Desembargador Isidro ns. 116.

N. 9.245, Paulo da Silva Pires, rua D. Manoel ns. 29/31 (P. Justiça).

N. 9.246, Pedro Moreira Padrão, rua Fernandes Guimarães n. 76.

N. 9.247, Publico Costa Netto, rua do Catete n. 247, casa 1.

N. 9.248, Rangel Costa & Comp., rua Republica do Perú ns. 83/85.

N. 9.249, Rangel, Lafayette, avenida Mem de Sá ns. 335/343 (fundos).

N. 9.250, Rangel, Xavier & Comp., rua da Assembléa n. 83, 1º andar.

N. 9.251, Raul Cesar Ramos de Azevedo, rua 1º de Março n. 110.

N. 9.252, Raul Senra & Comp., rua Visconde do Imbauma n. 63.

N. 9.253, Rita Pereira do Carvalho, rua Martins Lage n. 91 (Engenho Novo).

N. 9.254, Rodrigues de Carvalho & Comp., rua Sete de Setembro n. 102.

N. 9.255, Royal Insurance Company Limited, rua da Candelaria n. 92.

N. 9.256, Rudolph Schmidt, rua Oriente n. 89.

N. 9.257, Sebastião Barbosa de Mello, rua Mariz & Barros n. 317.

N. 9.258, Segismundo Ribeiro Sanches, rua Martins Penna n. 7.

N. 9.259, Silveira & Comp. Ltda., rua dos Ourives n. 51, 1º andar.

N. 9.260, Simões Macedo & Comp., avenida Passos n. 411.

N. 9.261, The Texas Company (South America), avenida Rio Branco n. 52.

N. 9.262, Travessa & Loureiro, rua dos Arcos n. 2.

N. 9.263, Veuve Loiz Leib & Comp., rua Imperatriz Leopoldina n. 22.

N. 9.264, Victorino de Menezes Pires, rua Salvador Corrêa n. 74.

N. 9.265, Walter Doederlein, rua da Prainha n. 17.

N. 9.266, Walter Gurgel Hoenen, rua General Polydoro n. 91, casa IX.

N. 9.267, Torquato Diniz Junqueira, rua Real Grandeza n. 83.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1927

Offícios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 583 — Respondendo o officio numero 1.399, de 27 de junho do corrente e informando que está conseguentemente certo o resumo da conta corrente do auxiliar de escripta Emilio Vamoso Viana com o Banco de Crédito Geral.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 584 — Remetendo o processo da Caixa de Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas, com sede na Capital do Estado de Minas Geraes, solicitando approvação dos termos da proposta que adoptará para empréstimos em prestações.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 585 — Remetendo o processo da União Beneficente dos Funcionarios Publicos, solicitando autorização para transgír com os seus associados mediante consignação em folha de pagamento.

— Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 586 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido a esta inspectoría geral o processo relativo ao Banco de Bariry, Estado de São Paulo, referente a sua agencia em Ibitinga, no mesmo Estado.

— Ao Sr. director thesoureiro da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 587 — Accusando e agradecendo a communicação feita em officio numero 458, de 7 de julho do corrente anno.

Requerimento despachado

Maleiro, Vargas & Comp. Limitada, em 7 de julho de 1927. — Selle o documento de fls. 4. Junte o contracto social, a prova de ter sido pago o respectivo sello e certidão do registro da firma.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de julho de 1927

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande — Rio Grande do Sul:

N. 250 — Respondendo á consulta feita sobre livros de seguros sujeitos ao pagamento do sello previsto no decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Requerimento despachado

Dia 11 de julho

N. 60 U, de 1927 — Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "União", com sede em Porto Alegre, communicando a nomeação do Sr. José Ignacio Mendizabal para agente da mesma, na cidade do Rio Grande, em substituição ao Sr. Domingos Mendizabal. — Registrado, archivo-se.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 1.471 — Communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.472 — Idem, idem.

— Ao Sr. 2º tenente Raymundo Nonato Baptista, delegado do Serviço de Recrutamento no Sexto Distrito, Parahyba do Norte:

N. 1.473 — Respondendo ao officio n. 31, de 14 de junho findo.

— Ao Sr. Adhemar Salomé Pereira, Sub-Contadoria Seccional do 1º Distrito Telegraphico:

N. 1.474 — Respondendo ao officio n. 114, de 16 de junho ultimo.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado de Alagoas:

N. 1.475 — Respondendo ao officio n. 14.000, de 7 de junho ultimo.

— Ao Sr. director da Observatorio Nacional:

N. 1.476 — Respondendo ao officio n. 239, de 28 de maio ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.477 — Remetendo uma conta da firma Salgado Guimarães & Comp.

N. 1.478 — Idem, idem, da firma E. Caubit & Comp.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 1.479 — Communicando o custo de uma encomenda.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.480 — Idem, idem

— Ao Sr. inspector geral de Seguros:

N. 1.481 — Idem, idem.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 1.482 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.483 — Solicitando supprimento para pagamento da folha do pessoal amovível, relativo ao mez de junho findo.

— Ao Sr. secretario geral da Associação de Estradas de Rodagem:

N. 1.484 — Respondendo á carta de 8 do corrente.

— Ao Sr. director da Repartição de Estatística e Archivo do Estado de São Paulo:

N. 1.485 — Respondendo ao officio n. 95, de 27 de junho ultimo.

— Ao Sr. collector federal em Campos, Estado de Sergipe:

N. 1.486 — Respondendo ao officio n. 25, de 4 de abril ultimo.

Requerimento despachado

Octavio Leonidio dos Santos. — Certificque-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1927

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.752 — Para os fins do necessario registro, por esse Tribunal, tenho a honra de remetter a V. Ex. nas inclusas cópias, os tres contractos que a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes celebrou com I. G. Pereira & Comp., Henrique Branca & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., para o fornecimento de material de expediente necessario aos serviços da Administração Central da mesma Inspectoria durante o corrente anno, de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos estão annexos.

Os referidos documentos estão publicados no *Diário Officiel* de 9 deste mez.

N. 1.753 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional as inclusas contas da Companhia Brasileira de Exploração de Portos — Cases do Porto do Rio de Janeiro, para o devido pagamento á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, na importancia total de 4:906\$, de serviço, executados, no corrente anno, para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, consignação — Material — Verba 6ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 22 de janeiro ultimo. (Empenho global n. 9).

N. 1.754 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o fecho da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 3:080\$700, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa ali realizada, sob n. 4, cujos documentos já foram enviados a esse Instituto com o aviso n. 1.709, de 6 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação — Material — Verba 6ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 22 de janeiro ultimo. (Empenho numero 84).

N. 1.755 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Abílio Ferreira & Comp., na importancia de 9:725\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa ali realizada, sob n. 21, cujo processo segue annexo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação — Material — Verba 6ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 22 de janeiro deste anno. (Empenho numero 26).

N. 1.756 — Tenho a honra de solicitar a esse Tribunal que, por conta dos saldos dos

creditos abertos pelos decretos ns. 14.193 e 14.193, de 2 de junho de 1926 e 6 de outubro de 1926, revigorados pelo art. 20 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1927, seja distribuída á thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a importância 210.000\$, afim de attender, no 2º semestre do corrente anno, ás despesas do pessoal empregado na fiscalização das obras de construção do novo trecho do Cães do Porto des a Capital.

As despesas do pessoal, referidas no presente aviso, são também contractaes, segundo se depreheende das clausulas XI, XXIV e XXV do contracto a que se refere o decreto 15.133, de 2 de abril de 1924, e terão de correr, por força da clausula XXVI do mesmo contracto, pelos saldos dos referidos creditos, mandando revigorar pelo art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1927 e já transferido para o corrente exercicio.

N. 1.757 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional as inclusas contas da Companhia Brasileira de Exploração de Portos e Cães do Porto do Rio de Janeiro, para o devido pagamento á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia total de 1:790\$, de serviços executados, no corrente anno, para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, consignação — Material — Verba 6ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 22 de janeiro ultimo. (Empenho global n. 9).

N. 1.758 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de A. Barros & Comp. Ltda., na importancia de 9\$600 e (1) de Cardinale & Comp., na de réis 1.167\$960, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa, na importancia de 1:177\$560 deverá correr por conta da sub-consignação n. 5, consignação — Material — Consumo — Verba 2ª, 2ª parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 22 de janeiro ultimo. (Empenhos ns. 255, 11 e 250).

N. 1.759 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 153\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa ali realizada sob n. 4, cujos documentos já foram remetidos a esse Instituto com o aviso numero 1.769, de 6 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação — Material — Verba 6ª — art. 8º da lei n. 5.156, de 22 de janeiro ultimo. — (Empenho n. 55).

N. 1.760 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Laport, Irmão & Comp., na importancia de 68\$400 e (1) de M. Castro d'Almeida & Comp., na de 38\$480, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de réis 8:453\$200, deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação — Material — Permanente — Verba 2ª, 1ª Parte, art. 8º da

lei n. 5.156, de 22 de janeiro ultimo. (Empenhos ns. 191, 312 e 138).

N. 1.761 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (4) de Cardinale & Comp., na importancia de 12:874\$430; (1) de Souza Baptista & Comp., na de 985\$900; (1) de Carvalho Lauro & Comp., na de 355\$ e (1) de Pacide Marques & Comp., na de 108\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram remetidos á secretaria desse Tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 791, de 11 de maio proximo findo.

A despesa, na importancia total de réis 14:423\$830, deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, consignação — Material — Consumo — Verba 3ª, art. 8º da lei n. 5.156, de janeiro deste anno. (Empenhos ns. 98, 132, 108, 139, 29, 45, 80, 91, 102, 170, 179, 93, 84, 60, 149, 45, 88, 57, 64, 105 e 126).

N. 1.762 — Passo ás mãos de V. Ex., por cópia, o termo additivo ao contracto celebrado em 17 de maio ultimo, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma Villas Boas & Comp., em consequencia do acto pelo qual esse tribunal, recusou registro ao alludido contracto, conforme comunicação dada a este ministerio, pelo officio n. 1.088, de 17 de junho proximo passado.

En face desse termo de additum o que se acha publicado no *Diário Officiel* de 12 do corrente mez, esse tribunal se decidirá de decidir novamente sobre o registro do contracto assim modificado.

N. 1.763 — Para os fins do necessario registro, por esse Tribunal, tenho a honra de remetter a V. Ex., na inclusa cópia, o contracto celebrado, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de ferro e arame á 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o resultado da concorrência publica cujos documentos estão annexos.

O referido contracto está publicado no *Diário Officiel* de 7 deste mez.

Exercícios findos — Avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento, por exercicios findos de ns. 2.262 a 2.285:

Jayme de Moraes Jardim.....	1:041\$000
José Luiz Gomes Nogueira.....	4:010\$00
Olympio de Barros Pimenteira..	633\$375
João Mancilla Madeira.....	356\$000
José Severino Barbosa.....	65\$665
Gertrudes da Costa Drummond..	176\$875
Francisco Martins Nogueira.....	70\$000
Tarcimio Alvarenga Lessa.....	150 000
Manoel Argentino de Mattos....	325\$402
Eugenio Leonistão de Moraes....	220\$000
Joaquim Borges de Rezende....	1:35:4299
Alvare Candido de Souza.....	31\$354
Hipollito Bolognani.....	220 000
José de Barros Cavalcanti.....	300\$000
Euripedes Gonçalves Ferro.....	111\$110
Leão Viguei Ferreira.....	349\$360
Carlos Evaristo de Carvalho....	1:010\$000
Antonio Borges Paes.....	220\$605
Perfeito de Carvalho Vasques...	12 520
Frederico Carrupt.....	47\$483
Avaro Siqueira.....	70\$930
Mario Marcondes do Amaral....	153\$546
Nertan Pereira.....	2:420\$842

Requerimento despachado

The English Electric Company Limited
(requerimento de 11 de novembro de 1926).

E' o seguinte o despacho do Sr. ministro:

«Restitua-se a caução, uma vez que a concorrência aberta em 11 de janeiro de 1922, para o fornecimento de materiais e obras destinadas à electrificação de um trecho da E. F. Central do Brasil, não foi approvada e fica aqui expressamente annullada, de accordo com o direito que, no edital respectivo, se reservou o Governo. A concorrência só começaria a produzir effects, criando direitos e obrigações, depois de approvada, e de assignado o decorrente contracto, sujeito, este, ainda, ao registro pelo Tribunal de Contas e sem responsabilidade alguma para o Governo, no caso de delegação ao registro. Na hypothese, não houve approvação na concorrência e, por essa razão, não houve também assignatura de contracto, porquanto o aviso do ministro, accitando uma das propostas, foi em seguida modificado por outro aviso, mandando sustar a assignatura do contracto que se larou até hoje. — Vencidos cinco annos, a operação perdeu o seu fundamento legal que era a autorização constante do decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, hoje caduco, e o problema da electrificação apresenta-se hoje sob aspectos muito differentes. Os preços do material baixaram nesse interim, em cerca de 25 a 30 %, conforme declaração de um dos concorrentes, e verificaram-se grandes alterações, quer nos aperfeiçoamentos technicos a tração electrica, quer nos caracteristicos do trafego da Central do Brasil. — 4/7 27. — Victor Konder.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 7 de julho de 1927

Offícios:

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.253 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo relativo ao vosso officio sem numero, de 4 do corrente, o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho:

«Tendo em vista as razões apresentadas pela Noroeste do Brasil, annullo a concorrência realizada e approvo a nova minuta do respectivo edital.

No final da clausula VI deverá ser exigida a prova de representação da fabrica que for indicada pelo proponente.

A clausula II deverá consignar a condição de poder ser prorogado o prazo para a entrega do material, por motivo justificado, mas não excedendo o prazo de 31 de dezembro do corrente anno. — 7-7-927 — Victor Konder.

Dia 12

Sr. director geral dos Correios:

N. 1.275 — Em solução aos vossos officios ns. 971 C/3 e 972 C/3, de 23 de abril ultimo, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente resolveu autorizar a Administração dos Correios de Campanha a adquirir, de accordo com a letra b do art. 243 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma machina de escrever «Underwood», pelo preço maximo de 1:700\$ e um duplicador rotativo «Remington», por 1:500\$ exigindo-se das firmas fornecedoras a prova de serem representantes exclusivas e directas das respectivas fabricas.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.276 — Em referencia ao vosso officio n. C 820, de 18 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que

o Sr. ministro autoriza a abertura da concorrência publica, para aquisição de diversos moveis necessarios ao complemento da installação dessa inspectoría.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.277 — Em referencia ao vosso officio da 3ª Secção, sob n. 1.353, do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autoriza, de accordo com o art. 738, § 2º, alinea a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a abertura da concorrência administrativa para a Administração dos Correios do Ribeirão Preto, adquirir o material de uso habitual em seus serviços, observando-se as recomendações e vigiar e tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas constante do «Diário Oficial» de 18 do mez de junho findo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.278 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar a concorrência administrativa n. 107, realizada a 23 de maio ultimo, para o fornecimento de 15.000 mangueiras (só os tubos de borracha) para freios «Westinghouse» à 4ª Divisão, na importancia total de réis 165:000.000.

Junto vos devolveo o processo que acompanhou o vosso officio n. 989, de 28 de junho proximo passado.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.279 — Communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos documentos que acompanharam o officio dessa inspectoría n. 701, de 28 de junho proximo findo, exarou o seguinte despacho:

«Informe a Inspectoría de Aguas em quanto importa a despeza».

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.280 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar, de accordo com o parecer da commissão julgadora, a concorrência administrativa n. 101, realizada a 4 de junho ultimo, para o fornecimento, à 4ª divisão dessa estrada, de 10 (dez) velocimetros e 3.000 (tres mil) rolos de fitas para os mesmos, na importancia total de 77:426\$000.

Junto vos devolveo o processo que acompanhou o vosso officio n. 1.001, de 30 de junho proximo passado.

N. 1.281 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu a provar a concorrência administrativa numero 118, realizada a 8 de junho ultimo, para o fornecimento, na importancia de 167:846\$, do papel necessario à confecção, na Imprensa Nacional, dos impressos destinados a essa estrada.

O Sr. ministro resolveu, outrossim, recomendar que o referido material só seja adquirido mediante prévia declaração, por escrito, dos proponentes acceitos, de correrem por sua conta os direitos alfandegarios.

Junto vos devolveo o processo que acompanhou o vosso officio n. 1.002, de 30 de junho proximo passado.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.282 — De ordem do Sr. ministro e em referencia ao officio dessa directoría n. 1.416, de 8 do corrente mez, vos devolveo as inclusas cópias do contracto celebrado com a Sra. Maria Joaquina de Paula Lima, por importar o disposto na clausula 1ª em dar vigor ao mesmo em peido anterior ao seu registro pelo Tribunal de Contas.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.283 — Em referencia ao vosso officio n. 80, de 12 de janeiro do corrente anno, junto vos restitui, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que a The Leopoldina Railway pede pagamento, por exer-

cícios findos, da quantia de 231\$510, para cumprimento do art. 410, do Regulamento de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.285 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu indeferir, de accordo com os fundamentos do parecer da respectiva secção da Directoría Geral de Contabilidade dessa Secretaria de Estado, o pedido feito por Henrique Braga & Comp., em requerimento, informado por vosso officio n. C-832, de 24 de junho ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.286 — Em referencia aos vossos officios ns. 935 e 936, de 24 de junho proximo passado, communico, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo conhecimento dos requerimentos e a que Manoel Martins Arantes e outros, serventes, e Custodio Marques Baptista Leão e outros, auxiliares, diaristas, todos servindo nos escriptorios dessa estrada, pediam que se tornasse effectivo, a partir de 1 de outubro de 1925, o augmento de diarias concedido ao pessoal jorneiro pelo aviso n. 500-G, de 14 de setembro de 1925, e mandado applicar também as diarias de escriptorio pelo aviso n. 603-G, de 10 de novembro de 1925, exarou a 7 do corrente o seguinte despacho:

«O assumpto já foi resolvido e communicado à Central pelo aviso n. 526-G, de 28 de junho ultimo».

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.288 — Em referencia ao vosso officio n. C-319, de 7 de março do corrente anno, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis si o primitivo requerimento da Société Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, remetido a essa inspectoría, em officio n. 190, de 8 de março de 1922, foi devidamente processado e encaminhado a este ministerio.

N. 1.289 — Em referencia ao vosso officio n. C-851, de 27 do mez findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autoriza, de accordo com o art. 733, § 2º, alinea a do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a convocação de concorrência administrativa, afim de que a Fiscalização dos Portos do Ceará e porto de Amaração adquira os materiais, de que necessita, observadas as instrucções annexas e o aviscircular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.290 — Em solução ao officio dessa directoría n. 1.363, de 27 de junho proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro approvou a minuta do edital de concorrência publica para o serviço de condução de malas nas linhas postaes de Capellinha a Arassuahy, ramais de Turmalina Minas Novas, Chapala e outros, e de S. Bento a Capellinha, por Setubinha.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Gasteira e de accordo com o parecer da Inspectoría Federal de Navegação, resolve approvar a nova tabella de dias de sahida dos seus navios dos portos de escala nas linhas contractuaes Porto Alegre-Pará e Porto Alegre-Recife, que com esta baixa assignada pelo director geral, interino, de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1927.
Victor Konder.

TABELLA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Linha Porto Alegre-Pará

Portos	Ida	Sahida
Porto Alegre	Quinta-feira	
Pelotas	Sexta-feira	
Rio Grande	Sabado	
Santos	Terça-feira	
Rio de Janeiro	Sabado	
Bahia	Terça-feira	
Recife	Sexta-feira	
Cabedello	Sexta-feira	
Natal	Sabado	
Mossoró	Sabado	
Fortaleza	Domingo	
São Luiz	Terça-feira	
Pará		

Portos	Volta	Sahida
Pará	Quinta-feira	
São Luiz	Sabado	
Fortaleza	Segunda-feira	
Mossoró	Terça-feira	
Natal	Terça-feira	
Cabedello	Quarta-feira	
Recife	Quinta-feira	
Bahia	Sabado	
Rio de Janeiro	Sexta-feira	
Santos	Sabado	
Rio Grande	Terça-feira	
Pelotas	Quarta-feira	
Porto Alegre		

Nota — A escala nos portos de Natal e Mossoró, quer na ida quer na volta, é quinzenal.

Terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 14 de junho de 1927. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director, interino.

TABELLA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Linha Porto Alegre a Recife

Portos	Ida	Sahida
Porto Alegre	Domingo	
Pelotas	Segunda-feira	
Rio Grande	Terça-feira	
Florianópolis	Quinta-feira	
Paranaguá	Sexta-feira	
Antonina	Sexta-feira	
Santos	Sabado	
Rio de Janeiro	Quarta-feira	
Victoria	Quinta-feira	
Bahia	Sabado	
Maceió	Domingo	
Recife	Terça-feira	

Portos	Volta	Sahida
Recife	Terça-feira	
Maceió	Quarta-feira	
Bahia	Quinta-feira	
Victoria	Sabado	
Rio de Janeiro	Quarta-feira	
Santos	Quinta-feira	
Paranaguá	Sexta-feira	
Antonina	Sexta-feira	
Florianópolis	Sabado	
Rio Grande	Segunda-feira	
Pelotas	Terça-feira	
Porto Alegre		

Terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 14 de junho de 1927. — *Bernardo de Oliveira*, director geral, interino. (5.479).

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1927

Avisos :

Sr. Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro :

N. 97 — Attendendo ao pedido constante do officio dessa procuradoria, n. 14, de 20 de abril ultimo, inclusa vos remetto, devendo a contra-fé transmittida com aquelle officio, a informação da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, contendo os dados necessarios á defesa da União na acção que lhe move D. Odila Pires de Campos Couto Esher.

— Sr. prefeito municipal de Vassouras :

N. 93 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o melhoramento solicitado pelo vosso officio sem numero, de 24 de janeiro ultimo para a Estação de Paulo de Frontin da Estrada de Ferro Central do Brasil, só poderá ser autorizado si essa municipalidade fornecer as ferramentas e o pessoal necessario á execução do serviço, ficando a Estrada de Ferro Central do Brasil encarregada de administrar o alludido serviço e de fornecer o transporte do entulho que se fizer preciso.

— Sr. prefeito municipal da Barra do Piraí :

N. 94 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o melhoramento solicitado pelo vosso officio n. 21, de 26 de janeiro ultimo, para a estação Paulo de Frontin da Estrada de Ferro Central do Brasil, só poderá ser autorizado si essa municipalidade fornecer as ferramentas e o pessoal necessario á execução do serviço, ficando a Estrada de Ferro Central do Brasil encarregada de administrar o alludido serviço e de fornecer o transporte do entulho que se fizer preciso.

— Sr. director geral de Instrução Publica :

N. 95 — Em resposta ao vosso officio numero 314, de 25 de maio ultimo, solicitando providencias a fim de que os alumnos da escola existente na estação de Matadouro tenham transporte gratuito, na Estrada de Ferro Central do Brasil, ent e aquella e a estação de Santa Cruz, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que além dos passes com 50% de abatimento que, em virtude de dispositivo do Regulamento Geral de Transportes, têm direito os alumnos das escolas municipais, nada mais é possível conceder-se por falta de autorização legal, e que a gratuidade para tal fim só é facultada a pessoas da familia dos funcionarios daquela via ferrea, segundo preceitua disposição expressa do respectivo regulamento.

— Sr. inspector federal das Estradas :

N. 146 — Communico-vos, para os devidos fins, que a tabella de preços unitarios remittida pelo vosso officio n. 261/S, de 6 de abril ultimo, destinada a vigorar na construção das novas linhas ferreas da «The Great Western of Brazil Railmay Company, Limited», e aprovada pela portaria de 30 do mez proximo passado, foi publicada no *Diario Official* do dia 2 deste e rectificada em o numero do mesmo «Diario» do dia 10.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 12 do corrente:

Foram nomeados auxiliares da Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes, o auxiliar in-

terino, Olympio Cerqueira Bandeira Teixeira, o carteiro de segunda classe, Francisco Paulo Guimarães e o servente de primeira classe Santiago Villamarim.

— Foram nomeados auxiliares, interinos, da Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes, os auxiliares de praticante da mesma administração, Wagner Brandão Bueno, Dulce Marcondes dos Reis, Georgina Avellar, Eulálio Lemes Junior, Ary Ribeiro, Maria José Labecca, Sylvio Nogueira e Antonio Luiz Alves.

— Foram promovidos a auxiliares da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco os praticantes da mesma Administração Antonio Demetrio Ferreira e Adalgiza Machado Moura.

— Foram nomeados auxiliares da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco os auxiliares de praticante, Mario do Rego Valença, Mauro Pampolina Monteiro, Maria José Araújo Calóste, Aloysio Soares Beltrão e Maria José Barreto de Almeida.

— Por despacho de 7 do corrente foi approvedo o acto da Administração dos Correios de Minas Geraes que suspendeu, provisoriamente, o funcionamento da agencia postal de Roça Grande, no referido Estado.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O inspector recebeu um telegramma do chefe da Fiscalização do Porto de Natal, communicando que o guia corrente, attendo a construção, já atingiu a extensão total de 640 metros.

— O inspector pediu ao director geral do Thesouro que o funcionario designado para proceder ás tomadas de contas do Estado do Rio Grande do Sul, dos annos de 1924 a 1926, seja autorizado a acompanhar, primeiramente, os trabalhos das novas tomadas de contas referentes aos annos de 1921 a 1923, ultimamente annulladas pelo ministro.

— O inspector enviou ao chefe da Fiscalização do Porto da Victoria, as plantas e o orçamento da modificação dos encontros norte e sul da ponte de ligação do caes daquelle cidade, com o continente, a qual foi approvada pelo decreto n. 17.742, de 25 de março ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro, fazendo publicar no numero do *Diario Official* de 30 de junho ultimo um projecto de regulamento da lei n. 5.409, de 20 de dezembro de 1926, na parte referente aos portuarios, resolveu admittir, sobre o mesmo projecto, suggestões dos interessados, as quaes serão recebidas só até ao dia 15 do mez corrente.

Projecto de regulamento da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, na parte referente aos portuarios

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DAS CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS PORTUARIOS

Art. 1.º Todas as empresas que exploram serviços de portos do paiz, a cargo da União, dos Estados, dos municípios, ou de particulares, terão Caixas de Aposentadorias e Pensões para o seu pessoal, regidas pelas disposições do presente regulamento.

Art. 2.º São considerados portuarios e associados das Caixas de Aposentadorias e Pensões, para os fins do presente regulamento, todos os empregados ou jornaleiros de uma empresa de porto que lhe prestarem serviço effectivo, de caracter permanente, por mais de 150 dias, sem interrupção, sejam funcionarios de ordenado mensal, sejam operarios diaristas de qualquer natureza, ou, ainda, trabalhadores que percebam por peças manufacturadas ou applicadas. (Lei numero 5.109, art. 2.º).

Paraphrasso unico. Os aposentados não perderão a qualidade de portuarios para os effectos do presente regulamento.

Art. 3.º Serão também considerados portuarios (lei cit., art. 2.º, §§ 3.º, 4.º, 6.º e 8.º), para os effectos do presente regulamento, uma vez que cumpram as obrigações nelle estatuidas:

a) os medicos e pharmaceuticos das Caixas, que percebam vencimentos mensaes;

b) os empregados das Caixas;

c) os empregados das cooperativas exclusivamente de portuarios, quando sujeitos ás administrações ou á fiscalização das empresas;

d) os professores e professoras de escolas mantidas ou subvencionadas pelas empresas e destinadas exclusivamente aos portuarios e seus filhos;

e) os empregados de empresas de portos que passarem a prestar serviços, por determinação das respectivas administrações, em outras empresas, ainda que estas não estejam comprehendidas no presente regulamento;

f) os medicos, pharmaceuticos e seus auxiliares, a que se refere o § 3.º deste artigo.

§ 1.º As pessoas a que se referem as letras d, e e f do presente artigo pagarão as contribuições em dobro e só poderão ser inscriptas como associadas depois de provarem as qualidades exigidas nas referidas letras.

§ 2.º As pessoas a que se refere a letra e contribuirão, como portuarios, de accordo com os dispositivos do presente regulamento.

§ 3.º Aos medicos, pharmaceuticos e seus auxiliares (lei cit., art. 2.º, § 5.º), que prestaram serviços profissionais aos portuarios nas antigas associações e continuam a prestar-lhes os mesmos serviços nas Caixas, será facultada a aposentadoria.

§ 4.º Aos technicos, aos funcionarios de administração, e aos operarios de construção de portos ou de outros trabalhos de caracter transitorio, quando realizadas sob a administração das respectivas empresas e nella admittidos, como empregados, na sua definitiva organização, será contado o tempo de serviço prestado (lei cit., art. 2.º, § 7.º).

§ 5.º Nos casos do paraphrasso precedente, o tempo de serviço será contado desde a exploração ou outros trabalhos preliminares dos portos.

§ 6.º Não serão considerados portuarios, para os effectos deste regulamento, os que forem contractados para serviços technicos e outros de caracter transitorio.

CAPITULO II

DOS FUNDOS DAS CAIXAS

Art. 4.º Formarão fundos das Caixas, a que se refere o art. 1.º (lei cit., art. 3.º):

a) uma contribuição mensal dos portuarios correspondente a 3 % dos respectivos vencimentos;

b) uma contribuição annual da empresa, correspondente a 1 1/2 % da sua renda bruta;

c) a somma que produzir a quota de 2 % sobre todas as contribuições pagas pelo publico, que constituirem renda bruta do trafego do caes;

d) a importancia das joias pagas pelos portuarios, desde a data da criação da Caixa, em 24 prestações mensaes e equivalentes a um mez de vencimentos;

e) a importancia paga de uma só vez pelos portuarios, quando promovidos ou augmentados de vencimentos, correspondente á differença entre a remuneração antiga e a nova;

f) os donativos e legados feitos á Caixa;

g) os juros de fundos accumulados;

h) as multas applicadas ao pessoal e ás empresas;

i) os vencimentos não reclamados no prazo de dous annos;

j) as contribuições dos aposentados e pensionistas, de accordo com o art. 37.

Art. 5.º A partir da data em que entrar em vigor o presente regulamento e para os fins nelle previstos, ficam augmentadas de 2 % todas as contribuições pagas pelo publico e que constituirem parcelas da renda bruta dos caes (lei cit., art. 1.º, § 2.º).

Paraphrasso unico. O augmento de 2 % abrange todas as contribuições pagas pelo publico e será cobrado sobre o total de cada conta de pagamento com a denominação de "quota de previdencia".

Art. 6.º As empresas que, por insufficiencia de renda, verificada em tomadas de contas, se encontrarem em condições financeiras taes que não tenham, durante dous annos successivos, auferido lucro ou distribuido remuneração alguma aos seus accionistas, gosarão de um augmento supplementar de tarifas, correspondente á quota de contribuição a que por este regulamento são obrigadas (lei cit., art. 3.º, § 1.º).

§ 1.º Uma vez apuradas as contas de qualquer exercicio pelas autoridades competentes de tomadas de contas e verificadas, assim, a hypothese admittida neste artigo, de não haver sido distribuido dividendo algum ás accções das empresas, nem sido auferido lucro capaz de permitir tal distribuição, entrará em vigor o augmento supplementar até 1 1/2 % sobre as tarifas.

§ 2.º Quando se regularizarem as condições financeiras da empresa e, durante dous exercicios successivos, tiver ella auferido lucro ou distribuido qualquer vantagem aos seus accionistas, poderá o Governo, si assim achar conveniente, suprimir o augmento supplementar referido, entrando nesse caso a empresa no regimen ordinario deste regulamento.

§ 3.º Para a execução das disposições do presente artigo e seu § 1.º devem ser observados os preceitos legais, mediante autorização e approvação do poder competente.

§ 4.º Applicar-se-hão as disposições deste artigo ás empresas administradas pela União, pelos Estados ou pelos municípios, quando, durante dous annos successivos, a respectiva receita for inferior á despesa.

Art. 7.º Para os effectos do presente regulamento, os vencimentos pagos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em moeda nacional, ao cambio de 12 dinheiros por mil réis (lei cit., art. 5.º).

Art. 8.º Os vencimentos, tanto para a contribuição como para o calculo da aposentadoria, correspondem á retribuição permanente de trabalho normal, excluidas quaesquer outras vantagens pecuniarias, quer a titulo de representação, quer como gratificação extraordinaria, quer proveniente de salarios pagos por serviços executados fóra das horas regulamentares (lei cit., art. 6.º).

Paraphrasso unico. Quando os trabalhos se realizarem por peças manufacturadas ou applicadas, será o vencimento calculado sobre o salario médio dos serviços da mesma natureza, pagos por dia (lei cit., art. 7.º).

Art. 9.º As pessoas atingidas pelas disposições do presente regulamento só ficarão isentas do pagamento da contribuição mensal constante da letra a do art. 4.º, depois de completarem o tempo a que se refere o art. 37.

§ 1.º Nos casos de aposentadoria, será a contribuição descontada da pensão mensalmente paga pela Caixa.

§ 2.º Nos casos de fallecimento, será a contribuição descontada da pensão devida aos herdeiros.

§ 3.º Nos casos previstos nos §§ 1.º e 2.º deste artigo a importancia a descontar será a mesma com que o associado concorria por occasião da aposentadoria ou do fallecimento.

Art. 10. Todas as empresas de portos, sem excepção, são obrigadas a fazer, nas folhas de pagamento do respectivo pessoal, os descontos determinados no art. 4.º, letras a, d e e, depositando-os mensalmente, com as importancias resultantes das rendas creadas nas letras b, c, h e i do mesmo artigo, até o ultimo dia util do segundo mez subsequente

aquellô a que se referirem taes fundos, no Banco do Brasil ou suas agencias, em conta das respectivas Caixas, sem deducção de qualquer parcella ou commissão (lei cit., art. 8°).

§ 1.º As empresas de portos entrarão mensalmente, no prazo a que se refere o art. 10, por conta da contribuição estabelecida na lettra b, do art. 4.º, com uma somma equivalente à que produzir o desconto referido na lettra a, do mesmo artigo.

§ 2.º Si as entradas mensaes a que se refere o paragrapho antecedente importarem em quantia inferior a 1 1/2 % da renda bruta, verificada annualmente, deverão as empresas, até o fim do 1º semestre do anno seguinte, entrar com a differença para os cofres da respectiva Caixa; em caso contrario, nada terão que rehaer de esta (lei cit., art. 9°).

§ 3.º As Caixas são igualmente obrigadas a fazer o desconto nas folhas de pagamento dos aposentados e de todos os pensionistas, das contribuições destes, na razão de 3 % sobre o ultimo vencimento recebido, de accordo com o art. 9º e seus paragraphos, recolhendo as importancias ao referido Banco ou ás suas agencias, dentro de quinze dias.

§ 4.º As empresas, ao realizarem as entradas a que se refere este artigo, enviarão ao Conselho Nacional do Trabalho, para prova do facto, duplicata do recibo ou outros documentos que lhes fornecer o Conselho de Administração das Caixas (lei cit., art. 59, § 4°).

§ 5.º O Conselho das Caixas, sob pena de suspensão de seus membros, é obrigado a enviar trimestralmente ao Conselho Nacional do Trabalho, dados demonstrativos das quantias porcellas recebidas e de sua applicação, nos termos do art. 13.º e de outros deste regulamento, habilitando assim a verificar, até o ultimo dia util do mez subsequente ao em que terminar o trimestre, qual a empresa que não fez o recolhimento.

Art. 11. Os fundos e as rendas arrecadadas nos termos deste regulamento são de exclusiva propriedade das Caixas e se destinam aos fins nelle determinados (lei cit., art. 10°).

Paragrapho unico. Em nenhum caso e sob pretexto algum, salvo com autorização do Conselho Nacional do Trabalho, poderão esses fundos ter outra applicação ou ser retidos por qualquer motivo, considerando-se nulos os actos que dispuzerem a contrario e incorrendo em responsabilidade a administração da empresa ou os administradores da Caixa que os praticarem.

Art. 12. Salvo o caso previsto no art. 32, não serão restituídas as contribuições arrecadadas, devendo, porém, constar das cadernetas dos contribuintes as importancias pagas (lei cit., art. 11°).

Paragrapho unico. No caso do portuario ser admittido em uma empresa com tempo de serviço em outra, a Caixa da empresa de onde veio ficará obrigada a recolher á Caixa da empresa onde se achar, as contribuições a que se refere a lettra a do art. 1º por elle pagas, devendo, entretanto, o associado concorrer com nova joia para esta ultima Caixa, a contar da data da sua admissão.

Art. 13. Todos os fundos da Caixa ficarão temporariamente depositados em conta especial no Banco do Brasil ou suas agencias, exceptuando-se apenas as sommas que o Conselho de Administração fixar como indispensaveis para os pagamentos do mez corrente, de accordo com o orçamento a que se refere o art. 55 (lei cit., art. 12°).

§ 1.º A pessoa encarregada de fazer os pagamentos, nos dias previamente determinados, só poderá ter em caixa, além da quantia necessaria para os mesmos, uma importancia nunca superior a 1:000\$ para despesas immediatas.

§ 2.º As importancias para os pagamentos serão retiradas do Banco depois de assignadas as respectivas folhas pelo presidente do Conselho da Caixa.

§ 3.º Sempre que for possível, todos os pagamentos se effectuarão por meio de cheques.

§ 4.º Todas as pessoas que receberem quaesquer quantias das Caixas passarão recibo nas folhas de pagamento ou em separado.

§ 5.º Os fundos de que trata este artigo serão definitivamente applicados, dentro de sessenta dias do deposito no Banco, e com prévia ammencia do Conselho de Administração, na aquisição de titulos de renda federal ou estadual, ou que tenham a garantia da União ou dos Estados.

§ 6.º A compra de outros titulos que não sejam federaes depende de autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 7.º Os titulos ou bens adquiridos pelas Caixas só serão alienados mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 14. Ouvido o Conselho Nacional do Trabalho, e uma vez que os fundos te permittam, poderão as caixas adquirir ou construir pedio, ou predios, para a sua sede, pharmacia, ou serviço de ambulatório ou prompto soccorro.

Paragrapho unico. Em qualquer dos casos, o pedido de autorização para a construção ou compra deve ser acompanhado de uma exposição de motivos, bem como de plantas, organogramas e outros documentos necessarios.

CAPITULO III

OBRIGAÇÕES DAS CAIXAS

Art. 15. Os associados que contribuírem para os fundos das Caixas com os descontos a que se refere o art. 4º, lettras a, d e e, e observarem todas as disposições do presente regulamento, terão direito (lei cit., art. 14°):

a) a soccorros medicos, a internação hospitalar somente nos casos de intervenção cirurgica e a medicamentos obtidos por preços especiais, para si e pessoas de sua familia que habitem o mesmo toito e vivam sob a mesma economia, observadas as disposições do art. 33 e seus paragraphos e as do § 1º do art. 34;

b) a aposentadoria;

c) a pensão para seus herdeiros, em caso de morte;

d) a peculia.

§ 1.º Os partos normaes não serão considerados como intervenção cirurgica.

§ 2.º A intervenção hospitalar não poderá exceder de trinta dias.

§ 3.º Os medicamentos, de que trata a lettra a, serão fornecidos aos associados, pelo menor preço possível, nunca abaixo do custo, inclusive manipulação e transporte.

§ 4.º Os beneficios a que se refere a lettra a, deste artigo, serão prestados somente na zona do porto onde servir o portuario em exercicio, salvo nos casos de intervenção cirurgica, em que a intervenção se fará no hospital mais proximo que com a Caixa tiver contracto.

§ 5.º Para os aposentados e pensionistas, a assistência a que se refere a lettra a deste artigo só será prestada de conformidade com o que dispõe o paragrapho precedente.

Art. 16. A aposentadoria será ordinaria ou por invalidez.

Art. 17. A importância da aposentadoria ordinaria, salvo o caso do n.º 1, será calculada pela média dos vencimentos percebidos durante os ultimos tres annos do serviço e regulada do modo seguinte (art. 16 da lei n.º 5.109):

1º, vencimento até 150\$, 100 %, com o maximo do vencimento;

2º, vencimento de mais de 150\$ até 300\$, 150% e mais 90 % da differença entre 150\$ e o vencimento percebido;

3º, vencimento de mais de 300\$ até 600\$, 250% e mais 75 % da differença entre 300\$ e o vencimento percebido;

4º, vencimento de mais de 600\$ até 1:000\$, 340% e mais 65 % da differença entre 600\$ e o vencimento percebido;

5º, vencimento de mais de 1:000\$, 770% e mais 55 % da differença entre 1:000\$ e o vencimento percebido.

Paragrapho unico. Nenhuma aposentadoria ou pensão poderá ser superior a 3:000\$ mensaes.

Art. 18. A aposentadoria de que trata o artigo antecedente será concedida ao portuario que tenha prestado trinta annos de serviço, mediante requerimento seu ou da respectiva empresa (lei cit., art. 17°).

§ 1.º Quando convier á empresa e ao portuario, poderá este continuar no serviço até completar 35 annos, cabendo-lhe então direito á aposentadoria com os vencimentos integrais até o maximo de 3:000\$; neste caso, a importância da aposentadoria será acrescida, para cada anno decorrido entre 30 e 35 annos, de 20 % da differença entre os mesmos vencimentos e a aposentadoria ordinaria, a que teria direito ao completar os trinta annos.

§ 2.º Para base do calculo para as aposentadorias ordinarias, aos trinta annos de serviço ou por invalidez, serão computadas as addicionaes a que o portuario tiver direito pelos seus annos de serviço.

§ 3.º Em qualquer dos casos previstos neste artigo e seus paragraphos, a base para a aposentadoria será a que corresponder aos vencimentos percebidos na occasião de completar os trinta annos, não sendo computada nenhuma majoração feita nos vencimentos depois desse prazo.

§ 4.º Ao portuario que, contando 55 ou mais annos de idade, houver prestado de 20 a 30 annos de serviço, será igualmente concedida a aposentadoria, mediante requerimento seu ou da respectiva estrada, com tantos trinta avos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço, até o maximo de trinta.

§ 5.º O tempo para a aposentadoria será contado a partir do dia em que o portuario completar dezoito annos, si tiver sido admittido ao serviço antes dessa idade.

Art. 19. Para os efeitos da aposentadoria, só se levarão em conta os serviços effectivos, ainda que não sejam continuos, mas que sommem o numero de annos exigidos de effectividade, prestados embora em uma ou mais empresas, ou em commissão do Governo Federal ou Estadual, de caracter portuario, devidamente comprovados, sem prejuizo, entretanto, das obrigações integrais de contribuição (lei citada art. 18).

§ 1.º Em taes casos, dentro de doze mezes, a contar da data da publicação do presente regulamento, os interessados que já estejam trabalhando, e os que entrarem para empresas de portos, seis mezes após a data da entrada, deverão entregar nas secretarias das respectivas caixas documentos habéis afim de serem inscriptos.

§ 2.º Do acto de inscripção deverão constar, além dos serviços a que se refere este artigo, a prova de identidade e outras annotações julgadas necessarias.

§ 3.º Para a inscripção de qualquer associado ou de seus herdeiros na secretaria das caixas é necessaria, além dos documentos exigidos por este regulamento e pelo regimento das caixas, a apresentação de attestado de vacina e de duas pequenas photographias para serem colladas nas respectivas cadernetas e ficha, devendo estas ser substituidas de tres em tres annos, até o associado ou herdeiro atingir a idade de vinte annos.

Art. 20. Quando a remuneração do trabalho tiver sido total ou parcialmente estabelecida por dia, considerar-se-ha como vencimento mensal, para os efeitos do presente regulamento, a importancia correspondente a 25 dias ou a 209 horas de trabalho effectivo.

Art. 21. A aceitação de emprego remunerado, por parte dos portuarios, em qualquer empresa de portos, caixa e cooperativa, importará a suspensão temporaria da aposentadoria (lei cit. art. 20).

Paragrapho unico. Entende-se por emprego remunerado todo cargo que conste do quadro permanente do pessoal das empresas ou que figure nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 22. Para que sejam processadas e pagas as aposentadorias ou pensões aos associados ou a seus herdeiros, que residirem no estrangeiro, devem estes communicar ao conselho das respectivas caixas o local de sua residencia (lei cit. art. 21).

§ 1.º Organizado o processo, a administração da caixa remette-o-ha, em original, com o seu despacho, dentro do prazo de oito dias, ao Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá em ultima instancia.

§ 2.º O Conselho Nacional do Trabalho, depois de examinar o processo e fazer as diligencias julgadas necessarias, devolve-o-ha á caixa, dentro de trinta dias contados do recebimento, não computado nesse prazo o tempo gasto com as diligencias, até o maximo de trinta dias.

§ 3.º Aprovado o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, terão inicio os pagamentos mensaes na sede da caixa, mediante procuração legal, que será renovada semestralmente por certidão, acompanhada de attestado de vida, visado pela competente autoridade consular brasileira.

Art. 23. A aposentadoria por invalidez compete, nas condições do art. 17º, do portuario que depois de cinco annos do serviço nas empresas do paiz, mediante requerimento seu, ou da respectiva empresa, for declarado physica ou intellectualmente impossibilitado de continuar no exercicio do seu cargo ou de outro emprego compativel com a sua actividade habitual, ou preparo intellectual (lei cit. art. 22).

§ 1.º Dada a impossibilidade do seu aproveitamento nas condições acima, ser-lhe-ha concedida a aposentadoria com tantos trinta avos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço e com o minimo mensal de 50\$000.

§ 2.º A aposentadoria por invalidez só será concedida mediante inspecção de saude, por uma junta medica de tres membros, os quaes, concordando no diagnostico, lavrarão o laudo de aposentadoria provisoria.

§ 3.º Confirmada a invalidez por um segundo exame seis mezes depois do primeiro, expedir-se-ha o titulo de aposentadoria definitiva (lei cit., art. 24).

§ 4.º Requerida a aposentadoria por invalidez, o presidente da caixa providenciara para que o requerente seja inspecionado dentro de cinco dias; considerado invalido, nos termos do § 1º deste artigo e julgado legal o processo, o conselho administrativo da caixa, dará disso conhecimento á respectiva empresa, afim de lhe ser effectuado o pagamento provisorio a que tiver direito.

§ 5.º Si o novo exame, feito seis mezes depois, com as mesmas formalidades, concordar com o primeiro, confirmada assim a invalidez do requerente, será este definitiva-

mente desligado do serviço e expellido em seu favor o titulo de aposentadoria definitiva.

§ 6.º Os exames de invalidez serão feitos por medicos da caixa, sempre que houver na mesma o numero exigido para a junta, não podendo os medicos da primeira junta tomar parte na segunda.

§ 7.º Quando o numero de medicos for insufficiente para constituir a junta, a administração da caixa poderá complementa-la com profissionais estranhos.

Art. 24. O associado, no gozo das regalias do presente regulamento, terá tambem direito á aposentadoria de que trata o artigo anterior, nos casos de accidente de que lhe resultar incapacidade total permanente (lei cit., art. 26).

Paragrapho unico. Não serão considerados como taes os accidentes occorridos no estado de embriaguez, ou na pratica de outras contravenções penaes.

Art. 25. Nos casos de accidente do trabalho, terminada a responsabilidade do patrão, de accordo com as disposições da lei respectiva, a assistencia, qualquer que ella seja, passará ás caixas de aposentadorias e pensões nos termos do presente regulamento (lei cit., art. 27).

Art. 26. O titulo definitivo de aposentadoria só poderá ser expedido depois que a administração da empresa communicar á caixa o desligamento do associado.

Paragrapho unico. O processo de aposentadoria, qualquer que seja o motivo, poderá ser feito antecipadamente ao desligamento do associado.

Art. 27. Para os efeitos da aposentadoria por invalidez, ou da pensão por fallecimento do portuario, a fração, excedente de seis mezes, no prazo total da antiguidade, será calculada por um anno inteiro.

Art. 28. A aposentadoria definitiva é vitalicia e o direito ás respectivas vantagens só se perde por causa expressa neste regulamento.

Art. 29. Em caso algum se concederá aposentadoria por invalidez aos que a requeriram depois de terem deixado o serviço da respectiva empresa (lei cit., art. 28).

Art. 30. No caso de fallecimento do associado aposentado ou do activo que contar mais de cinco annos de serviços effectivos nas empresas de portos do paiz, terão direito os seus herdeiros, de accordo com a ordem de successão estabelecida no art. 33, a requerer a pensão e proveito de socorros medicos de que trata este regulamento (art. cit. artigo 29).

Paragrapho unico. Por fallecimento de qualquer empregado activo ou aposentado que não deixar herdeiros, a caixa poderá dispender até á quantia de 250\$ com o enterro, quantia essa que será entregue, logo após o fallecimento, á pessoa encarregada dos funeraes.

Art. 31. A importancia da pensão de que trata o artigo antecedente será, em qualquer caso, equivalente a 50 % da aposentadoria percebida ou daquella a que teria direito o fallecido (lei cit. art. 30).

Art. 32. Por fallecimento do associado que contar menos de cinco annos de serviços prestados nas empresas de portos em que tiver trabalho, os seus herdeiros terão direito a receber da caixa, immediatamente, um pecúlio, em dinheiro, igual ás contribuições com que, nos termos do art. 4º, letra a, o fallecido houver entrado para a caixa, até o maximo de 1.000\$ (lei cit., art. 31).

Art. 33. Serão considerados membros da familia do associado, para os fins do presente regulamento, as seguintes pessoas:

- a) mulher;
- b) marido invalido;
- c) filhos legitimos ou legitimados, ou adoptados legalmente, até completarem dezesseis annos;
- d) filhas, enquanto solteiras;
- e) paes invalidos;
- f) irmãs, enquanto solteiras e menores;
- g) irmãos, até dezesseis annos de idade.

§ 1.º Para serem assim considerados, é necessario que as pessoas citadas vivam na dependencia economica exclusiva do associado, chefe da familia, ha mais de tres annos, contados da data em que o mesmo tiver adquirido o direito do gozar dos favores deste regulamento.

§ 2.º Quando, porém, o associado fallecer nos tres primeiros annos do casamento ou antes de completarem os filhos tres annos de idade, nem estes nem a mulher perderão o direito a que se refere o art. 30.

§ 3.º Os filhos e irmãos alcijados ou com outros defeitos physicos, que os tornem invalidos, serão, com qualquer idade, equiparados, para todos os efeitos, aos indicados no presente artigo, mediante exame de tres medicos das respectivas caixas, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 31. Para que os herdeiros do associado possam gozar dos favores deste regulamento, é necessário que tenham sido inscritos na secretaria da caixa, observadas as disposições do art. 33, mediante a apresentação de certidão de idade, prova de invalidez, vacação e outros documentos julgados necessários, conforme o caso (lei cit., art. 33 § 1º).

§ 1º. Si algum herdeiro, por qualquer motivo, perder o direito à pensão, a parcela correspondente reverterá em benefício da caixa (lei cit., art. 33, § 2º).

§ 2º. Aos requerimentos de pensões, apresentados na secretaria da caixa, devem acompanhar a prova de identidade do requerente e os demais documentos necessários, afim de serem confrontados com os das respectivas inscrições.

§ 3º. É facultado ao associado requerer à caixa, em qualquer tempo, a anulação da inscrição de um ou mais de seus herdeiros.

Art. 35. Os requerimentos de aposentadoria e demais benefícios devem ser instruídos com documentos comprobatórios do tempo de serviço, idade, casamento, residência e outros que forem julgados necessários pelo Conselho das Caixas, conforme o caso.

Art. 36. As aposentadorias ou pensões serão concedidas pelo Conselho de Administração das Caixas, mediante requerimento do interessado.

Art. 37. Nos casos de aposentadoria ou pensão, o associado e seus herdeiros continuarão sujeitos a todos os pagamentos de contribuição, que lhes serão descontados, até completarem-se o tempo que serviu de base à respectiva aposentadoria.

Art. 38. Não se acumularão pensões ou aposentadorias, nem pensões com aposentadorias, cabendo, entretanto, ao associado ou seus herdeiros o direito de optar pela que mais lhes convenha.

Art. 39. Extingue-se o direito à pensão:

1º, para a viúva, viúvo inválido, pai inválido, ou mãe do portuario, quando contrahirem novas núpcias;

2º, para os filhos e irmãos, quando completarem dezesseis annos;

3º, para as filhas, ou irmãs menores, quando contrahirem matrimonio;

4º, para qualquer pensonista, nos casos, devidamente comprovados, de vida deshonesta ou vagabundagem.

Art. 40. As aposentadorias e pensões de que trata o presente regulamento, assim como os bens das caixas, não estão sujeitos à penhora ou embargo, sendo nulla toda a venda, cessão ou constituição de qualquer onus, que sobre elles recaia.

Art. 41. As empresas de portos fornecerão ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Conselho Administrativo das Caixas todas as informações que lhes forem por estes solicitadas, quer sobre o pessoal portuario, quer sobre o funcionamento das caixas (lei citada, art. 40).

Art. 42. As aposentadorias, pensões e outros benefícios poderão ser menores do que os estabelecidos neste regulamento, si os fundos da caixa não puderem supportar os encargos respectivos, enquanto permancea a insufficiencia desses recursos (lei citada, art. 41).

§ 1º. Em tais casos será ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2º. Para os effeitos do disposto no artigo, o Conselho Nacional do Trabalho fará organizar por actuarios as tabellas de pensões, peculios e demais auxilios, fixando tambem a percentagem dos fundos destinados ás despesas dos serviços medicos, pharmaceuticos, hospitalares e outros.

Art. 43. Nos casos de ausencia do portuario, por licença remunerada até um anno, e sem remuneração até tres mezes, o tempo de ausencia computar-se-á como effectivo, uma vez que as contribuições sejam feitas regularmente sobre o ordenado ou vencimento normal, cabendo sempre ás empresas essa cobrança.

§ 1º. Computar-se-á igualmente como effectivo o tempo de serviço militar obrigatorio.

§ 2º. As empresas que não subvencionarem os portuarios quando em serviço militar ficam responsaveis pelas respectivas contribuições.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS

Art. 44. As caixas de aposentadorias serão dirigidas por um conselho de administração composto dos cinco membros seguintes (lei citada, art. 45):

1º, o inspector geral, ou o empregado mais graduado da empresa, que exercerá as funções de presidente do conselho de administração, somente com o voto de desempate;

2º, dous funcionarios designados pela administração da empresa e dous portuarios eleitos, pelos associados.

§ 1º. A administração da empresa designará, além dos dous membros a que se refere o § 2º, mais dous que servirão como supplentes, na ausencia, vaga ou impedimento dos effectivos.

§ 2º. Os associados elegerão, conjuntamente, para o conselho de administração, dous representantes effectivos e dous supplentes.

§ 3º. Sempre que se verificar qualquer vaga mais de seis mezes antes de findar o mandato, proceder-se-á a nova eleição, servindo o supplente até que a vaga seja preenchida; aberta esta, porém, no decorrer do ultimo semestre, o supplente exercerá o cargo até a terminação do periodo administrativo.

§ 4º. O presidente designará um dos membros do conselho para servir de secretario, cabendo a este substituir-o eventualmente, caso em que terá somente o voto de desempate.

§ 5º. O mandato dos membros eleitos da administração da caixa será de tres annos, podendo ser renovado.

§ 6º. Nos casos de aposentadoria ou licença, excepto por invalidez, o membro eleito poderá continuar a exercer o cargo.

§ 7º. O processo eleitoral será determinado nos respectivos regimentos, de accordo com as administrações das empresas, respeitado o sigillo de voto e garantido o suffragio a todos os portuarios, sem excepção de sexo.

§ 8º. Fica assegurado o direito de voto e de eleição aos associados aposentados, salvo no caso de invalidez.

§ 9º. Os medicos, pharmaceuticos, empregados das caixas e das cooperativas não terão direito de voto e não poderão exercer cargos no conselho de administração.

§ 10. É imprescindivel o uso de lingua portugueza aos membros da administração das caixas.

§ 11. Os menores de dezoito annos não poderão votar, nem ser eleitos para cargos administrativos.

§ 12. Os representantes, quer da administração da empresa, quer do pessoal, effectivos e supplentes, devem ser, na maioria, de nacionalidade brasileira.

Art. 45. Para os effeitos do artigo antecedente, dentro de quinze dias depois da eleição para os representantes do pessoal, a administração das empresas enviará á administração da caixa uma relação dos seus quatro representantes, designando os effectivos e os supplentes.

§ 1º. Quando, por qualquer motivo, se tornar necessaria a retirada de algum dos representantes indicados pela administração, a empresa fará a respectiva comunicação á caixa, designando ao mesmo tempo o substituto.

§ 2º. Os supplentes dos dous effectivos devem servir somente no impedimento ou falta destes.

§ 3º. O conselho de administração das caixas só poderá funcionar com quatro de seus membros e o presidente.

Art. 46. Os representantes do pessoal serão escolhidos por eleição, pelo voto secreto, devendo cada cedula conter quatro nomes.

§ 1º. Na apuração geral, os dous mais votados serão os effectivos e os dous immediatos em votos os supplentes.

§ 2º. Nos casos de empate será considerado eleito o mais velho, de accordo com a respectiva inscrição na caixa.

§ 3º. Nos casos de inelegibilidade ou de renuncia antes da posse, será considerado eleito o immediato, uma vez que satisfaga as exigencias do presente artigo e seus paragraphos.

§ 4º. Não poderão funcionar ao mesmo tempo, nos conselhos das caixas, paes e filhos, irmãos e cunhados durante o cunhadio.

Art. 47. As eleições, bem como as designações dos membros da administração dos conselhos, serão feitas na segunda quinzena do mez de outubro do ultimo anno do mandato, realizando-se a posse no dia 2 do mez de janeiro seguinte.

§ 1º. A apuração das eleições será feita dentro do quinze dias, devendo os presidentes das caixas enviar no dia immediato cópias das actas ao Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2º. Dessa apuração haverá recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, que approvará ou annullará as eleições, dentro do prazo de trinta dias.

§ 3º. Qualquer recurso sobre as eleições deverá ser interposto na secretaria da caixa dentro de tres dias, após a apuração, podendo o interessado exigir recibo, e, si o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar no prazo fixado no paragraho anterior, considerar-se-á provido.

Art. 48. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultada a fusão do pessoal dos quadros de duas ou mais empresas em uma só caixa de aposentadorias e pensões. Para essa fusão deve a proposta ser approvada por dous terços dos contribuintes das respectivas caixas e aceita pela administração das caixas e das empresas interessadas.

§ 1º. O conselho de administração das caixas será assim organizado:

a) um presidente, de nomeação do Conselho Nacional do Trabalho, escolhido entre o pessoal da administração das empresas que fizerem parte da caixa;

b) um representante designado pela administração de cada empresa;

c) um representante eleito pelo pessoal de cada empresa.

§ 2.º Além destes, cada empresa indicará mais um para suplente e o pessoal elegerá outro, que será o imediato em votos na apuração geral.

§ 3.º O processo eleitoral obedecerá às instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 19. Quando duas ou mais empresas forem administradas por uma mesma direcção (lei citada, art. 62, 3.º), poderá haver uma só caixa para todas, com um só conselho de administração, organizado de accordo com o art. 44.

Art. 50. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultado ás caixas de aposentadorias e pensões entrarem em accordo com as caixas beneficentes já existentes nas empresas, assumindo o activo destas caixas e assegurando aos respectivos membros, que forem portuários, as vantagens deste regulamento (lei citada, artigo 63).

Art. 51. As caixas beneficentes ou de pensões das empresas da União, dos Estados ou dos municípios (lei citada, art. 63, paragrapho unico), organizadas em virtude de lei, passarão para o regimento das caixas a que se refere o presente regulamento, assumindo estas o activo daquellas.

§ 1.º Os saldos existentes passarão a fazer parte do patrimonio das caixas organizadas de accordo com o presente regulamento.

§ 2.º Os associados, inclusive os aposentados, gozarão desde logo de todos os beneficios do presente regulamento, pagando as contribuições e jorais de accordo com o disposto no art. 4.º (lei citada, art. 63, § 1.º).

Art. 52. Cada caixa elaborará o seu regimento interno (lei citada, art. 57), que será submettido á approvação do Conselho Nacional do Trabalho, dentro de trinta dias após a sua instalação.

§ 1.º Si o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar dentro de trinta dias, contados da entrada do requerimento na secretaria do conselho, será o mesmo considerado como approved.

§ 2.º Os regimentos das caixas, observadas as disposições do presente regulamento ou de outros que forem expedidos em virtude da lei n. 5.469, de 20 de dezembro de 1926, serão organizados de forma a que bem se adaptem aos serviços das respectivas empresas.

§ 3.º Serão também tomadas em consideração (art. 58 da lei n. 5.109) nesses regimentos as condições de salubridade e outras de cada zona, quanto aos socorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares a que terão direito os associados.

Art. 53. Cada caixa terá uma secretaria, subordinada ao presidente do conselho de administração, com o pessoal necessario aos seus serviços, de accordo com o orçamento approved pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, artigo 52).

§ 1.º Compete á secretaria dar cumprimento ás disposições do presente regulamento, ás do regimento interno e ás deliberações do conselho da caixa e ás do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Nas secretarias das caixas haverá um arquivo especial destinado aos documentos referentes ás habilitações para as aposentadorias, outro para as pensões e outro para os demais papeis.

§ 3.º Esses documentos serão registrados em livro proprio, rubricado pelo secretario do conselho, transcrevendo-se os nomes e os caracteristicos individuos dos interessados em fichas, que deverão trazer uma pequena photographia por elles fornecida.

§ 4.º Fallecendo um contribuinte que tenha fornecido documentação completa em relação á propria pessoa e á sua familia, poderá ser a esta concedido immediatamente o adiutamento de dois mezes de pensão, cujo desconto se effectuará em dezoito parcelas mensaes.

§ 5.º A secretaria será dirigida por um funcionario nomeado pelo conselho de administração.

§ 6.º Compete ao conselho de administração a nomeação e demissão dos empregados das caixas, observadas as disposições dos respectivos regimentos.

Art. 54. O conselho de administração da caixa fará publicar até 31 de maio de cada anno (lei citada, art. 51), sob pena de destituição de seus membros e de demissão dos funcionarios da secretaria responsaveis pela falta, o relatório e balanço do movimento da caixa no anno anterior, remetendo ao Conselho Nacional do Trabalho, na primeira quinzena de meo de junho, não só um numero do jornal em que forem publicados, como uma cópia autentica desses documentos,

devidamente rubricada pelo presidente e secretario do conselho da caixa.

Paragrapho unico. Essa publicação será transcripta, a juizo do Conselho Nacional do Trabalho, na Revista do mesmo conselho, devendo cada caixa communicar-lhe, dentro de trinta dias da vigencia deste regulamento, e sempre que occorrer qualquer modificação, o nome do jornal que houver escolhido para seu órgão official.

Art. 55. Na primeira quinzena do meo de outubro de cada anno, organizarão as caixas seus orçamentos, da receita e despesa, para o anno seguinte (lei citada, art. 52).

§ 1.º No orçamento da despesa serão especificadas as verbas relativas ao serviço de administração, assistência medica, aposentadoria, pensões, peculios e auxilios, discriminando-se por categoria e vencimentos os empregados, inclusive os que prestaram serviços por contracto.

§ 2.º A receita será também especificada de accordo com as estimativas das rendas.

§ 3.º Submettido o orçamento, dentro da segunda quinzena de outubro, ao Conselho Nacional do Trabalho, este o approvará ou modificará como julgar conveniente, considerando-se approved caso não occorra pronunciamiento até 31 de dezembro.

§ 4.º O Conselho Nacional do Trabalho organizará e enviará ás caixas o modelo que deverá ser fielmente observado na preparação dos orçamentos.

Art. 56. Nenhuma modificação poderá fazer o Conselho das Caixas nos seus orçamentos, inclusive á de exceder ou estornar verbas, sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de multa ao presidente e de destituição de seus cargos aos demais membros (lei citada, artigo 52, § 3.º).

Paragrapho unico. Quando o presidente do conselho da caixa não se conformar com qualquer resolução da maioria, poderá della recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 57. Igual recurso será facultado ao portuario ou membro de sua familia, que não se conformar com as decisões do Conselho de Administração da caixa, nos casos de habilitação para a aposentadoria ou pensão, bem como para os demais beneficios e em quaesquer outros (lei citada, art. 53).

§ 1.º Taes recursos serão enviados p'as caixas, em original, devidamente informados e instruidos, ao Conselho Nacional do Trabalho, dentro de quinze dias, contados da data do recebimento, devendo ficar na secretaria cópia de todo o processo.

§ 2.º Recebido o recurso, a secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, depois de registral-o, enviará-o-lhe com um relatório succinto sobre as allegações e documentos apresentados, dentro de dez dias, ao presidente do conselho, afim de ser designado o relator dentro de tres dias, devendo ficar na secretaria cópia do requerimento original do recurso e do alludido relatório.

§ 3.º Designado o relator, o processo ser-lhe-lhe entregue dentro de vinte e quatro horas, em protocollo, mediante recibo.

§ 4.º O relator deverá apresentar o seu voto em uma das reuniões do conselho que se realizarem dentro de trinta dias ou devolver o processo antes da ultima dessas reuniões.

§ 5.º Si na ultima reunião, dentro dos trinta dias, o relator não houver apresentado o seu voto ou não tiver devolvido o processo, o presidente, na primeira sessão, designará outro relator, o qual, no mesmo dia, á vista do processo ou da cópia do requerimento e do relatório de que trata o § 2.º deste artigo, dará o seu voto, quando, pela natureza do assumpto, não for necessario delido estudo ou diligencia.

§ 6.º Resolvida essa providencia preliminar, o tempo gasto com a mesma não poderá exceder de noventa dias, observadas as disposições anteriores quanto ao prazo para informações e devoluções (lei citada, art. 53, paragrapho unico).

§ 7.º Depois da apresentação do voto do relator, outro membro do Conselho Nacional do Trabalho poderá pedir vista do processo, devendo, porém, restituil-o na sessão seguinte com o seu voto por escripto, e em separado, quando for contrario. Neste caso, não se computará nos trinta dias o prazo decorrente de uma sessão á outra, até o maximo de quinze dias.

§ 8.º Si dentro do prazo de trinta dias, contados de conformidade com o disposto no presente artigo, o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar sobre a prorrogação de prazo ou sobre a decisão, o recurso será considerado provido, com direito a embargo por parte dos interessados.

§ 9.º Quaesquer communicações sobre prazo, decisões ou providencias relativas aos recursos, devem ser feitas pela forma mais rapida possivel ás respectivas caixas, cabendo a estas providenciar a respeito, dentro de vinte dias da data em que as receberem.

§ 10. Julgado o processo, que ficará archivado na secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, este enviará á caixa

interessada cópia do accórdão, afim de ser junta á do mesmo processo.

Art. 58. Aos membros do Conselho das Caixas (lei citada, art. 46), fica assegurada toda a liberdade de acção para que possam exercer os seus cargos sem constrangimento ou coacção e sem prejuizo do serviço e da disciplina da empresa.

Art. 59. No caso de desharmonia entre membros de administração da caixa ou de desidia de qualquer delles, que possa prejudicar o bom andamento dos serviços da caixa, o Conselho Nacional do Trabalho, tomando conhecimento do facto, em virtude de representação do interessado, ou *ex-officio*, submeterá o caso a rigoroso inquerito e, sendo confirmada a denuncia, destituirá de seus cargos os responsáveis, promovendo-lhes a substituição, nos termos do § 3º, do art. 44 (lei citada, art. 47).

§ 1º. O inquerito será feito por tres pessoas estranhas á caixa e á respectiva empresa, sendo duas designadas pelo Conselho Nacional do Trabalho e uma pela administração da mesma caixa.

§ 2º. Sempre que fôr possível, a designação feita pelo Conselho Nacional do Trabalho deve recahir em um de seus membros ou funcionarios, ao qual caberá a presidencia dos trabalhos.

§ 3º. O inquerito deve ser concluido dentro de trinta dias e, precepto ao Conselho Nacional do Trabalho, este o julgará dentro de outros trinta dias.

§ 4º. O membro da caixa, que incorrer na penalidade de destituição, não poderá mais occupar algum nas caixas a que se refere o presente regulamento.

Art. 60. O Conselho de Administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões nomeará o pessoal estritamente necessario aos serviços desta, de accordo com o orçamento approvedo pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 48).

Art. 61. Todos os membros do Conselho de Administração das Caixas desempenharão suas funções gratuitamente, e, com excepção do presidente effectivo, servirão por tres annos, inclusive os designados, podendo ser reeleitos ou reconduzidos.

Art. 62. Sendo necessario, desde que consigno o orçamento approvedo pelo Conselho Nacional do Trabalho, a necessaria verba, o Conselho da Caixa poderá nomear um gerente para a respectiva administração interna.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 63. Ao Conselho Nacional do Trabalho cabe providenciar para a fiel execução das disposições do presente regulamento, baixando instruções, tomando conhecimento dos actos sujeitos á sua approvação, organizando a fiscalização e designando os fiscaes (lei citada, art. 54).

Art. 64. É de exclusiva competência do Conselho Nacional do Trabalho decidir, em ultima e unica instancia, sobre quaisquer questões das caixas, impor multas, cassar mandatos os membros do Conselho de Administração, promover pelos actos legaes o cumprimento de suas decisões e praticar todos os actos que se tornarem necesarios ao regular andamento dos negocios das referidas caixas (lei citada, art. 55).

Art. 65. Cada caixa concorrerá com uma quota que o Conselho Nacional do Trabalho fixar, proporcionalmente á sua renda bruta, para os serviços decorrentes da fiscalização e outros, inclusive a manutenção da *Revista do Conselho Nacional do Trabalho* (lei citada, art. 56).

§ 1º. Por occasião da approvação dos orçamentos das caixas, o Conselho Nacional do Trabalho determinará a quota anual que caberá proporcionalmente a cada caixa, quota esta que não poderá exceder de 1 %, servindo para base do respectivo calculo a renda bruta do primeiro semestre do da anno.

§ 2º. A importância correspondente ao primeiro semestre, a servir de base á fixação da contribuição, será depositada no dobro no Banco do Brasil ou suas agencias, até o dia quinze de janeiro seguinte, em conta do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 66. As empresas a que se refere o presente regulamento (lei citada, art. 44), fornecerão a cada um dos empregados, admittidos effectivamente, uma caderneta, do modelo o será determinado pelo Conselho Nacional do Trabalho, da qual constarão a natureza das funções exercidas, datas da nomeação e promoções, importância dos vencimentos, idade, naturalidade, estado civil, residencia, si sabe ler e escrever e tras annotações julgadas uteis, além da impressão digital da photographia do portuario.

§ 1º. A caderneta só poderá ser substituida por outra de-
is de completamente cheia, e servirá para mais de uma
preza.

§ 2º. O Conselho Nacional do Trabalho expedirá as instruções necessarias no sentido de ser normalizada a situação dos associados admittidos nas empresas anteriormente a este regulamento.

§ 3º. Por occasião da inscripção do associado na secretaria da caixa, serão transcritos na respectiva ficha todos os dizeres e annotações da caderneta relativos á identidade e tempo do serviço.

Art. 67. Depois de dez annos de serviço effectivo, o portuario, a que se refere o presente regulamento, só poderá ser demittido no caso de falta grave apurada em inquerito feito pela administração da empresa, ouvido o accusado, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho (lei citada art. 43).

§ 1º. Serão consideradas faltas graves:

- a) prevaricação, peita ou suborno;
- b) desvio criminoso de dinheiros, valores, mercadorias e outros quaesquer bens pertencentes á empresa ou a particulares e que estejam sob a guarda ou responsabilidade do mesmo, além de outros casos previstos no Código Penal;
- c) embriaguez;
- d) irregularidade de comportamento ou desidia;
- e) violação de segredo de que esteja de posse por força do cargo;
- f) insubordinação ou indisciplina;
- g) abandono de serviço;
- h) offensas physicas praticadas no serviço ou no recinto da empresa contra qualquer pessoa, salvo nos casos de defesa propria ou de outrem ou repulsa a alguma aggressão.

§ 2º. Si o Conselho Nacional do Trabalho não se conformar com o resultado de inquerito, mandará abrir outro, com a assistencia de um representante seu, devendo, para a decisão final, ser levados em conta os precedentes do accusado.

§ 3º. Para o portuario que, tendo dez annos de serviço em uma ou mais empresas, passar da data do presente regulamento a servir em outra, o tempo do serviço, para os effectos da vitaliciedade, isto é, para a contagem dos dez annos a que se refere o presente artigo, será o que fôr ajustado entre a empresa e o portuario, não attingindo esta disposição á contagem de tempo feita pelas caixas para a aposentadoria, para a qual, em qualquer caso, devem ser contados tantos annos quantos forem os verificados de conformidade com o art. 1º e § 6º do art. 68 (lei citada, art. 43, § 1º).

§ 4º. O portuario que, dispensado do serviço, por conveniencia da empresa, obtiver a sua readmissão, continuará no gozo de todos os seus direitos anteriores, inclusive a contagem do tempo em que serviu, independente do pagamento de nova joia.

§ 5º. Não se comprehendem neste artigo os cargos de inspector geral ou principal responsavel pela direcção da empresa e outros de confiança immediata dos Governos ou das administrações das empresas.

§ 6º. Para os effectos do presente regulamento, entendem-se como cargos de immediata confiança aquellos que forem assim considerados nos respectivos regulamentos ou instruções das empresas, devidamente approvedos.

§ 7º. Nas empresas subordinadas á Inspectoria de Portos, os recursos a que se refere o presente artigo devem ser enviados por intermedio da mesma, depois de convenientemente informados pelo respectivo delegado junto a taes empresas.

Art. 68. Os portuarios da União, dos Estados ou dos Municípios, que já adquiriram o direito á aposentadoria ou montepio, poderão ser admittidos a contribuir para a caixa da respectiva empresa (lei citada, art. 65).

§ 1º. Nesses casos, mediante requerimento do interessado, o Governo Federal, estadual ou municipal fará recolher aos cofres da caixa respectiva a importância de suas contribuições até a data do requerimento, ficando o portuario sujeito ás que forem devidas dahi em diante, de conformidade com o art. 37, a contar da data em que instituiu o montepio ou pensão, bem como ás joias, que ainda não tenham sido pagas á União, ao Estado ou ao municipio.

§ 2º. Além do requerimento supra, que será encaminhado pela caixa, quando esta, por sua vez, requerer o pagamento das contribuições a que se refere o parágrafo antecedente, deverá o interessado dirigir outro á mesma caixa, solicitando a sua inscripção.

§ 3º. O requerimento do interessado, quando dirigido ao Ministro da Fazenda, deverá ser acompanhado dos documentos exigidos pelo Thesouro nos casos de aposentadoria.

§ 4º. Estando em ordem os documentos enviados á caixa, o portuario será inscripto e gosará desde logo dos beneficios do presente regulamento.

§ 5º. Os portuarios admittidos nas condições deste artigo continuarão a gosar de todos os direitos adquiridos, que não forem contrarios ao presente regulamento, inclusive a da con-

tagem de tempo em qualquer função pública, da União, dos Estados ou dos Municípios.

Art. 69. Os portuarios, de qualquer categoria, que forem admitidos ao serviço das empresas da União, dos Estados, dos Municípios ou que estejam servindo sem as regalias do montepio ou de aposentadoria, após a promulgação da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ficam subordinados às disposições da mesma e às do presente regulamento (lei citada, art. 66), e desde logo considerados associados, para todos os efeitos.

Art. 70. Observados os principios geraes deste regulamento, cabe ao Conselho Nacional do Trabalho propor ao Governo a expedição de regulamentos especiaes para as caixas de empresas de portos situados em zonas insalubres, no sentido de adaptal-as às necessidades de cada região (lei citada, art. 74).

Art. 71. Os interessados directos, as Caixas de Pensões e as empresas de portos, poderão requerer ao Conselho Nacional do Trabalho certidão do que lhes possa interessar, o que será concedido pelo seu presidente, quando tal certidão não depender de documentos de caracter privativo do conselho.

Paragrapho unico. Essa certidão pagará sello e custas de accordo com a legislação em vigor.

Art. 72. Os papéis ou quaesquer actos referentes á economia das caixas ou procedentes das respectivas empresas, em relação a recursos, são isentos de sello (lei citada, artigo 53).

Art. 73. As decisões do Conselho Nacional do Trabalho, bem como o andamento dos processos e o expediente da secretaria, relativos a assumptos attinentes às caixas, serão publicados no *Diário Official*, com excepção dos de caracter reservado.

Art. 74. É facultado às pequenas empresas de portos, mediante approvação do Conselho Nacional do Trabalho unirem-se e organizarem uma só caixa, desde que o numero de associados seja superior a quinhentos (lei cit., art. 73).

§ 1.º Em taes casos, cada uma das administrações das empresas que fizerem parte da caixa designará dous funcionarios para a composição do Conselho de Administração da mesma, sendo um effectivo e outro supplente.

§ 2.º O pessoal de cada empresa elegerá o seu representante, sendo o supplente o immediato em votos.

§ 3.º A presidência de taes caixas caberá a um funcionario indicado, de commun accordo, pelas administrações das respectivas empresas.

§ 4.º Quando as administrações das empresas não chegarem a um accordo na designação, o Conselho Nacional do Trabalho escolherá, entre os indicados, o presidente.

§ 5.º As referidas caixas ficam subordinadas aos dispositivos do presente regulamento.

Art. 75. As caixas remetterão ao Conselho Nacional do Trabalho até o dia 31 de janeiro de cada anno, a relação de todos os novos associados, inscriptos e aposentados, ou uma cópia da ficha de cada um, com as modificações que occorrerem, afim de serem transcriptas em fichas no Museu Social.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 76. Cabe ao Conselho Nacional do Trabalho a imposição de penalidades por qualquer infracção do presente regulamento (lei cit., art. 60).

§ 1.º As penalidades constarão de:

a) multas de 1:000\$ até 5:000\$, às empresas de portos que deixarem de cumprir os dispositivos deste regulamento referente ás mesmas (lei cit., art. 59);

b) destituição dos cargos aos membros das caixas que infringirem qualquer disposição deste regulamento ou que forem causadores de discordia ou desorganização das caixas (lei cit., art. 47);

c) demissão dos empregados ou de quaesquer pessoas que prestarem serviços às caixas e que, por desidia ou qualquer outro motivo, concorram para a perturbação da boa marcha dos respectivos serviços ou que infringjam qualquer disposição do presente regulamento;

d) multa de 100\$ a 500\$ aos presidentes das caixas, por falta de cumprimento das disposições do presente regulamento;

e) multa de 100\$ a 500\$ aos responsáveis pela administração das empresas da União, dos Estados ou Municípios,

por falta de cumprimento do disposto no art. 10 e seus paragraphos 1º e 2º.

§ 2.º A imposição de qualquer penalidade precederá a abertura de inquerito, ordenado pelo Conselho Nacional do Trabalho, sendo sempre ouvidos o infractor e a respectiva caixa, quando não for ella a infractora.

§ 3.º As multas, a que se refere a lettra h do art. 4º, impostas ao pessoal, serão entregues às caixas nos prazos estabelecidos no art. 10, cabendo a estas o direito de reclamar do Governo Federal ou Estadual a importancia das que forem impostas às empresas em virtude de clausulas contractuaes.

§ 4.º As multas a que se refere o § 1º deste artigo serão pagas às caixas dentro de sessenta dias após a decisão final do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 77. As multas impostas pelo Conselho Nacional do Trabalho serão inscriptas em livro proprio assignado pelo funcionario competente e rubricado pelo presidente do mesmo conselho.

Paragrapho unico. Imposta a multa, será o infractor convidado ao pagamento dentro de trinta dias e, se e não fizer, proceder-se-ha judicialmente, salvo nos casos previstos no § 1º do art. 79.

Art. 78. Para cobrança judicial servirá de documento a certidão extrahida do livro de registro de multas (lei cit., art. 61).

Paragrapho unico. Qualquer cobrança judicial, que se torne necessaria em virtude do presente regulamento, será feita de accordo com as leis de execuções fiscaes.

Art. 79. O Conselho Nacional do Trabalho, por conhecimento proprio ou por denuncia devidamente documentada, de qualquer interessado, de haver uma empresa infringido disposições do presente regulamento, impôr-lhe-ha a multa de 1:000\$ a 5:000\$ (lei cit., art. 59).

§ 1.º Em se tratando das empresas da União, dos Estados ou Municípios, a multa imposta ao responsavel pela respectiva direcção ou ao empregado culpado da infracção, sera de 100\$ a 500\$, devendo o Conselho Nacional do Trabalho levar o facto ao conhecimento do ministro da Viação ou da autoridade competente, para o devido desconto em folha.

§ 2.º Quando a empresa deixar de realizar, nos prazos estabelecidos neste regulamento, duas contribuições mensaes de accordo com o art. 10 e seus paragraphos o Conselho de Administração da Caixa, por qualquer de seus membros, ou qualquer associado, dará denuncia do facto ao Conselho Nacional do Trabalho, o qual, verificando a procedencia da denuncia, applicará a multa devida e convidará a empresa a entrar com as importancias em atraso dentro de trinta dias e, não sendo attendido, providenciará immediatamente junto ao Ministerio Publico Federal ou Estadual, para que sejam resguardados, sem demora, os interesses da caixa (lei cit., art. 59, § 1º).

§ 3.º O recurso de direito -- embargo ou arresto -- subsistirá até que se realize o pagamento das contribuições devidas, juros, multas, custas e despesas que a caixa houver feito (lei cit., art. 59, § 2º).

§ 4.º Considera-se documento habíl, para os effectos juridicos, o officio ou telegramma authenticos do Conselho Nacional do Trabalho communicando que a empresa está em debito de duas contribuições mensaes e reclamando a acção do Ministerio Publico.

§ 5.º Nessa communicação devem ser determinados a importancia do debito, a data em que a mesma devia ter sido recolhida e outros detalhes julgados necesarios.

Art. 80. Extrahida a certidão, nos casos de multa e falta de recolhimento, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho providenciará para que se proceda á cobrança executiva, depois de marcar um prazo para o recolhimento que será, no máximo, de trinta dias.

Art. 81. De todo o qualquer acto de decisão do Conselho de Administração das Caixas, cabe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho que decidirá em ultima instancia (lei cit., art. 55).

Art. 82. Ao associado que lançar mão de processos irregulares, de documentos falsos, com o fim de obter a aposentadoria, ou para a inscripção de seus herdeiros, ou ainda para qualquer outro beneficio da caixa, bem como aos seus cumplices, serão applicadas as penalidades do presente regulamento, além do processo criminal.

Paragrapho unico. Em se tratando de pessoas estranhas às caixas, o Conselho Nacional do Trabalho, a quem deve ser communicada a infracção, offerecerá denuncia contra as mesmas ao Ministerio Publico.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 83. Decorrido um anno da vigencia deste regulamento, os conselhos das caixas indicarão ao Conselho Nacional do Trabalho as modificações necessarias que devem ser solicitadas ao poder competente.

Art. 84. O portuario que contar mais de cincoenta annos activos, que exhibir attestado de boa conducta, que houver desempenhado comissões importantes, na opinião dos directores das respectivas empresas e tambem que houver exercido o seu cargo ininterruptamente, sem licença, férias ou qualquer outra ausencia do serviço por espaço de 45 annos, será aposentado com o vencimento integral acrescido de 30 %. A aposentadoria neste caso, só poderá ser concedida si for requerida dentro de sessenta dias, a contar da data deste regulamento.

Art. 85. Fica marcado o prazo de noventa dias, a contar da data da publicação deste regulamento, para os associados darem cumprimento ao que dispõe o § 1º do art. 31.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D'a 9 de julho de 1927

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 249 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir para o Sr. Oswaldo Sampaio, actual observador da Estação Climatologica de Meteorologia, em Recife, no Estado do Rio de Janeiro, a tranmissão telegraphica, concedida na mesma localidade, a Sra. Maria Barbosa da Costa.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1927

Sr. D. Ascendino da Cunha, presidente da S. A. Financeira Anglo-Brasileira, Rio de Janeiro:

N. 1.070 — Reportando-me a vossa carta de 27 de junho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio se compromette a fornecer passagens a um ou dois peritos da Empire Graving Corporation, dentro do territorio nacional, sem quaisquer outros actos e custos, de accordo com as condições estipuladas na carta de S. Ex., de 17 de junho do corrente anno.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.074 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro tomando em consideração o teor do vosso officio n. 567, de 22 do mez proximo findo, autorizou a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas a ceder, por intermedio da Inspectoria Agricola no Estado da Parahyba, ao Patronato Agricola Vidal de Negreiros, adubos chimicos superphosphatados, sulphato de potassio, chloreto de potassio, sulfato de ammonia e farinha de osso, de que necessita o engenheiro agronomo José Nogueira de Carvalho, encarregado do combate ao «vermelho», para ensaio de adubação dos cafeeiros.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.075 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Instituto Biologico de Defesa Agricola, em officio n. 567, de 22 do mez proximo findo, resolveu autorizar essa directoria a ceder por intermedio da Inspectoria Agricola no Estado da Parahyba, ao Patronato Agricola Vidal de Negreiros, adubos chimicos superphosphatados a 13 %, sulfato e chloro de potassio, sulfato de ammonia e farinha de osso, de que tem necessidade o engenheiro agronomo José Nogueira de Carvalho, encarregado de Pesquisas sobre os meios de combate ao «vermelho», para ensaio de adubação dos cafeeiros, tornando os resistentes ao coccido parasita.

— Sr. Dr. Parreiras Horta, director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.076 — Affim de ser submettido ao exame da commissão incumbida de uniformizar os programas de ensino dos estabelecimentos subordinados a este ministerio, da qual sou presidente; transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, os projectos de regimento interno para o curso de chimica industrial da Escola Polytechnica da Bahia, ao processo D. A. 841-927.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1927

Sr. Dr. Espiridião de Queiroz Lima, veterinario do Serviço de Industria Pastoral:

Aviso n. 141 — Tendo resolvido que fiquis a disposição do Governo do Estado de S. Paulo, até 30 de junho de 1923, sem direito aos vencimentos do vosso cargo, na forma do art. 56, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.433, de 13 de janeiro de 1915, assim vos declaro prrta os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1927

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.605 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro manda seja scientificado o auxiliar de 1ª classe Olavo Pompilio de Almeida, em solução ao memorial remetido ao Sr. Presidente da Republica, que a sua transferencia foi feita por necessidade de serviço e que o delegado do Serviço está autorizado a conceder-lhe as passagens necessarias.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.604 — Communico vos para os devidos effectos, haver o Sr. ministro, proferido no requerimento em que Paul & Comp. pedem devolução de manteiga apprehendida,

Paragrapho unico. Aos herdeiros dos associados, que faltecerem no decorrer do referido prazo, não serão applicadas as disposições do § 1º do art. 34º, cabendo-lhes, em tais casos, a apresentação ás caixas dos documentos necessarios a respectiva habilitação.

Art. 86. Para as eleições e designações dos membros que devem constituir a administração das caixas fica marcado o dia... devendo a posse realizar-se no dia.....

Art. 87. As propostas de orçamentos, a que se referem o art. 57 e seus paragraphos, concernentes ao exercicio de 1927, devem ser enviadas ao Conselho Nacional do Trabalho até o dia... considerando-se approvadas se o mesmo conselho não se pronunciar até

Art. 88. A quota, a que se refere o art. 65, correspondente ao presente exercicio, será calculada sobre a estimativa do orçamento approvado e recolhida ao Banco do Brasil ou ás suas agencias, em duodecimos, até... do corrente anno, observando-se futuramente o regimen prescripto neste regulamento.

o despacho do teor seguinte: Indeferido, á vista da informação do Instituto de Chimica, devendo proceder-se com a manteiga apprehendida o que determina o respectivo regulamento.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.602 — Em resposta ao vosso officio n. 7.003, de 28 de junho ultimo, pedindo autorização para admitir Anna Carmen da Fonseca, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Autorizo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de junho de 1927

Ernst Schmidt e Eduard Dyckerhoff, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para «um systema de isolamento contra as perdas do frio ou do calor». — contendo-se os prazos para interposição de recursos de dia a dia, não sendo computado o do inicio, conforme a praxe tem estabelecido, o recurso a que se refere a consulta foi bem interposto e deve ser recebido.

Dia 7 de julho de 1927

Sociedade Autopiano Company de New York, recorrendo, na qualidade de proprietaria da marca Autopiano, para os artigos da classe 9, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial pelo qual foi mandada archivar a marca internacional n. 37.780, de Berna, depositada pela Kastner-Autopiano A. G., de Leipzig. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 9

Carlos de Abreu, servente da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 da lei n. 14.603, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo.

Waldomiro Moreira de Carvalho, alumno do 2º anno da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo permissão para fazer os exames em 2ª epoca. — Indeferido, á vista da informação do director da escola.

Antonieta Ribeiro Campos, adjunta de professor da Escola de Aprendizes Artifices

do Estado de Minas Geraes, pedindo tres mezes de licença, pa a tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo.

Hypolyto Japhet de Araujo, correio desta Secretaria de Estado, solicitando seis mezes de licença, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo nos termos do pedido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1927

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 238—Em relação ao assumpto de que trata o aviso desse ministerio n. P/62, de 30 de junho do corrente anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que designei o director do Serviço de informações deste ministerio para organizar um mostruario dos nossos principaes productos agricolas destinado a figurar durante as festas, que se realizarão em Montevidéo, por occasião da inauguração da Escola Brasil, em 7 de setembro vindouro.

Requerimento despachado

Dia 7 de julho de 1927

Directoria do Collegio do Coração Eucharistico de Jesus, com sede em Recife, solicitando a fiscalização, a que se refere o decreto n. 17.329, de 23 de maio de 1926. — Deferido, fixa-se em trezentos mil réis mensaes a quota de fiscalização.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1927

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.881—Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional seja paga a conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 233\$800, proveniente de fornecimento feito em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 10 de janeiro do corrente anno, e os documentos enviados a esse Tribunal com o officio n. 2.573, de 24 de maio ultimo.

N. 1.882 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 18\$500, proveniente de descarga, capatazia e armazenagem, em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno.

N. 1.883 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas (quatro) da Prefeitura de Campos, na importancia total de 514\$400, provenientes de fornecimento de luz e energia electrica á Escola de Aprendizizes Artifices, durante o corrente anno.

N. 1.884 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Prefeitura de Campos, na importancia de 137\$800, proveniente de fornecimento de luz e força á Escola de Aprendizizes Artifices, durante o corrente anno.

N. 1.885 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as con-

tas (duas) da The Leopoldina Railway Company L.T., na importancia total de 253\$800, provenientes de passagens em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 1.886 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Bromberg & Comp., na importancia de 1:000\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno, de accôrdo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1927

Octavio Marques Botelho, pedindo o pagamento de diarias, na importancia de 6\$7\$712, a que se julga com direito (D. C. 10.826-24). — Indeferido.

Dia 30

Antonio Inojosa Varejão, pedindo o abono de diarias, pelo motivo que allega (D. C. 2.152-27). — Indeferido, á vista dos parceres.

Dia 1 de julho

Escola Technica Fluminense, de Nithe-roy, por seu director-presidente, pedindo pagamento do auxilio a que se refere a sub-consignação n. 80 da verba 22ª da lei organica vigente (D. C. 4.459-27). — Apresente o relatório dos trabalhos realizados no anno proximo passado.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1927

Sr. Dr. Lysanias de C. Leite, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Officio n. 236 — Em resposta a vossa carta de 7 do corrente sobre o assumpto do telegramma dessa directoria de 23 de junho proximo passado, tenho a informar-vos que o serviço de expedição a esta directoria das quartas vias de despachos feitos pela estação maritima dessa estrada, já voltou a ser feito, com regularidade, motivo pelo qual cumpre-me agradecer a attenção dada ao meu pedido.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1927

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Officios:

N. 2.439—Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento do pessoal extranumerario dos postos de desinfecção em Guayauna, Lapa, Osasco, Mogy-Mirim e Rincão, na importancia total de 3:210\$, relativa ao mez de abril do corrente anno.

A despesa, na importancia de 2:770\$, deverá correr por conta do art. 7º, da lei numero 5.156 de 12 de janeiro de 1927, verba 14—Serviços de Industria Pastoral, consignação «Pessoal», rubrica II—«Pessoal variavel» e sub-consignação 14—«Gratificações, salarios, etc.», credito distribuido ao The-

souro Nacional em virtude do aviso n. 136, de 24 de janeiro ultimo, e a diferença de 440\$ á conta do credito que fôr aberto de conformidade com o art. 12, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno.

N. 2.440 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento do pessoal extranumerario dos postos de desinfecção em Guayauna, Lapa, Osasco, Mogy-Mirim e Rincão, na importancia total de 3:480\$, relativa ao mez de maio do corrente anno.

A despesa, na importancia de 3:040\$, deverá correr por conta do art. 7º do lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal» rubrica II — «Pessoal variavel» e sub-consignação 14 — «Gratificações, salarios, etc.», credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro ultimo, e a diferença 440\$ á conta do credito que fôr aberto de conformidade com o art. 12 da lei acima referida.

N. 2.441 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento do pessoal extranumerario dos postos de desinfecção em Guayauna, Lapa, Osasco, Mogy-Mirim e Rincão, na importancia total de 3:261\$935, relativa ao mez de março do corrente anno.

A despesa na importancia de 2:821\$935, deverá correr á conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal» rubrica II — «Pessoal variavel» e sub-consignação 14 — «Gratificações, salarios, etc.», credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro ultimo, e a diferença de 440\$ á conta do credito que fôr aberto de conformidade com o art. 12 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.442 — De accôrdo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade da União, transmitto a V. Ex. para os fins convenientes, as segundas vias dos conhecimentos de empenhos n. 214 a 218, de 8 do corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.444—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento do Sr. Joras Boaventura Pereira, que solicita o auxilio de 500\$000, por haver construido em sua propriedade agricola um banheiro cuntrap-ticida.

Sendo examinado por um funcionario deste Serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

O requerente está em caso de ser atendido, por não ter até a presente data pedido qualquer auxilio para outro banheiro.

N. 2.445—Incluo vos remetto o processo relativo ao pagamento de 1:069\$600, devido aos Srs. Prado, Lopes & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, para que vos dignes, como exige o Tribunal de Contas, ordenar providencias no sentido de ser solicitada a reconsideração do acto pelo qual aquell. instituto recusou registro á alludida despesa, isto é, por não constar da 1ª via de empenho o recibo do material fornecido.

N. 2.446 — Transmitto-vos, incluso, para os fins convenientes o boletim da renda arrecadada por esta directoria geral, durante o mez de junho proximo passado e recolhida ao Thesouro Nacional no correr do referido mez.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastorel no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 2.417 — Remetto-vos incluso, para que providenciéis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Annibal Boeira de Abreu, Manoel Luiz Brandão, Antonio Pinto da Silva, João Gonçalves Vianna, João Mancel Ferreira, José Garcez de Andrade, José Rodrigues de Freitas, José Rotilio Lima Liberato B. Reis, Octaviano da Costa e Thomaz Pereira Vieira, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 446, de 2 de março do corrente anno.

N. 2.449 — Recommendo-vos, apressadamente, com urgencia, a relação dos trabalhos por vós executados, com o inspector de Leite e Derivados, cargo para o qual fostes nomeado por decreto de 27 de outubro de 1926 e do qual tomastes posse em 16 de novembro do mesmo anno.

Essas informações abragem o fim de 1926 e os mezes de 1927 até a presente data.

— Sr. encarregado do Posto de Assistência Veterinária de Ipameri — Estado de Goyaz:

N. 2.443 — Transmitto-vos junto, o attestado de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Gustavo Leyser, cujo pedido foi encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 7, de 20 de março ultimo, para que providenciéis no sentido de ser entregue ao interessado.

Dia 11

Officios:

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.460 — Apresento-vos o Sr. Edgard Figueiredo, auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistência Veterinária de Juiz de Fora, que vai receber as diárias referentes aos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno, nas importancias respectivas de: 120\$, 96\$ e 144\$, cujas folhas foram encaminhadas com os officios ns. 867, de 13 de março de 1.926, de 14 de abril e 1.631, de 18 de maio, ao Tribunal de Contas.

— Sr. Dr. Fleury Curado — Procurador da Republica:

N. 2.452 — Accuso recebido o vosso telegramma de 22 do mez ultimo, pedindo elaboração para a defesa da Fazenda Federal na acção proposta pelo ex-secretario da Fazenda Modelo de Urutahy, Cyllanau de Araujo, para annullar o acto que exonerou daquelle cargo.

Incluso vos remetto a informação que elucida o caso, justificando o acto do governo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Rio de Janeiro:

N. 2.462 — Tendo essa directoria urgente necessidade das seguintes machinas agricolas:

Dois arados de aiveca reversivel Ciantanoga 207;

Uma grade de discos John Deere, de 16 discos;

Uma grade de discos Emerson, de 12 discos;

Dois grades de dentes Emerson de 60 dentes;

Dois semeadeiras simples John Deere;

Uma ceifadeira Idea, de 4 1/2.

Venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem as mesmas cedidas a este Serviço, afim de atender a um pedido da Fazenda Modelo Santa Monica e Curio Complementar anexo, cuos serviços agricolas

estão sendo prejudicados, devido á falta de taes machinas.

— Sr. inspector de Leite e Derivados no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 2.453 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, tendo em vista o officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, n. 488, de 13 de setembro do anno passado, que vos dá como responsavel pelo adiantamento de 1.000\$, que vos foi feito, em 15 de junho anterior, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 1.582, de 4 de maio do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias terminou em 13 de setembro citado, sem que fossem apresentados áquella directoria os documentos comprobatórios das despesas effectuadas, resolveu, por despacho de 9 de maio findo, impor-vos a multa de 1 % ao mez sobre a importancia adeantada, na forma do artigo 289, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado Goyaz:

N. 23463 — Tendo resolvido autorizar a baixa, por morte, dos suínos mencionados em vosso officio n. 186, de 30 do mez proximo passado, assim vos communico, para os devidos effeitos.

— Srs. Carlos H. Oderich & Comp — São Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.455 — Remettendo-vos o incluso Boletim de Analyse Chimica n. 1.217, procedida no producto banha da fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27 e seus paragraphos do regulamento approved pelo decreto numero 16.051, de 25 de maio de 1926.

— Srs. A. Costi & Filhos — Encantado, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.456 — Remettendo-vos o incluso Boletim de Analyse Chimica n. 1.218, procedida no producto banha da fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27 e seus paragraphos, do regulamento approved pelo decreto n. 16.054, de 25 de maio de 1926.

— Sr. H. Fett Irmão & Com., Estrella, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.457 — Remettendo-vos os inclusos Boletins de Analyses Chímicas ns. 1.219 e 1.220, procedidas ao producto «Banha» de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27 e seus paragraphos, do regulamento approved pelo decreto n. 16.054, de 25 de maio de 1926.

— Sr. Emilio Selbach & Comp., Venancio Ayres, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.458 — Remettendo-vos os inclusos Boletins de Analyses Chímicas ns. 1.213, 1.214 e 1.215, procedidas no producto «Banha» de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes dentro do prazo de 10 dias a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27 e seus paragraphos, do regulamento approved pelo decreto n. 16.054, de 25 de maio de 1926.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1927

Eduardo Sucena (4 requerimentos), Arthur Hudson, Fred. Figner, Judith Massena, Companhia Lidgerwood do Brasil, Companhia Anglo-Brasileira de Industrias de Borracha S/A. Joseph Rogers & Sons Limited, The Galion Iron Works & Mfg. Co., Annibal Peixoto & Comp., Companhia de Perfumarias Beija Flor, Nunes, Martins & Comp., M. Costa & Comp., Oscar Chermont de Miranda, Henrique Jaeger e Francisco Valmassoni. — Lavre-se o termo.

Leão Junior & Comp (2 requerimentos), Alfredo Lopes e Dr. Francisco Gomes Piuto. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

The Texas Company, Universal Oil Products Company e Ammonia Casale S/A. — Deferido.

Luiz Ferrini, Salvador Rizzo e Luiz Trotta (opp. ao pedido de melhoramentos introduzidos na patente n. 13.403, referente a Auto-Limitador Boyer). Associated Telephone & Telegraph Company (2 requerimentos), Textile Engineering Company, Amilcar Marchesini, Dr. Leon Lilienfeld, William Frederick Remus, Alexander Edmund Macredie, Alan Mackenzie, William John Abbott, Mario Macedo e Sociedade Commercial Salus Limitada. — Junte-se ao processo.

The Dunlop Rubber Company, Limited, Associated Telephone & Telegraph Company, Royal Railway Improvements Co e Eleutherio Araujo. — Concedo o prazo.

General Electric S/A. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Jomar Hygino de Araujo. — Aguarde a oportunidade.

Momson & Harris. — Expeçam-se guias.

Joaquim Pires Carneiro Sobrinho. — Junte-se ao processo n. 5.547 26. Cumpra o supplicante o despacho publicado em 18 de maio ultimo, requerendo, agora, a marca em seu nome individual, instruindo o seu pedido com a escriptura junta a este processo.

Zacharias Rollenberg Machado. — Junte-se ao processo e dê-se vista requerida.

Heinrich Friedrich. — A marca internacional n. 43.932, foi mandada archivar por despacho de 16 de junho ultimo.

Nelson de Castro Barbosa. — Prove que pôde usar da marca o nome do Dr. C. E. Julio Lohmann.

Foram archivadas as marcas internacionais, constantes da notificação n. 1.458, de 19 de novembro de 1926, do Bureau de Berna de ns. 49.362 a 49.445, excepto a de n. 49.365 por imitar a de n. 10.860, desta Capital e a de n. 49.440 por imitar a de numero 11.335, de Berna.

Foram, igualmente, archivados os avisos de transferencia, de cancellamentos e de operações diversas, incluidos na dita notificação.

Pedidos de registro de marcas:

Soares & Soutinho, da marca «Brilhante», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Francisco Gonçalves Cortez, da marca que consiste na representação de uma mão humana, tendo a direita a letra R e a esquerda a letra M, para distinguir artigos da classe 46. — Registre-se.

Souza Mattos & Comp., da marca «Moinho Camista» com Castello, para dis-

linguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Souza Mattos & Comp., da marca «Milharia sem rival», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Silva, Julio & Comp., da marca «Calçado Lumiar», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

Dias & Ribeiro, da marca «Mistura Malhada», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Mappin & Webb (Brasil) Limited S/A, da marca «M & W», para distinguir artigos das classes 11, 12 e 13. — Registre-se.

Companhia Auxiliar de Viação e Obras, da marca «Neuchatel», para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

Manoel Marcondes de Barros e Mattos, da marca «Sonho e Realidade», para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

Amao & Ammi, da marca «Beira-Mar», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Araujo Cunha & Comp., Ltda., da marca «Praça de Santos», para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se.

Antonio G spar dos Santos, da marca «Flora Nacional», para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se, menos para oleos.

J. Baptista Soorinho, da marca «Café S. Geraldo», para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se, na classe 41.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de «Um tijolo perfurado na direcção da sua grossura», para a qual pediu patente de modelo de utilidade, Henrique Jaeger (deposito n. 3.899, de 9 de julho de 1927):

1º, um tijolo perfurado na direcção da sua grossura, caracterizado pelo facto de ter perfurações cylindricas, ou de qualquer outra figura geometrica, em numero de 11, 14 e 17 furos, dispostos symetricamente, em series, de fôrma a fornecer uma maior resistencia contra pressão, de accordo com a theoria de resistencia de materiaes, resistencia ainda accrescida pelas cavilhas que se formam por infusão da argamassa nas perfurações; permitindo, desta fôrma, uma maior segurança cohesiva nas construccões, em virtude de permitir a penetração da argamassa nas perfurações, mesmo que essa argamassa contenha uma percentagem inferior de cimento, cal, etc.;

2º, um tijolo perfurado na direcção da sua grossura, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de sua constituição permitir uma queimadura mais perfeita, pela accessão mais facil do fogo em sua superficie interna, assim como o de permitir, com maior facilidade, a sua divisão em meias e quartas partes;

3º, um tijolo perfurado na direcção da sua grossura, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser um mão conductor de calor, sendo assim, mais hygienico; de diffcultar a transmissão do som, dada a sua construcção, permitindo assim maior silencio nos edificios onde essa vantagem acustica seja necessaria; finalmente, o de conservar, apesar de todas as vantagens, o baixo preço dos tijolos communs;

4º, um tijolo perfurado na direcção da sua grossura, como reivindicado de 1 a 3, tal como foi descripto e representado no desenho anexo, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo destina o a trafegar liquidos acondicionados em latas, nestas, para quaesquer depositos dos mesmos», para a qual pediu privilegio Francisco Valmaçoni, (deposito n. 3.900, de 9 de julho de 1927):

1º, um dispositivo, destinado a trafegar liquidos acondicionados em latas, destas, para quaesquer depositos dos mesmos; dispositivo esse que consiste num tubo metallico ou de outro material adequado, encurvado num dos extremos e provido, no outro extremo de uma ponta munida de roscas, por meio dos quaes a avar fusada nesse extremo e de um disco, que veda o tubo por esse lado; e tem uma orelha provida lateralmente de um gume tendo ainda o dito extremo duas aberturas lateraes, ás quaes seguem-se, externamente e roscas de passo largo, cujo diametro vai aumentando; sendo a rosca de maior diametro rotuleada por um disco de borracha ou de estôna comprimida o de material semelhante, que é impedido de caminhar para a parte central do tubo por um disco solidario com o mesmo tubo; sendo o dispositivo seguro á lata, perfurando-se em ponto da tampa desta com a dita ponta; fazendo-se revolver o tubo, seguro pelo extremo encurvado, de modo que a dita orelha, provida de gume, corte uma abertura circular nssa tampa; penetrando o tubo na lata até as ditas roscas, fazendo-se ainda revolver o tubo até que o disco de borracha fique comprimido contra a tampa da lata o que firma o dispositivo nesta e veda a abertura praticada na lata; applicando-se o extremo encurvado do tubo, assim fixado na lata, á abertura do deposito, no bordo da qual pôde ficar o tubo apoiado; e empinando-se a lata, de modo a fazer o liquido jorrar, pelo tubo, da lata para o deposito; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

2º, como artigo de manufatura, o dispositivo construido, disposto e adaptado a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Alfredo Lopes, destinada a artigos das classes 15, 35, 36, 43 e 49. (Deposito numero 8.103, de 9 de julho de 1927):

Consiste em dois circulos concentricos com uma faixa interna circular onde se lêem as palavras caracteristicas: «Bar Fortaleza», a seguir separadas por dois florões, o nome do requerente—Alfredo Lopes sobre os dizeres: «Marca registrada»; ao centro da faixa vê-se o mar com uma fortaleza a cavalleiro tendo hasteada á um mastro uma bandeira.

A marca que servirá para distinguir os artigos do seu commercio de perfumarias em geral, artigos de toucador, peites, escovas, brinquedos, loubas, artigos de vestuario e de couro comprehendidos nas classes 15, 35, 36, 43 e 49, será usada em rotulos reclaims, facturas, etiquetas e taboletas e poderá variar de typo, côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediram registro Leão Junior & Comp., destinada a artigos de classe 41 (deposito n. 8.104, de 9 de julho de 1927).

Consiste na palavra «Doiores» sublinhada por um traço grosso.

A marca, que poderá variar em typo, côres e dimensões servirá para distinguir e assignalar herva matte da industria e commercio dos requerentes, incluída na classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Leão Junior & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.105, de 9 de julho de 1927).

Consiste na palavra «Manon» sublinhada com dois traços, sendo o superior mais grosso.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir e assignalar herva matte da industria e commercio dos requerentes. Classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Oscar Chermont de Miranda, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 8.101, de 9 de julho de 1927):

Consiste na representação de um painel, onde se vê a cabeça de um leão, em um fundo preto redondo, dentro de uma circumferencia. Ao alto lê-se a palavra Creophenina que caracteri a marca. Por baixo da figura do leão, ha uma placa onde se lê: A Saudade do Lar. Dentro deste painel e em escada descendente lê-se o seguinte: Desinfectante Poderoso — Marc Registrada — Morte dos Bernes e das Bicheiras — Bactericida Supremo — O maior Carrapaticida — Produção da F. I. C. — Fabrica de Industrias Quimicas — Escriitorio Central Rua da Quitanda, 51 — 2º andar — Sala 1, Teleph. n. 754. — Rio de Janeiro. Ladeando este painel, tanto á direita como á esquerda lê-se: O Desinfectante Sublime — Hygiene — Limpeza — Saude. A esquerda, em outro painel, vê-se um homem junto a um tanque, no quintal de uma casa, lavando um cachorro. A direita, em outro painel, vê-se uma domestica carregando um balde cheio d'agua, em attitude de quem vai lavar a sala na qual se acha.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir um desinfectante de sua industria e commercio, incluído na classe 2.

Descripção da marca para que pediram registro H. Costa & Comp., destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 8.101, de 9 de julho de 1927):

Consiste no nome «Naphitol», entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um producto quimico usado nas industrias e sabão commum de sua industria e commercio, comprehendido nas classes 1 e 16.

Descripção da marca para que pediram registro Nunes, Martins & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 8.103, de 9 de julho de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular, guardado useiormente de folhas e fructos de uva, ladeando um desenho de ornato em que se vê a palavra «Patria», já registrada pelos requerentes. Abaixo o nome caracteristico «Ba acieira», seguido dos dizeres: Do Rio Grande—Nunes, Martins & Comp.—Rua Marechal Floriano n. 44—Rio de Janeiro — Telegrammas «Numart» — Phone 2.001, No te.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir aguardante de seu commercio, comprehendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumarias Beija-Flor, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 8.019, de 9 de agosto de 1927):

Consiste no nome «Ilusão», entre duas aspas.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias (incluindo artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), de sua indústria, compreendida na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo Sucena, destinada a artigos da classe 9 (depósito n. 8.110, de 9 de julho de 1927):

Consiste em um rótulo rectangular, guardado de um filete, no qual se lê a palavra característica «Fluxina», seguida dos dizeres «Eduardo Sucena, rua S. José n. 23 — Rio de Janeiro».

A marca que poderá variar de cores e dimensões, serve para distinguir uma tintura de vegetais, empregada nas constipações, de febre e resfriamento, incluída na classe 3, de seu fabrico e commercio.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo Sucena, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 8.111, de 9 de julho de 1927):

Consiste em um rótulo rectangular, guardado de um filete, no qual se lê a palavra característica «Chá Gonocida», seguida dos dizeres «Eduardo Sucena, rua S. José n. 23 — Rio de Janeiro».

A marca que poderá variar de cores e dimensões, serve para distinguir uma combinação de plantas medicinaes, empregado nas molestias do aparelho urinario, incluída na classe 3, de seu fabrico e commercio.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo Sucena, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 8.112, de 9 de julho de 1927):

Consiste em um rótulo rectangular, guardado de um filete, no qual se lê a palavra característica «Chá Brasil», seguida dos dizeres «Eduardo Sucena, Rio de Janeiro — Rua S. José n. 23».

A marca que poderá variar de cores e dimensões, serve para distinguir uma combinação de plantas medicinaes, applicavel nas molestias de estomago, figado e rins, incluída na classe 3, de seu fabrico e commercio.

Descrição da marca para que pediu registro Edua do Sucena, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 8.113, de 9 de julho de 1927):

Consiste em um rótulo rectangular, guardado de um filete no qual lê-se a palavra característica «Chá bronchigina», seguida dos dizeres «Eduardo Sucena, rua S. José numero 23 — Rio de Janeiro». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, serve para distinguir uma combinação de plantas medicinaes, empregada nas bronchites e constipações, incluída na classe 3, de seu fabrico e commercio.

Descrição da marca para que pediram registro Annibal Peixoto & Comp., destinada a artigos das classes 35 e 50 (depósito n. 8.114, de 9 de julho de 1927):

Consiste em um rótulo rectangular guardado de duas ordens de filetes, no qual se vê, á esquerda, a figura de uma odalisca

sentada em um divan e segurando com a mão esquerda um leque aberto; ao seu lado, em uma faixa guarnecida de bordaduras, o nome tambem característico «Odalisca».

Superiormente e inferiormente a esse nome estão os dizeres: Armarinho, Bordados, Rendas — Meios — Aviaamentos para Modistas, Bijouterias, Bolsas — Annibal Peixoto & Comp. — Tel. Norte Ouvidor, 145 — Tel. Central 483 — Uruguayana, 43.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir meias, armarinho, bordados, rendas, aviamento para modistas, bijouterias e bolsas de sua industria e commercio, sendo tambem usada em notas, cartões, facturas, annuncios, taboletas e reclames, referentes aos mesmos artigos, que estão comprehendidos nas classes 35 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro The Gall on Iron Works & Mfg. Co., destinada a artigos das classes 6 e 11, (depósito n. 8.115, de 9 de julho de 1927):

Consiste na palavra «Galion». A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: aparelhos de aplainar estradas, rolos para estradas, installações de crivos para cascalho, pedra, areia, aparelhos para descarregar cascalho, aparelhos para destampar carvão, aparelhos de espalhar pedras, escarificadores, vagões para regar, aparelhos de espalhar oleo em estradas, dragas para estradas, arados de aplainar estradas, laminas para machinas de construir estradas, laminas de dragas para estradas, machina de içar, dragas aplainadoras, aparelhos de aplainar providos de rodas, britadores e perfuradores de rocha, nas classes 6 e 11, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Joseph Rodgers & Sons Limited, destinada a artigos da classe 11 e 13, (depósito n. 8.116, de 9 de julho de 1927):

Consiste na representação de uma cruzeta de seis pontas e uma Cruz de Malta, dispostas uma ao lado da outra. A marca, que pôde variar de dimensões, cores e disposições de cores, é applicada por qualquer processo, para distinguir: facas, navalhas, tesouras e cutelaria em geral, na classe 11; artigos de metal de Sheffield e outros artigos de prata e de Silver-Plate, na classe 13, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Anglo-Brasileira de Industrias de Borracha, destinada a artigos da classe 39 (depósito n. 8.117, de 9 de julho de 1927):

Consiste na palavra «Hévea», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: artefactos de borracha, na classe 39, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Lidgerwood do Brasil, destinada a artigos da classe 39 (depósito n. 8.118, de 9 de julho de 1927):

Consiste na palavra de fantasia «Tataco», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: uma determinada qualidade de correia de balata, na classe 39, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Arthur Hudson, destinada a artigos da classe 6. (Depósito n. 8.119, de 9 de julho de 1927):

Consiste na palavra de fantasia «Dybal», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: machinas e ferramentas de toda a especie e parte de machinas, na classe 6, da importação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Fred. Figner, destinada a artigos da classe 9. (Depósito n. 8.120, de 9 de julho de 1927):

Consiste nas palavras «Casa Edison» entre aspas, sendo que as lettras inicias são maiores e sublinham as immediatas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas falantes, discos, aparelhos sonoros e demais instrumentos musicas, de fabricação e commercio do depositante. Classe 9.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Gomes Pinto, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 8.121, de 9 de julho de 1927):

Consiste em um rótulo onde se lê o nome característico «Maná Sagrado (laxativo)».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendida no classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Judith Massena, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 8.122, de 9 de julho de 1927):

Consiste em um rótulo representando uma concha marinha onde se lê a palavra característica «Talisman», em forma curva e abaixo os dizeres marca registrada.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua industria e commercio (doces) incluídos na classe 41.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 29 de junho de 1927

Jorge Roth. — Archive-se.
Antonio Pinto de Moraes. — Nada ha qua deferir.

Operarios da Companhia Luz Stearica. — Archive-se.

Syndicato dos Fundidores e annexos. —

Archive-se.

Associação Brasileira de Inquilinos. — Archive-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1927

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.353 — Rectificando o officio numero 2.324, de hontem datado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a

importância a que elle se refere é proveniente do fornecimento de um *lunch*, a bordo do couraçado *Minas Geraes*, a 21 de junho findo, um almoço na Escola Naval aos guardas-marinha chilenos, embarcados no navio-escola *Baquedano*, e cuja recepção no Club Naval á officialidade do mesmo navio, conforme consta das facturas annexas ao mesmo officio.

N. 2.354. — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 699:129\$884, á conta da verba 10.ª "Directoria de Navegação — Material de consumo", sub-consignação n. 3, 29:537\$863, "Material permanente", sub-consignação n. 1, 69:592\$016, do orçamento vigente, de que é credora a Companhia "AGA" do Brasil. S. A. conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.355. — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 67:591\$500, proveniente de fornecimento a este ministerio, de diversos artigos, pelas firmas abaixo:

Bocha Conto & Comp.	5:273\$000
The Goodrich Hotwork Ex	
port Co., Ltd.	62:378\$500
Total	67:591\$500

Esta despesa deverá correr á conta da verba 2.ª "Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo", sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.356. — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 190:000\$060, da qual é credora a firma Ferreira, Souto & Comp., proveniente do fornecimento de dez mil pares de boteguins, ao Deposito Naval desta capital, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 27.ª "Fundamento e instrumentos de musica — Material de consumo", sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 2.357. — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 634:922\$700, de que é credora a firma Belmiro Rodrigues & Companhia, proveniente do fornecimento de carvão ao Deposito Naval desta capital, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 27.ª "Combustivel — Munições de guerra — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Requerimentos despachados

Companhia AGA do Brasil. S. A. — Não pôde ser atendida. (396 — D. N. — 1927.)

Manoel Joaquim de Salles Pinto. — Não ha vaga. (Requerimento de 4 de julho de 1927.)

João de Jesus Cordeiro, 2.º tenente reformado. — Não é possível. (Requerimento de 4 de julho de 1927.)

Manoel Bertho de Souza, ex-soldado. — Não pôde ser atendida. (2.423 — Reg. F. Navaes-27.)

Boaventura Ferreira de Mello. — Não pôde ser atendida. (Requerimento de 6 de julho de 1927.)

José Salvador da Trindade Mello e José Estevão Fazenda Junior. — Compare-

ram á Directoria do Expediente. (Requerimento de 9 de junho de 1927.) F. 4-1927.)

Roberto Rochfort. — Compareça a Directoria do Expediente. (54 — Deposito Naval do Rio — 926.)

1.º tenente coronel Heitor Grechhalgh d'Oliveira. — O caso citado nenhuma semelhança tem com o do requerente. (Requerimento de 5 de julho de 1927.)

V. Silva & Comp. — Competem o selo. (Requerimento de 7 de julho de 1927.)

Gasparino Vieira Bernardes. — Não ha que deferir. A sentença a que allude foi appellada; não constitue, pois, decisão soberana. (2.428 — C. Juridico — 1927.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1927

Ao Sr. ministro da Fazenda, transmittindo os papeis dos quaes constam os elementos necessarios á restauração do processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de réis 2:808\$189, de que é credor o marechal reformado Antonio Ilha Moreira (aviso n. 539).

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, communicando que o sortelido militar José Caetano Bueno Costa deverá, de accordo com o paragrapho 4.º do artigo 149 do Regulamento do Serviço Militar, renovar annualmente, de janeiro a abril, as provas da sua isenção do serviço do Exercito, afim de não incidir nas disposições do paragrapho 5.º do citado artigo.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, declarando de ordem do Sr. Presidente da Republica, que é de 48\$00 a importância da etapa do contingente que acompanha a comissão incumbida da inspecção de fronteiras.

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando, em solução ao officio n. 446, que o commandante da 1.ª região militar lhe dirigiu em 7 de junho findo que se autoriza o mesmo commandante a nomear auxiliares de instrução do Centro de Preparação de Officiaes de Reserva daquela região os primeiros tenentes Osman Medeiros, Antonio José Bellagamba e Lamartine Peixoto Paes Leme, alumnos da Escola de Estado-Maior, sem prejuizo, porém, dos trabalhos da dita escola.

Ao Sr. commandante da 7.ª região militar, declarando, em confirmação ao telegrama desta data, que o medico em serviço no 22.º batalhão de caçadores deverá fazer na Escola de Aprendizizes Marinheiros da Parahyba as visitas regulares, durante o impedimento do medico contractado, conforme pediu o Ministerio da Marinha em aviso numero 2.193, de 25 de junho findo.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que são nomeados:

O capitão Antonio Leonardo Pedrosa, chefe do serviço de material bellico do quartel general do commandante da 7.ª região militar;

O 1.º tenente Salustiano Franklin da Silva, auxiliar de instructor do curso de pilotagem da Escola de Aviação Militar;

O 1.º tenente Raphael Danton Garrastazi Teixeira, ajudante de ordens do director do material bellico, sendo exonerado de igual cargo de director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

O 1.º tenente Eugenio Fontes Casaes, ajudante de ordens do presidente da Comissão Central de Requisições, conforme propoz o mesmo presidente, devendo o referido 1.º tenente se recolher depois de terminar o inquerito de que se acha encarregado;

Que é exonerado o 2.º tenente reformado do Exercito Francisco Antonio Tavares do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento do municipio de Porto Murinho, sendo nomeado para igual cargo do municipio de Livramento, tudo no Estado de Matto Grosso.

Que são dispensados:

O tenente-coronel José Azevedo da Silveira Sobrinho de chefe da comissão fiscalizadora da construção dos quartéis desmontaveis da 3.ª região militar;

O tenente-coronel Luiz Alto Gomes Ferraz de chefe da comissão fiscalizadora da construção de quartéis da 4.ª região militar;

O major Manoel Maria de Castro Neves de fiscal da construção do quartel em Ipamerhy;

O capitão Sebastião Pinto Caldeira de auxiliar da comissão fiscalizadora de quartéis typo desmontaveis na 3.ª região militar;

O capitão Helio Coffa Gonzales de auxiliar da comissão fiscalizadora da construção de obras militares da 3.ª região militar;

O capitão Abacilio Fulgencio dos Reis de auxiliar da comissão fiscalizadora da construção de quartéis na 5.ª região militar;

O capitão Pedro Loureiro Villaborn de auxiliar da comissão fiscalizadora da construção de quartéis na 2.ª região militar e circumscrição militar;

O capitão Francisco Mendes da Silva Sobrinho do cargo de chefe do serviço de material bellico do quartel general do commandante da 7.ª região militar, devendo recolher-se, com urgencia, ao 2.º regimento de artilharia montada, onde foi classificado, por decreto de 12 de maio findo.

Ministerio da Guerra — N. 267 — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo deferido o requerimento do 2.º sargento Raymundo de Brito Farias, em serviço na Escola de Aviação Militar, pedindo permissão para contrahir matrimonio, declaro-vos que delego ao chefe do estado maior do Exercito e directores de serviços, inclusive aviação, autorização para concederem licença nas condições desta.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 268 — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação no boletim do Exercito, que os vencimentos de officiaes e praças fallecidos, em deposito por mais de seis meses nos cofres dos corpos, devem ser recolhidos ás repartições competentes como medida geral.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 269 —
do de Janeiro, 11 de julho de 1927.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O alumno do curso preparatório da Escola Militar José da Fontoura Rocha pediu que o cirurgião-dentista Beto Ribeiro Brandão fosse pago do tratamento que lhe fez, proveniente do acidente ocorrido na mesma escola, por não ter o Hospital Central do Exército elementos para tal e visto lhe não ser possível satisfazer a esse compromisso por falta de recursos.

Tendo resolvido deferir esse requerimento, vos declaro, para publicação no boletim do Exército, que o tratamento cirurgico a ser custeado pelo Estado, ou quando isso possa ser pretendido, salvo nos casos de urgencia, não devem ser ajustados com profissionais estranhos sem audiência das autoridades militares. O contrario seria collocar os cofres publicos ao arbitrio de particulares.

Saude e fraternidade. Nestor Passos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1927

Ao Sr. commandante da 3ª região militar, transmittindo a patente do tenente-coronel honorario do Exército José Francisco Pereira Campos, pedindo mandar entregal-a ao mesmo official, mediante recibo, que enviareis a esta Secretaria de Estado, sendo que não foi encontrado o diploma a que allude o requerimento do dito official de 6 de junho ultimo.

Ao Sr. auditor da 1ª auditoria da 1ª circumscripção judiciaria militar, transmittindo os autos que acompanharam vosso officio n. 30, de 21 de janeiro ultimo, da queixa-crime dada pelo capitão José Nery Ewbank da Camara contra o tenente-coronel intendente da guerra Reynaldo Francisco Lourival.

Requerimentos despachados

Alvaro Octavio de Alencastro, tenente-coronel, pedindo certidão. — De-se, na forma da lei.

Antonio José de Aranjó, cabo da 1ª B. I. A. C., pedindo tratar-se em casa de sua familia. — Sim, despesas por conta propria.

Companhia Carbonifera Rio Grandense, pedindo importação de estopim. — Diga a quantidade contida em cada rolo.

Fabrica Nacional de Cartuchos & Munições S/A, pedindo importar armas. — Declarem o calibre.

Floriano Dallro Ramos, alumno da E/M, pedindo baixa mediante indemnização. — Archivado em virtude do seu requerimento despachado hoje.

Floriano Dallro Ramos, alumno da E/M, pedindo archivamento do requerimento em que pediu baixa. — Sim.

Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro, tenente-coronel, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o artigo 17 do decreto n. 11.663 e permissão para gosar-a onde lhe convier. — Sim.

Garcia de Gomar, pedindo despacho de armas e munições. — Por este ministerio tem sido tomadas todas as providencias possiveis até este momento para attenuar as formalidades relativas á importação e despacho de armamento, munição e productos chimicos aggressivos, dentre as quaes se destaca o aviso

n. 43, de 7 de junho ultimo, de data posterior ao presente requerimento.

Gastão Pimentel, capitão, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude de accordo com o artigo 17 do decreto n. 11.663. — Sim.

J. A. Moraes, pedindo permissão para reficar munição do Depósito do Material Bellico Regional. — As instruções em vigor não permitem o desembarque.

João Baptista Braga de Araújo, capitão medico, pedindo fazer concurso na Fundação Gaffrêe-Guinle, sem prejuizo do serviço. — Sim, na forma pedida.

José Constante & Comp., Ltd., representantes de R. Singlerhust & Co. Ltd., pedindo revalidação de autorização para despacho de armas. — Indeferido. A concessão pedida constituiria excepção unica em favor dos requerentes.

Juvenal, Franco & Comp., pedindo despacho de estopim. — Declarem qual é o porto de embarque.

Lincoln de Carvalho Caldas, 1º tenente, pedindo ser submittido ao curso inicial no Serviço Geographico Militar. — Sim.

Niles-Bement-Fond Co., pedindo fornecer machinismos e ferramentas. — O signatario prove a qualidade de comprador bastante da Niles-Bement-Fond Company.

Otto Kuhnle, pedindo despachos de armas e munições. — Declarem a quantidade (Nove petições).

Penedo Pedra, capitão, pedindo ser as duas licenças obtidas de 90 dias cada uma, de accordo com o art. 17, do decreto n. 11.663. — Sim.

Walter Nunes de Oliveira, 2º tenente pharmaceutico, pedindo tratar-se em casa de sua familia. — Sim.

Uias Garcia & Comp., pedindo despacho de espoletas e estopim. — Sim, quanto ás espoletas. Declarem qual é a quantidade de estopim.

Francisca Carvalho Gomes de Castro, pedindo pagamento de quantitativos do funeral de seu fallecido marido general Agostinho Raymundo Gomes de Castro. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de junho de 1927

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

N. 1.243 — Remettendo novamente o officio n. 1.037, de 15 de junho corrente, dirigido por este Tribunal ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o qual me foi restituído com o d. n. 1.035 desta directoria, de 20 do mesmo mes, e declarando que a decisão proferida pe'o dito Tribunal, em sessão do dia 10, e constante daquelle officio, foi levada ao conhecimento desse ministerio, como dos demais, por determinação contida na alludida decisão, visto tratar-se de assumpto de caracter geral que afecta a todos os ministerios.

N. 1.244 — Devolvendo o processo relativo á comp ovação dada ao adiantamento de 200.000\$, recebido por Joaquim Timotheo de Oliveira Peuteado, engenheiro chefe da Commissão Constructora da Estrada de Rodagem Rio S. Paulo, para attender a despesas a seu cargo, assim de ser feita a classificação da despesa nos respectivos documentos e ser junto ao mesmo, uma cópia do aviso desse ministerio, n. 518, de 2 de março ul-

timo, o que se refere o supracitado officio.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes :

N. 1.245 — Communicando que o Sr. ministro presidente deste Tribunal por despacho de 4 de maio proximo findo, indeferiu o requerimento em que o membro dessa delegação, 1º escriptuario bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa, pede reconsideração de desrachos anteriores pelos quaes lhe foi negado direito á differença entre a ajuda de custo de membro dessa delegação e a de chefe, por ter exercido ininterruptamente essa chefia da data da sua installação (20 de janeiro de 1923) a 1º de março de 1924, quando foi substituido pelo chefe effectivo.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas :

N. 1.246 — Communicando que foi o chefe da delegação do Tribunal no Estado de S. Paulo autorizado a designar um funcionario para assistir aos trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1926 d.s rendas federaes de Tibagy a Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana, a reunir-se em 5 de julho proximo futuro, na capital do mesmo Estado.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo :

N. 1.247 — Communicando a autorização para a designação de que trata o officio acima n. 1.246.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 1.248 — Remettendo as provisões de quitação ns. 203 e 178, de 5 de maio e 21 de junho do corrente anno, expedidas pelo Tribunal a favor de Cesario Ficciani e Giacomo Mande li, ex-actes do Correio de Rocha Salle e Linha Jansen, nesse Estado, resp elivamente, nos periodos de 1 de maio de 1910 a 24 de agosto de 1924 e 1 de julho de 1910 a 16 de janeiro de 1923.

— Ao Sr. director da Despesa Publica :

N. 1.249 — Communicando que 1º escriptuario do Tribunal, engenheiro José de Moraes, substituiu durante todo o presente mez o Sr. director secretario bacharel João Baptista Randolpho Paiva Junior que se acha afastado do cargo por estar exercendo o de chefe da delegação do Tribunal em Londres.

N. 1.250 — Remettendo a folha geral do pessoal do Tribunal, referente ao presente mez de junho.

N. 1.251 — Idem, dos serventes do Tribunal, relativa ao presente mez de junho.

— Ao Sr. director do Serviço de Estatística :

N. 1.252 — Solicitando sejam remettidos a esta Secretaria os ultimos volumes do trabalho referente ao «Recenseamento do Brasil», publicados por essa directoria, em continuação aos recebidos pelo Tribunal anteriormente, o que são os seguintes: I (Introdução); II—Parte 1ª e III—Tomo 1º (Agricultura) e annexos.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional :

N. 1.253 — Remettendo a folha do pagamento da importancia de 5:814\$, recebido pelo auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, Ruben Gonçalves Barata, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para attender a despesas do pessoal da referida Superintendencia, de accordo com o officio dirigido por essa Superintendencia ao Tribunal de Contas n. 2, de 4 de janeiro ultimo, com a copia do citado officio, visto tratar-se de despesa registrada pelo Tribunal, depois de liquidada e enviada ao Thesouro para a execução de seu pagamento.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.254 — Solicitando informações, em referencia ao vosso officio n. 59, de 31 de agosto do anno proximo findo, comunicando haver a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará annullado e transerido ao dito Thesouro o credito de 4.000\$, correspondente aos vencimentos do 1º escripturario deste Tribunal, bacharel Alvaro Bonifcar da Cunha, chefe da delegação do mesmo Tribunal no referido Estado, relativos aos mezes de agosto a dezembro daquelle anno, á conta de 8.800\$, que fôra distribuido á citada delegacia fiscal.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.254 A — Devolvendo as segundas vias dos empenhos ns. 7 a 13, do corrente anno, feitos a favor de Mattos, Pragans & Comp., Souza Baptista & Comp. e F. M. Bentis, por ter havido engano na indicação do numero da verba á conta da qual correm os tornecimentos.

N. 1.254 B — Idem dos empenhos ns. 5 e 6, do corrente anno, feitos em favor de F. A. Pereira, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.254 C — Comunicando que ás dactylographas desta secretaria, Maria de Lourdes Cordeiro, Carolina Franco de Mendonça e Elenara de Albuquerque Cordovil cabem os vencimentos, respectivamente, de 432-500, 435 e 425\$, correspondentes ao mez de junho proximo findo, feitos os descontos correspondentes a sete e seis entradas dentro da primeira hora, quanto áquelles funcionarios e tres faltas justificadas e quatro entradas na primeira hora quanto á ultima.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.254 D — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, n. 3.0, de 11 de março ultimo, com o respectivo processo, recorrendo, á vista das razões apresentadas, do acto dessa Delegação que devolveu áquella directoria os documentos de empenhos ns. 5 a 10, sob o fundamento de não ter sido cumprido o disposto nos arts. 231, § 1º, 232 e 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao qual foi annexado o vosso officio n. 420, de 19 de maio proximo findo, prestando esclarecimentos sobre o assumpto, resolveu, em sessão de 17 de junho corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para negar-lhe provimento, por julgar procedentes as razões apresentadas por essa mesma delegação, de accordo com o voto do Sr. ministro relator, junto por cópia.

Idemico:

N. 1.254 E — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

Circular n. 1.254 F — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.310, de 24 de maio proximo findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, providencias no sentido de ser a Delegação do mesmo Tribunal no Estado da Bahia, autorizada a ordenar registros dos adeantamentos requisitados para o auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios, no mesmo Estado, capitão Vicente de Paulá Teixeira da Fonseca Vasconcellos, bem assim de ser modificada a jurisprudencia deste Tribunal que não permite a reunião em uma só pessoa das figuras do ordenador e credor das despesas, mesmo quando se trate de repartições que só tem um funcionario para a execução dos respectivos ser-

viços, resolveu, em sessão de 13 do corrente, atendendo á urgencia da despesa e á situação especial creada pe'o facto de não haver quem requisi o adeantamento no Estado a não ser o proprio funcionario incumbido de applical-o e que não pôde accumular as qualidades de credor e ordenador da mesma despesa, que, em casos semelhantes, pôde ser cumprida a requisição de adeantamento, feita directamente pelo ministro dentro das normas legais, e effectuada no Estado a deducção no credito proprio, embora o processo mais regular seja o de conservar o credito em ser neste Tribunal, para que se faça aqui a requisição do adeantamento.

Identicos ás Delegações nos Estados.

Diá 1 de julho de 1927

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.255 — Remetendo a provisão de quitação n. 203, de 11 de abril do corrente anno, expedida pelo Tribunal a favor de Pedro Carlos Willibaldo Fetter, ex-agente do correio de Nova Vicenza, nesse Estado, no periodo de 16 de dezembro de 1919 a 25 de outubro de 1922.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.255 — Remetendo a provisão de quitação n. 477, de 22 de junho findo, expedida pelo Tribunal a favor de Emygdio Rodrigues Germano, ex-thesoureiro-ordenador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1911 a 18 de maio de 1916.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 1.257 — Remetendo a provisão de quitação n. 442, de 10 de maio deste anno, expedida pe'o Tribunal a favor de Vicente Ferreira Brabo, ex-collector federal de Aduas, nesse Estado, no periodo de 25 de fevereiro de 1919 a 9 de novembro de 1911.

Diá 2

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 1.253 — Devolvendo o processo de prestação de contas do adeantamento de 20.150\$, recebido nessa delegacia no dia 4 de dezembro de 1922 pelo Dr. Antonio Martins Vianna Estrearbibia, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, pelo fundamento de haver a delegação deste Tribunal nesse Estado deixado de tomar conhecimento por ter sido feito o adeantamento em periodo anterior á vigencia do Código de Contabilidade Publica, devendo o mesmo processo ser apreciado por occasião da tomada de contas do thesoureiro dessa delegacia.

— Ao Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 1.259 — Devolvendo a 2ª via de empenho n. 63, de 1.150\$, em favor de J. R. de Oliveira & Comp.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.260 — Comunicando que por portaria do Sr. ministro-presidente do Tribunal, de 24 de junho findo, e «cumpra-se» de 1 de julho corrente, foi concedida á dactylographa desta secretaria, D. Delphina Machado, a licença de 60 dias, para tratamento de sua saude, na forma do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 1.261 — Remetendo a provisão de quitação n. 255, de 2 de maio ultimo, expedida

pelo Tribunal a favor de José Sebastião da Silva, pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, no periodo de 29 de novembro de 1913 a 31 de maio de 1923.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.262 — Solicitando seja concedido ao servente do Tribunal, Henrique de Barros, passe especial com o desconto regulamentar, valido nas linhas dos subúrbios desta Capital servidos por essa estrada.

Diá 4

Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.263 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida ao 3º escripturario do Tribunal, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, uma passagem inteira de 1ª classe, do porto desta Capital ao de Victoria, com direito ao transporte de bagagem, destinada ao referido funcionario, nomeado para o lugar de membro da Delegação do mesmo Tribunal no Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.264 — Remetendo a provisão de quitação n. 55, de 12 de fevereiro deste anno, expedida pelo Tribunal a favor de Frederico de Sá Hummel, thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 2 de setembro de 1924.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.265 — Devolvendo a segunda via do empenho n. 210, encaminhado com o vosso officio n. 343, de 8 de abril citado.

— Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 1.265 — Devolvendo a segunda via do empenho n. 7, na importancia de 7.000\$ em favor da revista Automovel-Club.

Diá 6

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.267 — Respondo aos officios numeros 104 e 133, de 11 de maio e 24 de junho ultimos, solicitando seja enviada a essa directoria uma relação dos carros a serviço deste Tribunal, especificando a especie, tyoo, capacidade de transporte, nome do fabricante, numero do motor, força em H. P., e funcionario a que serve.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 1.268 — Declarando que só por occasião da tomada de contas poderá ser apreciado o requerimento em que D. Cecília Bandeira Flores, agente do Correio em Palmas, neste Estado, pede restituição da importancia de 1.700\$, proveniente de igual importancia que recolheu quando balanceada, em fevereiro de 1923, a sua caixa, na referida agencia, por um funcionario da administração em inspecção, o qual verificou para menos a importancia de 1.710.500, em sellos de deposito.

Diá 7

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 1.269 — Remetendo para ser informado o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.337, de 19 de abril anterior, solicitando providencias para que seja autorizada essa delegação a attender de conformidade com o art. 224 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, ao pagamento do pessoal da Marinha, inclusive ajudas de custo e gratificações legais, a título provisório, de accordo com as distribuições anteriores.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.270 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal de 6 de maio ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 2, de 15 de fevereiro proximo passado, enviando o requerimento de 8 de janeiro deste anno em que D. Marfise Coutinho Daisson, ex-agente do Correio em S. Jeronymo, nesse Estado, pede, por seu procurador, o levantamento da sua fiança constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 96.173 e cautionada nessa delegacia como garantia da sua responsabilidade no referido cargo, cabe-me devolver-vos inclusos os documentos de fls. 2 a 7, que acompanharam o alludido requerimento, visto nada ter que deferir sobre o pedido formulado, pois este mesmo tribunal já autorizou a baixa da alludida fiança, dando conhecimento a essa delegacia fiscal pelo officio n. 2.652, de 24 de novembro de 1924.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.271 — Remettendo, por se tratar de pagamento registrado e não de adiantamento, a cópia do officio da superintendencia do Abastecimento n. 149, de 22 de março do anno proximo passado, e a folha de pagamento do pessoal do mez de janeiro, devidamente quitada, da importância de 4.067\$, que foi recebida na thesouraria geral do Thesouro pelo auxiliar daquela superintendencia Rubem Gonçalves Barata, afim de effectuar o referido pagamento de conformidade com o officio deste tribunal n. 84, de 5 de fevereiro do citado anno.

— Ao Sr. chefe do Estado-maior da Armada:

N. 1.272 — Remettendo o processo de multa de 1% ao mez, sobre o adiantamento de 3:000\$, imposta, nos termos do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao ex-2º tenente commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros, naquella Estado, Vinar Lima de Lima, por haver excedido o prazo da prestação de contas do mesmo adiantamento, com o pedido de relevação da referida multa, afim de ser presente ao alludido responsavel que se achava servindo actualmente a bordo do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, no porto desta capital, para que seja devidamente sellado o requerimento.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 1.273 — Devolvendo o processo de tomada de contas n. 17.318, de Raymundo Amorim Fonseca, ex-agente do Correio de Arayoses, nesse Estado, no periodo de 7 de maio a 25 de novembro de 1926, afim de que seja o responsavel intimado a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo legal, a importância de 5:733\$, proveniente do alcance em que foi encontrado, ou apresentar all.ações em sua defesa.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.274 — Solicitando providencias no sentido de ser enviado para a rua José Hygino n. 188, casa XII, Tijuca, nesta capital, o *Diário Officiel* de que é assignante o 3º escriptuario do Tribunal José Alcides Bonetti, que servia na Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Mato Grosso:

N. 1.275 — Devolvendo o processo de tomada de contas n. 17.184, de Manoel de Faria Albermar, ex-thesoureiro da delegacia fiscal nesse Estado, relativa ao periodo de 1921 a 1922, afim de que seja feita regularmente a referida tomada de contas.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.276 — Declarando nada haver a resolver sobre os oito inclusos processos relativos a pagamentos effectuados em 1926 pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado das importâncias de 433\$333, 516\$666, 433\$333, 516\$666, 433\$330, 666\$666, 129.166 e 94 \$939 a diversos officiaes do Exercito, de ajuda de custo, e submettidos ao julgamento do mesmo Tribunal por ter essa delegação considerado illeaes as respectivas despesas, de conformidade com os despachos proferidos pelo Tribunal em sessões de 25 e 27 de maio ultimo, por estar encerrado o exercicio de 1926.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 1.277 — Tendo conhecimento de que a Directoria Geral do Thesouro Nacional communicou a este Tribunal que o pedido de remessa da certidão de idade que apresentou o 3º escriptuario deste Tribunal Francisco Carlos Lopes Lima, quando se inscreveu no concurso de 1ª entrancia realizado em 1912 na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauihy, se acha no Archivo Nacional junto aos documentos relativos ao alludido concurso, motivo pelo qual o pedido não pôde ser attendido.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.278 — Comunicando que o Tribunal considerando que Tobias Gomes de Alencastro escriptão da Collectoria Federal de Bezerros e Gravata, nesse Estado, no periodo de 16 de março de 1906 a 19 de outubro de 1922, apesar de regularmente intimado, deixou de recolher aos cofres publicos a importância de 39\$340, proveniente do alcance apurado nas ditas contas e a cujo pagamento fôra condemnado por accordo de 25 de março de 1925, — resolveu ordenar a alienação administrativa da caução no valor de 800\$ prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.279 — Solicito vossas providencias no sentido de que, expedida a necessaria guia, sejam pagos a partir de 1 do corrente mez, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, os vencimentos do 3º escriptuario do Tribunal, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, nomeado para o lugar de membro da delegação do Tribunal no referido Estado.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.280 — Respondendo ao officio n. 232 de 17 de junho do anno proximo passado.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.281 — Comunicando que foi imposta a Waldemar Clemente da Luz, encarregado do archivo da 1ª Delegacia de Saude, responsavel pelo adiantamento de 112\$500, que lhe foi feito em 19 de março do mesmo anno, em virtude do aviso desse ministerio, n. 126, de 18 de janeiro anterior, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 17 de junho citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatórios das despesas effectuadas, a multa de 1% ao mez sobre a importância recebida, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Idêntico:

N. 1.282 — Ao Sr. director da Despesa Publica.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 66 — REUNIÃO COLECTIVA EM 8 DE JULHO DE 1927

Presidencia, delegado chefe Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Paulo Emilio Tavares, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Paulo Emilio Tavares:

Ministerio da Viagem:

Officio n. 1.401, de 7 de julho de 1927, da 3ª Seção de Contabilidade, requisitando pagamento da importância de 3:850\$ a Margarida Martins Mendes e outros, proveniente de aluguel de predios onde funcionam agencias do Correio do Distrito Federal, relativo aos mezes de janeiro a abril ultimos;

Idem, n. 1.407, de 8 de julho de 1927, requisitando pagamento da importância de 13:400\$ a Accacio dos Santos Loureiro e outros, proveniente de aluguel de predios onde funcionam agencias do Correio do Distrito Federal e relativo aos mezes de janeiro a abril proximo passado;

Idem n. 1.070, de 8 de julho de 1927, requisitando pagamento da importância de 579\$700 a Flavio Taveira e outros, proveniente de indemnização por extracção de registrados;

Idem n. 1.113, de 8 de julho de 1927, requisitando pagamento da importância de 485\$ a João Pereira da Silva Junior e outros, proveniente de gratificação do correio ambulante relativo ao mez de junho ultimo;

— Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Ministerio da Viagem:

Officio n. 1.414, de 8 de julho de 1927, da 3ª Seção de Contabilidade, requisitando pagamento da importância de 547\$ a Waldemar Fernandes Ribeiro e outros, proveniente de serviços prestados ao correio ambulante durante o mez de junho ultimo;

Idem n. 1.412, de 7 de julho de 1927, requisitando pagamento da importância de 23:740\$ ao 1º official Alberto Alvares Gomes Barroso e outros, proveniente de serviços prestados ao correio ambulante durante o mez de junho ultimo;

Idem n. 1.411, de 6 de julho de 1927, da 3ª Seção de Contabilidade, requisitando pagamento da importância de 10:172\$894, ao chefe de seção Armando Duque Estrada de Barros e outros, proveniente de serviços prestados ao Golis Postaux, durante o mez de junho ultimo.

A delegação resolveu ordenar o registro de todas estas despesas.

Processo n. 939, annullação da importância de 1:000\$, paga pela Repartição Geral dos Telegraphos como aluguel da dependencia occupada pela agencia da mesma repartição, do predio onde funciona a succursal n. 7, relativa ao mez de março proximo passado.

A delegação resolveu fazer a annullação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 8 de julho de 1927. — Dr. José Mattos de Vasconcellos. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Paulo Emilio Tavares.

Delegação do Tribunal de Contas Estado de São Paulo

ACTA N. 71 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 24
DE JUNHO DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação,
Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Irene Mor-
reira Americano, Gladstone Rodrigues
Duarte e Lucídio da Costa Lima, foi
aberta a sessão, sendo lida e approvada
a acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os se-
guintes processos:

Relatados pela Sra. Irene Moreira
Americano:

Alfandega de Santos:

Officio n. 527, de 9 deste mez, paga-
mento de 11:3048 a Gordinho Braune
S. A., de fornecimentos neste anno. — Re-
gistrese-se.

11ª Região Militar:

Officio n. 437, de junho corrente, pa-
gamento, como indemnização de 1:1498 de
despesas com forragem feita pela 3ª bri-
gada de infantaria, neste anno. — Re-
gistrese-se.

Relatados pelo Sr. Gladstone Ro-
drigues Duarte:

Delegacia do Serviço de Industria
Pastoril em São Paulo:

Officio n. 724, de 17 deste mez, pa-
gamento de 9008 a Maria Lombardi, de
aluguel de casa, referente a maio proximo
findo. — Registre-se.

2ª Região Militar:

Officio n. 425, deste mez, pagamento
de 11:1038, como adiantamento, para
aquisição de forragem neste semestre.

Deixa-se de tomar conhecimento do
assumpto, de accordo com o parecer.

Officio n. 434, de 20 do corrente mez,
pagamento de 608, a Asdrubal E. da
Gunka, de diarias neste anno. — Re-
gistrese-se.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 1.444, de 17 de junho an-
tante, reconsideração do acto desta de-
legação, deixando de tomar conhecimen-
to do pedido feito pelo 3º Grupo de Ar-
tilharia de Costa, sobre a entrega de
quantitativos para "massas", visto inde-
pendente a respectiva despesa de registro
desta delegação. — Mantém-se a decisão
anterior por subsistirem os seus funda-
mentos.

Relatados pelo Sr. Lucídio da Cos-
ta Lima:

Inspeccoria Agricola do 11º Distrito:

Officio n. 1.453, de 20 de Huento
mez, pagamento de 3098 a Benelli Ran-
gel, de substituição neste anno. — Re-
gistrese-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pas-
toril:

Officio n. 726, de 18 de junho, em
recibo pagamento de 1508 a João Mascia,
de aluguel de predio, referente a maio
proximo findo. — Registre-se.

2ª Região Militar:

Officio n. 424, deste mez, adianta-
mento de 8:1458 para aquisição de for-
ragem nos 1º e 2º trimestres de este anno
pelo 4º Regimento de Infantaria. — De-
ixa-se de tomar conhecimento do assump-
to, de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:
Officios ns. 437 e 441, deste mez, pa-
gamento de 21:225\$ e 75:432\$ a Compa-
hia Paulista de E. de Ferro e Demetrio
Diacopulos, de estadia de vagões e for-
necimentos neste anno. — Registre-se.

Adiantamento de 3:5008 a Pedro Vi-
gínio Martins, inspector de Imigração
no porto de Santos, para despesas minu-
das e de prompto pagamento no 2º tri-
mestre corrente. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr.
presidente deu por findos os trabalhos da
presente reunião.

Eu, Lucídio da Costa Lima, servindo
de secretario, lavrei a presente que vae
devidamente assignada. — Alberto Paz.
— Alfredo Carlos Wanderley. — Glad-
stone Rodrigues Duarte. — Lucídio da
Costa Lima.

Registrando — adiantamento	9
Não tomou conhecimento	3
Total	12

ACTA N. 73 — REUNIÃO COLLECTIVA EM
4 DE JULHO DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação
Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo
Carlos Wanderley, Irene Moreira Ame-
ricano e Gladstone Rodrigues Duarte, foi
aberta a sessão, sendo lida e approvada
a acta da reunião anterior. Em seguida
foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos
Wanderley:

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 197, de junho proximo fin-
do, pagamento de 3008000, a Bernardino
Gonçalves Ferreira, de diarias neste mez.
— Registre-se.

Inspeccoria Agricola do 14º Distrito:

Officio n. 1.487, de 22 de junho últi-
mo, pagamento de 1208000, a Atlantic
Refining Company, of Brasil, de forneci-
mentos no corrente anno. — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pas-
toril em Goyaz:

Officio n. 226, de 21 de junho ultimo,
pagamento de 1568000, a Cristovão San-
tos e outro, de diarias no corrente anno.
— Registre-se.

2ª Região Militar:

Officio n. 413, de 17 de junho cor-
rente, pagamento de 6808000, ao 1º te-
nente Ruy Tourinho, de diarias no mez
de janeiro do anno corrente. — Regis-
tre-se.

Officio n. 460, de 27 de junho ultimo,
pagamento de 3:7898000, como indemniza-
ção de despesas feitas pelo C. A. do 3º
grupo de artilharia de costa, durante
o 1º trimestre do corrente anno. — Re-
gistrese-se.

Patronato Agricola "Diogo Feijó":

Officio n. 705, de 22 de junho ultimo,
pagamento de 1:4008000 a Antenor Li-
ma, de fornecimentos no corrente anno.
— Registre-se.

11ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Officio sem numero, de 30 de junho
proximo findo, pagamento de 4:5258000,
ao Dr. Trajano Balduino de Souza, de
diferença de vencimentos no anno cor-
rente. — Registre-se.

2ª Circumscripção Militar:

Officio n. 407, de hoje, pagamento de
5288000, a Murillo de Freitas e outros,
de diarias no corrente anno. — Regis-
tre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:
Officios ns. 439 e 447, de junho pro-

ximo findo, pagamentos de 55:0348160
e 1:4878000 a Risco Seixas e Walter
Schmidt & Comp., de fornecimentos no
anno corrente. — Registre-se.

Adiantamentos:

De 1:3448000, a Antonio de Andrade,
2º tenente em comissão, encarregado
dos ordens do C. A. do 3º grupo de ar-
tilharia de costa, para despesas á conta
da sua assignação "Forragem, etc.",
no 2º trimestre do anno corrente.

De 2:1508000, a João de Castro Ter-
res, escripturario do Patronato Agricola
"Visconde de Mauá", para despesas com
alimentação, drogas, carretos, transpor-
tes, etc., no 3º trimestre do corrente
anno.

Registre-se.

Comprovação de adiantamento:

De 12:5008000, pelo a Evandro So-
ares da Costa, pagado a Estrada de Fer-
ro Noroeste do Brasil, para despesas com
alimentação e outros necessarios á ma-
nutenção dos postos medeiros e hospitais,
no periodo de janeiro a junho do corren-
te anno. — Julga-se boa e legal a apli-
cação dada ao adiantamento e autenti-
ca-se a baixa da responsabilidade.

Relatados pela Sra. Irene Moreira
Americano:

Escola de Aprendiziz Artificios:

Officio n. 111, de junho ultimo, en-
caminhando concorrência de emergencia
para aquisição de material de expedien-
te. — Archive-se.

Officio n. 117, de junho proximo fin-
do, pagamento de 1388000 a Antonio Ca-
manhão, de fornecimentos no corrente
anno. — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pas-
toril em Goyaz:

Officio n. 225, de junho ultimo, paga-
mento de 808000 a Antonio Rodrigues d'
Almeida, de diarias no corrente anno.
— Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pas-
toril em São Paulo:

Officio n. 714, de junho ultimo, paga-
mento de 2:1918000 a Santiago Fer-
nandes e outros, de salarios em maio
ultimo. — Registre-se.

Officio n. 712, de junho ultimo, paga-
mento de 658900 a Estrada de Ferro de
Goyaz, de passagens no corrente anno.
— Registre-se.

Alfandega de Santos:

Officio n. 605, de junho corrente, pa-
gamento de 2:938800, a Rios, Ferreira
& Comp., de fornecimentos no corrente
anno. — Registre-se.

Officio n. 606, de junho proximo fin-
do, e 667, tambem de junho, pagamen-
tos de 1:524810 e 8:3188000, a Rios
Ferreira & Comp., de fornecimentos no
corrente anno. — Registre-se.

2ª Região Militar:

Officio n. 455, de junho proximo fin-
do, pagamento de 2:1568000, como in-
demnização ao C. A. do 6º regimento de
infantaria, de despesas feitas com "or-
ragem" no 1º trimestre do corrente an-
no. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 9104, de junho ultimo,
pedindo restituição da caução de réis
1:1128465, prestada por J. G. Pereira
& Comp., para garantia de execução de
contratos. — Autoriza-se a restituição
da caução.

Officios ns. 438 e 443, de junho últi-
mo, pagamentos de 5188000 e 91:047.500,
a M. Almeida & Comp. e Demetrio Dia-
copulos, de fornecimentos no corren-
te anno. — Registre-se.

Adiantamento de 11:6128600, ao capi-
tão contador Seraphim Garcia Feijó,
thesoureiro do C. A. do quartel-general,
para despesas com forrageamento de

animas no 1º e 2º trimestres do corrente anno. — Registre-se.

Comprovação de adiantamento de réis 21:625\$500, feito ao Sr. Humberto de Oliveira, 1º official do Ministerio da Agricultura, para despesa com "pessoal variavel, etc.", no 1º trimestre do corrente anno. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da respectiva responsabilidade, incorporando-se ao credito "em ser" o saldo recolhido.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Patronato Agricola, "Diogo Feijó":
Officio n. 704, de junho ultimo, pagamento de 1:920\$000, a Moysés Dall'Aglio, de fornecimento no corrente anno. — Registre-se.

Officio n. 406, de junho proximo findo, pagamento de 4:618\$000, a Joaquim Cardoso, de fornecimentos no corrente anno. — Registre-se.

Patronato Agricola "Moução":
Officio n. 1.722, de junho ultimo, pagamento a Salvyo Theodoro, de fornecimentos no corrente anno. — Recusa-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

Inspectoria Agricola da 14ª Districto:
Officio n. 1.477, de junho ultimo, pagamento a Leonadio Camargo Fonseca e Silva, de diarias no corrente anno. — Registre-se.

2ª Região Militar:
Officios ns. 419 e 420, de junho ultimo, pagamentos de 1:727\$874 e réis 180\$000, como indemnização aos conselheiros administrativos da 4ª brigada de infantaria e Hospital Militar Divisionario, de despesas feitas com "forragem" e "entranhos de militares", no corrente anno. — Registre-se.

41ª Circumscripção Judiciaria Militar:
Officio sem numero, de junho ultimo, pagamento de 240\$000, a Raynardo Norato Moreira, de diarias no corrente anno. — Registre-se.

Capitania dos Portos:
Officio n. 515, de junho ultimo, pagamento de 150\$000 a Waldemiro Fontes, de aluguel de casa no corrente anno. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:
Officio n. 144, de junho ultimo, pagamento de 37\$500, a Companhia Paulista de Força e Luz, de fornecimento de força motriz no corrente anno. — Registre-se.

Adiantamentos:
De 8:959\$500, ao capitão intendente Cornelio de Moraes Queiroz, thesoureiro do 6º regimento de infantaria, para despesas com forragem no 2º trimestre do corrente anno.

De 2:600\$000, ao Sr. José Camanho da Costa, professor da Escola de Aprendizizes Artifices, para despesas de prompto pagamento, no periodo de junho a agosto do corrente anno. — Registre-se.

Comprovação de adiantamento:
De 212:859\$492, feito ao Sr. Sebastião Pereira Leite, escriptuario pagador do Districto Telegraphico em São Paulo, para despesas de "pessoal" e material no 1º trimestre do anno corrente. — Julga-se boa e legal a approvação do adiantamento.

De 5:500\$000, feito ao Sr. José Duarte de Albuquerque Figueiredo, chefe de culturas do Campo de Sementes de São Simão, para despesas a conta da subconsignação 2 "Obras de conservação, etc.". — Julga-se boa e legal a appli-

cado dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. Eu, Gladstone Rodrigues Duarte, servindo de secretario, lavrei a presente, que vai devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Lucidio da Costa Lima.

ACTA 72ª—REUNIÃO COLLECTIVA EM 27 DE JUNHO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

— Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Segunda Região Militar:

Officio n. 392, de junho fluente, pagamento de 2:480\$ a José Monteiro Saupai, de diarias nesse anno. — Registre-se.

Comprovação de adiantamentos:
De 5:906\$400 feito a Evaristo Xavier 2º tenente do 6º Batalhão de Caçadores, para despesas com forragem no 4º trimestre de 1926;

De 2:000\$ a Joaquim Cerqueira, jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Lorena, para despesas em abril e maio deste anno.

Julga-se boa e legal a applicação da-ia aos adiantamentos e autoriza-se a baixa das responsabilidades.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 131, de 16 deste mez, pagamento de 996\$740 a M. Almeida & Comp., de fornecimentos deste anno. — Registre-se.

Comprovação de adiantamentos:
De 3:300\$, a José Camanho da Costa, professor da Escola de Aprendizizes Artifices, para "merenda escolar", no segundo trimestre deste anno;

De 14:000\$, a José Antonio de Carvalho, economo-almoxarife do Patronato Agricola "Diogo Feijó", para despesas com alimentação, etc., neste anno.

Julga-se boa e legal a applicação dada aos adiantamentos e autoriza-se a baixa das responsabilidades, incorporando-se ao credito "em ser" o saldo recolhido.

De 2:000\$, a Henrique Lobb, director do Campo de Sementes de S. Simão, para despesas com embalagem de plantas e sementes em março, abril e maio deste anno;

De 8:000\$, a Nicolau Romano, portefeiro da Delegacia Fiscal, para despesas com organização do archivo nos mezes de abril e maio proximo findos.

Julga-se boa e legal a applicação dada aos adiantamentos e autoriza-se a baixa das responsabilidades.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Segunda Região Militar:

Officio n. 449, deste mez, adiantamento de 1:500\$, para despesas com "forragem" neste anno. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto de accordo com o parecer.

Comprovação do adiantamento de réis 2:000\$, a Benedicto Branco, jardineiro-horticultor do C. Sementes S. Simão,

para aquisição de animas neste anno. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vai devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte.

Registrados. 2
Comprovações. 2
N. T. conhecimento. 1

10

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 42 — SESSÃO DE 4 DE JUNHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Nesi Filho, Dias Cavalcanti Supcira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Nesi Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 579, de 10 de maio ultimo, do Juiz Federal na Seção deste Estado, com um processo de concurrencia administrativa permanente, para fornecimentos este anno. — A delegação resolveu mandar archivar o processo.

Relatados pelo Sr. Cavalcanti Supcira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 34, 214, 247 e 218, de 1 e 2 de junho proximo passado, da Administração e Fiscalização das Grandes Barragens, folhas de pagamento de diarias aos engenheiros José Ayres de Souza, e Francisco Saboya de Albuquerque, ao zelador geral das barragens, Pedro Mello e a diaristas diversos da administração, nas importancias de 1:534\$500, 1:830\$, 1:085\$ e 7:901\$664, todas relativas ao mez de maio proximo findo. — Autorizou-se o registro das referidas despesas.

Officio n. 617, de 31 de maio preterito, do 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, folha de pagamento de diaristas empregados nos serviços da administração do Districto, na importancia total de 6:913\$, e referente ao mez de maio citado. — Foi ordenado o registro.

Relatado pelo Dr. Amora Maciel:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 298, de 23 de maio derradeiro, da Capitania dos Portos, conta de F. Hollanda & Comp., Ltda., na quantia de 1:001\$400, de fornecimento de material para pharóes. — Mandou-se registrar.

Relatados pelo Sr. Alcantara Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 285 e 286, de 2 do andante, da Delegacia Fiscal, encaminhando os de ns. 64 e 66, de 10 de maio, em que a Escola de Aprendizizes Artifices, solicita os adiantamentos de 750\$ e 3:750\$, respectivamente, ao mestre de officinas

Francisco Henrique Ehrlich, para despesas diversas, e ao porteiro-almoxtarifado Antonio Augusto Borges, para despesas várias e de prompto pagamento, ambos a serem applicados no 2º trimestre do anno actual. — A delegação resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta, que vai por todos assignada. — *Jonas de Salles Cunha, João Nesi Filho, — Luiz Cavalcanti Sucupira, — Raimundo Amora Maciel, — Hortencio de Alcantara Filho.*

ACTA N. 43 — SESSÃO DE 7 DE JUNHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:
Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 288, de 25 de maio anterior, em que o Districto Telegraphico solicita a entrega do adiantamento de 30:4138, ao escripturario-pagador Osias Rodrigues de Silva, para despesas de aquisição de material no 2º trimestre deste anno. — A delegação mandou registrar o adiantamento.

Officio n. 171, de 7 do anteante, da Rede de Viação Cearense, com a importância de 199:810858, de medição provisória de serviços de instalação, ampliação e melhoramentos nas officinas da Rede, em virtude de tarefa concedida de accordo com o art. 22 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 235, de 6 do fluente, da Administração e Fiscalização das Grandes Barragens, folha de pagamento de diaristas empregados nos serviços da Uzinga do Clinker, na quantia total de 7:8878000 e relativa ao mez de maio preterito. — Registrada.

Officio n. 287, de 3 deste mez, da Delegacia Fiscal, encaminhando o de numero 113, de 18 de maio, em que o 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas solicita a entrega do adiantamento de 50:0008 ao pagador José Casimiro Montenegro, para despesas de caracter urgente, no interior do Estado, a serem effectuadas no 2º trimestre do anno corrente. — A delegação autorizou o registro do adiantamento.

Officios ns. 659, 662, 667 e 669, de 3 de corrente, e 674, 680, 683, 685 e 687, de 4 do mesmo mez, do 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, folhas de pagamento de diaristas empregados em diversos serviços do Districto, relativas a maio proximo findo e nas importancias respectivas de 1:9538, 2:5538662, 1:6718000, 5:588000, 6:208000, 22:000, 3108000, 3728000 e 1868. — A delegação ordenou o registro das referidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se

lavrou a presente acta, que vai por todos assignada. — *Jonas de Salles Cunha, João Nesi Filho, — Luiz Cavalcanti Sucupira, — Raimundo Amora Maciel, — Hortencio de Alcantara Filho.*

ACTA N. 44 — SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, senhor Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Rede de Viação Cearense:
Officios ns. 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 185, 186 e 187, de 4, 6 e 9 do corrente, com as de J. Villar & Comp., E. Bezerra & Silva (1), Cabral Ribeiro, Fernandes Junior & Comp., 2, Francisco de Assis Hollanda (2), Francisco Cordeiro da Rocha, Nathaniel Carneiro, J. Esteves & Comp., Benigno Bezerra de Menezes (2) e Meon Gadelha (4), de fornecimentos feitos este anno, nas importancias de, respectivamente, 1:5888400, 1:5208, 2:1278, 3568200, 728, 1:1508400, 6:5818959, 1:0128500, 1:1548500, 1:9508, 2:6158, 17:2778787, 1:6018, 7:218400, 6158, 1:1008, 7:17108, 5:0828500 e 16:7108000. — A delegação resolveu mandar registrar as referidas despesas.

Administração e Fiscalização das Grandes Barragens:

Officios ns. 236, 239, 240, 244, 245, 246 e 247, de 6 do anteante, folhas de pagamento de operarios empregados nos serviços de acudagem, no interior do Estado, relativas ao mez de abril preterito e nas importancias de 3608, 2408, 1208, 2408, 2408, 3778500 e 3608. — Foi ordenado o registro das despesas de que se trata.

Officio n. 249, de 6 do fluente, folha de pagamento de diaristas empregados na demarcação de terras a desapropriação, relativa ao mez de maio transito e na quantia total de 5:16428. — Registrada.

Primeira Directoria do Tribunal de Contas:

Officio n. 314, de 19 de maio ultimo, communicando o registro do credito de 2:320:0008, para despesas a conta da verba 19. — Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas — 2ª parte — Pessoal e Material — 1. Despesa referente a Administração, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas. Ficando o mencionado credito a disposição do engenheiro José Ayres de Souza, fiscal das Grandes Barragens. — A delegação resolveu ordenar a escripturação do credito, "em sec".

Relatado pelo Sr. Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 423, de 31 de maio ultimo, da Inspectoria Agricola do 5º Districto, processo de concorrência administrativa permanente, para fornecimento de material, no anno corrente. — A delegação resolveu deixar de archivar o processo pelos seguintes fundamentos:

a) porque do confronto feito entre preços de artigos constantes desta concorrência e da que foi aberta administrativamente pela Rede de Viação Cearense, para fornecimentos neste anno, naquelles em que foi possível o confronto, pela identidade de característicos, verifica-se que no processo presente foi excedido o limite de 10 %, tolerado pelo art. 735 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Assim é que, para os artigos "arruelas", "arco de pua com entaca", "enxada Jacaré de 2 1/2", "formão de 1 1/2", "formão de 1", "fina triangular bastarda de 8", "fina chata bastarda de 8" e "alcoól de 40%", foram propostos, respectivamente, nesta concorrência e na da Rede, os preços de 18 e 18980, 178900 e 198900, 28900 e 38480, 18900 e 28980, 38200 e 38980, 18580 e 28480, 18400 e 18980, 18088 e 28470;

b) porque para o artigo "peneira de aço para furar ferro, de 1 1/2 pollegada", a firma Julio Carvalho & Comp. propoz o preço de 18500, por unidade, enquanto que Vilian & Patricio offerecem 18980, sendo, entretanto, adjudicado o fornecimento a esta ultima firma.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta, que vai por todos assignada. — *Jonas de Salles Cunha, João Nesi Filho, — Luiz Cavalcanti Sucupira, — Raimundo Amora Maciel, — Hortencio de Alcantara Filho.*

ACTA N. 45 — SESSÃO DE 11 DE JUNHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Nesi-Filho:

Ministerio da Fazenda:

Segunda Directoria do Tribunal de Contas:

Officio n. 77, de 24 de maio ultimo, communicando o registro do credito de 3:5538332, a conta da verba 5. — Pensionistas — Pessoal — 2. — Novas concessões, da vigente orçamentação da Fazenda, para alvará de pagamento das pensões que competem a D. Philomena Marques de Andrade Motta e filha, no anno actual. — A delegação resolveu ordenar a escripturação do credito, como distribuido a Delegacia Fiscal.

Ministerio da Guerra:

17ª circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 140, de 4 do corrente, folha de pagamento de diaristas, na importância de 5208, ao major Sebastião Bráulio de Carvalho, por ter estado em serviço fora da sede, em maio preterito. — Resolueu-se registrar a despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artífices:

Officio n. 62, de 1º de maio transito, solicitando a entrega da quantia de 2:6008, referente a auxilio á Caixa de Mutualidade, ao mestre da officina de ferraria, Francisco Henrique Ehrlich, thesoureiro da respectiva associação. — A delegação autorizou o registro da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. Cavalcanti Supina:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Rêde de Viagem Cearense:

Offícios:

Ns. 178 e 183, de 9 do andante, contas de Octaviano J. de Alencar Benevides, nas importancias de 54:484\$200 e 18:061\$670, relativas a fornecimentos feitos este anno. — Registradas.

N. 617, de 19 de maio preterito, encaminhado com o de n. 292, de 8 do fluente da delegacia fiscal, relativo ao adiantamento de 2:000\$, a ser entregue a encarregado do serviço de pagos, Marcello Jayme de Alencar Benevides, para despesas de caracter urgente, no interior do Estado, durante o 2º trimestre deste anno. — Registrado.

N. 658, de 8 de junho, junto ao de n. 298, de dia 9, da delegacia fiscal, adiantamento de 600\$ ao porteiro do mesmo districto, Edgard Rodrigues de Almeida, para despesas mudas e de prompto pagamento, no 2º trimestre do anno actual. — Resolven-se registrar o adiantamento de que se trata.

Administração e Fiscalização das Grandes Barragens:

N. 269, de 9 do corrente, com o de n. 306, da delegacia fiscal, da mesma data, sobre a entrega do adiantamento de 3:600\$ ao encarregado da secção de Contabilidade, Pedro Meilo, para despesas urgentes e de prompto pagamento, no interior do Estado, durante o 3º trimestre deste anno. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Dr. Amora Maciel:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 313, de 3 do fluente, conta de João da Fouseca Barbosa, na importancia de 580\$, de aluguel de casa occupada pela Capitania, durante o mez de maio proximo findo. — Autorizou-se o registro.

Officio n. 315, de 3 do andante, conta de Pontes Medeiros & Comp., na quantia de 90\$, de aluguel de aparelho telephonico, no periodo de janeiro a maio deste anno. — A delegação resolveu recusar registro a despesa, por não estar completa a classificação feita no verso da conta, visto não mencionar a respectiva sub-consignação, devendo-se, outrossim, officiar a capitania dos Portos affirmo de que, de futuro, conste das requisições de pagamento — e não somente do processo, como se verifica no caso presente — o numero do empenho global, conforme exige o art. 235, paragrafos 2º e 4º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 351, de 10 do mez presente, solicitando a annullação da quantia de 360\$ no empenho por estimativa sob n. 1, feito em favor da The Ceará Tramway Light & Power Co. Ltd. — Mandou-se proceder a annullação solicitada.

— Relatados pelo Sr. Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 5º Districto:

Officio n. 452, de 10 do mez actual, conta de José Garofalo, na quantia de 300\$, de aluguel do predio em que funciona a inspectoria, relativamente ao mez de maio derradeiro. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 91, de 9 do corrente, folha de pagamento de diarias, na importan-

cia de 200\$, relativa a serviços prestados fora da sede, em dias de maio ultimo, pelo auxiliar de segunda classe, Cícero de Assis Marinho. — A delegação mandou registrar a despesa de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta, que vai por todos assignada. — *Jonas de Sales Cunha. — João Nesi Filho. — Luiz Cavalcanti Supina. — Raimundo Amora Maciel. — Hortencio de Alcantara Filho.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA AOS 5 DIAS DO MEZ DE JULHO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Eurico Serzedello Machado

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria de Meteorologia:

Officio n. 6.722, de 24 de junho findo, pagamento de 120\$ a Carlos Gaertner, de aluguel da sala occupada pelo Serviço Climatologico desta capital, durante o mez de maio ultimo. — Foi ordenado o registro.

Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa:

Officio n. 132, de 1º do corrente, pagamento de 60\$ ao Sr. Dr. Gil Stein Ferreira, chefe de secção de biologia, da estação, de diarias em junho ultimo. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria Agricola do 15º Districto:

Officios ns. 331, 333 e 342, de 1 e 4 do corrente, pagamentos de 630\$, 210\$ e 280\$, respectivamente a Luiz Francisco Victoria, de serviços prestados como tradutor temporario em abril, maio e junho, a Jayme Santos, idem em junho, e a Kurt Ropsold, de diarias, em maio ultimo. — Foi ordenado o registro.

Idem n. 344, de 4 do corrente, pagamento de 280\$ a Sylvano Alves da Rocha, agronomo ajudante da Inspectoria, de diarias em maio ultimo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, affin de que a autoridade competente indique na folha discriminadamente os dias a que se referem as viagens.

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 656 e 657, de 1º do corrente, pagamentos de 300\$ e 1:173\$, respectivamente, a Caetano Marchesini e João Ricciadella, de aluguel de casa e alimentação a imigrantes, no mez de junho ultimo. — Foi ordenado o registro.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officios ns. 329 e 339, de 1 e 4 do corrente, pagamentos de 220\$ e 400\$, respectivamente, ao Sr. Dr. Carlos de Freitas Lima e a Carmino dos Santos e outro, de diarias e salarios em junho ultimo. — Foi ordenado o registro.

Idem n. 341, de 4 do corrente, pedido de adiantamento de 1:500\$ ao Sr. deu-

tor Charles Vincent, inspector de Leite e Derivados, para despesas nos mezes de julho, agosto e setembro deste anno. — Foi ordenado o registro do adiantamento solicitado.

Idem n. 336, da mesma data, pagamento de 540\$ a varios funcionarios, de diarias em junho ultimo. — A delegação resolveu recusar registro a despesa em aprego, por haver erro do calculo, 10\$, a menos, na parcella assignada na folha.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 124, de 4 do corrente, juntando cópia do telegramma exigida pelo despacho proferido no de n. 118, de 29 de junho ultimo, a respeito do pagamento de 1:492\$412 ao Sr. Humberto de Oliveira, 1º official da Directoria do Serviço, de diarias nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos. — A delegação resolveu recusar registro a despesa em aprego: a) porque não ha indicação da natureza do serviço a cargo do funcionario em questão; b) porque na folha não veem discriminadas as localidades onde foi executado o referido serviço; c) ainda que seja junta cópia do acto que comissionou neste Estado o funcionario de quem se trata.

— Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Fazenda:

Fiscalização Bancaria:

Officio n. 38, de 2 do corrente, pagamento de 150\$ a Balduino José Nunes, de serviços prestados em junho ultimo. — Foi ordenado o registro.

Alfandega de Paranaguá:

Officios ns. 419, 423, 424 e 425, de 4 do corrente, pagamentos de 2:895\$506, 115\$, 115\$ e 115\$, respectivamente, a Alvaro Veiga & Comp., e a Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, de fornecimentos no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Idem ns. 420, 421 e 422, de 4 do corrente, pagamentos de 3:062\$800, 115\$, e 115\$, respectivamente, a Alberto Veiga & Comp., e a Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, de fornecimentos no corrente anno. — A delegação resolveu converter o julgamento dos processos em diligencia.

Idem, affin de que a autoridade competente indique a estação pagadora, bem como ao de n. 421 faça constar a importancia a ser paga, por extenso.

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

15º batalhão de caçadores:

Offícios:

Ns. 733 e 734, de 20 de junho ultimo, pagamentos de 16:926\$ e 15:838\$048, como indemnização á Caixa de Economias Licitas do batalhão, de despesas feitas com o fornecimento de animaes, durante o 1º e 2º trimestre deste anno. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas em aprego, como indemnização, por não ter sido o respectivo credito distribuido em tempo oportuno.

N. 755, de 4 do corrente, pedindo entrega da quantia de 7:938\$500, correspondente ás "massas" do 1º semestre deste anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa em aprego, como supprimento ao batalhão.

9ª circumscrição de recrutamento:

N. 499, de 2 do corrente, pedindo entrega da quantia de 5:166\$635, correspondente ás "massas", do 1º, 2º e 3º trimestres deste anno. — A delegação

resolveu ordenar o registro da despesa, como supprimento.

Resumo dos trabalhos:	
Processos relatados,	25
Sendo:	
Ordens de pagamento,	24
Adeantamento,	4
Registrados,	19
Diligências,	4
Recusas,	2

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 5 de julho de 1927. — *Eurico Serzedello Machado, Agílio Santos, — Pedro Werner de Lucena.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 4 de julho de 1927

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 442 — Tendo a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o referido balanço da receita e despesa da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, referente ao mez de maio findo, exercício de 1927.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex., os meus protestos de elevada estima, distinta consideração e profundo respeito.

— Sr. tenente-coronel José Osório, D.D., comandante do 5º Batalhão de Engenharia:

N. 443 — Agradecendo a comunicação que me fizestes de haverdes assumido, hontem, o comando do 5º Batalhão de Engenharia, sirvo-me da oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. comandante da 5ª Região Militar:

N. 444 — Atendendo á solicitação constante do vosso officio n. 34, de 29 de junho ultimo, hoje recebido, cabe-me informar-vos que esta delegação deixou de satisfazer o pedido de que tratava o vosso officio n. 215, de 13 de dezembro do anno passado, por insufficiencia de saldo, nas sub-signações ns. 2, 6, 13 e 21, da verba 15, do orçamento da Guerra para o exercício de 1926.

Dia 7

Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 445 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 124, de 4 do corrente, juntando cópia do telegramma exigido pelo despacho proferido no de n. 118, de 29 de junho ultimo, relativamente ao pagamento de réis 1:492842 ao Sr. Humberto de Oliveira, official da directoria desse serviço, de diarias nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, resolveu, em sessão de 5 deste mesmo mez, recusar registro á alludida despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) porque não ha indicação da natureza

za do serviço a cargo do referido funcionário;

b) porque na folha não vem discriminadas as localidades em as quaes foram executados os serviços;

c) e, ainda, para que seja annexada cópia do acto que commissionou, neste Estado, o mencionado official.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 446 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 336, de 4 do corrente, solicitando o pagamento de 540\$ a varios funcionarios dessa delegação, de diarias, em junho ultimo, resolveu, em sessão de 5 deste mesmo mez, recusar registro á alludida despesa, por haver erro de calculo, 10\$ a menos, na parcela assignada na respectiva folha.

Sr. inspector agrícola do 15º Distrito:

N. 447 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 344, de 4 do corrente, solicitando o pagamento de 280\$ a Sylvano Alves da Rocha, agrônomo ajudante dessa Inspectoria, de diarias, em maio proximo findo, resolveu, em sessão de 5 deste mesmo mez, converter o julgamento em diligência, afim de que indiqueis, na folha, discriminadamente, os dias a que se referem as viagens realizadas.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 448 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente os vossos officios numerados 420, 421 e 422, de 4 do corrente, solicitando os pagamentos de 3:0628809, 1158 e 1158, respectivamente, a Alberto Veiga & Comp. e á Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, de fornecimentos no corrente anno, resolveu, em sessão de 5 deste mesmo mez, converter o julgamento dos alludidos processos em diligência, afim de que indiqueis a estação pagadora, bem como, no de n. 421, facaes constar a importancia a ser paga, por extenso, como determina a letra a do art. 268 do Regulamento G. G. Publica.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 449 — Atendendo á solicitação constante do vosso officio n. 125, de 5 do corrente, cabe-me devolver-vos, inclusa, a 2ª via de empenho de despesa dessa repartição, sob n. 11, de 4 de junho ultimo, na importancia de 2:809\$, a favor de João Henrique Wozniak.

— Sr. Dr. José Niepe da Silva, D.D., chefe da 6ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, Wenceslau Braz:

N. 450 — Agradecendo a comunicação que me fizestes de haverdes assumido, em 1 do corrente, o cargo de engenheiro chefe da 6ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, com sede em Wenceslau Braz, abrangendo os serviços de construção da linha da Barra Bonita-Rio do Peixe e ramal do Parapanema, para o qual fostes designado, por portaria do Sr. inspector federal das Estradas, de 22 de junho ultimo, aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. engenheiro chefe do Distrito Telegraphico:

N. 451 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o recurso do chefe, interino, desse instituto telegraphico, interposto da decisão daquelle instituto, proferida em sessão de 25 de março de 1925, que deixou de julgar legal a applicação dada ao adeantamento de 171:558, entregue, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, ao sr. Estantislau Bodzik, pagador desse mesmo districto, em 1 de setembro de 1924, resolveu, em sessão de 14 de maio proximo findo, julgar legal a applicação do alludido adeantamento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 452 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o recurso do chefe, interino, do Distrito Telegraphico deste Estado, interposto da decisão daquelle instituto, proferida em sessão de 25 de março de 1925, que deixou de julgar legal a applicação dada ao adeantamento de 171:558, entregue, por essa delegacia fiscal, ao Sr. Estantislau Bodzik, pagador do referido districto telegraphico, em 13 de setembro de 1924, resolveu, em sessão de 14 de maio proximo findo, julgar legal a applicação do alludido adeantamento.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 453 — Para o fim de serem recebidos no *Diario Official*, inclusa, vos remeto a cópia de acta n. 51, realizada aos 5 dias do corrente mez, e a cópia do expediente desta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA N. 12 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JÚNIO DE 1927

Presidencia do sr. Juvenal de Oliveira Santos, chefe da delegação

Presente o Sr. Raulindo Leopoldino de Souza, delegado, servindo de secretario, foram iniciados os trabalhos e relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Raulindo de Souza:

2º Batalhão de Caçadores:

Officios ns. 150, 273 e 174, de 13 e 22 de junho cadente, sobre vagamnto de 122:04\$ á Companhia Ferro-Via Est. Brasileiro, proveniente de fornecimento de passagens, e entrega das importações de 3:143-500 e 3:140:50, relativas ás massas do 1º e 2º trimestres do corrente anno.

Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 289, de 23 do mez fluinte, sobre adeantamento de 1:350\$ ao auxiliar de 2ª classe, Sr. Antonio Linhares Bentannmiller, para despesas a seu cargo, durante o 3º trimestre do presente anno. — Mando-se registrar o pagamento, a entrega das massas e o adeantamento.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos, e eu, Raulindo Leopoldino de Souza, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai por todos assignada. — *Juvenal de Oliveira Santos, — Raulindo Leopoldino de Souza.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Sexta Região Militar

TERMO DE CONTRACTO

Aos quinze dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e sete, compareceram no Quartel General da Sexta Região Militar, na cidade do Salvador, perante o senhor coronel Arthur Benjamin de Viveiros, commandante da Sexta Região Militar, o civil reservista do Exército Manoel da Annuniação, com o fim de firmar o presente contracto, para servir como marinheiro na Marinha do Forte de São Marcello, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante locador obriga-se a prestar os seus serviços como marinheiro, durante a actual exercicio Brancoiro, submettendo-se a todos os regulamentos do Ministerio da Guerra, que lhe digam respeito como aos do Ministerio da Marinha que lhe forem applicaveis, comparecendo ao local de serviço todas as vezes determinadas.

Segunda — O contractante locador fica responsável pelo material que lhe for entregue, e que ficará em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como todos os accessorios peculiares ao serviço que vai prestar.

Tercera — O contractante locador receberá diaria e etapa de accordo com as disposições em vigor, as quaes correrão pelas verbas setima e decima primeira do Orçamento da Guerra para o exercicio de mil novecentos e vinte e sete.

Quarta — Sempre que o contractante locador faltar ao serviço, sem causa justificada, perderá a diaria correspondente ao tempo que faltar e apenas um terço em caso de justificação.

Quinta — O presente contracto poderá ser rescindido quando o Governo achar conveniente, sem que reste ao contractante locador direito algum a retribuição ou, quando o contractante locador requerir com antecedência minima de trinta dias.

Sexta — O presente contracto é celebrado de accordo com o que preceitua a lei numero quatro mil e oitocentos e trinta e seis de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dois e respectivo regulamento, approved pelo decreto numero quinze mil seicentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e fica dependendo de approvação do Governo e registro no Tribunal de Contas, para que possa produzir os seus effectos, não se responsabilizando a União, se aquelle instituto denegar a approvação, bem como poderá ser prorogado para vigorar no exercicio seguinte ao actual, desde que convenha a ambas as partes contractantes.

Setima — A diaria a que se refere a clausula "Terceira" é na importância de quatro mil réis e a etapa a que tambem refere a mesma clausula é na de tres mil e oitocentos réis, presentemente. E para constar lavrou-se o presente termo que vai assignado pelas partes contractantes. E eu, Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, capitão intendente de

guerra adjunto do Serviço de Intendencia Regional, o subserexi. — Arthur Benjamin de Viveiros, coronel commandante. — Manoel da Annuniação, Confere com o original. Capitão Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, intendente de guerra.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

(*) Termo de aditamento ao contracto celebrado em dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, entre o Governo da União e a Sociedade Industrial Cimento Monte Libano, Limitada, para a prorrogação do prazo para a terminação das installações da fabrica que a mesma sociedade tem em Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito-Santo, para a fabricação de cimento.

Aos seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo da União, e o senhor A. Marques, como representante da Sociedade Industrial Cimento Monte Libano, Limitada, acordaram, tendo em vista o decreto numero dezessete mil oitocentos e sete, de vinte e quatro de maio do corrente anno, em assignar o presente termo de aditamento, ao contracto celebrado em dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, para prorrogação, até quatro de setembro do corrente anno, do prazo para a terminação das installações da fabrica que a mesma sociedade tem em Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito-Santo, para a fabricação de cimento, da seguinte forma:

Fica prorrogado até 4 de setembro do corrente anno o prazo dentro do qual a Sociedade Industrial Cimento Monte Libano, Limitada, deveria terminar as installações da sua fabrica de cimento em Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito-Santo, a que se obrigou, na forma da clausula VIII do contracto de dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, para a concessão, à alludida sociedade, dos favores do decreto numero dezoito mil seicentos e cincoenta e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. O presente termo só terá vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro novo de contractos nesta secretaria de Estado, pelo qual foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello e depois de lido e achado conforme vai assignado pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas Mario Fonseca, João José Monteiro de Paiva e por mim Pedro Paes Leão, terceiro official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na 3ª de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mesma Directoria Geral que o lavrei. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1927. — Geminiano Lyra Castro. — A. Marques. Como testemunhas: Mario Fonseca. — João José Monteiro de Paiva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 12\$000. Confere a cópia. — Laurê Chaves Ferreira, 2º official, interino. — Viste, Teófilo Leal.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Termo do contracto celebrado entre a Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de São Paulo e Picone & Filhos Limitada, estabelecida à rua Quinze de Novembro n. 56, sobrado, para a locação de um imóvel de sua propriedade à praça Telles n. 12, Santos.

Ao 1º dia do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, compareceu a esta Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de São Paulo, na cidade de Santos, o senhor Jacyro Picone como representante da firma Picone & Filhos Limitada, e declarou que accetia o presente contracto, que assigna, referente à locação de um imóvel de propriedade da referida firma à praça Telles numero doze, à Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de São Paulo, com clausulas e sob as condições seguintes:

Clausula primeira — A Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de São Paulo, toma por aluguel mensal aos senhores Picone & Filhos Limitada, o predio numero doze, da praça Telles, pela importância de quatrocentos mil réis (400\$000).

Clausula segunda — No referido predio será installada a Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de São Paulo.

Clausula terceira — O prazo do contracto será até trinta e um de dezembro deste anno de mil novecentos e vinte e sete, podendo a Inspectoria de Saude dos Portos de São Paulo, renovar este contracto nos exercicios seguintes, desde que o Congresso Nacional vote as verbas necessarias para o pagamento do aluguel.

Clausula quarta — Os senhores Picone & Filhos Limitada, obrigam-se a fazer as obras necessarias e a Inspectoria de Saude dos Portos de São Paulo a manter em perfeito estado de conservação e asseio o referido predio.

Clausula quinta — A citada firma obriga-se a não pedir o predio para si ou para qualquer outro fim, durante a vigencia do presente contracto.

Clausula sexta — As obras que impliquem com a segurança do predio e quaisquer outras que não se refiram à conservação e asseio serão por conta da citada firma.

Clausula setima — Não poderá a Inspectoria de Saude dos Portos de São Paulo, fazer qualquer alteração no predio locado sem expresso consentimento por escripto, da citada firma.

Clausula oitava — A Inspectoria de Saude dos Portos de São Paulo não poderá reclamar da citada firma, nenhuma

indemnização por qualquer bemfeitoria;

Clausula nona — No exercício vigente a despesa corre pela sub-consignação numero dois mil e nove, da rubrica "alugueis de casa, para as inspectorias e sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados", da verba vinte e um, artigo segundo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido deduzida em sua totalidade do credito respectivo. E, para firmeza e plena validade deste, mandou o doutor José Dias de Moraes, inspector de saude

dos portos do Estado de São Paulo, lavrar o nesta secretaria da Inspectoria de Saude dos Portos de São Paulo, para ser por elle e pelo locador senhores Picone & Filhos Limitada, assignado com as testemunhas abaixo, ficando legalizado e dado por firme e valioso tudo o que neste termo de contracto se contém, após ser o mesmo registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização, caso venha a ser o mesmo denegado pelo Tribunal de Contas, o registro, pelo que vale o mesmo assignado sobre estampi-

llas do Thesouro Federal na importância de seis mil réis (6000). Datado e assignado, Santos, 1 de julho de 1927. — Dr. José Dias de Moraes, inspector. — J. Picone e carimbo da firma Picone & Filhos, Limitada, locador. Testemunhas: Dr. Coriolano Burgos Sobrinho. — Lucio Cardim, Secretario da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — Conforme, A. Candido de Freitas, 2º official. — Conforme, 11-7-1927, Sylrio Braz da Cunha, escriptuario. — Visio, Antonio Leão Velloso, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONTRACTO N. 22

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Bastos Dias & Comp., para o fornecimento do grupo n. 25, "Drogas e productos chimicos", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 90, de 17 de abril deste anno, e seguintes, as repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos onze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Bastos Dias & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero quarentos e tres, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e cinco as repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1927, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109, de 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30 de abril e 1, 3, 4, 5, 6 e 7 de maio de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de oito de maio de mil novecentos e vinte e sete, a folhas dez mil seiscentos e cinquenta e dois e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (400\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Bastos Dias & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 25, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para colistar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior

ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes, e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importância possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reamir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para complemental-os, logo depois de terem recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em oito de julho corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de dous contos de réis (2:000\$000), conforme provaram com o documento numero setecentos e cinquenta e dous, de oito de julho de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de vinte e sete contos trezentos e oito mil cento e trinta e cinco réis (27:338\$135),

serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e cõrreção por conta das verbas: 17 — Justiça do Distrito Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de menores (Despesas da secção masculina); 15 — Polícia do Distrito Federal — Colônia Correccional de Dois Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistência Hospitalar no Brasil — Hospital Nacional — Colônia de Alienados — Colônia de Alienadas; 28 — Instituto Oswaldo Cruz — Instituto Vaccinogenico; 35 — Instituto Medico-Legal, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, e sub-consignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves — Medicamentos, etc.	5008000
Abrigo de Menores — Medicamentos, etc.	1:0005000
Colônia Correccional de Dois Rios — Medicamentos e drogas	2:0008000
Casa de Detenção — Curativo dos detentos, etc.	2:5008000
Casa de Correção — Alimentação, dietas, etc.	2:5008000
Hospital Nacional — Medicamentos, drogas, etc.	9:8688125
Hospital Nacional — Drogas, etc., para o gabinete de chimica biologica	1:0008000
Hospital Nacional — Drogas, etc., e necropsias	5008000
Colônia de Alienados — Medicamentos, etc.	2:5008000
Colônia de Alienadas — Medicamentos, etc.	2:5008000
Instituto Oswaldo Cruz — Accessorios de laboratorio, etc.	1:0008000
Instituto Oswaldo Cruz — Reactivos, productos chimicos, etc.	5008000
Instituto Vaccinogenico — Productos crimicos e drogas	5008000
Instituto Medico-Legal — Drogas para laboratorio, etc.	5008000
No total de	27:3088125

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Francisco de Paula Santiago e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de cincoenta e seis mil réis (568000) — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1927 (11-7-927). — João de Oliveira Pereira Junior. — Bastos Dias & Comp. — Francisco de Paula Santiago. — Olavo Jardim de Rezende.

Relação dos preços contractados

7. Acido chlorhydrico puro, kilo, oito mil réis	84000
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis	38400
10. Acido phenico louro do commercio, kilo, quatro mil réis	48000
11. Acido benzoico, kilo, trinta e cinco mil réis	358000
12. Acido lactico, kilo, vinte e seis mil e oitocentos réis	268800
13. Acido picrico, kilo, trinta mil réis	308000
18. Acetato de sodio, kilo, quatorze mil e oitocentos réis	148800
19. Acetosa pura, 25 grammas, quinhentos e noventa réis	8500
23. Aristochina, 25 grammas, quinze mil e quinhentos réis	158500
30. Arseniato de sodio, 25 grammas, sefcentos réis	8700
32. Anti-Kamia, 25 grammas, quinze mil réis	158000
33. Aniz estrellado, kilo, dez mil réis	108000
38. Aleon-absoluta, litro, quatro mil e trescentos réis	48000
39. Alcool 70% litro, mil sefcentos e cincoenta réis	18750
40. Alcool methylico, litro, dezenove mil réis	198000

41. Ammonca liquida, litro, tres mil e quatrocentos réis	38400
42. Aconito, raiz, kilo, dez mil réis	108000
45. Alcoolatura de cascas de laranjas amargas, litro, nove mil trescentos e noventa réis	98500
46. Azolado de prata crystalizado, 25 grammas, cinco mil e quinhentos réis	58500
47. Azolado de prata fundido, 25 grammas, cinco mil e quinhentos réis	58500
50. Agua oxygenada, vidro de 250.0, dois mil e oitocentos réis	28800
60. Ampolas de agua bi-distillada, ampolas de 20 cc., uma, sefcentos réis	4700
70. Ampolas de soro gelatinoso, 500.0, uma, mil e sefcentos réis	18600
71. Ampolas de soro gelatinoso 150.0, uma, quatro mil e oitocentos réis	48800
72. Ampolas de soro gelatinoso, 250.0, uma, seis mil e oitocentos réis	68800
74. Ampolas de cafeina, caixa, dois mil e novecentos réis	28900
87. Ampolas de azul de methylene, caixa, dois mil sefcentos e cincoenta réis	28650
88. Ampolas de ergolina, caixa, tres mil réis	38000
91. Ampolas de soro physiologico 50.0, uma, mil e quinhentos réis	18500
95. Ampolas de soro physiologico 150.0, uma, tres mil e trescentos réis	38300
98. Ampolas de sparteina, caixa, dois mil quinhentos e sessenta réis	28760
103. Ampolas de ether, caixa, dois mil e sefcentos réis	28800
106. Ampolas de cyanamato de sodio, caixa, dois mil e sefcentos réis	28700
110. Ampolas de senol, caixa, cinco mil e novecentos réis	58900
111. Ampolas de alufina 1 e 2, caixa, quatro mil novecentos e cincoenta réis	48970
116. Ampolas de novocaina, caixa, tres mil réis	38000
117. Bromo puro, kilo, sessenta e nove mil réis	698000
121. Bromoformia, 25 grammas, mil e quatrocentos réis	18400
122. Bromidrato de quina, 25 grammas, cinco mil réis	58000
123. Bi-sulfato de quina, 25 grammas, quatro mil réis	48000
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas, tres mil réis	38600
126. Benzoato de mercurio, 25 grammas, tres mil e trescentos réis	38300
129. Benzoato de lithio, 25 grammas, mil e oitocentos réis	18800
130. Benzoato de gayacol, 25 grammas, quatro mil e quinhentos réis	48500
137. Balsamo catholico, kilo, quatorze mil e oitocentos réis	148800
143. Baculilla, fava, quinhentos réis	3500
145. Benzina, litro, dois mil e quinhentos réis	28500
147. Cloroformio, kilo, vinte mil réis	208000
148. Citro-ferro, kilo, vinte e quatro mil e novecentos réis	248000
150. Chlorureto de cal, kilo, tres mil e quinhentos réis	38500
151. Chlorureto de calcio, kilo, onze mil e oitocentos réis	118800
152. Colloidio classico, 250.0, tres mil e novecentos réis	38900
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas, dois mil e novecentos réis	28900
164. Carbonato de magnesia, kilo, cinco mil quinhentos e oitenta réis	58580
171. Chloral hydratado, kilo, vinte e seis mil e novecentos réis	268900
172. Chlorhydrato de quina, 25.0, quatro mil e oitocentos réis	48800
184. Citrato de cafeina, 25 grammas, quatro mil réis	48000
186. Creosoto vegetal de Faia, kilo, trinta e tres mil réis	338000
197. Cyanureto de potassio, kilo, treze mil e oitocentos réis	138800
211. Ergolina Bonjeau, 25 grammas, seis mil réis	68000
212. Ergolina Ivon, 25 grammas, seis mil e quinhentos réis	68500

213. Eucalyptol, 25 grammas, mil e duzentos réis	1\$200	281. Iodureto de potássio, kilo, cento e treze mil réis	113\$000
215. Elixir de Farus, litro, sete mil setecentos e cincoenta réis	7\$750	282. Iodureto de sodio, kilo, cento e vinte e nove mil réis	120\$000
216. Essencia de aniz, kilo, cincoenta e seis mil réis	53\$000	283. Iodureto de calcio, kilo, cento e sessenta mil réis	160\$000
223. Ether sulfurico, litro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	299. Linhaga em pó, kilo, mil réis	1\$000
224. Ether de petroleo, kilo, quinze mil réis	15\$000	301. Liquido Dakin, meio litro, mil e setecentos réis	1\$700
226. Extracto fluido de abacateiro, kilo, doze mil e novecentos réis	12\$900	303. Licor ammoniacal, anizado, litro, sete mil e novecentos réis	7\$900
227. Extracto fluido cinco raizes, litro, doze mil e novecentos réis	12\$900	304. Licor de Fowler, litro, nove mil réis	9\$000
228. Extracto fluido de slygmas de milho, litro, doze mil e novecentos réis	12\$900	306. Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro, seiscentos e quarenta réis	\$640
229. Extracto fluido de coca, litro, vinte e tres mil e novecentos réis	23\$900	308. Magnesia calcinada, kilo, quatorze mil réis	14\$000
230. Extracto fluido de Dessessart, litro, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800	312. Maná commun, kilo, onze mil e oitocentos réis	11\$800
231. Extracto fluido de kola, litro, quinze mil e setecentos réis	15\$700	317. Mercurio doce, kilo, vinte e nove mil réis	29\$000
232. Extracto fluido de lactucario, litro, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800	318. Mono-sulphureto de sodio, kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
233. Extracto fluido de polygala, litro, quarenta mil réis	40\$000	329. Opio em pó, 25 grammas, seis mil e novecentos réis	6\$900
234. Extracto fluido de hamamelis, litro, dezenove mil réis	19\$000	333. Oxido amarelo de mercurio, 25 grammas, mil e setecentos réis	1\$700
235. Extracto fluido de meimendo, litro, dezeseite mil e oitocentos réis	17\$800	342. Pyridina, 25 grammas, dois mil e novecentos réis	2\$900
236. Extracto fluido de alcatrao, litro, doze mil e novecentos réis	12\$900	344. Permanganato de potássio, kilo, dez mil réis	10\$000
237. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro, doze mil e novecentos réis	12\$900	345. Peroxydo de magnesia, kilo, sessenta e oito mil réis	68\$000
238. Extracto fluido de alcauz, litro, quinze mil e novecentos réis	15\$900	350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500
239. Extracto fluido de ameixas, litro, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800	353. Phenacetina, 25 grammas, mil e oitocentos réis	1\$800
240. Extracto fluido de balsamo de tobi, litro, quinze mil réis	15\$000	380. Scamonea resina, kilo, setenta mil réis	70\$000
241. Extracto fluido de capillaria, litro, doze mil e novecentos réis	12\$900	381. Sabugueiros flores, kilo, seis mil réis	6\$000
242. Extracto fluido de cipó cravo, litro, doze mil e novecentos réis	12\$900	382. Salipirina, 25 grammas, dois mil e duzentos réis	2\$200
243. Extracto fluido de marmello, litro, doze mil e novecentos réis	12\$900	385. Sulfato de ammonia, kilo, nove mil réis	9\$000
245. Extracto fluido de guaraná, litro, vinte e quatro mil e duzentos réis	24\$200	386. Sulphato de cobre puro, kilo, sete mil réis	7\$000
246. Extracto fluido de grindelia, litro, vinte e quatro mil e duzentos réis	24\$200	387. Sulfato de sodio (anhydro), kilo, sete mil réis	7\$000
247. Extracto fluido de genciana, litro, quinze mil e novecentos réis	15\$900	388. Zaponina, 25 grammas, tres mil e cem réis	3\$100
248. Extracto fluido de quina, litro, doze mil e novecentos réis	12\$900	390. Sulphato de potássio, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
249. Extracto gommoso de opio, 25 grammas, treze mil réis	13\$000	392. Salicilato de sodio, kilo, vinte e cinco mil e oitocentos réis	25\$800
257. Formiato de quinino, 25 grammas, sete mil e seiscentos réis	7\$600	393. Salicilato de magnesia, kilo, cincoenta e seis mil réis	56\$000
259. Fuchsin, 25 grammas, sete mil e quinhentos réis	7\$500	394. Salicilato de quina, 25 grammas, seis mil e oitocentos réis	6\$800
260. Gaxacol, 25 grammas, dois mil e quinhentos réis	2\$500	395. Salicilato de naphtol, 25 grammas, tres mil réis	3\$000
263. Guaraná em pó, kilo, vinte e sete mil e oitocentos réis	27\$800	397. Salol, kilo, trinta e sete mil e quinhentos réis	37\$500
265. Glicosa Grubler, grammas, cento e vinte réis	\$120	402. Sulfato de sparteina, grammas, quinhentos e oitenta réis	\$580
266. Glicose, grammas, cincoenta réis	\$050	403. Sulfato de strichnina, grammas, quinhentos réis	\$500
268. Glycerophosphato de sodio, kilo, trinta e seis mil réis	36\$000	404. Sulfato de morphina, grammas, mil secentos e cincoenta réis	1\$750
269. Glycerophosphato de calcio, kilo, cincoenta e dois mil réis	52\$000	405. Sulfato de quinino, 25 grammas, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
270. Glycerophosphato de ferro, kilo, setenta e quatro mil e oitocentos réis	74\$800	408. Sulfato de zinco, kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
273. Cripposanol, vidro, tres mil setecentos e noventa réis	3\$790	411. Terpin, 25 grammas, oitocentos e cincoenta réis	\$850
274. Hypophosphato de sodio, kilo, quarenta e um mil réis	41\$000	419. Theobromina, 25 grammas, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis	4\$450
275. Hypophosphato de calcio, kilo, quarenta e um mil réis	41\$000	425. Trotopina, kilo, quarenta e dois mil réis	42\$000
276. Hyposulfato de sodio, kilo, dois mil réis	2\$000	428. Valerianato de qu., 25 grammas, sete mil e oitocentos réis	7\$800
279. Iodofornio, kilo, cento e quarenta e oito mil e oitocentos réis	148\$800	431. Vaseline fluida, kilo, seis mil oitocentos e noventa réis	6\$890
280. Iodo metallico, kilo, cento e vinte e seis mil e oitocentos réis	126\$800	434. Xarope Iodotannico, vidro, dois mil e oitocentos réis	2\$800
		439. Xarope Jaconcuri, vidro, dois mil e quinhentos réis	2\$500
		440. Xilol, kilo, quatorze mil réis	14\$000

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Sob a presidência do Sr. Conde de Affonso Celso, realizar-se-ão a 18 do corrente, às 5 horas da tarde, uma assembléa geral extraordinária, e, a seguir, a 4ª sessão ordinaria deste anno.

O Sr. Max Fleiss, comemorando o 1º anniversario, que ocorre nesta data, do fallecimento do almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, fará uma palestra subordinada á epigraphie *Um marinheiro moderno*.

A sessão será publica. Traje commun.

NOTICIARIO

No Palacio da Cattete foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os universitarios uruguayos, que chegaram a esta capital em visita ao nosso paiz.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os nossos hospedes no salão dos despachos, onde se realizou a audiencia.

Acompanhava os academicos da nação sul geral do Brasil, em Montevideo, que fez as apresentações ao Chefe da Nação, vizinha o Sr. Dr. Alberto Conrado, compós os quaes, o academico Brito del Pino, presidente da delegação, falou, em nome dos seus collegas e das aspirações de uma amizade desinteressada e que os collimo por um ideal puramente americano.

O Chefe da Nação respondeu felicitando-os, desejando-lhes as maiores felicidades, a prosperidade da grande nação amiga e que lhes fosse a mais grata possível a sua permanencia no Brasil.

O Sr. Dr. Washinton Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencias e despachou com os Srs. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Senador Antonio Azevedo, que seguiu para o Estado de São Paulo, pelo Sr. Dr. Gomes Colimira Junior, official do Gabinete da Presidencia.

Em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio da Cattete o Sr. capitão de fragata William Thomas Mattison, addido naval á Embaixada dos Estados Unidos da America, por estar de partida para o seu paiz.

Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos no Palacio da Cattete, pelo Chefe da Nação, os Srs. Senadores Pires Ferreira, Juvenal Lamartine e Gilberto Amado; deputados Salomão Dantas e Alves de Souza.

Em audiencias foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Victor Konder, ministro da Viagem e Obras Publicas, que conferenciou com S. Ex.; Dr. Heitor de Souza, ministro do Supremo Tribunal Federal; senador Arnolfo Azevedo; deputado Manoel Villaboin; e o engenheiro Luiz Pereira.

O Dr. Washinton Luis, Presidente da Republica, recebeu do Dr. Marcelo T. de Alvear, presidente da Nação Argentina, o seguinte telegramma:

"Com summo prazer, dirijo-me a V. Ex. para manifestar-lhe que o povo argentino acaba de tributar, mais uma vez, ao nobre povo do Brasil, a homenagem da sua sympathia, aclamando, com o maior entusiasmo, a bandeira do grande paiz amigo, que a sua brilhante infantaria de marinha fez fluctuar nas ruas da nossa capital.

Ao agradecer a V. Ex. a adhesão do seu governo ás comemorações do anniversario da nossa independencia, reitero os nossos votos pelo bem-estar dos Estados Unidos do Brasil, cuja prosperidade é digno expoente dos grandes destinos da America".

O Sr. Presidente da Republica endereçou ao Sr. Dr. Marcelo de Alvear, presidente da Nação Argentina, o seguinte telegramma:

"Apresento a vossa excellencia os mais sinceros agradecimentos pelo cordial telegramma que me dirigiu a proposito da representação do Brasil nas festas do anniversario da independencia Argentina. Participando nas comemorações do 9 de julho, quizeram o Governo e o povo brasileiros patentear a sua grande admiração pelo progresso da Republica Argentina e tributar os seus sentimentos de profunda sympathia pelo nobre paiz irmão. Ao manifestar a vossa excellencia quanto nos sensibilizaram as fraternas homenagens prestadas á bandeira brasileira nas ruas de Buenos Aires, formulei os mais calorosos votos pela crescente prosperidade da Republica Argentina de que tanto se desvaneece o continente americano. — Washinton Luis, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil."

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 12, as seguintes folhas do decimo primeiro dia útil:

Meio soldo de A a Z — Montepio militar da Marinha de A a Z — Eiscas de consumo — Eiscas de consumo (folha avulsa).

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7º e 13º dias uteis, depois do expediente do dia, e tambem no 20º, 21º e 22º dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: instavel sujeito a chuvas.

Temperatura — Noite ligeiramente mais fria, estavel de dia.

Ventos — De sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel com chuvas.

Temperatura — Noite mais fria, estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado, com chuvas em S. Paulo e Paraná, principalmente no littoral, melhorará em Santa Catharina e bom, com nebulosidade, no Rio Grande do Sul.

Temperatura — Estavel em S. Paulo, ligeira ascensão nos demais Estados.

Ventos — De sul a leste até Paraná e de norte a leste nos demais Estados.

Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, de parte de Matto Grosso, Goyaz e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Axienda das Nações, o tempo decorreu bom á tarde, ameaçador á noite, com chuvas fracas e instavel hoje de dia, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom. A noite foi fria, mantendo-se, a temperatura, estavel de dia.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: 22º e 14º, e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 22º, minima, 15º, respectivamente, ás 13 horas e 4 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Victória e em parte do Estado do Rio, onde era instavel, com chuvas.

As 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em Victória, onde era instavel com chuvas, e em parte do Estado do Rio, onde era instavel.

A temperatura subiu ligeiramente. Não recebemos os despachos de Goyaz e parte de Matto Grosso.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Florianopolis e em parte do Paraná, onde era instavel.

As 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo no Paraná, onde era ameaçador, com choveiscos. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Não recebemos despachos de parte do Rio Grande.

Menores temperaturas: 6º, em Florianopolis e 7º em Palmas e Piracicaba.

Maiores chuvas recolhidas hoje: — 6mm em Paranaguá e 5mm em Santos.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas: em Ondina e Ilhéos; tranquillo e chão: de Victória para o sul, salvo em Rio Grande, onde foram observadas pequenas vagas.

Servico hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 12 de julho — Estacionario em Guararema, Jacaréhy, Rezende e Anta e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de S. Fidelis.

Rio São Francisco — Dia 11 de julho — Estacionario em Pirapora, subindo em Penedo e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 horas e 30 minutos:

No Districto Federal — Cor. E até 3.300 metros, com vel. de 5 metros.

Mendes — Cor. W até 250 metros, com vel. méd. de 3 metros e cor. var. entre S e SE até 3.300 metros, vel. de 6 metros.

Santos — Cor. NNW á superficie, vel. de 4 metro e cor. var. entre ENE e ESE até 500 metros. vel. méd. de 7 metros e calma até 1.000 e cor. ESE até 1.650 metros, vel. méd. de 2 metros.

Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Florianopolis, Campos, Macieiro e Curitiba.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 12 de julho de 1927

Zona norte — Não é feita a synop e por deficiência dos despachos usuais.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Victoria e em parte do Estado do Rio, onde era instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em Victoria onde era instavel com chuvas; e instavel em parte do Estado do Rio. A temperatura subiu ligeiramente. Não recebemos os despachos de Goyaz e parte de Mato Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Florianopolis e em parte do Paraná onde era instavel. A's 9 horas de hoje o tempo era bom salvo no Paraná onde ameaçador com chuviscos. A temperatura soffreu ligeira ascensão.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas do Rio de Janeiro) no dia 12 de julho de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Institut. Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmosphérica m. m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m. m.	Estado do tempo e ph. nomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas
S. Luis do Maranhão....	—	27.0	—	NE	2	9	—	3	31.0	25.0	3.0	—	lc.	3.
Baixa do Corda (X)....														
Fortaleza (X).....														
Quixeramobim (X)....														
Natal (X).....														
Parahyba.....	63.1	21.0	—	SE	—	9	—	1.	23.0	21.0	12.0	3.	1.	lc.
Recife (X).....														
Pão de Assucar (X)....														
Aracaju.....	62.6	23.0	-3.0	SE	2	9	—	1.	6.0	21.0	31.0	1.	1.	lc.
Bahia.....	68.1	23.0	-1.0	S	5	9	Vagas.	Chs.	23.0	21.0	1.0	Chs.	3.	lc.
Cacitê.....	70.1	15.0	0.0	SE	5	6	—	Chs.	24.0	12.0	0.0	3.	3.	1.
Januaria.....	61.5	20.0	—	—	0	—	—	3.	20.0	13.0	—	3.	3.	3.
Beilo Horizonte.....	70.9	15.0	—	SE	5	6	—	3.	23.0	19.0	—	3.	3.	3.
Theophilo Ottoni.....	69.4	16.0	0.0	N	2	9	—	3.	24.0	12.0	—	3.	3.	3.
Uberaba.....	70.8	17.0	-2.0	E	2	6	—	3.	27.0	10.0	—	3.	3.	3.
Araxá (X).....														
Caxambu.....	72.5	8.0	1.0	—	—	0	—	3.	21.0	2.0	—	3.	3.	3.
Passa Quatro.....	71.3	14.0	-1.4	SW	2	6	—	3.	19.0	7.0	—	1.	3.	1.
Poços de Caldas.....	73.4	12.0	—	N	2	3	—	3.	21.0	2.0	—	3.	3.	3.
Goyaz (X).....														
Santa Luzia.....	75.9	16.0	-3.0	E	5	0	—	3.	23.0	10.0	—	3.	3.	3.
Cuyabá (X).....														
Corumbá (X).....														
Victoria.....	72.5	18.0	-1.0	SW	2	9	Tranquillo,	lc.	21.0	15.0	1.0	3.	3.	lc.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	74.2	17.4	—	N. E	2	4	Chão.	3.	21.7	15.4	0.5	3.	3.	lc.
Campos.....	73.7	16.0	0.0	SW	2	9	—	Chs.	23.0	12.0	—	3.	3.	3.
Friburgo.....	75.0	11.0	4.0	C	0	—	—	3.	21.0	3.0	—	3.	3.	3.
Petropolis.....	73.9	14.0	2.0	SE	2	3	—	3.	17.0	10.0	—	3.	3.	3.
Rezende.....	73.6	15.0	3.0	C	0	3	—	3.	22.0	10.0	—	3.	3.	3.
Cabo Frio.....	74.3	18.0	—	W	2	9	Chão.	3.	12.0	15.0	1.0	3.	3.	lc.
Therezopolis.....	—	12.0	5.0	SE	5	6	—	3.	17.0	7.0	—	3.	3.	3.
S. Paulo.....	74.2	13.0	3.0	E	2	3	—	3.	24.0	11.0	—	3.	3.	3.
Santos.....	73.8	16.0	0.0	NW	2	3	—	3.	21.0	12.0	3.0	3.	3.	Chs.
Paranaguá.....	72.2	12.0	2.0	SE	2	6	Chão.	Chs.	16.0	10.0	—	3.	3.	3.
Guarapuava (X).....														
Curitiba.....	75.0	11.0	4.0	E	2	9	—	1.	18.0	8.0	—	3.	3.	1.
Florianopolis.....	75.2	6.0	-7.0	C	0	3	Tranquillo.	3.	20.0	13.0	—	3.	3.	3.
Lages.....	73.7	8.0	7.0	NE	2	9	—	Chs.	20.0	3.0	—	3.	3.	3.
Porto Alegre (X).....														
Uruguayana (X).....														
Montevideo.....	69.2	12.0	—	NE	5	—	—	—						
Buenos Ayres.....	67.3	11.0	—	NE	2	3	—	—						

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos do céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NP, nevoeiro tenue; SA, saruiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calmar a 12 tufão. A pressão barométrica, achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas, realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteróy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Hadlock Lobo.....	0.0	23.6	14.7	Niteróy.....	0.0	21.1	8.5
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	20.4	14.4	Rio Comprido.....	—	21.3	12.2
Copacabana.....	0.0	21.0	16.6	Gavêa.....	0.0	19.8	12.2
Encantado.....	0.0	20.1	9.6	Olaria.....	1.2	21.0	12.6
Madureira.....	0.0	27.0	12.5	Tijuca (14 horas).....	0.0	23.8	14.8
Campos dos Affonsos.....	0.0	21.9	6.6	Corcovado (X).....			
Deodoro.....	0.0	21.6	7.0	Ilha Rasa (X).....			
Bangú.....	0.0	22.5	7.4	Pão de Assucar (14 horas).....	—	18.6	13.0
Santa Cruz.....	0.0	21.0	13.0				
Penha.....	0.0	21.3	11.4				

Nota (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 12 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hntem e a minima a esta madrugada.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto — Secria do director o 1º official, Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Sayão, Porto, Bráulio e o 1º official, Dr. Moura Brandão, servindo de director, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Fallando com causa justificada, o director, Dr. Izidoro Campos.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para o archivamento das actas de assembléas extraordinarias (alteração de estatutos, etc.). — Deferido.

Da Companhia Anglo-Brasileira de Industrias de Borracha, S. A., para o archivamento dos seus estatutos (fifal). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Companhia Thyssen do Brazil, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Empresa de Engenheiros Empreiteiros, para o archivamento da acta de reunião de directoria e conselho fiscal (creação de uma superintendencia em São Paulo, etc.). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Bra-

sileira de Anillinas, para o archivamento de seus estatutos. — Indeferido pelo parecer.

Do Banco Hollandez da America do Sul, para o archivamento do *Diario Official* (novos estatutos para prorrogação do prazo do funcionamento). — Faça o deposito de 10 % sobre o augmento do capital e volte.

De Arcos & Martinez, Carlos de Quirroz & Comp., Cid Ximenes do Prado & Comp., Dominguez & Sá, Esteves & Rocha, Fernandes & Carneiro, Felix & Domingos, Geraldo & Dantas, Gomes & Oliveira, Julio Lohmann & Comp., J. Magalhães & Costa, Simões & Braz, Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada, P. Santos, Martins & Comp., Lima & Marques, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Ernani Pinto & Comp., Avelino G. Barboza & Comp., Arthur Rocha & Comp., J. Gomes & Fernandes, Abidão & Jubram, para o archivamento de seus contractos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Araujo, Corrêa & Comp., Alexandre Martins & Comp., Arlindo Guimarães & Comp., F. Ramos & Comp., Henry, Filho & Comp., Mendes Leal & Comp., Max Krause & Comp., N. Guimarães & Comp., S. Areal & Comp., Scheitlin & Comp., Rocha Vianna & Comp., Taveira Martins & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Ferreira Passarello & Comp., Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida. Deferido.

De Mariné & Comp., Vebra & Moreira, Areal & Monteiro, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Alexandre, Simão & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Modifiquem a firma.

De Costa & Marques, Dermeval Sampaio & Comp., Esteves & Rocha, Ferreira Muaze & Comp., H. Antunes &

Comp., J. Gonçalves & Antunes, J. Rocha & irmão, Lopes & Manso, M. C. Santos & Comp., N. Gomes & Comp., Souza Vianna & Comp., Rêda & Elias, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Lucie Boitel, Sociedade de Empreendimentos Commercias & Industrias Limitada, José Kaufman, Salgado Guimarães & Comp., Limitada, José & David, Monteiro de Castro & Comp., Ferreira & Issa, Santos & Tavares Limitada, C. Lomba & Abreu, Empresa de Transportes Rapidos Maritimos Limitada, Gilberto Moffa & Comp., Limitada, Portella & Cancelli, Almeida & Corrêa, M. Bastos & irmão, A. Nunes & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidas.

De Francisco Fernandes Pinto, J. Silva Carneiro, Bartholomeu Corrêa Pinto, Augusto Saraivá, Polybio Junqueira Leite, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancellase.

Da Sociedade Commercial Limitada, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De John Leakey, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De J. Rabêllo, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De Abel Gomes & Comp., pedindo annotação em seu contracto social (mudança de sede). — Annote-se.

De Arthur Modesto de Andrade, pedindo para ser nomeado avaliador de joias e mercadorias. — Deferido.

De Eva Moreira de Paula, pedindo registro da autorização para commerciar. — Registre-se.

D'O Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional), pedindo rubrica de *Diario e Copiador*. — Sim, pelo precedente.

De J. B. Vieira, pedindo para assignar termo de fiel depositario. — Indeferido pelo parecer.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 30 de junho de 1927

Contractos:

De Arcos & Martinez, firma composta dos socios solidarios Miguel Arcos Castro e José Martinez Vasquez, para o commercio de casa de pasto, com capital de 12:500\$000.

De Carlos de Queiroz & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos de Serpa e Mello de Mesquita Queiroz e Mario de Lima Netto, para o commercio de automoveis, etc., á avenida Rio Branco n. 249, com o capital de 100:000\$.

De Cid Nimenos do Prado & Comp., firma composta dos socios solidarios Cid Nimenos do Prado e Léa Nimenos do Prado, para o commercio de preparados pharmaceuticos, á rua Barão de Hapiú n. 17, com o capital de 20:000\$000.

De Domingos & Sá, firma composta dos socios solidarios Guimereindo Domingos e Josenim Martins de Sá, para o commercio de botequim, á rua Venina n. 10, com o capital de 10:000\$000.

De Esteves & Rocha, firma composta dos socios solidarios João Augusto Esteves e Manoel Rocha, para o commercio de botequim, á rua Coronel Figueira de Mello n. 366, com o capital de réis 15:000\$000.

De Fernandes & Carneiro, firma composta dos socios solidarios Manoel José Fernandes e Antonio Carneiro, para o commercio de padaria, etc., á avenida Suburbana n. 2.386, com o capital de 30:000\$000.

De Felix & Domingos, firma composta dos socios solidarios Antonio Felix e Domingos Dias, para o commercio de quifanda, á rua Affonso Cavalcante numero 137, com o capital de 4:000\$000.

Contractos:

De Geraldo & Dantas, firma composta dos socios solidarios, Geraldo de Antas Cospo e José Dantas da Silva, para o commercio de botequim, á rua Pedro Americo n. 41, com capital de réis, 10:000\$000.

De Gomes & Oliveira, firma composta dos socios solidarios, Augusto de Souza Oliveira e Augusto Gomes Ferreira, para o commercio de marcenaria, á rua Laboratorio n. 8, com capital de 4:000\$000.

De Julio Lohmann & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Otto Theodoro Lohmann e das comendatarias Helena Bertha Albertina Lohmann e Luisa Schepper Lohmann, para o commercio de preparados pharmaceuticos, etc., á rua Gonçalves Dias n. 59, com capital de 5:000\$000.

De J. Magalhães & Costa, firma composta dos socios solidarios, João dos Santos Magalhães e Bento José da Costa, para o commercio de caixas de madeira, á rua dos Andradas n. 128, com capital de 20:000\$000.

De Simões & Braz, firma composta dos socios solidarios, Antonio Simões e Firmino Braz, para o commercio de botequim, á rua Cruz e Souza n. 10, com capital de 4:000\$000.

De Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada, firma composta dos socios solidarios, Arraldo Andreoli, Francisco Frumento e Paulo Leocadio, para o commercio de ferragens etc., á rua São Pedro n. 339, com capital de 400:000\$000.

De P. Santos, Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ponciano Santos, D. Christina Martins e D. Alda Villas-Bôas Pio, como socia de industria, com commercio de drogas tec.,

á rua Magalhães Costa n. 42, com capital de 24:000\$000.

De Lima & Marques, firma composta dos socios solidarios, José Marques e Joaquim Marques Lima, para o commercio de calçado etc., á rua de Sant'Anna n. 26, com capital de 40:000\$000.

Alterações de contractos:

De Aranje, Corrêa & Comp., alterando a condição terceira do distracto parcial.

De Alexandre Martins & Comp., o capital social fica elevado á 800:000\$000.

De Artindo Guimarães & Comp., retira-se a socia, D. Custodia Rodrigues da Silva Guimarães, recebendo a importância de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Ferreira Passarello & Comp., o capital social fica elevado á 1.500:000\$000.

De F. Ramos & Comp., o capital social fica elevado á 300:000\$000.

De Henry, Filho & Comp., o capital social fica elevado á 150:000\$000.

De Mendes Leal & Comp., o capital social fica elevado á 50:000\$000.

De Max Krause & Comp., resolve-se abrir uma filial no Estado de S. Paulo.

De N. Guimarães & Comp., retira-se o socio Arthur Alberto Rossi, recebendo a importância de 125:618\$219, continuando a sociedade com os demais socios.

De S. Areal & Comp., algumas modificações no seu contracto social.

De Scheillin & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De Rocha Vianna & Comp., retira-se o socio Carlos Venancio da Rocha Vianna recebendo a importância de 98:261\$820, continuando a sociedade com os demais socios.

De Taveira, Martins & Comp., retira-se o socio João Barbosa Taveira recebendo a importância de 13:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Costa & Marques, retira-se o socio José Marques, recebendo a importância de 5:223\$250, ficando com o activo e passivo o socio Candido José da Costa na importância de 17:223\$250.

De Demerval Sampaio & Comp., recebendo a importância de 2:900\$, ficando com o activo e passivo o socio Demerval Sampaio na importância de réis 2:900\$000.

De Esteves & Rocha, retiram-se os socios João Augusto Esteves e Manoel da Rocha recebendo a importância de 3:000\$ cada socio.

De Ferreira Muaze & Comp., retira-se o socio Manoel Rodrigues do Paço recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Ferreira Muaze na importância de 60:000\$000.

De H. Antunes & Comp., retira-se o socio Heitor Antunes ou Heitor de Oliveira Antunes, recebendo a importância de 106:202\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Antunes na importância de 107:771\$8948.

De J. Gonçalves & Antunes, retira-se o socio João Antunes recebendo a importância de 15:658\$927, ficando com o activo e passivo o socio José da Silva Gonçalves na importância de réis 90:000\$000.

De J. Rocha & Trmão, pelo fallecimento do socio Joaquim da Rocha recebendo seus herdeiros a importância de 2:587\$800.

De Lopes & Manso, retiram-se os socios Arthur Lopes da Silva e Romão Mascarenhas de Souza Manso recebendo cada socio a importância de 42:650\$170.

De M. C. Santos & Comp., retira-se o socio Albino Corrêa da Fonseca recebendo a importância de 172:049\$590, ficando com o activo e passivo o socio Manoel da Costa Santos na importância de 95:240\$710.

De N. Gomes & Comp., retira-se o socio Narciso Pereira Gomes recebendo a importância de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel da Rocha e João Augusto Esteves na importância de 15:000\$000.

De Souza Vianna & Comp., retiram-se os socios João Antonio de Souza Vianna recebendo a importância de 3:000\$ e o socio João Pires Moreira nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Augusto Paulo de Souza Vianna na importância de 10:000\$000.

De Ruda & Elias, retiram-se os socios Ruda Able e Elias Abrahão nada recebendo ambos os socios.

SESSÃO REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto - Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Barbaquari, Teixeira, Sá, Sayão, Porto, Braulto e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

A junta suspendeu das funcções de traductores publicos, por não terem a registro os recibos de industrias e profissões de exercicio de 1926, os Srs. Carlos Blank, Dr. Gian Pietro Ricci, Dr. Manoel Bastos de Oliveira Filho, Manoel Serpa Pinto, Gustavo Magnus, Carlos B. von Scheverin e Raphael Gaspar da Silva.

E das funcções de leiloeiros, pela falta de apresentação dos impostos do 1º semestre do corrente anno, os Srs. Antonio Pimenta Guimarães, Magino Jardim de Andrade e João Carlos Lameirinhas, publicando-se os editaes.

Um officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Civil, comunicando a fallencia da firma Costa Mendes & Comp. — Archive-se e anote-se.

Um officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Civil, comunicando a fallencia da firma Coelho & Carrugo. — Archive-se e anote-se.

Um officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Civil, comunicando a fallencia da firma J. Rezende & Comp. — Archive-se e anote-se.

Um officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Civil, comunicando que foi julgado rehabilitado o negociante José Maxfranglo, socio da firma Hermínio Mandarinô & Comp. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

Da Companhia de Construções Urbanas, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Figueira & Comp., Fernando Esteves & Comp., Fernandes Santos & Comp., Gaspar & Fonseca, Henrique Maciel & Comp., Lopes & Nunes, Malheiro, Vargas & Comp., Limitada, Marques & Ferreira, B. Luferman & Feigenbaum, Mai, e Pinto, Maurice Kaexko & Conf., Marques, Porto & Comp., Norberto, Araújo & Comp., Pereira & Pereira, Pneus Reformadora Limitada, Ribeiro & Barreto, Saldanha & Villaca, Simões & Trmão, Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De M. Lourenço & Martins, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Araujo, Marques & Comp., Barros, Siano & Comp., Balsemão & Comp., Carmo & Comp., F. Brigueit & Comp., J. P. da Cunha & Comp., Limitada, Morgado Polonio & Comp., S. Carvalho & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

Da Casa Mercedes Limitada, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituída, deferido.

De J. A. Costa & Comp., S. Aguiar & Comp., Martins Arcas & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Francisco da Rocha & Comp., Francisco Barbosa & Comp., J. Cardoso & Souza, Jorge Silva & Comp., Pardo, Rivero & Comp., Pinto, Teixeira & Oliveira, Thomaz Teixeira & Silva, para o archívamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Euclides & Alim, para o archívamento de seu distracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De José Lopes Brigueiro, J. Manzano Ruiz, Oscar Coelho de Meilo, Octacílio Filho, S. Inglez, Rezende, Justino & Comp., Manoel Corrêa & Comp., L. G. Magalhães & Comp., Moysés Elias & Irmãos, Gabriel, André & Comp., Areal & Monteiro, Alvim & Comp., Limitada, A. Teixeira & Lopes, M. Carmo, Antonio Goeggel, Augusto dos Santos, Domingos Cetrângolo, Salvador Garcia Barciela, Manoel da Fonseca Monteiro, Bissolli & Correia, Ventura, Oliveira & Comp., F. Pinto Vieira, Eurichella Rossi, Abilio Rodrigues, Antonio Pereira das Neves, Signeira & Loureiro, Avelino Fernandes Mouta, J. M. Pereira, Antonio Ferreira Lopes para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De M. Soares Gomes, Ferreira Evaristo & Comp., Limitada, J. Roberti, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Davids Frères, para o registro de sua firma. — A junta mantém o despacho anterior.

De Felix Hugo Mandroni, reclamando contra actos do leiloeiro Luiz R. V. Machado. — Officiou-se ao juiz competente.

Da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes Trapiche Gracioso, para o archívamento do balancete de armazens gerais. — Archive-se.

De Carlos B. von Schwerin, pedindo ser nomeado tradutor *ad-hoc* de húngaro. — Indeferido pelo parecer.

Da Metropolitan-Vickers Electrical Export Co. Limitada, pedindo anotação nos seus estatutos (abertura de filial). — Anote-se.

Da Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, para o archívamento do Diário Oficial em que consta a cartapendente da requerente. — Archive-se.

De Cahil José & Comp., pedindo anotação em seu contracto social mudança de sede. — Anote-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 4 de julho de 1927
Contractos:

De B. Lutermaier & Feigenbaum, firma composta dos socios solidarios Israel Feigenbaum e Bernardo Lutermaier, para o commercio de officina de roupas brancas, à rua do Riachuelo n. 4, com o capital de 15:000\$000.

De Figueira & Comp., firma composta dos socios solidarios Eurico Figueira de Almeida e commanditario Raul de

Andrade Figueira, para o commercio de importação, etc., com o capital de réis 250:000\$000.

De Fernando Esteves & Comp., firma composta dos socios solidarios Fernando Esteves e do commanditario Antonio Gonçalves Carneiro Junior, para o commercio de couros, etc., à rua Senhor dos Passos n. 111, com o capital de 50:000\$000.

De Fernandes Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandes dos Santos Almeida e do de industria, D. Alice Guimarães de Almeida, para o commercio de fazendas, etc., à rua Barão de Mesquita numero 1.061, com o capital de 40:000\$000.

De Gaspar & Fonseca, firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim da Fonseca e Manoel Gaspar, para o commercio de generos alimenticios, à rua dos Invalidos n. 124, com o capital de 10:000\$000.

De Henrique, Magiel & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Cassen, Ejalma Maciel e Antonio Caetano da Costa Ribeiro, para o commercio de doces, à rua Ambrosina n. 25, com o capital de 12:000\$000.

De Lopes & Nunes, firma composta dos socios solidarios Amaro da Costa Lopes e Manoel Nunes Vieira, para o commercio de carvão vegetal, etc., à rua Pedro Americo n. 14, com o capital de 2:000\$000.

De Matheiro, Vargas & Comp., Limitada, firma composta dos socios, solidarios José Vargas de Andrade, Guilherme Martins Matheiro, Antonio Francisco Coelho de Almeida e José Vargas de Andrade Junior, para o commercio de operações bancarias, com o capital de 350:000\$000.

De Marques & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Antonio Marques e Mario José Ferreira, para o commercio de botiquim, à avenida Gomes Freire n. 65, com o capital de réis 10:000\$000.

De Maia & Pinto, firma composta dos socios solidarios Amando d'Oliveira Maia e Antonio d'Oliveira Pinto, para o commercio de liquidos, etc., à rua Dr. Candida Benício n. 146, com o capital de 16:000\$000.

De Maurice Klaczko & Comp., firma composta dos socios solidarios Maurice Klaczko, Henri Klaczko e José Coppolecchio, para o commercio de importação, etc., à rua da Alfandega ns. 121, 123 e 125, com o capital de réis 1.000:000\$000.

De Marques, Porto & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Pacheco Marques, Manoel Duarte Ferreira Porto e do socio commanditario Francisco Fernandes Pinto, para o commercio de modas, etc., à Avenida Rio Branco, com o capital de 45:000:000.

De Norberto, Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios Norberto Pinto Balhazar, D. Eunice de Araujo Mesquita e Raul de Araujo Gomes, para o commercio de pharmacia, à rua Estação de Sã n. 82, com capital de réis 70:000\$000.

De Pereira & Pereira, firma composta dos socios solidarios João Maria Pereira e Manoel Pereira da Silva, para o commercio de botiquim, etc., à rua de São Christovão n. 609, com capital de réis 22:000\$000.

De Pneus Reformadora Limitada, firma composta dos socios solidarios Tamarandé Nogueira Reys, Dr. Luiz Frederico Sauerbromm Carpenter, Francisco Gonçalves Valerio, Tibyriga Nogueira Reys, Alvaro Vieira, Antonio Gonçalves Valerio e Mario Constant de Maga-

lhães Serejo, para o commercio de pneumáticos, com capital de 140:000\$000.

Re Ribeiro & Barreto, firma composta dos socios solidarios Manoel Marques Ribeiro e João Gomes Barreto, para o commercio de alfaiataria, à rua do Lavradio n. 2, com capital de 14:000\$000.

De Saldanha & Villaga, firma composta dos socios solidarios João Baptista Saldanha e José Ermida Villaga, para o commercio de botiquim, etc., à rua do Nuncio n. 78, com o capital de réis 20:000\$000.

De Simões & Irmão Limitada, firma composta dos socios solidarios Antonio d'Oliveira Simões e Francisco d'Oliveira Guarani Simões, para o commercio de bebidas, etc., à rua Conselheiro Zacharias n. 32, com capital de 100:000\$000.

— Alterações de contractos:

De Araujo, Marques & Comp., retira-se o socio José Marques Vidal, recebendo a importancia de 42:876\$150, continuando a sociedade com os demais socios.

De Barros, Siano & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De Balsemão & Comp., retira-se o socio Antonio Dias da Rocha, recebendo a importancia de 11:500\$8, continuando a sociedade com os demais socios.

Casa Mercedes Limitada, o capital social fica elevado a 500:000\$000.

De Carmo & Comp., o capital social fica elevado a 60:000\$000.

De F. Brigueit & Comp., pelo falecimento do socio Luiz Jorge Leopoldo Saintive, recebendo seus herdeiros a importancia de 7:729\$390, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. P. da Cunha Pinto & Comp., Limitada, o socio Manoel Alves Almeida passa a ser gerente.

De Morgado Polonio & Comp., retira-se o socio Antonio Joaquim Henriques Morgado para recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De S. Carvalho & Comp., algumas modificações no seu contracto social.

— Distractos:

De Thomaz Teixeira & Silva, retira-se o socio José Teixeira da Silva, recebendo a importancia de 6:000\$8, ficando com o activo e passivo o socio Thomaz Diniz Teixeira, na importancia de 4:000\$000.

De Pinto, Teixeira & Oliveira, retiram-se os socios Antonio Teixeira e Francisco Pinto e Sebastião de Oliveira, recebendo cada socio a importancia de 2:000\$000.

De Porto, Rivero & Comp., retiram-se os socios Adolpho Pardo Prado, João Rivero Alonso e Domingos Rivero Alonso, recebendo cada socio a importancia de 2:261\$066.

De Jorge Silva & Comp., retira-se o socio José de Oliveira Martins, recebendo a importancia de 5:000\$8, ficando com o activo e passivo o socio Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva, na importancia de 5:000\$000.

De Francisco Rocha & Comp., retira-se a socia Maria Rodrigues da Rocha, recebendo a importancia de 3:000\$8, ficando com o activo e passivo o socio Francisco da Rocha, na importancia de 3:000\$000.

De Francisco Barbosa & Comp., retira-se o socio Antonio Teixeira, recebendo a importancia de 32:234\$459, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Almeida Barbosa, na importancia de 93:234\$459.

De J. Cardoso & Souza, retira-se o socio José Cardoso Major, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Julio Martins de Souza, na importancia de 60:000\$000.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Prêços	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	\$331	\$332
Sobre Italia	—	\$462
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$011
Sobre Portugal	—	\$427
Sobre Belgica (papel)	—	\$236
Sobre Hespanha	—	1\$458
Sobre Suissa	—	1\$634
Sobre Suécia	—	2\$276
Sobre Noruega	—	2\$199
Sobre Dinamarca	—	2\$273
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$182
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$252
Sobre Nova York	88400	88180
Sobre Montevideo	—	88406
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$620
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$200
Sobre Hollanda (florin)	—	3\$402
Sobre Japão (yen)	—	4\$020
Sobre Rumania	—	\$059
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$191

Moedas

Vales (ouro)	4\$620
Sobranos (ouro)	43\$000
Reichsmark (papel)	2\$080
Escudos (apel)	\$450
Dollars (papel)	3\$550
Liras (papel)	\$470

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, mudas	614\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	613\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ...	612\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (Cautela)	605\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ...	612\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	893\$000
Apólices emprestimo municipal de 1904, nom.	430\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port.	140\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port.	134\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	157\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	181\$000
Apólices Prefeitura de Nilheroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)	65\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	610\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	99\$000
Banco do Brasil	385\$250

Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, com 50 %	28\$500
Companhia Confiança Industrial	105\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	265\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	170\$000

Vendas por alvará

1 título de socio do Automovel Club	4:150\$000
1 título de socio do Jockey Club	7:200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 9 de julho de 1927, segundo os dados collhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 9	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	—	2.834
Arroz, sacco	10.272	53.183
Assucar, sacco	14.250	550.328
Azeite de oliveira, caixa	130	490
Bacalhão, kilo	40.320	388.500
Banha, kilo	182.784	934.212
Batatas, kilo	88.953	1.209.499
Carne de porco salgada, kilo	43.123	170.712
Carne secca e xarque, fardo	2.119	7.327
Cebolas, kilo	19.800	250.945
Farinha de mandioca, sacco	6.141	43.168
Farinha de milho, kilo	800	3.578
Farinha de trigo, sacco	—	500
Feijão, sacco	11.600	49.175
Leite condensado	51	576
Manteiga, caixa	21.723	132.196
Milho, sacco	901	44.310
Peixes conservados, kilo	4.700	15.943
Polvilho, kilo	—	22.708
Sabão, kilo	—	1.845
Sal, kilo	—	493.000
Sebo, kilo	12.310	178.449
Tapioca, sacco	—	23
Toucinho, kilo	9.082	48.461
Trigo em grão, kilô	—	6.467.454

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 12 de julho de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 12 e 5 de julho de 1927 e 12 de julho de 1926:

Mercadorias — Unidade — Quantidade

	Em 12-7-1927	Em 5-7-1927	Em 12-7-1926
Arroz, sacco	91.251	75.289	60.415
Feijão, sacco	64.736	56.082	61.817
Farinha de trigo, sacco	49.227	28.605	49.403
Farinha de mandioca, sacco	56.425	41.674	38.402
Assucar, sacco (1°)	181.974	169.688	121.320
Milho, sacco	12.124	9.321	25.254
Banha, caixa	14.763	12.120	13.933
Algodão, fardo	23.230	27.806	15.213

(1) Sendo 138.904 de assucar branco, 10.172 de mascavinho, 24.494 de mascavo e 8.401 de não especificado (em descargo).

Rio, 12 de julho de 1927. — Egberto Lund, Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 12 DE JULHO DE 1927

	1927			192		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	207:906\$561	201:998\$387	409:904\$948	223:124\$191	214:163\$919	437:238\$110
Renda até 11.....	1.733:149\$899	1.929:034\$459	3.662:184\$368	1.671:470\$217	1.835:250\$837	3.506:721\$054
Total.....	1.941:056\$460	2.131:032\$855	4.072:030\$316	1.894:594\$403	2.049:414\$756	3.944:009\$164
Diferença para mais.....	45:462\$052	81:618\$100	123:030\$152			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620).....	960:523\$311
Renda papel.....	201:998\$387
Total.....	1.162:526\$698
Papel e ouro convertido até 10.....	9.936:186\$997
Total em papel.....	11.098:713\$695

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 11 de julho de 1927	5.096:432\$641
Em 12 de julho de 1927	565:051\$000
	5.660:483\$641
Em igual período de 1926	5.942:010\$719
Diferença para menos em 1927	282:527\$078

anos deve ser feito de 1 a 15 de agosto, proximo, na Thesouraria da Escola.

O prazo indicado é improrogavel.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1927.
— *Arturdo Santos*, secretario do Curso.

Bibliotheca Nacional

ACTA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES METALLICAS A BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, ás doze horas, na Secrelaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, presentes o doutor Mario Bhering, director geral, que presidiu á concorrência publica, e o bacharel Luiz Corte-Real de Assumpção, secretario, nos termos do artigo setecentos e quarenta e sete do Código de Contabilidade e de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de vinte e nove do maio de mil novecentos e vinte e sete, e aviso publicado no mesmo jornal de vinte e dois de junho do mesmo anno, procedeu-se ao recebimento, abertura e leitura das propostas apresentadas pelas seguintes firmas: Bromberg & Comp., representada pelo seu bastante procurador Hugo Danner; H. Engelhardt, Irmão & Comp., Vasco Ortigão & Comp., por seu bastante procurador Pedro Miguel; R. Cardim & Comp., Casa Mercedes Limitada, representada pelo socio gerente H. Taborda; Paul J. Christoph & Comp., por

seu procurador Gastão da Cruz Ferreira; Casa Pratt, por seu procurador Waldomiro Garcia Rosa; Empresa Metallurgica Pagani, Castier & Comp., J. S. Santos & Comp., Byington Co., por seu procurador George Carson Stevens e J. G. Pereira & Comp., por seu procurador Alberto Pereira dos Santos. Os proponentes anteriormente fizeram a exhibição dos documentos exigidos pelas condições quarta e sexta do referido edital, ficando as propostas guardadas, nella repartição para os fins indicados, no artigo setecentos e cincoenta e quatro do Código de Contabilidade. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pelo director e por mim, Luiz Corte-Real de Assumpção, secretario. Secretaria da Bibliotheca Nacional, 12 de julho de 1927. — *Mario Bhering*. — *Luiz Corte-Real de Assumpção*. — Por procuração, *Bromberg & Comp.* — *Hugo Danner*. — *H. Engelhardt, Irmão & Comp.* — Por procuração de Vasco Ortigão & Comp., *Pedro Miguel*. — *R. Cardim & Comp.* — *Casa Mercedes Limitada* — *H. Taborda*. — *Paul J. Christoph & Comp.*, por procuração *Gastão da Cruz Ferreira*. — Por procuração da S. A. Casa Pratt, *Waldomiro Garcia Rosa*. — *Pagani, Castier Ltda.* — *J. Santos & Comp.*, por procuração de Byington Co., *George Carson Stevens*. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Alberto Pereira dos Santos*. Confere. Bibliotheca Nacional, 12 do julho de 1927. — *Luiz Corte-Real de Assumpção*, secretario.

R. Cardim & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 6, propõem fornecer a Bibliotheca Nacional, de ac-

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL

SENVENCIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Até 15 de agosto

Faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que preceitua o Regimento Interno do Curso de Quimica Industrial, o pagamento da segunda prestação da taxa de frequencia para os alumnos de todos os

com o edital de concorrência de 28 de maio de 1927, publicado no *Diário Official* de 29 de maio do mesmo anno, os seguintes artigos:

1. uma estante metálica singela com 21 divisões, cada uma com oito prateleiras móveis, tendo 18 metros de comprimento por 2m,06 de altura e 0m,31 de fundo.
2. trinta e duas estantes duplas (conjugadas de duas faces) com seis divisões de cada lado, tendo cada uma 8 prateleiras móveis, com 5m,20 de comprimento, 2m,06 de altura e 0m,565 de fundo.
3. quatro estantes duplas (conjugadas, de duas faces) com tres (3) divisões de cada lado, cada uma com 8 prateleiras móveis, com dois metros e doze centímetros de comprimento, 2m,06 de altura e 0m,565 de fundo.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições constantes do edital acima alludido.

Preço total das estantes, inclusive direitos alfandegarios, collocadas no local, na Bibliotheca Nacional, 149:950\$ (cento e quarenta e nove contos, novecentos e cinquenta mil réis).

Documentos illustrando a presente proposta: 1 photographia e uma cópia heliographica.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— *B. Cardim & Comp.*

A Casa Mercedes, Ltda., com sede nesta Praça, á travessa Ouvidor n. 19, declarando-se submeter-se a todas as condições do edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 29 de maio do corrente anno, propõe fornecer a essa Bibliotheca o seguinte:

1. uma estante metálica, singela, com 21 divisões, cada uma com oito prateleiras móveis, tendo de comprimento 18 metros por 2,06 metros de altura e 0,31 metros de fundo; forrada pela parte do fundo, uma, por vinte e um contos e seiscentos mil réis (21:600\$000).
2. trinta e duas estantes duplas (conjugadas de duas faces), com seis divisões de cada lado, cada uma com oito prateleiras móveis, com 5,20 metros de comprimento por 2,06 metros de altura e 0,565 metros de fundo; cada uma pelo preço de dez contos e ginhentos mil réis (10:500\$000), ou seja as trinta e duas estantes pelo preço global de trescentos e trinta e seis contos de réis (336:000\$000).
3. quatro estantes duplas (conjugadas de duas faces), com tres divisões de cada lado cada uma com oito prateleiras móveis com 2,12 metros de comprimento por 2,06 metros de altura e 0,565 metros de fundo, ao preço de quatro contos e duzentos mil réis cada uma (4:200\$000), ou sejam as quatro estantes pelo preço global de dezesseis contos e oitocentos mil réis (16:800\$000).

Todas as estantes acima propostas são de fabricação nacional e executadas de inteiro accordo com os modelos existentes na Bibliotheca Nacional.

Rio de Janeiro 12 de julho de 1927. — Pela Casa Mercedes, Ltda., *H. Taborda*, gerente.

Bromberg & Comp., negociantes matriculados engenheiros e importadores, estabelecidos nesta capital, á rua Buenos Aires n. 9, propõem-se a fornecer a essa repartição estantes metálicas, cuja execução será tomando por base o desenho e as tres photographias annexas de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 29 de maio do corrente anno, a paginas 12.206, 12.207, pelo preço de cento e sessenta e seis contos setecentos e dez mil réis (166:710\$000).

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Por procuração de Bromberg & Comp., *Ronald Reverdy*

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33, nesta capital, já inscriptos nessa Bibliotheca, vem respectivamente apresentar a V. Ex. a sua proposta de fornecimentos de estantes metálicas, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* de 29 de maio do corrente anno, submettendo-se a todas as condições contidas no referido edital, a saber:

Uma (1) estante metálica singela, com 21 divisões, cada uma, com oito prateleiras móveis, tendo 18 metros de comprimento, por 2m,06 de altura e 0m,31 de fundo, forrada na parte do fundo, uma, onze contos novecentos e quarenta e quatro mil réis (11:944\$000).

Trinta e duas (32) estantes duplas, (conjugadas, de duas faces), com seis divisões de cada lado, tendo cada uma oito prateleiras móveis, com 5m,20 de comprimento, 2m,06 de altura e 0m,565 de fundo, uma, seis contos novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis (6:985\$500).

Quatro (4) estantes duplas (conjugadas, de duas faces), com tres divisões de cada lado, cada uma, com oito prateleiras móveis, com 2m,12 de comprimento, 2m,06 de altura, e 0m,565 de fundo, uma, dois contos setecentos e cinconeta e dois mil réis (2:752\$000).

Preço global, para fornecimento e collocação das trinta e sete estantes metálicas acima discriminadas, apresentamos o preço total de duzentos e quarenta e seis contos quatrocentos e oitenta e oito mil réis (246:488\$000).

Declaramos que as estantes que nos propomos a fornecer, são de fabrico nacional, em nada inferior a artigos congêneres de fabricação estrangeira, sendo que para bem demonstrar nossa declaração, além de juntarmos a amostra do metal a empregar conforme determina o edital de concorrência publica, amosttra esta em que podem ser verificado os varios processos por que o metal passará para receber a pintura; annexamos tambem um modelo em miniatura da nossa estante.

(Assignado sobre uma estampilha de um mil réis. — Por procuração, *Pedro Miguel*).

A Empresa Metallurgica Pagani & Castier Ltda., estabelecida com officinas e escriptorio á rua D. Julia ns. 99 a 107, nesta capital, propõe-se a fornecer a Bibliotheca Nacional, as estantes metálicas constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 29 de maio de 1927, a folhas 12.206 e 12.207, pelos preços abaixo mencionados:

Uma estante metálica singela, com 21 divisões, cada uma com oito prateleiras

móveis, tendo 18 metros de comprimento x 2m,06 de altura x 0m,30 de fundo, forrada na parte do fundo, pelo preço de 7:300\$000 (sete contos e trescentos mil réis).

Trinta e duas estantes duplas (conjugadas, de duas faces), com seis divisões de cada lado, tendo cada uma oito prateleiras móveis, com 5m,20 de comprimento x 2m,06 de altura x 0m,565 de fundo, a razão de cada uma, 4:300\$000 ou sejam 137:600\$000 (cento e trinta e sete contos e seiscentos mil réis).

Quatro estantes duplas (conjugadas, de duas faces), com tres divisões de cada lado, cada uma, com oito prateleiras móveis, com 2m,12 de comprimento, 2m,06 de altura e 0m,565 de fundo, á razão de cada, 2:175\$000 — 8:700\$000 (oito contos e setecentos mil réis).

A proponente declara submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1927. — *Pagani & Castier Ltd.*

J. Santos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, proprietarios da Fabrica Guarany, de instrumentos de musica e artefactos de metal e ferro, á rua do Rezende ns. 186 e 188, propõem fornecer a essa repartição, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 29 de maio de 1927, os seguintes artigos:

Estante metálica singela com 21 divisões, cada uma, com 8 prateleiras móveis, tendo 18 metros de comprimento x 2m,06 de altura e 0m,31 de fundo, forrada na parte do fundo, uma, onze contos seiscentos e trinta e oito mil réis 11:638\$000

Estantes duplas (conjugadas de duas faces) com seis divisões de cada lado, tendo cada uma 8 prateleiras móveis, com 5m,20 de comprimento, 2m,06 de altura e 0m,585 de fundo, 32, uma, tres contos novecentos e trinta mil réis 3:930\$000

Estantes duplas (conjugadas de duas faces) com tres divisões de cada lado, cada uma com 8 prateleiras móveis, com 2m,12 de comprimento, 2m,06 de altura e 0m,565 de fundo, 4, uma, tres contos e oitenta mil réis 3:080\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — *J. Santos & Comp.*

Byington & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta capital, á rua General Camara n. 60, representantes exclusivos no Brasil da Art Metal Construction Company, de Jamestown, N. Y. U. S. A., fabricante de prateleiras, armarios e móveis de aço da marca Art Metal, vem pela presente propor a V. S. o fornecimento de

estantes, de accordo com o edital de concorrência publica inserto no *Diário Official* de 29 de maio de 1927, e de accordo com a inscripção feita em devido tempo, viz:

2 estante de aço Art. Metal singela, com 21 divisões, cada uma com 8 prateleiras moveis, tendo 18 metros de comprimento por 2m,06 de altura e 0m,31 de fundo, forrada na parte do fundo, sete contos quatrocentos e cinquenta mil réis 7:450\$000

32 estantes de aço Art. Metal duplas (conjugadas, de duas faces) com seis divisões de cada lado, tendo cada uma oito prateleiras moveis, com 5m,20 de comprimento, 2m,06 de altura e 0m,565 de fundo, sendo e cinco contos quinhentos e cinquenta mil réis 105:550\$000

4 estantes de aço Art. Metal duplas (conjugadas, de duas faces) com tres divisões de cada lado, cada uma com oito prateleiras moveis, com 2m,12 de comprimento, 2m,06 de altura e 0m,565 de fundo, seis contos oitocentos e cinquenta mil réis 3:850\$000

Valor total da installação, cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta mil réis, 119:850\$000.

O material acima é de aço esmaltado a fogo, cor verde-azeitona, de fabricação Art Metal, de cuja marca existe nessa repartição uma grande installação, feita por ocasião da inauguração da Bibliotheca Nacional.

Os proponentes juntam desenhos da installação offerecida e tambem amostra do material para essa installação.

Tres tamanhos de prateleiras serão usados nas estantes acima e discripções abaixo a resistencia garantida para cada tamanho:

Prateleiras com comprimento de 0m,915 — resistencia 310 kilos.

Prateleiras com comprimento de 0m,702 — resistencia 390 kilos.

Prateleiras com comprimento de 0,1 centimetros — resistencia 450 kilos.

As prateleiras constantes desta proposta são feitas de modo a permittir que sobre a sua parte superior sejam construidas armações metallicas destinadas a formar, de futuro, novos anda-res de estantes.

O preço acima inclui a installação nessa repartição.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições estipuladas no edital.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— Por procuração de Byington & Comp., J. Borr.

Nos termos do edital de concorrência publica, publicada no *Diário Official* de 29 de maio do corrente anno, vem a Paul J. Christoph Company, Sociedade Anonyma, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 7.522, de 26 de agosto de 1909, conforme publicação feita no *Diário Official* de 5 de setembro do mesmo anno, a folhas 6.516, propôr fornecer a Bibliotheca Nacional o seguinte material:

1 (uma) estante singela, de aço Ronco, com 21 divisões, cada uma com oito prateleiras moveis, tendo 18 metros de comprimento, 2m,06 de altura, 31 cms. de fundo, sendo a parte posterior forrada.

32 (trinta e duas) estantes duplas, conjugadas de duas faces, com seis divisões de cada lado, tendo cada divisão oito prateleiras moveis, com 5m,20 de comprimento, por 2m,06 de altura, 565 m/m. de fundo.

4 (quatro) estantes duplas, conjugadas de duas faces, com tres divisões de cada lado, cada uma com oito prateleiras moveis, com 2m,12 de comprimento, 2m,06 de altura e 565 m/m. de fundo.

Preço global para o lote, (cento e oitenta e sete contos de réis) 187:000\$000

No preço acima estão incluídos direitos e mais despesas aduaneiras, bem como a montagem das estantes *in locum*, não incluindo, no entanto, nenhuma obra de alvenaria ou de marcenaria, si acaso for necessario.

Na hypothese de correrem por conta dessa bibliotheca os direitos e mais despesas aduaneiras, o preço cotado supra, soffrerá uma redução de réis 51:600\$000 (cincoenta e um conto e seiscentos mil réis), correspondente a taes gastos, ficando, pois, reduzido para 135:400\$000 (cento e trinta e cinco contos e quatrocentos mil réis) Gif Rio de Janeiro.

Prazo — No caso da proponente ser contemplada com esta encomenda, poderá garantir a installação *in locum* dentro do prazo de 120 dias, determinado pela clausula terceira do edital, prazo esse contado da data em que o contracto de fornecimento entrar em vigor, sendo até provavel que a entrega possa ser feita em prazo menor.

Material — A proponente pede venia para chamar a bondosa attenção de V. Ex. para a qualidade do material que offerece, todo elle de aço da mais rija tempera, da conhecida fabrica Ronco Ltd., de Londres, companhia esta de renome mundial, pela excellencia do material que fabrica, sendo a unica fornecedora do Governo Ingles e da Liga das Nações.

Este material tambem já é acreditadissimo no Brasil, tendo a proponente já feito varias installações em estabelecimentos bancarios, como o Banco do Brasil, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, etc.

Rio, 12 de julho de 1927. — Por P. J. C. Co. Paul J. Christoph.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos a rua Buenos Aires ns. 192 a 196, nesta praça, a Bibliotheca Nacional, para o fornecimento do material abaixo discriminado, de accordo com as condições estipuladas nos editaes de 28 de

maio e 2 de julho, publicados, respectivamente, nos *Diários Officiaes* de 29 e 7, a saber:

1 (uma) estante metallica singela com 21 (vinte e uma) divisões, cada uma com 8 (oito) prateleiras moveis, tendo 18 (dezoito) metros de comprimento por 2m,06 (dois metros e seis centimetros) de altura, e com 0m,31 (trinta e um centimetros) de fundo, forrada na parte do fundo.

32 (trinta e duas) estantes duplas (conjugadas de duas faces), com seis divisões de cada lado, tendo cada uma oito prateleiras moveis, com 5m,20 (cinco metros e vinte centimetros) de comprimento, 2m,06 (dois metros e seis centimetros) de altura e 0m,565 (cincoenta e seis e meio centimetros) de fundo.

4 (quatro) estantes duplas (conjugadas de 2 faces), com 3 (tres) divisões de cada lado, cada uma com 8 (oito) prateleiras moveis, com 2m,12 (dois metros e doze centimetros) de comprimento, 2m,06 (dois metros e seis centimetros) de altura, e 0m,565 (cincoenta e seis e meio centimetros) de fundo.

Toda o material acima proposto é da marca "Strafor", será fabricado pela "Forges de Straburg" (França), sendo o material a empregar de 1ª qualidade, como se verifica pela discripção do annexo.

Preço total comprehendendo-se direitos, carretos e montagem, duzentos e vinte e oito contos de réis 228:000\$000

Preço para o material "Gif" — Itio, despesas de caes, carretos e montagens por conta dos proponentes, exceptuando-se os direitos alfandegarios, que correrão por conta do ministerio, com contos de réis 100:000\$000

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— J. G. Pereira & Comp.

A Casa Pratt, sociedade anonyma brasileira, com sede a rua do Ouvidor numeros 123 e 125, nesta cidade, vem, como representante exclusiva para o Brasil de The General Fireproofing Company, de Youngstown, Ohio, E.U.A., propôr o fornecimento do seguinte material, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 29 de junho de 1927, a pagina 12.206:

Uma estante metallica singela medindo dezoito metros de comprimento por 2m,06 de altura e 0m,31 de fundo, forrada no fundo, com vinte e uma divisões, cada uma destas com oito prateleiras moveis, pelo preço de 12:000\$ (doze contos de réis).

Trinta e duas estantes metallicas duplas, conjugadas de duas faces, medindo 5m,20 de comprimento por 2m,06 de altura e 0m,565 de fundo, com seis divisões de cada lado, cada uma destas com oito prateleiras moveis, pelo preço de 150:000\$ (cento e cinquenta contos de réis).

Quatro estantes metallicas duplas, conjugadas de duas faces, medindo 2m,12 de comprimento por 2m,06 de altura e

0m,365 de fundo, com tres divisões de cada lado, cada uma destas com oito prateleiras moveis, pelo preço de 9:800\$ (nove contos e oitocentos réis).

O material será de aço doce laminado, igual ao da pequena estante de amostra submettida á apreciação dessa bibliotheca, tendo as chapas as seguintes espessuras: barras de reforço 6,35 millimetros; painéis, prateleiras, bases e tampas 1,58 millimetros; fundo para a estante singela 1,27 millimetros.

Os detalhes de construção constam da annexa planta n. 1. Todas as peças serão pintadas a fogo na cor verde-azeitona, e as prateleiras ajustaveis a qualquer altura de 2,5 em 2,5 centimetros. O peso approximado da installação será de 25 toneladas.

Todas as estantes serão construidas de modo a permittir que sobre ellas possa construir-se a armacao metallica destinada a formar de futuro novos andares de estantes, conjugando-se á mesma e della passando a fazer parte integrante.

Os preços se entendem pelas estantes inteiramente montadas no local indicado na Bibliotheca Nacional, dentro do prazo de cento e vinte dias a contar da data em que o contracto entrar em vigor, pelo registro no Tribunal de Contas.

Sendo The General Fireproofing Company, nossa representada, uma das mais importantes e reputadas fabricas do mundo em moveis de aço, e especializada, além disso, em installações da natureza da que pretendamos fornecer, estamos no caso de fornecer material de primeira qualidade e inteiramente adequado, preenchendo quaesquer justas exigencias relativas ao fim a que se destina. Além disto, a nossa propria experiencia neste ramo, adquirida em cerca de vinte annos da commercio deste artigo, assim como o apparellamento do pessoal tecnico competente, com officinas proprias, collocam-nos na inteira possibilidade de garantir execução perfeita do trabalho que nos fôr confiado. Da nossa idoneidade para isto pôde dar testemunho a bibliotheca do Instituto de Manguinhos, por nós installada ha quinze annos e até hoje em perfeito estado, proporcionando optima serventia.

Annexo: duas plantas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— Sociedade Anonyma Casa Pratt.

A Casa Pratt, sociedade anonyma brasileira, com sede á rua do Ouvidor numero 123 e 125, nesta cidade, vem de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 29 de junho de 1927, a paginas 12.206, propõe o fornecimento do seguinte material, fabricado nas suas officinas com elementos importados do estrangeiro:

Uma estante metallica singela, medindo dezoito metros de comprimento, por 2m,06 de altura e 0m,31 de fundo, forrada no fundo, com vinte e uma divisões, cada uma destas, com oito prateleiras moveis, pelo preço de 8:900\$000 (oito contos e novecentos mil réis).

Trinta e duas estantes metallicas duplas, conjugadas de duas faces, medindo 5m,20 de comprimento, por 2m,06 de altura e 0m,565 de fundo, com seis divisões de cada lado, cada uma destas, com oito prateleiras moveis, pelo preço de 109:000\$000 (cento e nove contos de réis).

Quatro estantes metallicas dupla, conjugadas de duas faces, medindo

2m,12 de comprimento por 2m,06 de altura e 0m,365 de fundo, com tres divisões de cada lado, cada uma destas, com oito prateleiras moveis, pelo preço de 7:200\$000 (sete contos e duzentos mil réis).

O material será de aço doce laminado, igual ao da pequena estante de amostra submettida á apreciação dessa Bibliotheca, tendo as chapas as seguintes espessuras: barras de reforço 6,35 millimetros; paredes intermediarias, prateleiras, tampas, bases e fundos 4,58 millimetros; painéis nas extremidades de cada estante, 3,17 millimetros.

Os detalhes de construção constam da annexa planta n. 2. Todas as peças serão pintadas a fogo na cor verde-azeitona e as prateleiras ajustaveis a qualquer altura de 5 em 5 centimetros. O peso approximado da installação será de 30 toneladas.

Todas as estantes serão construidas de modo a permittir que sobre ellas possa construir-se a armacao metallica destinada a formar de futuro novos andares de estantes, conjugando-se á mesma e della passando a fazer parte integrante. Os preços se entendem pelas estantes inteiramente montadas no local indicado na Bibliotheca, dentro do prazo de cento e vinte dias, a contar da data em que o contracto entrar em vigor, pelo registro no Tribunal de Contas.

Tendo esta sociedade uma experiencia de cerca de vinte annos neste ramo, tendo executado diversas installações importantes no Brasil, dentre as quas se destaca a bibliotheca do Instituto de Manguinhos, a qual, apesar de installada ha quinze annos, se encontra em perfeito estado proporcionando bons servicos, esta sociedade, dizemos, dispondo de pessoal tecnico competente e de officinas proprias, acha-se em situação de poder garantir uma perfeita execução do trabalho de que é objecto a presente proposta.

Annexo, uma planta.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— Sociedade Anonyma Casa Pratt.

H. Engelhard, irmão & Comp., negociantes-industriais, estabelecidos nesta Capital, á rua Barão de S. Francisco Filho n. 168, propõem fornecer á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, sujeitando-se a todas as clausulas estabelecidas no edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de 29 de maio de 1927, o seguinte:

1 — Uma estante metallica, singela, com vinte e uma (21) divisões, cada uma com oito (8) prateleiras moveis, tendo dezoito (18) metros de comprimento por dois metros e seis centimetros (2m,06) de altura e trinta e um (31) centimetros (0m,31) de fundo, forrada na parte do fundo, pelo preço de doze contos duzentos e quarenta mil réis (12:240\$000).

32 — Trinta e duas estantes metallicas, duplas, conjugadas de duas faces, com seis (6) divisões de cada lado, tendo cada uma oito (8) prateleiras moveis, com cinco metros e vinte centimetros (5m,20) de comprimento por dois metros e seis centimetros (2m,06) de altura e quinhentos e sessenta e cinco millimetros (0m,565) de fundo, inclusive dezois (13) placas de cobertura sobre as columnas existentes, pelo preço de seis contos novecentos e noventa e oito mil réis (6:998\$000) cada uma, ou sejam duzentos e vinte e tres contos nove-

centos e trinta e seis mil réis (223:936\$000) total das trinta e duas estantes.

4 — Quatro estantes metallicas, duplas (conjugadas de duas faces), com tres (3) divisões de cada lado, cada uma com oito (8) prateleiras moveis, com dois metros e doze centimetros (2m,12) de comprimento por dois metros e seis centimetros (2m,06) de altura e quinhentos e sessenta e cinco millimetros (0m,565) de fundo, inclusive quatro (4) placas de cobertura sobre as columnas existentes, pelo preço de tres contos de réis (3:000\$000) cada uma, ou sejam doze contos de réis (12:000\$000) o total das 4 estantes.

Preço total — O preço total das 37 estantes acima é de duzentos e quarenta e oito contos cento e setenta e seis mil réis (248:176\$000) e entende-se para toda a obra, entregue e montada nessa bibliotheca.

Material — As estantes acima descritas e propostas serão totalmente construidas com chapas de aço especial, conforme as amostras juntas.

Typo — O typo das estantes acima será rigorosamente igual ao das existentes nessa bibliotheca, que se acha representado pela nossa planta junta.

Construção — De accordo com a clausula segunda do edital de concorrência, todas as estantes serão feitas de modo a permittir que sobre a sua parte superior seja construida a armacao metallica destinada a formar, de futuro, novos andares de estante, conjugando-se á mesma e della passando a fazer parte integrante.

Pintura — Todas as estantes serão caprichosamente pintadas a fogo na cor verde-azeitona, conforme as amostras annexas, ou qualquer outra cor desejada, sem qualquer alteração nos preços cotados.

Prazo — Confirmamos e sujeitamo-nos ao prazo improrogavel de cento e vinte dias (120) a contar da data em que o contracto entrar em vigor pelo registro no Tribunal de Contas, para fôr logar indicado por essa bibliotheca entregar e collocar as estantes da nossa presente proposta.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— H. Engelhard, irmãos & Comp., Confere. Bibliotheca Nacional, 12 de julho de 1927. — Luiz Corte Real de Assumpção, secretario.

Escola Nacional de Bellas-Artes

A vista dos termos do officio do Departamento Nacional do Ensino a esta directoria, convindo o bacharel José Caetano Rodrigues Floria, secretario, desta escola, para reassumir as funcções do seu cargo.

Directoria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1927. — Professor José O. Correa Lima, director.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL DE IMPRESSÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 25 do corrente, as folhas numero 14.200 e 14.201.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz em 27 de junho de 1927. — Dr. Leocádio Chaves, assistente-secretario.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 363, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie do Veiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Henrique Teixeira.....	570	Auto frete..	5	Julho	1927	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Pacheco Ferreira & Comp.....	794	part..				Recusar passageiro.....	Proprietario.
Mario Gonçalves.....	873	"				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Pereira.....	1.037	"				"	Proprietario.
M. H. Maia.....	1.119	"				"	Motorista.
José Areal.....	1.222	"				"	"
Antonio M. Cruz.....	1.271	frete..				"	"
Antonio M. Pinheiro.....	1.649	"				Meio fio e bonde.....	"
A. José Braga.....	2.393	part..				Desobediencia ao signal.....	"
Empresa N. A. Vição.....	2.433	obs..				"	Proprietario.
C. Duarte.....	2.513	frete..				Excesso de velocidade.....	Motorista.
Plinio Castro.....	3.011	"				Interromper o transitio.....	Proprietario.
Octavio Lobo.....	3.022	"				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Empresa N. A. Vição.....	3.193	obs..				"	Proprietario.
Manoel de Souza.....	3.843	frete..				Recusar passageiro.....	Motorista.
Celeste Oliveira.....	3.844	part..				Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Pedro Cunha.....	4.118	frete..				"	Motorista.
Dr. A. Ludolf.....	4.318	part..				"	Proprietario.
Ricardo Saeto.....	5.092	frete..				"	Motorista.
Augusto Pinheiro.....	6.454	"				Interromper o transitio.....	"
Manoel Ribeiro.....	6.715	"				Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. M. Brandão.....	6.963	"				Interromper o transitio.....	"
José Bernardo.....	7.578	"				Recusar passageiro.....	Motorista.
José F. Alves.....	8.120	"				Marcha ré.....	"
M. Carvalho.....	8.251	part..				Desobediencia ao signal.....	"
Manoel A. Fernandes.....	8.505	frete..				Contra mão.....	Proprietario.
Cyro Carvalho.....	8.940	part..				Excesso de velocidade.....	Motorista.
R. P. Caldeiro.....	9.252	frete..				Desobediencia ao signal.....	"
Paschoal Grasso.....	10.233	part..				"	"
V. Laasserie.....	10.295	"				"	Proprietario.
A. Jabour.....	10.420	"				"	"
Manoel O. Silva.....	10.423	frete..				Meio fio e bonde.....	Motorista.
Studebaker Brasil.....	10.563	"				"	Proprietario.
A. A. Moreira.....	10.903	part..				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
L. A. Meirelles.....	11.099	frete..				Interromper o transitio.....	"
A. Joaquim Silva.....	11.468	part..				Contra mão.....	"
Jorge Amal.....	11.553	"				Cortar o curso do Jahu.....	"
L. Barreiros.....	11.74	frete..				Excesso de velocidade.....	"
Luiz M. Pinto.....	11.976	part..				Contra mão.....	"
Dr. Abino Carneiro.....	11.992	"				"	Proprietario.
Plinio Castro.....	12.117	"				Interromper o transitio.....	"
Studebaker Brasil.....	12.303	"				Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Villar.....	316	frete..	6			"	Motorista.
Diab João & Comp.....	337	obs..				Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Augusto Moreira.....	338	frete..				Descarga livre.....	Motorista.
Angelo Lagrota.....	761	part..				Desobediencia ao signal.....	"
Luiz Cavalante.....	782	"				Abandonado.....	"
Companhia F. Material.....	819	"				Desuniformizado.....	Proprietario.
Flavio de Souza.....	1.24	frete..				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. M. Maciel & Comp.....	1.245	part..				Contra mão de direcção.....	Proprietario.
Antonio L. dos Santos.....	1.331	frete..				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio de Almeida.....	1.430	"				Meio fio e bonde.....	"
Felix Beifort.....	1.701	part..				Falta de lanternas.....	Proprietario.
Olympio Santos.....	1.834	frete..				Contra mão de direcção.....	Motorista.
Carlos da Silva.....	1.858	part..				Desobediencia ao signal.....	"
Companhia C. Bialina.....	1.91	"				Desuniformizado.....	Proprietario.
Jose Montecir.....	2.031	"				Contra mão de direcção.....	Motorista.
J. M. Maciel & Comp.....	2.036	"				"	Proprietario.
Julio Lobo Filho.....	2.101	"				"	Motorista.
Empresa N. A. Vição.....	2.433	obs..				Cortar passagem funebre.....	Proprietario.
Antonio Borges.....	2.492	part..				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Q. Ferreira.....	2.914	frete..				"	"
Manoel F. Mendes.....	3.111	part..				Meio fio e bonde.....	"
Antonio de Albuquerque.....	3.341	frete..				Contra mão de direcção.....	"
Luiz Tampi.....	3.343	"				Angariar passageiros.....	"

Nomes	Números	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Vidal.....	3.680	Auto frete..	6	julho	1927	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José O. e Souza.....	3.732	" part..	"	"	"	"	Motorista.
Baddy Mitre.....	3.842	" part..	"	"	"	Descarga livre.....	"
Empresa N. A. Vição.....	3.860	" obs..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Manoel Campos.....	4.288	" part..	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Oliveira.....	4.401	" frete..	"	"	"	"	"
Dr. Nelson Torres.....	4.505	" part..	"	"	"	Descarga livre.....	"
Augusto Costa.....	4.744	" fret..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Albino Gonçalves.....	4.932	" part..	"	"	"	Interromper o transit.....	"
José Jorge.....	5.145	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Rio de Janeiro A. Obs. Ltd.....	5.235	" obs..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
G. Constatino.....	5.574	" part..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Arthur Du're.....	5.682	" frete..	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Pedro Freitas.....	6.403	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Altamiro Pires.....	6.612	" frete..	"	"	"	"	"
Maciel Santes.....	6.770	" part..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Diab Imão & Comp.....	6.867	" obs..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Diab Imão & Comp.....	6.874	" part..	"	"	"	Descarga livre.....	"
Oscar Hernig Junior.....	7.190	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Empresa N. A. Vição.....	7.289	" obs..	"	"	"	"	"
Custodio Moreira.....	7.576	" frete..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
G. Gomes.....	7.603	" part..	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Astor Santos.....	7.608	" part..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Empresa N. A. Vição.....	8.057	" obs..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Julio de Almeida.....	8.103	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. A. Lima Freire.....	8.163	" part..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
Dolores Fonseca.....	8.519	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Standard Oil Comp.....	8.756	" part..	"	"	"	"	"
Manoel Pereira.....	9.365	" fret..	"	"	"	"	Motorista.
Silveira Fontenelle.....	9.413	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Dario P. Silva.....	9.707	" part..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Alvaro A. Ferreira.....	9.915	" part..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
José Lopes.....	10.250	" part..	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Euzébio Nunes.....	10.276	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
V. Lacserie.....	10.285	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
P. Pinto Capitão.....	10.391	" part..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Studebaker Brasil.....	10.568	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Empresa N. A. Vição.....	10.692	" obs..	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Vição.....	10.694	" part..	"	"	"	"	"
José L. Peixoto.....	11.257	" part..	"	"	"	"	"
Elysio Scara.....	11.322	" frete..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Angel Rodrigues.....	11.333	" part..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
R. Rocha.....	11.531	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim de Souza.....	11.639	" part..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
João Rodrigues.....	12.065	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Auto Mtil. B. S. A.....	12.137	" part..	"	"	"	"	"
Augusto Braga Junior.....	12.371	" part..	"	"	"	"	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 334 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de julho de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

PROVINCIA RELATIVA AOS PREPARADOS PHARMACEUTICOS DERIVADOS DO ACIDO PHENGLASINICO E DO DIOXYDIAMIDO ARSENOMENZOL.

De ordem do Sr. Dr. director geral e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, os preparados pharmaceuticos derivados do acido phenylarsinico e do dioxydiamido arsenomenzol deverão ter, em lugar bem visivel, nos rotulos, nas bullas, nos envoltorios dos vidros ou caixas, a seguinte declaração: "Só pôde ser administrado mediante prescrição de medico", a qual deverá ser tambem consignada nos annuncios. As infracções serão punidas de accordo com o art. 253. do Regulamento Sanitario. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Secretaria Geral do Departamento Nacional da Saúde Pública, 9 de julho de 1927. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, fago saber que, de accordo com o artigo numero 1.091, do Regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos a vislucna sanitaria no proximo dia 15 do corrente mez de julho, ás 15 horas os barrações existentes no terreno contiguo ao prédio n. 51, da rua Araujo Leitão, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos barrações, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 7 de julho de 1927. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente, fica intimado Abilio Amaro Nunes, encontrado á rua Chaves Pinheiro n. 81, para pagar neste departamento a multa de duzentos mil réis (200\$000), que lhe foi imposta por esta inspeccoria por infracção do artigo 256, § 1.º do regulamento sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Capital Federal, 12 de julho de 1927. — O 2.º official, *José Monteiro de Sá Freire*. — Visto, o inspector, Dr. *M. Torres*.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA O CORRENTE ANO

De ordem do Sr. coronel commandante, chama-se a attenção dos interessados para o edital da concorrência,

publicado no *Diário Official* dos dias 6, 7 e 8 do corrente.

As propostas serão recebidas e abertas ás 13 horas do dia 20, na Casa da Ordem deste Corpo.

Rectificações:

No *Diário Official* do dia 8 vieram publicadas as seguintes rectificações: na pagina 15.047, 45.ª linha em lugar de 41 do corrente. "20 do corrente"; na mesma pagina, linha 58, supprimiu-se a phrase "e nas que se vierem a realizar durante o corrente anno", publicada nos *Diário Official* anteriores; augmentaram-se os seguintes dizeres: pagina 15.049, 2.ª columna, depois da linha n. 26 "Viga duplo T, alma de 0.20 a 0.40. kilo"; pagina 15.051, 1.ª columna, depois da linha 45.ª "oxygenio, metro cubico"; na mesma pagina 2.ª columna, depois da linha n. 70 "Cimento de pega rapida"; na pagina 15.054, depois da linha n. 66, "Fio flexivel de seda de 1 a 3 m/m., metro". Além destas, chama-se a attenção para mais as seguintes rectificações a fazer no mesmo *Diário Official*, do dia 8: Pagina n. 15.047, 2.ª columna, linha numero 46, onde se lê: "Aluminio em chapa de xadrez para estribo", leia-se: "Aluminio estampado em chapa, kilo"; na mesma pagina e na mesma columna, depois da linha 62, acrescenta-se: "Aço nickel Engleline, kilo"; "Aço extra-rapido B. B. B., kilo"; "Aço extra-duro, kilo"; pagina n. 15.048, 1.ª columna, acrescenta-se, depois da linha 16, o seguinte: "Cobre Acienga, kilo"; "cobre para calha, qualquer espessura, kilo"; "cobre para fechar embarcações, kilo"; na mesma pagina e na mesma columna, depois da linha n. 63, acrescenta-se: "cabo americano, plumbaginada qualquer grossura, metro"; "cabo em massa, qualquer cor, kilo"; na mesma pagina, 2.ª columna, depois da linha n. 12, acrescenta-se: "Estopa branca, gachetada, kilo"; ainda na mesma pagina e na mesma columna, depois da linha 66, "Lixa catburundum em rolo, para machina, metro"; pagina n. 15.053, 2.ª columna, depois da linha 37, acrescenta-se: "Azul Wagon, pacote", e depois da linha n. 76, "Tinta nacional, em massa, a oleo, kilo".

Na pagina n. 15.049, 2.ª columna, depois da linha n. 79, "Ditos, idem, idem de 28 x 7" e finalmente, na pagina n. 15.050, 1.ª columna, depois da linha n. 57, "Ditos, idem, idem de 38 x 7".

Assistencia do Material, 9 de julho de 1927. — *Manoel Teixeira Corrêa*, tenente-coronel graduado, director

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Tibúrcio João Manhães, protocollo numero 89.729.

Domingos de Moraes, protocollo numero 89.748.

Eurico Ferreira dos Santos, protocollo n. 66.220.

José da Costa Albano, protocollo numero 7.370.

Ernesto Moreira Carneiro, protocollo n. 30.185.

Honorato de Amorim Gonçalves, protocollo n. 47.490.

José Borges Tosta, protocollo numero 28.209.

Manoel Vieira Fialho, protocollo numero 36.709.

Lutz dos Santos Gregório, protocollo n. 42.238.

João Marcos da Silva, protocollo numero 42.263.

Manoel Ignacio de Azevedo, protocollo n. 49.327.

Rubens de Oliveira Abreu, protocollo n. 101.380.

Manoel Raymundo Soares, protocollo n. 107.479.

João Baptista de Souza, protocollo numero 52.158.

Domingos Alves Guimarães, protocollo n. 53.982.

Carlos Gomes de Amorim, protocollo n. 70.369.

Manoel Tavares Adão, protocollo numero 92.422.

Christiano Augusto Teixeira, protocollo n. 101.631.

Leonel Antônio da Costa, protocollo n. 103.997.

Antonio da Silva Pires, protocollo numero 107.270.

Genézio da Silva Porto, protocollo numero 73.326.

José de Araujo Padilha, protocollo numero 56.502.

Julio de Freitas Siqueira, protocollo n. 46.697.

Antonio Raymundo da Silva, protocollo n. 43.741.

Pedro Paulo de Margo, protocollo numero 18.354.

João Rodrigues da Cunha, protocollo n. 10.934.

Benedicto Gomes de Mattos, protocollo n. 8.571.

Antonio Vargas Dias, protocollo numero 62.291.

José Antonio Coelho Ramalho, protocollo n. 85.564.

Ortelino Leopoldo da Fonseca, protocollo n. 98.832.

Theotonio Rodrigues dos Santos, protocollo n. 103.215.

Messias da Silva Santiado, protocollo n. 103.346.

Manoel Nicolau da Conceição Gomes, protocollo n. 103.293.

Gasão de Souza Paiva, protocollo numero 94.990.

Manoel Theodoro de Souza Simões, protocollo n. 48.394.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1927. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Tupy João da Cunha, Pedro Uchôa Corrêa, Nefatalicio Camargo de Arruda, Diocelino Gomes, Jayme Simões, José Maria, Delphin Martins de Sá, Alexandre Rutino,

Pinto, José Rodrigues Pinto Junior e Max Christiani Sauer.

Turma suplementar

Antonio Pereira de Macedo, Claudolino Fernandes Gidinho, Leodegardo Brandão Duque Estrada Meyer, José de Souza do Valle, Caldonio Pereira de Castro, Carlos Antonio Vieira, Adriano Sampaio, Albino Pereira Serdeira e Manoel Ferreira Cardoso.

Inspeção de Vehiculos, 12 de julho de 1927. — O inspector geral, D. Bernardes.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Vacença, no Estado da Bahia, Heitor Gonzaga de Mendonça, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de \$0:635\$234, alanceo verificado no processo de tomada das suas contas, relativo ao periodo de 6 de julho de 1912 a 17 de fevereiro de 1919, e a que foi condemnado por acórdão de 15 de abril de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio da Estação do Brum, no Estado de Pernambuco, Demétrio da Silva Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de \$8:983\$735, alanceo proveniente de extravio de valores, verificado no processo de tomada das suas contas, relativo ao periodo de 18 de dezembro de 1909 a 9 de outubro de 1920, sob pena de revella.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Ituverava, no Estado de São Paulo, Francisco Antonio de Paula, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importância de 1:388\$700, alanceo verificado no processo de tomada das suas contas, relativo ao periodo de 20 de abril de 1918 a 20 de março de 1920, e a cujo pagamento foi condemnado por acórdão de 6 de outubro de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cavaleante, no Estado de Goyaz, João Gonçalves dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 337\$617, alanceo verificado no processo de tomada das suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1917 a 14 de maio de 1921, e a cujo pagamento foi condemnado por acórdão de 28 de abril de 1926, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado o Sr. Candido José Faleiro ou seus herdeiros e successores, devidamente habilitados, a fim de, no prazo de 30 dias, regularizarem a sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno, lote 32 da Estrada Geral de Santa Cruz, 4ª seção do fôro, sob pena de se proceder pela forma que melhora a defesa dos interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 45.542-25).

Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de julho de 1927. — Sylcio V. Oliveira, secretario.

Fiscalização de Loterias

Edital de intimação

De ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam intimados, no prazo de cinco dias, a partir da publicação deste, a comparecer a esta fiscalização, a fim de terem sciencia das multas que lhes foram impostas por infracção das alíneas 2 e 3 do art. 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender e pôr á venda loterias illegaes), os infractores abaixo mencionados:

Auto n. 10.395 — Cesario Fernandes & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 9, 500\$000.

Auto n. 10.396 — Figueiredo & Companhia, rua Ramalho Ortigão n. 15, 500\$000.

Auto n. 10.398 — A. Conti & Comp., Avenida Rio Branco n. 433, 500\$000.

Auto n. 10.399 — J. Costa & Comp., rua do Rosario n. 135, 400\$000.

Auto n. 10.400 — Siciliano Giacomo, rua Visconde de Maranguape n. 50, réis 500\$000.

Auto n. 10.401 — Luiz Velardo, rua Visconde do Rio Branco n. 37, 500\$000.

Auto n. 10.402 — José Barbosa, Avenida Mem de Sá n. 24, 500\$000.

Auto n. 10.403 — Carlos Siciliano, Avenida Mem de Sá n. 22, 500\$000.

Autos n. 10.405/418 — Thomaz Penzi, rua Visconde do Rio Branco n. 48, 500\$000.

Auto n. 10.406 — Elydes Antunes, rua do Rosario n. 158, 200\$000.

Auto n. 10.407 — Salvador Gentil, rua S. José n. 4, 400\$000.

Fiscalização Geral de Loterias, 12 de julho de 1927. — O escrivão, Heitor Pereira.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Execução de obras no alojamento dos sub-officiaes na Escola Naval, na Ilha das Enxadas.

1. De ordem do Sr. vice-presidente director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 de julho proximo futuro, ás 12 horas, na sala das sessões da comissão de concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica para execução de obras no alojamento dos sub-officiaes na Escola Naval, na Ilha das Enxadas.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão em tres vias, sendo a primeira sellada com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de acordo com o artigo 15 do regulamento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 IV, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma sendo aceita fora dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global da obra, bem como o prazo respectivo, que será o menor possivel.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até ás 13 horas da véspera do dia da concurrencia, a importância de réis 6:000\$, para garantir a assignatura do contracto, importância esta que revertirá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de 4 % para attender ás despesas da fiscalização.

8. As obras a serem executadas são as seguintes:

1. demolição de paredes para transformação de diversas dependencias, reparando o que for estragado -- 46m².000;

II, paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 1:3 com 24m,00 x 4m,00 x 0m,25 mais 24m,00 x 2m,50 x 0m,25 mais 38,00 x 4m,00 x 0m,07 — 49m,000;

III, reboco e reboco de paredes com argamassa de cimento e areia 1:3 com 24 x 4 mais 24 x 2m,50 mais 38,00 x 4 — 612m,000;

IV, revestimento do piso com ladrilhos na banha de cimento e areia de duas côres, de 0m,15 x 0m,15, com argamassa de cimento, cal e areia em partes iguais — 147m,10;

V, revestimento de paredes com azulejos brancos de 0m,15 x 0m,15, com 1m,50 de altura com greca e rodapé empregando argamassa de 1:5 cimento e areia, com 42,18 x 1m,5 — 491m,50;

VI, fornecer e assentar quatro aparelhos sanitários, tipo Frigida, com todos os acessórios, incluindo canalização de água e esgoto — 4;

VII, fornecer e instalar tres banheiros de ferro fundido esmaltado, de 1m,51 x 0m,63, com torneiras de água quente e fria, demais acessórios e complementos canalizações de água e esgoto — 3;

VIII, fornecer e instalar tres chuveiros de cobre, completos — 3;

IX, fornecer e instalar dous lavabos de louça com prateleira de vidro, torneira nickelada, demais acessórios e canalizações para água e esgoto — 2;

X, fornecer e instalar dous mictórios em calha de gré, vidrada, com separação

de pedra marmore, e respectivas canalizações de água e esgoto — 2;

XI, fornecer e assentar seis portas de var-ven, de peroba de Campos, com vidros foscos e ferragens, envernizadas;

XII, forro de peroba-rosa em frisos de 0m,10 com um bife, incluindo barrotes, aba e chinalha, 38m,00 x 7m,00 — 266m²;

XIII, portas almofadadas de peroba de Campos, com postigos de venezianas e vidros e com folhas de segurança, incluindo ferragens e assentamento, tendo 4m,20 x 2m,80 — 10;

XIV, janelas de peroba de Campos, com bandeira, venezianas, vidros, folhas de segurança, incluindo ferragens e assentamento para vão, de 1m,20 x 1m,80 — 15;

XV, destelhamento, desmancho do madeiramento e remoção do telhado actual para substituição completa, 7m,50 x 39m,00 — 292m²,50;

XVI, telhado completo de telhas planas, tipo Marselha, incluindo o madeiramento necessário, de peroba de Campos — 292m²,50;

XVII, assoalho de peroba de Campos, em frisos, de 0m,10, com barrotes (também de peroba de Campos, em área de 416m²,54 — 416m²,54;

XVIII, rodapé de canella, de 0m,22 com 420m,00 — 420 metros;

XIX, pintura interna a óleo, em paredes, sendo as côres á escolha da fiscalização — 433m²,00;

XX, pintura a óleo interna e externa das esquadrias (portas e janelas, etc.), com 432m²,00;

XXI, pintura a óleo do forro, incluindo aba e chinalha, com 290m²,25;

XXII, calação a cores, tres de mão em paredes externas com 270m²,00;

XXIII, abertura de uma valla até 3 caes, com 35 metros de comprimento e 0m,50 x 4m,00;

XXIV, excavação de 12m²,00 de terra, proximo ao caes, para assentar uma caixa de concreto armado — 12m²,00;

XXV, construção e assentamento de uma caixa de concreto armado para aguas de esgoto com orificios de entrada e saída, tendo as dimensões de 4m,00 x 3m,00 x 4m,00, incluindo tampa de ferro fundido caldeado e lençol de asphalto, de 0m,03 de espessura no fundo;

XXVI, instalação completa de 31 lampadas electricas, sendo tres pendentes, 12 em lustres e 16 em plafonniers nos logares indicados na planta, sendo a instalação em conduit embutido e interruptores com caixa de embutir na parede e placa nickelada;

XXVII, fornecimento e instalação completa de duas pias de ferro esmaltado, de 0m,68 x 0m,42, incluindo duas pedras marmore com canceluras em volta — 2.

Nota — A Escola Naval fornecerá parte do material a saber: 5.000 telhas tipo Marselha, avaliadas em 3.000\$; 3.000 tijolos, comuns, avaliados em 300\$; duas toneladas de cal, avaliadas em 176\$000.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 12 de julho de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria Geral de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo 52 — Tintas, etc.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 16 de julho corrente, ás 12 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os pregos por extenso e em algarismos, com endendas, rasuras ou cousa que cause duvida e encerradas em envelopes herados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, a quem se não aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Não poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idôneas, de existência legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, quando exceder pelo aviso n. 5.268, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria de Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos de que se trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1.) até ás treze horas da véspera da concorrência, a fim de effectuarem a necessária habilitação.

7. O prazo de entrega será de oito dias improrrogaveis, qualquer que seja a quantidade pedida, até 12 toneladas.

8. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer

a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção e de correr por sua conta a differença (artigo 762 do Código de Contabilidade).

9. Os artigos serão todos rigorosamente de 1ª qualidade, e de accordo com as amostras e especificações existentes na 5ª divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico de Analyses). As entregas serão feitas ás diversas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

10. Os pregos apresentados não deverão exceder as bases que acompanham o presente edital.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 11 de julho de 1927. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Relação dos artigos para a concorrência do grupo 52 "Tintas, etc."

1. Agua raz. kilo.....	28980
2. Alcatrão, kilo.....	8060
3. Alcool a 36º. litro.....	18098
5. Azeite de peixe, kilo.....	28345
6. Anilina em pó diversas côres, kilo.....	258000
8. Alvaide de chumbo estrangeiro, kilo.....	28150
10. Alvaide de zinco, estrangeiro, kilo.....	18890
11. Eten virgem, kilo.....	18370
12. Colla da Bahia, kilo.....	28795
13. Colla para corticina, kilo.....	58900
14. Colla para borracha, kilo.....	68400
15. Cimento para ferro, kilo.....	68500
17. Gomma laca, clara, 1ª qualidade, kilo.....	98500
18. Gomma laca, escura, idem, kilo.....	98000
21. Massa branca chumbo estrangeiro, kilo.....	18920
22. Massa branca zinco estrangeiro, kilo.....	18880
23. Oleo de linhaga cru, kilo.....	28450
24. Oleo de linhaga fervido, kilo.....	28970
25. Sandalo, kilo.....	58000
26. Seccante zinco branco nacional, kilo.....	8900
28. Seccante zinco encarnado, kilo.....	28080
29. Seccante de fezes de ouro, kilo.....	28780
30. Seccante liquido, kilo.....	28400
31. Tinta em pó azul da Prussia, kilo.....	38500
32. Tinta em pó azul ultramarino, kilo.....	38300
33. Tinta em pó azul aluminio amarello, ouro, kilo.....	188000
34. Tinta em pó azul aluminio, prata, kilo.....	188000
35. Tinta em pó amarello chromo claro, kilo.....	48040
36. Tinta em pó amarello chromo vivo, kilo.....	48180

37. Tinta em pó alaranjado, kilo.....	18300
38. Tinta em pó ocre lavado claro, kilo.....	\$219
39. Tinta em pó ocre lavado escuro, kilo.....	\$219
40. Tinta em pó ocre commum claro, kilo.....	\$218
41. Tinta em pó ocre commum escuro, kilo.....	\$218
42. Tinta em pó oxydo de ferro claro, kilo.....	\$500
43. Tinta em pó oxydo de ferro escuro, kilo.....	\$625
44. Tinta em pó roxo rei commum, kilo.....	\$470
45. Tinta em pó roxo rei escuro, kilo.....	\$540
46. Tinta em pó terra sienne crua, kilo.....	\$520
47. Tinta em pó terra sienne calcinada, kilo.....	\$590
48. Tinta em pó terra verde chromo, kilo.....	18300
49. Tinta em pó terra Paris, kilo.....	1\$625
50. Tinta em pó vermelhão commum, kilo.....	\$220
51. Tinta em pó vermelhão lavado, kilo.....	\$248
52. Tinta em pó oleo preparado aluminio, lata de 1, 2 e 5 kilos, kilo.....	88990
53. Tinta preparada a oleo amarella, 5 e 10 kilos, kilo.....	28380
54. Tinta preparada azul da Prussia, lata de 1 kilo, kilo.....	28380
55. Tinta preparada azul ultramarino, lata de 1 kilo, kilo.....	28380
56. Tinta preparada branca, 5, 10 e 20 kilos, kilo.....	28370
57. Tinta preparada cinzenta, 5, 10, 20 e 50 kilos, kilo.....	28370
58. Tinta preparada marrom, lata de 4 kilo, kilo.....	28380
59. Tinta preparada oxydo de ferro, lata de 5 e 10 kilos, kilo.....	28180
60. Tinta preparada preta, lata de 5 e 10 kilos, kilo.....	18999
62. Tinta preparada envenenada, n. 1, lata de 50 kilos, kilo.....	28600
63. Tinta preparada envenenada, n. 2, lata de 50 kilos, kilo.....	38700
64. Tinta preparada preta convex, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18900
65. Tinta preparada oleo convex vermelhão, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	28300
66. Tinta preparada oleo verde, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	28380
67. Verniz copal, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18800
69. Verniz cresotado, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	\$700
70. Verniz crystal, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18700
71. Verniz cor ouro, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	58500
72. Verniz isolante branco, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18800
73. Verniz isolante preto, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18700
74. Verniz preto Japan, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18790
75. Verniz preto a alcool, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	68600
76. Verniz para queimar nas madeiras, de 5 e 10 kilos, kilo.....	58870
77. Verniz seccativo, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	38500
78. Verniz seccativo preto, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	38500
79. Tinta em pó vermelhão commum, kilo.....	\$239
80. Tinta em pó vermelhão lavado, kilo.....	\$248
81. Tinta em pó zarcão nacional, kilo.....	18750
82. Tinta e a pó zarcão estrangeiro, kilo.....	28600
83. Tinta impermeavel, kilo.....	28100

Directoria Geral de Fazenda, D. F. D. 12 de julho de 1927. — *Mario Roberto de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo n. 5 — Bandeiras e signalas

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 28 do corrente, as 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para a fornecimento no mmo de 1927, dos artigos constantes do grupo n. 5 — Bandeiras e signalas.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas na respectiva sala de sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a 1.ª sellada com os sobres por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas, ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados, e tambem apresentarão as respectivas amostras.

3. Se poderão apresentar as firmas que forem previamente julgadas fidedignas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de

dezembro de 1924, e que se sujeitarem á entrega do material pedido, no prazo minimo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto.

4. — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. — Os concorrentes apresentarão com as propostas documento da caução feita para a concorrência anteriormente realizada; si alguma firma nova desejar tomar parte nesta concorrência, terá que fazer, na pagadoria deste ministerio, até as 13 horas da vespera do dia da concorrência, caução de cinco contos de reis (5:000\$), para garantia de suas propostas, importancia essa que revertirá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o termo de contracto.

6. — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento a ser feito, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. — Os artigos a serem fornecidos são os constantes da relação annexa:

1. Bandeira do Brasil de um panno, uma.....	98370
2. Bandeira da nação, de dois pannos, com armas, uma.....	258190
3. Bandeira da nação, de dois pannos, sem armas, uma.....	168599
4. Bandeira da nação, de quatro pannos, com armas, uma.....	728190
5. Bandeira da nação, de quatro pannos, sem armas, uma.....	388950
6. Flammula de cinco metros, uma.....	108630
7. Pavilhão de ministro da Marinha, dois pannos, um.....	218200
8. Pavilhão de ministro da Marinha, tres pannos, um.....	398810
9. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, dois pannos, um.....	188950
10. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, tres pannos, um.....	358950
11. Pavilhão de almirantado, de dois pannos, um.....	188670
12. Pavilhão de almirantado, de tres pannos, um.....	358880
13. Pavilhão de almirante, de dois pannos, um.....	188370
14. Pavilhão de almirante, de tres pannos, um.....	358820
15. Pavilhão de vice-almirante, de dois pannos, um.....	178150
16. Pavilhão de vice-almirante, de tres pannos, um.....	358870
17. Pavilhão de contra-almirante, de um panno, um.....	68950
18. Pavilhão de contra-almirante, de tres pannos, um.....	368700
19. Pavilhão de contra-almirante, de quatro pannos, um.....	558150
20. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de um panno, um.....	68880
21. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de dois pannos, um.....	178910
22. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de tres pannos, um.....	218000
23. Pavilhão de commandante de flotilha, de um panno, um.....	68850
24. Pavilhão de commandante da flotilha, de dois pannos, um.....	178200
25. Pavilhão de commandante de flotilha, de tres pannos, um.....	383400
26. Pavilhão de capitão de Porto, de um panno, um.....	68900
27. Pavilhão de capitão de Porto, de dois pannos, um.....	188680
28. Pavilhão de commandante mais antigo, de um panno, um.....	58730
29. Pavilhão de commandante mais antigo, de dois pannos, um.....	178700
30. Pavilhão de commandante mais antigo, de tres pannos, um.....	328280
31. Pavilhão de contra-almirante commandante em chefe da esquadra, de um panno, um.....	68730
32. Idem idem idem idem de 2 pannos, um.....	168150
33. Idem idem idem idem de tres pannos, um.....	378230
34. Regimento de signalas com 81 bandeiras, de tres pannos, um.....	1.025\$000

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 12 de julho de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 53**

Restabelecimento da luz do poste automatico de *Corumbão*, no Estado da Bahia (N. 90 da Lista de Pharões).

Referencia: — Aviso aos navegantes n. 35, de 28 de maio do corrente anno.

Avisa-se aos navegantes que já se acha restabelecida a luz do poste automatico, systema A.G.A., situada na ponta "Corumbão", no Estado da Bahia, continuando a exhibir seus primitivos caracteristicos.

Coordenadas

Lat. 16° 52' 00" S.
Long. 39° 07' 18" W. G.W.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1927. — *Maniz de Araújo*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3, Pharões.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURSO DE APONTADO**

Pelo presente edital, são convidados a comparecer na secretaria deste arsenal, afim de prestarem esclarecimentos, com relação á inscrição neste concurso, os seguintes candidatos:

Amor José da Costa,
Manoel de Oliveira Barboza.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Capitania do Porto da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta Arthur Lima do Rego Meirelles, capitão dos Portos, interino, convida a todos os pilotos e machinistas que estejam empregados, a se apresentarem nesta capitania ou enviarem suas residencias, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1927. — *Eloy João Pires*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola de Intendencia**

De accordo com a autorização do superior ministro da Guerra, em aviso circular de 12 de setembro de 1923, publicado no Boletim do Exército n. 117, de 20, ainda de setembro da referida anno e de ordem da senior coronel comandante e presidente do Conselho de Administração, a contabilidade desta escola cessará até o dia 20 do corrente, os requerimentos dos interessados que desejarem inscrever-se para o fornecimento, em concorrência administrativa, no cor-

rente anno, de artigos de expediente, na conformidade dos arts. 757, 758, 759, 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Na referida contabilidade serão prestadas as informações e esclarecimentos solicitados.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— *Antonio Viêgas da Silva*, 1º tenente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha**ALMOXARIFADO**

De ordem do Sr. capitão Canobert Pereira da Costa, comandante interino do 1º grupo de artilharia de montanha, e presidente do Conselho de Administração, faço publico aos interessados que no dia 19 de julho, ás 10 horas, serão vendidos em hasta publica cinco muare e dois cavallos julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel em Campinho, 29 de junho de 1927. — *Antonio da Rocha Lima*, 1º tenente contador almoxarife interino.

Serviço Central de Transportes do Exército**CONCURRENCIA REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 1927**

Transcrição das propostas apresentadas na concorrência deste Serviço, de accordo com o que fez publico o *Diário Official* dos dias 28 de junho e 8 de julho do corrente anno:

O abaixo assignado, commerciante residente á rua da Gamboa n. 110, propõe a Repartição de Serviço Central de Transportes do Exército, de accordo com o edital de concorrência publica dessa repartição, publicada no *Diário Official* de 28 de junho proximo passado, adquirir as chatas a que o mesmo se refere pela quantia de 20:800\$000 (vinte contos e oitocentos mil réis).

O proponente compromette-se a observar todas as condições do referido edital, offerecendo o documento relativo á caução de 2:000\$000 (dois contos de réis).

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
— *Miguel Liebmant*.

Vinha Fernandes & Comp., estabelecidos em Serraria e Materiaes de Construção á rua Julia do Carmo n. 239, fazem proposta ao Sr. coronel chefe do Serviço Central de Transportes do Exército, para a compra das duas (2) chatas ns. 1 e 2, postas em concorrência conforme a respectiva publicação no *Diário Official* pelo preço de doze contos quinhentos e cinquenta mil réis..... (12:550\$000).

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
— *Vinha Fernandes & Comp.*

As propostas acima estão devidamente selladas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — 1º tenente *Manoel Salazar da Silva*, auxiliar de gabinete.

Campo de Instrução

De accordo com o art. 17 das Instruções de Pastagens deste estabelecimento, approvadas por aviso n. 401, de 23 de julho e publicadas no boletim do Exército, n. 107, de 31 do mesmo mez, tudo de 1923, serão levados a leilão no dia 14 do corrente, ás 13 horas, no poteiro deste campo, em frente á estação da Villa Militar: um muar macho, uma egua e um cavallo, recolhidos ao referido poteiro, em 30 de maio proximo passado e não reclamados por seus proprietarios.

Villa Militar, 8 de julho de 1927. — *Manoel Padron de A. Pedra*, major director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

EMIÇÃO DE SELLOS ORDINARIOS — COMMEMORATIVOS DO PRIMEIRO CENTENARIO DA FUNDAÇÃO DOS CURSOS JURIDICOS NO BRASIL.

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da 1ª publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios, commemorativos do Centenario da Fundação dos Cursos Juridicos no Brasil, das taxas de \$100 e \$200.

Sello de \$200. O sello de \$200 tem a forma rectangular, medindo 35 millimetros de largura por 24 de altura, impresso em cor vermelha sobre fundo branco, apresentando a estampa: o mappa do Brasil, ao centro; um ramo de louro ao fundo, partindo da extremidade inferior do mappa, á esquerda, e prolongando-se até a extremidade superior direita; á direita, em segundo plano, um livro (m cujo dorso se lê a palavra "Lex" e sobre o qual repousam uma lampada e uma balança — symbolos da Justica e do Saber; ao fundo, dando realce aos contornos da balança e da lampada, vê-se ainda um sol estilizado. Os dizeres são os seguintes: á esquerda "11 de agosto — 1827-1927 — Cursos Juridicos — 200 réis", e á direita "Brasil — Centenario".

Sello de \$100: tem a forma rectangular e mede 35 millimetros de largura por 24 de altura, impresso em cor azul escura sobre fundo branco, apresentando a estampa: á esquerda, uma espada e uma balança — symbolos da lei e da Justica; em seguida, para a direita, Clío, assentada sobre o mesmo pedestal em que repousam a balança e a espada, glorifica esses symbolos collocando-lhes uma grinalda ao mesmo tempo que assigna o facto inscripto em uma cartela que se estende em uma haste recia de café, como que rendendo uma homenagem nacional. Os cabellos de Clío, em volutas decorativas, servem de hame ás figuras do conjunto. Os dizeres são os seguintes: "Brasil", em cima; "100 réis", em baixo; e na cartela, desdobrada da haste de café, "11 de agosto — 1827-1927, — Cursos Juridicos — Centenario".

Sub-directoria de Contabilidade, em 10 de maio de 1927. — O sub-director, *C. Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**Seção de Expediente**

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoría, devendo ser cumpridas dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Santa Isabel n. 229, propriedade de Antonio Rodrigues Ferreira da Rocha.

Rua Conde de Bonfim n. 9 (antigo 7), propriedade de Manoel Martins de Oliveira.

Rua Conde de Bonfim n. 44 A, propriedade de José Pereira do Nascimento Matta.

Rua Conde de Bonfim n. 105, propriedade de Benjamin Machado C. Castro e outros.

Rua Conde de Bonfim n. 111, propriedade de Julio Alberto da Costa.

Rua Conde de Bonfim n. 122 A, propriedade de João de Albuquerque Seabra.

Rua Conde de Bonfim n. 129, propriedade de Manoel Marques Rodrigues de Sá.

Rua Conde de Bonfim n. 136 (antigo 28), propriedade de Manoel José M. de Andrade.

Rua Conde de Bonfim n. 287, propriedade de João Alves Pontes.

Rua Conde de Bonfim n. 893/898, propriedade da Companhia Imobiliária Nacional.

Rua Costa Pereira n. 13, propriedade de José Luiz Pereira.

Rua Diamantina n. 442, propriedade de José Joaquim Ferreira Barbosa.

Rua D. Maria n. 110, propriedade de C. Conrado S. Carvalho.

Rua D. Maria n. 117, propriedade de Maximino Alvares.

Rua D. Zulmira n. 51, propriedade de Antonio José de Alacida.

Rua D. Zulmira n. 53, propriedade de Manoel José Pinto.

Rua D. Zulmira n. 411, propriedade de Manoel Alves da Nobrega.

Rua D. Zulmira n. 131, propriedade de Tobias Nunes Machado.

Rua Ernesto de Souza n. 153, propriedade de José Garcia Passos.

Rua Ferreira Pontes n. 160, propriedade de Manoel do Carmo.

Rua General Roca n. 41, propriedade de Antonio Dias Ferreira.

Rua Gomes Braga n. 40, propriedade de José Pinto Lucena.

Rua Gonzaga Bastos n. 213, propriedade de Francisco Antonio Latone.

Rua Jorge Rudge n. 96, propriedade da Companhia Sál Americana.

Rua Major Avila n. 69, propriedade de Manoel Joaquim de Carvalho.

Rua Maxwell n. 35, propriedade de Manoel Benedicto Luiz.

Rua Petrocchino n. 73, propriedade de Antonio José Brazzellos.

Rua Pinto de Figueiredo n. 4, propriedade do coronel Antonio Brasil.

Rua Conde de Bonfim n. 129, propriedade de Manoel Marques de Sá.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 9 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com o artigo 775 do Regulamento do Código de Confiabilidade Publica, autorizou a concorrência realizada aos dois dias do mez de maio ultimo, para o fornecimento de tubos e peças especiais de ferro fundido a esta inspectoría.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

• Não tendo sido cumprido, pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados, a intimação que lhe expediu esta inspectoría, renovo-a, de ordem do Dr. inspector, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Uruguay n. 375, propriedade de José Maria Barbosa, concertar torneiras de boia do deposito d'agua.

Rua Uruguay n. 377, propriedade de Amelia Pablo, substituir deposito d'agua estragado por outro.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 4 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação que lhe expediu esta inspectoría, dentro do prazo de 45 dias, a contar desta data, sob pena de multas regulamentares:

Rua da Relação n. 31, propriedade de Antonio da Rocha Pereira — Regularizar o abastecimento d'agua, de accordo com o art. 3º, § 2º, do regulamento, de modo que cada pavimento seja abastecido pela sua penna d'agua independente, conforme a exigencia do regulamento sanitario em vigor.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da seção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 144**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 2 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 55, a concorrência administrativa n. 144, sendo recebidas propostas para o concerto dosapparelhos pertencentes a Seção Technica da 5ª Divisão, abaixo mencionados:

1 (um) transito marca "Gurley" n. 15, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, ajuste de todas as engrenagens, e parafusos micrométricos, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento incluindo dois novos parafusos para o pé, novas lentes para a objectiva e ocular com cravação, substituição do recticulo, novo vidro para menus, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 16, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, ajuste de todas as cremalheiras e parafusos micrométricos, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento, incluindo uma nova objectiva, novo recticulo e reforma de nível do instrumento imprestavel que póde ser usado para este instrumento, que não tem pé, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 17, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, concerto de pinhões e cremalheiras, nova magnetização da agulha de marcar, incluindo substituição de 2 vidros, novas lentes para a objectiva com cravação e novo recticulo, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 18, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, concerto das cremalheiras e pinhões, nova magnetização da agulha de marcar, incluindo novas lentes para a objectiva e ocular com cravação, substituição de diversos parafusos, uma bucha com rosca, 2 novos níveis, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 19, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, ajuste de cremalheiras, nova magnetização da agulha de marcar, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo substituição de diversos parafusos, um novo vidro para a baseola, novas lentes para a objectiva com cravações, novo recticulo, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 20, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento incluindo um novo parafuso grande para o pé, 4 parafusos especiais para o tubo da ocular, novas lentes para a objectiva com cravação nova cremalheira para o ocular, novo vidro para o nível e novo recticulo, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 2, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, limpeza e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 11, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, limpeza e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, por.

1 (um) theodolito n. 2, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, uma nova tampa para o ocular, rectificação geral do instrumento, por.

1 (uma) bussola "Gurley" sem numero, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento, por.

1 (uma) bussola marca "Rambaud", sem numero, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento incluindo

substituição de alguns parafusos e nova rectificação, por.

1 (um) nível marca "Gurley", n. 12, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento incluindo nova peça com parafusos especiais para o movimento do rectículo, novas lentes para objectiva com cravagem, por.

1 (um) nível marca "Gurley", n. 13, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo novas lentes para a objectiva, substituição do rectículo, por.

1 (um) nível marca "Gurley", n. 14, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo novas lentes para a objectiva e cravagem das mesmas, tampa pequena para a objectiva e novo rectículo, por.

1 (um) nível marca "Gurley", n. 15, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo uma nova peça para parafusos para o tubo do ocular, 3 peças com parafusos para o movimento do rectículo, novo rectículo, 7 parafusos para as cremalheiras, tampa para a objectiva, nova objectiva, com as respectivas lentes, por.

1 (um) nível marca "Gurley", n. 17, modelo grande, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo uma nova tampa para a objectiva e cravagem das mesmas, por.

1 (um) nível marca "Gurley", numero 18 (modelo grande), para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo nova objectiva e tampa para a mesma, novo rectículo, por.

1 (um) nível marca "Gurley", numero 19 (modelo grande), para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo novas lentes para a objectiva e cravagem das mesmas, nova tampa e um tubo de metal, por.

1 (um) nível marca "Gurley", numero 20 (modelo grande), para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo nova tampa, lentes para a objectiva e cravagem das mesmas, por.

1 (uma) bússola marca "Young & Cla", sem numero (systema nível), para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, nova magnetização da agulha de marear, incluindo nova cremalheira para a objectiva, substituição das lentes para o ocular, por.

O proponente preferido fica obrigado a cumprir o concerto dosapparellhos acima citados no prazo máximo de 90 dias.

A preferencia será dada á proposta

de menor preço e em igualdade absoluta de condições ao proponente nacional.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 18000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os sem envolveros separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos apos a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivadas na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonima deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o "Diário Official" em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonimas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o "Diário Official" em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da divida publica federal, cujo valor será calculado pela coação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no "Diário Official" antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração a que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differentes do exigido.

VI

Para garantia da fiel execução do serviço, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8% nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total da importancia do serviço a ser executado.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convier

nia aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de julho de 1927. Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 142

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 52, realizar-se-ha a concorrência administrativa n. 142, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão dos artigos abaixo mencionados:

- 500 quinhentos) arcos de aço com revestimento de couro para a enfiagem de bastões, com bolsa de couro. Cat. 625-II, um.
- 4 quatro) apparelhos "Staff" (type "E"), um.
- 4 quatro) apparelhos "Staff", (type "F"), um.
- 60 sessenta) apparelhos para locomotivas, com ferragens. Cat. 90-II, um.
- 37 trinta) bastões, modelo "A", Cat. 43-II, um.
- 30 trinta) bastões, modelo "B", Cat. 44-II, um.
- 30 trinta) bastões, modelo "C", Cat. 45-II, um.
- 39 trinta) bastões, modelo "D", Cat. 46-II, um.
- 30 trinta) bastões, modelo "E", Cat. 47-II, um.
- 30 trinta) bastões, modelo "F", Cat. 48-II, um.
- 6 seis) bobinas para telephone, completas, uma.
- 3 tres) bobinas para galvanometro das agulhas, modelo "L", uma.
- 12 doze) molas para contactos, quadro de distribuição dos instrumentos "Staff", Cat. 99-S, uma.
- 12 doze) molas para contactos de pratica, Cat. 95-S, uma.
- 24 vinte e quatro) pára-raios, um.
- 1 uma) grossa de parafusos e peças diversas de bronze para instrumentos "Staff" magnetos, telephones e campainhas, por.
- 10 quarenta) "Staffs" catcher, com ferragens, Cat. 88-II, um.
- 40 quarenta) "Staff" deliverer, com ferragens, Cat. 88-II, um.
- 8 oito) magnetos, Cat. 67-II, um.
- 20 vinte) "Staffs" catcher & deliverer, completos, com ferragens para locomotivas, um.
- 12 doze) accumuladores completos de 12 volts, um.
- 12 doze) amperometros completos A. A., um.
- 2 duas) dúzias de arruelas de cobre especial para bujões, tamanhos diversos, dúzia.
- 2 duas) dúzias de arruelas de aço temperado, tamanhos diversos, dúzia.
- 2 duas) dúzias de arruelas de justa posição, tamanhos diversos, dúzia.
- 12 doze) apparelhos Vacuum de diversos tamanhos, um.
- 1 um) jogo de alargadores conicos Paris de 1 mm a 55 mm de 1 1/2, em 1 1/2, por.
- 1 um) jogo de alargadores expansi-

- veis Paris de 1 m/m a 32 m/m de 1/2 em 1/2 (64), por.
- 16 (deze) kilos de arame de aço para molas de 1/8", kilo.
- 20 (vinte) kilos de aço nickel em vergalhões de 5/8", a 1", kilo.
- 6 (seis) dúzias de brocas americanas de punho cônico, diversos tamanhos, dúzia.
- 24 (vinte e quatro) bolões electricos para busina, um.
- 12 (doze) businas electricas "Sos", uma.
- 36 (trinta e seis) bombas rotativas de jacto continuo de 1/2" a 1", uma.
- 6 (seis) bradeiras de aço para radiador, uma.
- 2 (duas) caixas de chaves tubulares de 3/8" a 4", uma.
- 1 (um) jogo de chaves tubulares para cilindro, por.
- 1 (um) jogo de chaves tubulares para regular tubos, por.
- 18 (dezoito) collares de ebonite para magnetos Benz, um.
- 12 (doze) grosas de contrapinos de aço de diversas dimensões, grossa.
- 12 (doze) carburadores Zenith de 16 linhas 6-221-18-2, um.
- 24 (vinte e quatro) carvões quadriculados para magneto, sortidos, um.
- 1 (um) jogo de chaves tubulares para caixa, por.
- 16 (dezesseis) chapas de aluminio, lisa de 2 x 2 de 1 m/m a 2 m/m, uma.
- 10 (dez) chapas de aluminio, diamante para escribes de 2m,00 x 0m,40, uma.
- 1 (uma) caixa de larracha "Duplex" de 1/8" a 3/8", por.
- 50 (cincoenta) metros de cabo duplo para acumuladores de automovel, metro.
- 12 (doze) dynamos para automovel, um.
- 6 (seis) dynamos conjugados para arranque completo, um.
- 1 (um) jogo dispositivo para magneto, por.
- 18 (dezoito) gallões de esmalte preto "Effecto", gallão.
- 20 (vinte) kilos de esferas de aço de diversos tamanhos, kilo.
- 12 (doze) latas de esmeril em massa de diversos numeros, lata.
- 18 (dezoito) kilos de ebonite em pasta de 1/8" a 1", kilo.
- 20 (vinte) kilos de ebonite em bastão de 1/8" a 1", kilo.
- 6 (seis) eixos de manivella (motor Le Roi) modelo C-2, um.
- 20 (vinte) kilos de fibra em pasta de 1/8" a 1", kilo.
- 20 (vinte) kilos de fibra em bastão de 1/8" a 1", kilo.
- 30 (trinta) metros de fio de gutta-percha isolado para instalação, de diversas grossuras, metro.
- 150 (cento e cinquenta) metros de fio de gutta-percha cabo cobreado, de diversas grossuras, metro.
- 20 (vinte) metros de fio de gutta-percha cabo duplo de isolamento, nickelado, de diversas grossuras, metro.
- 34 (trinta e quatro) peças de fita isolante, peça.
- 36 (trinta e seis) fusíveis de qualquer amperagem para automovel, um.
- 6 (seis) fechos de mola para porta, um.
- 2 (duas) jogos de ferramentas de frezar, de aço rapido, modelo de 1 a 12, jogo.
- 12 (doze) jogos para carburadores, de diversos tamanhos, jogo.
- 24 (vinte e quatro) interruptores nickelados de diversos tamanhos, um.
- 12 (doze) interruptores nickelados para tablier, um.
- 12 (doze) interruptores para magneto tipo americano, um.
- 1 (uma) grossa de ilbozes para cortinas, por.
- 2 (duas) jogos de sobressalentes para carburadores "Zenith", jogo.
- 2 (duas) jogos de ferramentas com 50 peças completas, jogo.
- 20 (vinte) metros de lona metallica de diversas dimensões, metro.
- 50 (cincoenta) metros de lona (panno couro) para cortina de 1m,40 de largura, metro.
- 12 (doze) lanternas de disco para porta-frezeira, electricas, uma.
- 12 (doze) lanternas electricas para frente de automovel, uma.
- 24 (vinte e quatro) lampadas electricas "Osram" de 6 volts, 32 velas, uma.
- 36 (trinta e seis) lampadas electricas "Osram" de 12 volts, 32 velas, uma.
- 12 (doze) levanta-valvulas de ferro maleavel, um.
- 12 (doze) latas de massa para solda, uma.
- 12 (doze) magnetos de alta tensão, um.
- 12 (doze) manómetros para óleo e agua A. A., um.
- 2 (duas) machinas de furar, para bancada, pequenas, uma.
- 24 (vinte e quatro) molas espiraes, para motor "Le Roi", uma.
- 24 (vinte e quatro) latas de óleo Super-Oil A. F.-1, A. F.-2 e A. F.-3, uma.
- 2 (duas) grosas de parafusos de rosca sem fim, de qualquer grossura, uma.
- 1,1/2 (uma e meia) grossa de parafusos platinados, uma.
- 12 (doze) folhas de papelão hydraulico para juntas de 1 m/m a 5 m/m, uma.
- 4 (quatro) kilos de peças de aço de diversas dimensões, kilo.
- 4 (quatro) passadores de aço de 1/4" a 2", um.
- 2 (duas) caixas de pilhas secas "Columbia", uma.
- 4 (quatro) caixas de pregos de remate nickelados, uma.
- 12 (doze) pistões de aço nickel iguaes ao modelo, Catalogo 25, um.
- 6 (seis) grosas de rebites latonados de qualquer grossura, uma.
- 12 (doze) roulements conicos de numero 260, um.
- 12 (doze) roulements conicos de numero 208, um.
- 12 (doze) roulements conicos de numero 310, um.
- 12 (doze) roulements conicos de numero 315, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 45 x 36 x 14, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 20 x 47 x 14, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 30 x 62 x 16, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 35 x 72 x 17, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 40 x 80 x 18, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 45 x 85 x 19, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 50 x 90 x 20, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 15 x 42 x 13, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 13 x 47 x 14, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 20 x 52 x 15, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 30 x 72 x 19, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 35 x 80 x 21, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 40 x 90 x 23, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 20 x 47 x 15, um.
- 10 (dez) roulements marca A. A. de 30 x 62 x 20, um.
- 10 (dez) roulements marca A. A. de 40 x 90 x 23, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 45 x 85 x 19, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 45 x 16 x 35 x 13, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 20 x 25 x 40 x 6, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 22 x 21 x 42 x 16, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 28 x 29 x 48 x 16, um.
- 10 (dez) kilos de solda em fio, kilo.
- 24 (vinte e quatro) supportes de metal com chave, um.
- 10 (dez) supportes para lampadas de diversas seções, um.
- 120 (cento e vinte) terminaes de fio de magneto, pressão, qualquer tamanho, um.
- 30 (trinta) tubos de cobre laminado para radiador de 8 m/m, um.
- 24 (vinte e quatro) metros de tubo de borracha para agua quente, qualquer tamanho, metro.
- 12 (doze) torneiras de metal para tanque de gasolina, uma.
- 2 (duas) jogos de ypo numerico e alphabetico de diversos tamanhos, 12 numericos e 2 alphabeticos, um.
- 48 (quarenta e oito) latas de tinta "Opex" esmalte, uma.
- 100 (cem) velas para explosão "Dodge", uma.
- 50 (cincoenta) gallões de verniz Opex, americano, um.
- 24 (vinte e quatro) vidros de 3 grossuras, qualquer tamanho, para para-brisa, um.

Entrega até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Cabera a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e de condições e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com es-tampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e

confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os últimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contrato social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista dos accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$08, feita na thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$08, nas condições daquella, para garantir as promessas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, após de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das actas referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do *Caderno de Encargos de 1927*, deverão ser fornecidos de accordo com esse *Caderno*.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos da presente edital.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de julho de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 143

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente, realizar-se-á, na sala de concorrências da Intendência, á rua Bento Ribeiro numero 53, a concorrência administrativa n. 143, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4ª Divisão, de:

135.000 (cento e trinta e cinco mil) toneladas de 1.016 kilos de carvão estrangeiro para locomotivas, tonelada.

O fornecimento obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — O carvão deve satisfazer as condições especificadas no *Caderno de encargos* para carvão estrangeiro e que serão sempre verificadas no Laboratório de Ensaios da Central.

Segunda — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que as indicadas no *Caderno de encargos*, mas for julgado aceitavel pela directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

calorias entregues X preço do contrato = preço a ser calorias do contracto pago.

Terceira — O carvão deverá ser entregue em pedacos, não sendo admiittido mais de 35 % de moinha, e no caso de exceder essa percentagem, será peneirado por conta do fornecedor.

Quarta — A entrega começará em primeiro de outubro, dentro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente no Cais do Porto, para descarga diaria, necessaria ao consumo desta estrada, de modo a estar terminada até 31 de dezembro do corrente anno. A descarga será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

Quinta — Todas as despesas, inclusive a taxa de importação e os direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Sexta — As contas serão processadas logo após o recebimento e conferencia do carvão.

Sétima — Si o carvão não tiver sido entregue dentro do prazo e pela forma estabelecida na clausula quarta, ou que o carvão seja rejeitado, por não satisfazer as exigências das clausulas primeira, segunda e terceira, a Central terá o direito de comprar na praça, ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo Instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da clausula nona, e que ficará por esta forma obrigado a effectuar tais pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este fór indicado, tudo independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Oitava — O preço será dado em réis, moeda papel brasileiro.

Nona — O fornecedor, além das exigências usuas, deverá apresentar no acto da concorrência uma carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, pelo qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a estrada o exigir, uma garantia bancaria para o cumprimento da clausula sétima.

Decima — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, e mencionar apenas o preço da tonelada, não se levando em conta outras vantagens porventura offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar.

Decima primeira — A estrada resolverá a concorrência, expedindo carta de encomenda ao fornecedor escolhido, até o dia 5 de agosto proximo, ás 17 horas, reservando-se, porém, a directoria o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de julho de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS.

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concorrências

Dias	Numero das concorrências	Material	Divisões	Publicada no <i>Diário Official</i>	N.º
12	119	Aros para locomotivas, tender, etc.....	4ª		162
16	138	Impressos.....	4ª		153
18	134	Gazolina, oleo texaco, kerozene, etc.....	6ª		153
18	133	Cartolina.....	1ª		161
20	135	Oleos mineraes lubrificantes.....	4ª		156
21	136	Papel carbonó, vernizes, etc.....	2ª		160
23	132	Cedra brita (10.000 m³).....	5ª		152
25	133	Material electrico.....	4ª		155
25	137	Oleo combustivel (15.000 tons.).....	4ª		158
30	140	Arame de cobre duro,apparelhos telegraphicos e telephonicos, etc.....	2ª		162

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de julho de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 119

De ordem da directoria, abaixo vão transcritas as propostas recebidas e lidas, hoje, na concorrência administrativa N. 119, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 119, EM 12 DE JULHO DE 1927

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, o senhor doutor ajudante de intendente Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero cento e dezanove, convocada por editaes de oito e nove do corrente mez, ambos publicados no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopos:

Um — Hime & Comp.
 Dois — Ribeiro, Costa & Comp.
 Tres — Walter Schmidt & Comp.
 Quatro — Comp. Brasileira Siemens-Schuckert, S. A.
 Cinco — Mayrink Veiga & Comp.
 Seis — Fonseca, Almeida & Comp.
 Sete — The Baldwin Locomotive Works.
 Oito — Brenno & Comp.
 Nove — Amaro da Silveira & Comp. Ltd.
 Dez — Oscar Taxes & Comp.
 Onze — Soares de Sampaio & Comp. Ltd.
 Doze — Estaleiros e Officinas Felismino Soares, S. A.
 Treze — Dias Garcia & Comp.
 Quatorze — Almeida Lisboa & Comp., Ltd., ultima proposta.

O senhor doutor ajudante de intendente, após ter julgado idoneos os quatorze concorrentes, abre os envelopos, lê as propostas e as rubrica com os interessados presentes, numerando-as na mesma ordem de seus envelopos e declarando que o julgamento será feito depois de todas ellas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante, pelos interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração da Comp. Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A., *W. Plate*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *J. Pimentel*. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp. Ltd., *Arthur Monteiro*. — Por procuração de Oscar Taxes & Comp., *Frederico Vierling*. — Por procuração de Soares Sampaio & Comp. Ltd., *H. Mendonça*. — Por procuração dos Estaleiros e Officinas Felismino Soares, S. A., *Ernesto Silveira*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — Por procuração de Almeida Lisboa & Comp. Ltd., *José de Lima Campello*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, escrivão interino. Confere. — *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. — Visto, *B. Jacob*.

PROPOSTAS

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue na 1ª secção da Intendencia de accordo com o edital:

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas: espessura de 1/8":

2.000 de 12"x2", tubo, dezanove mil e seicentos réis	19\$700
1.000 de 12"x2", tubo, vinte mil e cem réis	20\$100
2.000 de 13"x2", tubo, vinte um mil e oitocentos réis	21\$800
1.000 de 13"x2 1/4", um, vinte quatro mil e quatrocentos réis	24\$100
2.000 de 14"x2 1/4", um, vinte quatro mil e quatrocentos réis	24\$100
500 de 14"x2", tubo, vinte e tres mil novecentos réis	23\$900
1.000 de 16"x2", tubo, vinte seis mil e trezentos réis	26\$300

2.000 de 20"x2", tubo, trinta e dois mil e quinhentos réis	32\$500
1.000 de 18"x2", tubo, vinte nove mil e quinhentos réis	30\$500

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor: espessura de 3/16":

200 de 14"x5 3/8"x4 1/2", um, cento e quarenta e nove mil réis	119\$000
200 de 16"x5 3/8"x4 1/2", um, cento e sessenta e tres mil réis	163\$000
200 de 18"x5 3/8"x4 1/2", um, cento e setenta e nove mil réis	179\$000

Declaramos estar inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital e sua alterações, as quaes nos submettemos. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua São José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os artigos abaixo, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*:

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

2.000 de 12' x 2", um, dezoito mil oitocentos e noventa réis	18\$890
1.000 de 12' 4" x 2", um, dezanove mil quatrocentos e dez réis	19\$410
2.000 de 13' 6" x 2", um, vinte e um mil duzentos e cincoenta réis	21\$250
1.000 de 13' 6" x 2 1/4", um, vinte e dois mil seicentos e quarenta réis	22\$710
1.000 de 14' x 2 1/4", um, vinte e tres mil quinhentos e oitenta réis	23\$580
500 de 14' 9" x 2", um, vinte e tres mil duzentos e trinta réis	23\$230
1.000 de 16' 3" x 2", um, vinte e cinco mil quinhentos e noventa réis	25\$590
2.000 de 30' 3" x 2", um, trinta e um mil oitocentos e cincoenta réis	31\$850
1.000 de 18' 2" x 2", um, vinte e oito mil e seiscentos réis	28\$600

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor:

200 de 14' 8" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e sete mil e quatrocentos réis	107\$400
200 de 16' 3" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e dezanove mil e quatrocentos réis	119\$460
200 de 18' 2" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e trinta e tres mil e duzentos réis	133\$200

Prazo de entrega 90 dias, salvo caso de força maior.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência e suas correções.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil (4ª Divisão):

Aros para locomotivas, das bitolas de 1m.00 e 1m.60, com rebordo e diametro interno de:

200 de 29 3/4", um, trescentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete réis	375\$837
60 de 31 3/4", um, quatrocentos e oito mil oitocentos e seis réis	408\$866
48 de 35 1/4", um, quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e cincoenta e cinco réis	461\$555
20 de 39 3/4", um, quatrocentos e setenta e quatro mil seicentos e quarenta e dois réis	474\$742

Sem rebordo e diametro interno de:

40 de 29 3/4", um, trescentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete réis	375\$837
---	----------

60 de 31 3/4", um, quatrocentos e oito mil oitocentos e seis réis.....	40\$3306
40 de 39 3/4", um, quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco réis.....	401\$555
16 de 41 3/4", um, quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e três réis.....	494\$523

Aros para carrós e vagões das bitolas de 1m,00 e 1m,60, com rebordo e diâmetro interno de:

1.000 de 32", um, quatrocentos e quinze mil trezentos e noventa e nove réis.....	415\$399
--	----------

Declaramos sujeitar-nos às condições publicadas no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1927.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Maurício de Oliveira*.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 88, de accordo com o edital de concorrência administrativa n. 119, para o fornecimento de diversos materiais para a 1ª Divisão, propõe fornecer a essa Estrada o seguinte:

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

2.000 (dous mil) de 12" x 2", um, dezeseite mil oitocentos e oitenta e quatro réis.....	17\$884
1.000 (mil) de 12 1/4" x 2", um, dezoito mil trezentos e setenta e seis réis.....	18\$370
2.000 (dous mil) de 13 6" x 2", um, vinte mil cento e doze réis.....	20\$112
1.000 (mil) de 13 6" x 2 1/4", um, vinte e um mil quinhentos e vinte e sete réis.....	21\$527
1.000 (mil) de 14" x 2 1/4", um, vinte e dous mil trezentos e vinte e quatro réis.....	22\$324
500 (quinhentos) de 14 9" x 2", um, vinte e um mil novecentos e setenta e um réis.....	21\$971
1.000 (mil) de 16 3" x 2", um, vinte e quatro mil duzentos e cinco réis.....	24\$265
2.000 (dous mil) de 20 3" x 2", um, trinta mil cento e sessenta e tres réis.....	30\$163
1.000 (mil) de 18 2" x 2", um, vinte e sete mil e cinquenta e nove réis.....	27\$052

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor:

200 (duzentos) de 14 8" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e dous mil quatrocentos e quarenta e um réis.....	102\$141
200 (duzentos) de 16 3" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e treze mil quinhentos e dezesseis réis.....	113\$516
200 (duzentos) de 18 2" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e tres réis.....	126\$882

Aros para locomotivas das bitolas de 1m,00 e 1m,60, com rebordo:

260 (duzentos) de 18 3/4" de diametro interno, um, trezentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis réis.....	334\$730
160 (cento) de 21 1/2" de diametro interno, um, duzentos e quarenta e um mil e duzentos e seis réis.....	241\$209
160 (cento) de 21 3/4" de diametro interno, um, duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e seis réis.....	244\$800
300 (trezentos) de 23 1/2" de diametro interno, um, duzentos e sessenta mil e quatrocentos e seis réis.....	260\$100
200 (duzentos) de 26 1/2" de diametro interno, um, duzentos e oitenta e oito mil e seis réis.....	288\$009
200 (duzentos) de 29 3/4" de diametro interno, um, trezentos e vinte mil e quatrocentos e seis réis.....	320\$109
60 (sessenta) de 31 3/4" de diametro interno, um, trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e seis réis.....	330\$600
48 (quarenta e oito) de 35 1/4" de diametro interno, um, trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e seis réis.....	374\$100

20 (vinte) de 39 3/4" de diametro interno, um, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e seis réis.....	416\$109
40 (quarenta) de 47 3/4" de diametro interno, um, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e seis réis.....	495\$009

Sem rebordo:

40 (quarenta) de 29 3/4" de diametro interno, um, trezentos e setenta e nove mil e duzentos e seis réis.....	379\$200
60 (sessenta) de 31 3/4" de diametro interno, um, quatrocentos e dous mil e seis réis.....	402\$000
40 (dez) de 39 3/4" de diametro interno, um, quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e seis réis.....	494\$400
16 (dezesseis) de 41 3/4" de diametro interno, um, quinhentos e dezesseis mil e seis réis.....	513\$600
60 (sessenta) de 47 3/4" de diametro interno, um, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e seis réis.....	586\$300
20 (vinte) de 55 3/8" de diametro interno, um, seiscentos e setenta e dous mil e seis réis.....	672\$600

Com rebordo:

160 (cento e sessenta) de 18 3/8" de diametro interno, um, trezentos e vinte e nove mil cento e vinte e seis réis.....	329\$120
200 (duzentos) de 20 1/4" de diametro interno, um, duzentos e vinte e oito mil e seis réis.....	238\$009
50 (cincoenta) de 22" de diametro interno, um, duzentos e noventa e seis mil e seis réis.....	246\$009
300 (trezentos) de 23 1/2" de diametro interno, um, duzentos e cinquenta e dous mil e seis réis.....	252\$000
300 (trezentos) de 23" de diametro interno, um, duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e seis réis.....	254\$100
450 (cento e sessenta) de 24" de diametro interno, um, duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e seis réis.....	265\$200
1.000 (mil) de 32" de diametro interno, um, trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e seis réis.....	344\$100

A proponente declara, sujeitar-se a todas as cláusulas do edital de concorrência e suas rectificações.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., (assinatura ilicível).....

Maxrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

4ª divisão

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

2.000 (dous mil) de 12" x 2", um, vinte mil e trezentos e oitenta e seis réis.....	20\$380
1.000 (mil) de 12 1/4" x 2", um, vinte e um mil quatrocentos e vinte e seis réis.....	21\$129
2.000 (dous mil) de 13 6" x 2", um, vinte e tres mil quinhentos e vinte e seis réis.....	23\$520
1.000 (mil) de 13 6" x 2 1/4", um, vinte e cinco mil e oitenta e seis réis.....	25\$080
1.000 (mil) de 14" x 2 1/4", um, vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e seis réis.....	25\$089
500 (quinhentos) de 14 9" x 2", um, vinte e cinco mil e duzentos e seis réis.....	25\$200
1.000 (mil) de 16 3" x 2", um, vinte e sete mil e novecentos e sessenta e seis réis.....	27\$960
2.000 (dous mil) de 20 3" x 2", um, trinta e quatro mil e oitocentos e seis réis.....	34\$860
1.000 (mil) de 18 2" x 2", um, trinta e um mil trezentos e vinte e seis réis.....	31\$329

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor:

200 (duzentos) de 14 8" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e dezenove mil e quatrocentos e seis réis.....	119\$100
---	----------

200 (duzentos) de 16' 3" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e trinta e dois mil réis	132\$000
200 (duzentos) de 18' 2" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e quarenta e sete mil e seiscentos réis	147\$600

Sujeitamo-nos às condições do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*.

Entrega dentro de 90 dias na 1ª seção da Intendência, salvo motivo de força maior.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Por procuração do Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 139, propõem-se fornecer á essa estrada, de acordo com o edital de 8 do corrente, o material abaixo especificado:

4ª divisão

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

2.000 de 12' x 2", um, vinte mil e trezentos réis..	20\$300
1.000 de 12' 1" x 2", um, vinte mil e novecentos réis	20\$900
2.000 de 13' 6" x 2", um, vinte e dois mil e trezentos réis	22\$300
1.000 de 13' 6" x 1 1/4", um, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
1.000 de 14' x 2 1/4", um, vinte e seis mil e trezentos réis	26\$300
500 de 14' 9" x 2", um, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24\$500
1.000 de 16' 3" x 2", um, vinte e sete mil réis....	27\$000
2.000 de 20' 3" x 2", um, trinta e três mil e oitocentos réis	33\$800
1.000 de 18' 2" x 2", um, vinte e nove mil e oitocentos réis	29\$800

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor:

200 de 14' 8" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e quarenta e nove mil e quinhentos réis	149\$500
200 de 16' 3" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e sessenta mil réis	166\$000
200 de 18' 2" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e oitenta e um mil réis	181\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Por procuração, L. Pimentel.

A "The Baldwin Locomotive Works", com sede em Philadelphia, EE. UU. da America do Norte e sucursal nesta Capital, á rua da Alfandega n. 48, 6º andar, devidamente autorizada a funcionar nesta Republica pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, propõe fornecer á essa estrada, de acordo com o edital de concorrência administrativa n. 119, publicado no *Diário Oficial* de 22 de maio do corrente anno, o material abaixo, pelos preços indicados, aceitando o sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital:

100 (cem) engates automaticos "Padrão", completos e conforme o desenho n. 1.350, existente na 4ª divisão, com excepção das bolsas, um, duzentos e noventa mil réis	290\$000
50 (cincoenta) bolsas para engates "Padrão" e conforme o desenho n. 1.350, existente na 4ª divisão, uma, duzentos e vinte mil réis	220\$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — The Baldwin Locomotive Works, C. J. Dodson, representante geral.

Brenno & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 107, declarando-se de inteiro accordo com os termos do edital de

presente concorrência e suas rectificações, propõem o fornecimento de:

Aros para locomotivas e tenders das bitolas de 1m.00 e 1m.60, com rebordo e diametro interno de:

200 de 18 3/4", um, duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos réis	271\$500
100 de 21 1/2", um, trezentos e vinte mil réis..	320\$000
100 de 21 3/4", um, trezentos e dez mil réis....	310\$000
300 de 23 1/2", um, trezentos e quarenta e quatro mil réis	344\$000
300 de 26 1/2", um, resentos e sessenta e seis mil réis	366\$000
200 de 29 3/4", um, quatrocentos e oito mil réis	408\$000
60 de 31 3/4", um, quatrocentos e trinta e tres mil réis	433\$000
48 de 35 1/4", um, quatrocentos e noventa e seis mil réis	496\$000
20 de 39 3/4", um, quinhentos e trinta e um mil réis	531\$000
40 de 47 3/4", um, seiscentos e cinquenta e quatro mil réis	654\$000

Sem rebordo e diametro interno de:

40 de 29 3/4", um, quatrocentos e cinquenta mil réis	450\$000
60 de 31 3/4", um, quatrocentos e setenta e sete mil réis	477\$000
10 de 39 3/4", um, quinhentos e oitenta e oito mil réis	588\$000
16 de 41 3/4", um, seiscentos e dezesseis mil réis	616\$000
60 de 47 3/4", um, setecentos e vinte e sete mil réis	727\$000

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

2.000 de 12' x 2", um, vinte mil e setenta réis....	20\$070
1.000 de 12' 1" x 2", um, vinte e um mil e setecentos réis	21\$700
2.000 de 13' 6" x 2", um, vinte e quatro mil trezentos réis	24\$300
1.000 de 13' 6" x 2 1/4", um, vinte e seis mil réis	26\$000
1.000 de 14' x 2 1/4", um, vinte e seis mil e oitocentos réis	26\$800
500 de 14' 9" x 2", um, vinte e cinco mil quinhentos e dez réis	25\$510
1.000 de 16' 3" x 2", um, vinte e oito mil réis....	28\$000
2.000 de 20' 3" x 2", um, trinta e quatro mil setecentos réis	34\$700
1.000 de 18' 2" x 2", um, trinta e um mil e duzentos réis	31\$200

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor:

200 de 14' 8" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e cinquenta e cinco mil réis	155\$000
200 de 16' 3" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e sessenta e dois mil réis	172\$000
200 de 18' 2" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e oitenta e sete mil réis	187\$000

Os proponentes declaram-se inteiramente sujeitos a todas as condições estipuladas no edital da presente concorrência e suas rectificações.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1927. — Por procuração de Brenno & Comp., David Braga.

Amaro da Silveira & Comp., Ltda., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando sujeitarem-se a todas as condições constantes do edital de 8 do corrente mez, propõem fornecer á essa estrada de ferro os materiais abaixo, pelos preços que se seguem:

Aros para locomotivas de bitolas de 1.00 e 1.60:

200 (duzentos) aros, com rebordo, de 18 3/4" de diametro interno, um, cento e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta réis.....	168\$680
--	----------

100 (cem) ditos, com rebordo, de 21 3/2" de diâmetro interno, um, cento e noventa e sete mil duzentos e sessenta réis.....	197\$260	1.000 (mil) de 14' x 2 1/4", um, vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois réis....	25\$385
400 (cem) ditos, com rebordo, de 21 3/2" de diâmetro interno, um, cento e noventa mil oitocentos e dez réis	190\$840	500 (quinhentos) de 14' 9" x 2", um, vinte e quatro mil cento e setenta e sete réis.	24\$177
300 (trezentos) ditos, com rebordo, de 23 1/2" de diâmetro interno, um, duzentos e quatorze mil setecentos e setenta réis..	214\$770	1.000 (mil) de 16' 3" x 2", um, vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois réis.....	26\$472
300 (trezentos) ditos, com rebordo, de 26 1/2" de diâmetro interno, um, duzentos e trinta e seis mil novecentos réis.....	236\$900	2.000 (duos mil) de 20' 3" x 22", um, trinta e dois mil oitocentos e trinta e três réis.	32\$833
200 (duzentos) ditos, com rebordo, de 29 3/4" de diâmetro interno, um, duzentos e cincoenta e três mil quatrocentos réis....	253\$400	1.000 (mil) de 18' 2" x 2", um, vinte e nove mil quinhentos e vinte e três réis.....	29\$523
60 (sessenta) ditos, com rebordo, de 31 3/4" de diâmetro interno, um, duzentos e sessenta e sete mil e trezentos réis.....	267\$300	Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor:	
48 (quarenta e oito) ditos, com rebordo, de 35 1/4" de diâmetro interno, um, trezentos e seis mil réis.....	306\$000	200 (duzentos) de 14' 8" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um réis.....	147\$461
20 (vinte) aros, com rebordo, de 30 3/4" de diâmetro interno, um, trezentos e vinte e nove mil réis	329\$000	200 (duzentos) de 16' 3" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco réis.....	163\$883
40 (quarenta) ditos, com rebordo, de 47 3/4" de diâmetro interno, um, quatrocentos e cinco mil quinhentos e noventa réis..	405\$590	200 (duzentos) de 18' 2" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e setenta e oito mil duzentos e dezesseis réis.....	178\$217
Aros sem rebordo:		100 (cem) engates automáticos "Padrão", conforme o desenho n. 1.350, completos, um, duzentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e cinco réis.....	281\$385
40 (quarenta) de 29 3/4" de diâmetro interno, um, duzentos e setenta e três mil setecentos e setenta réis	273\$770	50 (cincoenta) bolsas para engates "Padrão", de acordo com o desenho n. 1.350, uma, cento e sessenta mil quatrocentos e trinta e sete réis	160\$437
60 (sessenta) de 31 3/4" de diâmetro interno, um, duzentos e noventa e três mil cento e trinta réis	293\$430	Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Amaro da Silveira & Comp.	
10 (dez) de 39 3/4" de diâmetro interno, um, trezentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta réis.	361\$340	Proposta de Oscar Taves & Comp., à Estrada de Ferro Central do Brasil:	
16 (dezeses) de 41 3/4" de diâmetro interno, um, trezentos e setenta e seis mil e noventa réis.	376\$090	Tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas:	
60 (sessenta) de 47 3/4" de diâmetro interno, um, quatrocentos e quarenta e sete mil e setenta réis	447\$070	2.000 (duos mil) de 12' x 2", um, vinte e um mil trezentos e noventa réis.....	21\$300
20 (vinte) de 55 3/8" de diâmetro interno, um, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta réis	536\$480	1.000 (mil) de 12' 4" x 2", um, vinte e um mil oitocentos e noventa réis.....	21\$800
Aros com rebordo:		2.000 (duos mil) de 13' 6" x 2", um, vinte e três mil novecentos e noventa réis.....	23\$990
160 (cento e sessenta) de 18 3/8" de diâmetro interno, um, cento e oitenta e seis mil duzentos réis.	186\$200	1.000 (mil) de 13' 6" x 2 1/4", um, vinte e seis mil setecentos e noventa réis.....	26\$790
200 (duzentos) ditos, de 20 1/4" de diâmetro interno, um, duzentos e vinte e três mil e setenta e cinco réis	223\$075	1.000 (mil) de 14' x 2 1/4", um, vinte e sete mil seiscentos e noventa réis.....	27\$690
50 (cincoenta) ditos, de 32" de diâmetro interno, um, cento e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta réis	184\$360	500 (quinhentos) de 14' 9" x 2", um, vinte e seis mil trezentos e noventa réis.....	26\$390
300 (trezentos) ditos, de 22 1/2" de diâmetro interno, um, duzentos e três mil setecentos e dezesseis réis	203\$717	1.000 (mil) de 16' 3" x 2", um, vinte e oito mil setecentos e noventa réis.....	28\$790
300 (trezentos) ditos, de 23" de diâmetro interno, um, duzentos e seis mil quatrocentos oitenta e três réis	206\$483	2.000 (duos mil) de 20' 3" x 2", um, trinta e cinco mil setecentos e noventa réis.....	35\$790
160 (cento e sessenta) ditos, de 24" de diâmetro interno, um, cento e noventa e nove mil cento e oito réis	199\$103	1.000 (mil) de 18' 2" x 2", um, trinta e dois mil duzentos e noventa réis.....	32\$290
1.000 (mil) ditos, de 32" de diâmetro interno, um, duzentos e setenta e um mil réis..	271\$000	Tubos de aço sem costura para superaquecedor:	
Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:		200 (duzentos) de 14' 8" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e sessenta e um mil e novecentos réis	161\$000
2.000 (duos mil) de 12' x 2", um, dezenove mil seiscentos e trinta e um réis.....	19\$031	200 (duzentos) de 16' 3" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e sessenta e um mil e novecentos réis	178\$900
1.000 (mil) de 12' 4" x 2", um, vinte mil cento e quarenta e oito réis	20\$148	200 (duzentos) de 18' 2" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e noventa e quatro mil e novecentos réis	194\$900
2.000 (duos mil) de 13' 6" x 2", um, vinte e um mil novecentos e quarenta e nove réis.	21\$949	100 (cem) engates padrão completos, e conforme desenho n. 1.350, existente na 4ª divisão, com exceção das bolsas, um, quinhentos e noventa e cinco mil réis.	595\$000
1.000 (mil) de 13' 6" x 2 1/4", um, vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um réis.	24\$581	50 (cincoenta) bolsas para engates padrão conforme o desenho n. 1.350, existente na 4ª divisão, uma, duzentos e noventa e nove mil réis.....	299\$000
		1 (um) par de cylindros de alta pressão para Mallet, classe 0-8-8-0, chapa de fabricação n. 56.189, da American Locomotive Sales Corporation, par, trinta e dois centos seiscentos e trinta e três mil réis	32' 630\$000

um) par de cylindros de baixa pressão para Mallet, classe 0-8-8-0, chapa de fabricação n. 56.189, da American Locomotive Sales Corporation, par, trinta e um contos oitocentos e trinta e três mil réis 31:833\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições e rectificações do edital da presente concorrência.

Em tempo: Declaramos que os 160 engates padrão são automaticos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Oscar Taves & Comp.

Sampaio de Sampaio & Comp., Ltda., negociantes, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á avenida Rio Branco numero 63-2º andar, vem de accordo com o edital de concorrência administrativa n. 119, a realizar-se hoje, propôr o fornecimento a essa estrada do seguinte material:

Para a quarta divisão

Aros para locomotivas das bitolas de 1m,00 e 1m,60 com rebordo:

200 (duzentos) de 18 3/4", um, cento e sessenta e nove mil e quarenta e tres réis....	169\$043
100 (cem) de 21 1/2", um, cento e noventa e sete mil seiscentos e setenta e oito réis...	197\$678
100 (cem) de 21 3/4", um, cento e noventa e noventa e um mil duzentos e doze réis.	191\$212
300 (trescentos) de 23 1/2", um, duzentos e quinze mil duzentos e vinte e nove réis.....	215\$229
300 (trescentos) de 26 1/2", um, um, duzentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta réis	237\$666
200 (duzentos) de 29 3/4", um, duzentos e cincoenta e um mil seiscentos e cincoenta réis	251\$650
60 (sessenta) de 31 3/4", um, duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta réis	267\$880
48 (quarenta e oito) de 35 1/4", um, trescentos e seis mil seiscentos e setenta e nove réis	306\$679
20 (vinte) de 39 3/4", um, trescentos e vinte e nove mil setecentos e setenta réis....	329\$770
40 (quarenta) de 47 3/4", um, quatrocentos e seis mil quatrocentos e quarenta réis...	406\$440
160 (cento e sessenta) de 18 3/8", um, cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro réis.....	186\$594
200 (duzentos) de 20 1/4", um, duzentos e vinte e tres mil quinhentos e cincoenta e dois réis	223\$552
50 (cincoenta) de 22", um, cento e oitenta e quatro mil setecentos e cincoenta e tres réis	184\$753
300 (trescentos) de 22 1/2", um, duzentos e quatro mil cento e quarenta e quatro réis....	204\$144
300 (trescentos) de 23", um, duzentos e seis mil novecentos e quinze réis.....	206\$915
160 (cento e sessenta) de 24", um, cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e seis réis	199\$526
1 000 (mil) de 32", um, duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e sete réis...	271\$577

Aros para locomotivas das bitolas de 1m,00 e 1m,60, sem rebordo:

40 (quarenta) de 29 3/4", um, duzentos e sessenta e quatro mil trescentos e cincoenta e sete réis.....	274\$357
60 (sessenta) de 31 3/4", um, duzentos e noventa e tres mil setecentos e quarenta e seis réis	293\$746
10 (dez) de 39 3/4", um, trescentos e cincoenta e cinco mil cento e dois réis.....	355\$102
16 (dezesseis) de 41 3/4", um, trescentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois réis	376\$882
60 (sessenta) de 47 3/4", um, quatrocentos e quarenta e oito mil e dez réis.....	448\$010
20 (vinte) de 55 3/8", um, quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte réis.....	537\$620

Todos os diâmetros dos aros acima offercidos são internos.

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

2.000 (dois mil) de 12" x 2", um, vinte mil e vinte e oito réis.....	20\$028
1.000 (mil) de 12" 4" x 2", um, vinte mil e quatrocentos réis	20\$400
2.000 (dois mil) de 13" 6" x 2", um, vinte e dois mil duzentos e noventa réis.....	22\$290
1.000 (mil) de 13" 6" x 2 1/4", um, vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito réis....	24\$968
1.000 (mil) de 14" x 2 1/4", um, vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis réis.....	25\$686
500 (quinhentos) de 14" 9" x 2", um, vinte e quatro mil quinhentos e sessenta réis....	24\$560
1.000 (mil) de 16" 3" x 2", um, vinte e seis mil e oitocentos réis	26\$800
2.000 (dois mil) de 20" 3" x 2", um, trinta e tres mil duzentos e vinte réis.....	33\$220
1.000 (mil) de 18" 2" x 2", um, vinte e nove mil oitocentos e vinte réis.....	29\$820

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor

200 (duzentos) de 14" 8" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e doze mil e quinhentos réis....	112\$500
200 (duzentos) de 16" 3" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte réis	124\$220
200 (duzentos) de 18" 2" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis réis.....	142\$426

Os tubos para caldeira ferão a parede de 1/8" e os de superaquecedor de 3/16".

Engates "Padrão":

100 (cem) engates automaticos "Padrão", completos e conforme desenho n. 1.350, da 4ª divisão, com exceção das bolsas, um, trescentos e cincoenta e dois mil duzentos e oitenta réis.....	352\$286
50 (cincoenta) bolsas para engates "Padrão", conforme desenho n. 1.350, da 4ª divisão, uma, cento e oitenta e tres mil trescentos e noventa e nove réis.....	183\$390

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas do edital de concorrência e suas correções.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Soares de Sampaio & Comp., Ltda., Henrique de Mendonça, gerente.

O Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S/A., legalmente constituída, com escriptorio á avenida Rio Branco numero 9, 3º e officinas á praia do Cajú n. 10, devidamente inscriptos na intendência dessa estrada, Directoria de Engenharia Naval e Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, Ministerios da Justiça, Agricultura, Vição, e etc., propõem-se a fornecer os materiaes abaixo especificados e constantes do edital de concorrência administrativa n. 119, de 21 de maio de 1927 e publicado no *Diario Official* de 25 de maio de 1927.

1 (um) parte de cylindros de alta pressão para "Mallet", classe 0-8-8-0 chapa de fabricação n. 56.189, da American Locomotive Sales Corporation, pelo preço de vinte e quatro contos quatrocentos e cincoenta e seis mil cento e quarenta e quatro réis...	24:456\$144
1 (um) par de cylindros de baixa pressão para "Mallet", classe 0-8-8-0, chapa de fabricação n. 56.189, da American Locomotive Sales Corporation, pelo preço de trinta e dois contos quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e doze réis.....	32:441\$812

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Pelo Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S/A., Osmar Carlos de Oliveira, director-gerente,

Dias, Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma numeros 23, e 25, de accordo com o edital de 8 de julho e sua

corrigenda, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Aros para locomotivas das bitolas de 1m,00 e 1m,60:

Com rebordo e diametro interno de:

200 (duzentos) de 18 3/4", um, cento e cinquenta e dois mil réis.....	152\$000
100 (cem) de 21 1/2", um, cento e setenta e sete mil réis.....	177\$000
100 (cem) de 21 3/4", um, cento e setenta e tres mil réis.....	173\$000
300 (trescentos) de 23 1/2", um, cento e oitenta e oito mil réis.....	188\$000
300 (trescentos) de 26 1/2", um, duzentos e nove mil réis.....	209\$000
200 (duzentos) de 29 3/4", um, duzentos e vinte e tres mil réis.....	223\$000
60 (sessenta) de 31 3/4", um, duzentos e trinta e nove mil réis.....	239\$000
48 (quarenta e oito) de 35 1/4", um, duzentos e setenta e tres mil réis.....	273\$000
20 (vinte) de 39 3/4", um, trescentos e dezoito mil réis.....	318\$000
40 (quarenta) de 47 3/4", um, trescentos e oitenta e oito mil réis.....	388\$000

Sem rebordo e diametro interno de:

40 (quarenta) de 29 3/4", um, duzentos e cinquenta e tres mil réis.....	253\$000
60 (sessenta) de 31 3/4", um, duzentos e sessenta e oito mil réis.....	268\$000
10 (dez) de 39 3/4", um, trescentos e trinta e tres mil réis.....	333\$000
46 (dezeses) de 41 3/4", um, trescentos e quarenta e oito mil réis.....	348\$000
60 (sessenta) de 47 3/4", um, quatrocentos e seis mil réis.....	406\$000
20 (vinte) de 55 3/8", um, quatrocentos e noventa e oito mil réis.....	498\$000

Com rebordo e diametro interno de:

160 (cento e sessenta) de 18 3/8", um, cento e setenta mil réis.....	170\$000
200 (duzentos) de 20 1/4", um, duzentos e dois mil réis.....	202\$000
50 (cincoenta) de 22", um, cento e sessenta e oito mil réis.....	168\$000
300 (trescentos) de 22 1/2", um, cento e sessenta e nove mil réis.....	169\$000
300 (trescentos) de 23", um, cento e setenta e tres mil réis.....	173\$000
160 (cento e sessenta) de 24", um, cento e oitenta mil réis.....	180\$000
1.000 (mil) de 32", um, duzentos e quarenta e seis mil réis.....	246\$000

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

2.000 (dous mil) de 12" x 2", um, dezoito mil e quatrocentos réis.....	18\$400
1.000 (mil) de 12 1/4" x 2", um, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900
2.000 (dous mil) de 13 1/8" x 2", um, vinte mil e setecentos réis.....	20\$700
1.000 (mil) de 13 1/8" x 2 1/4", um, vinte e dois mil e duzentos réis.....	22\$200
1.000 (mil) de 14" x 2 1/4", um, vinte e tres mil mil réis.....	23\$000
500 (quinhentos) de 14 9/16" x 2", um, vinte e dois mil e setecentos réis.....	22\$700
1.000 (mil) de 16 3/8" x 2", um, vinte e quatro mil e novecentos réis.....	24\$900
2.000 (dous mil) de 20 3/8" x 2", um, trinta e um mil e cem réis.....	31\$100
1.000 (mil) de 18 1/2" x 2", um, vinte e sete mil e novecentos réis.....	27\$900

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor:

200 (duzentos) de 14 1/8" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e seis mil réis.....	106\$000
200 (duzentos) de 16 3/8" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e dezoito mil réis.....	118\$000

200 (duzentos) de 18 1/2" x 5 3/8" x 4 1/2", um, cento e trinta e um mil e trescentos réis 131\$300

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Por procuração, Joaquim Dias Garcia.

Almeida Lisboa & Comp. Ltd. engenheiros e commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 59, propõem fornecer a essa estrada os seguintes artigos, de acordo com o edital da concorrência administrativa n. 119, e o de sua corrigenda, datados respectivamente de 8 e 9 do corrente:

Aros para locomotivas das bitolas de 1m,00 e 1m,60; diametro interno:

Com rebordo:

200 de 18 3/4", um, cento e sessenta e oito mil e setecentos réis.....	168\$700
100 de 21 1/2", um, cento e noventa e oito mil e seiscentos réis.....	198\$600
100 de 21 3/4", um, cento e noventa e dois mil e trescentos réis.....	192\$300
300 de 23 1/2", um, duzentos e quatro mil e trescentos réis.....	204\$300
300 de 26 1/2", um, duzentos e trinta e quatro mil réis.....	234\$000
200 de 29 3/4", um, duzentos e trinta e oito mil e trescentos réis.....	238\$300
60 de 31 3/4", um, duzentos e sessenta e um mil e duzentos réis.....	261\$200
48 de 35 1/4", um, duzentos e noventa e cinco mil e cem réis.....	295\$100
20 de 39 3/4", um, trescentos e vinte e oito mil e trescentos réis.....	328\$300
40 de 47 3/4", um, quatrocentos mil e novecentos réis.....	400\$900

Sem rebordo:

40 de 29 3/4", um, duzentos e sessenta e sete mil e trescentos réis.....	267\$300
60 de 31 3/4", um, duzentos e oitenta e um mil e oitocentos réis.....	281\$800
10 de 39 3/4", um, trescentos e trinta e seis mil e duzentos réis.....	336\$200
46 de 41 3/4", um, trescentos e oitenta e oito mil e cem réis.....	388\$100
60 de 47 3/4", um, quatrocentos e cincoenta e seis mil e quinhentos réis.....	456\$500
20 de 55 3/8", um, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos réis.....	538\$900

Com rebordo:

160 de 18 3/8", um, cento e setenta e oito mil e novecentos réis.....	178\$900
200 de 20 1/4", um, duzentos e onze mil e oitocentos réis.....	211\$800
50 de 22", um, cento e setenta e tres mil e quinhentos réis.....	173\$500
300 de 22 1/2", um, cento e setenta e sete mil e cem réis.....	177\$100
300 de 23", um, cento e setenta e nove mil e novecentos réis.....	179\$900
160 de 24", um, cento e oitenta e seis mil e trescentos réis.....	186\$300
1.000 de 32", um, duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos réis.....	265\$700

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

2.000 de 12" x 2", um, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900
1.000 de 12 1/4" x 2", um, dezenove mil e quatrocentos e trinta réis.....	19\$430
2.000 de 13 1/8" x 2", um, vinte e um mil e duzentos e oitenta réis.....	21\$280
1.000 de 13 1/8" x 2 1/4", um, vinte e dois mil e setecentos e trinta réis.....	22\$730
1.000 de 14" x 2 1/4", um, vinte e tres mil e quinhentos e sessenta réis.....	23\$560
500 de 14 9/16" x 2", um, vinte e tres mil e duzentos e trinta réis.....	23\$230
1.000 de 16 3/8" x 2", um, vinte e cinco mil e quinhentos e noventa réis.....	25\$590

2.000 de 20"3" x 2", um, trinta e um mil e novecentos réis	318900	11.681. J. Rainho & Comp., avaria	2668000
1.000 de 18"2" x 2", um, vinte e oito mil e seiscentos e dez réis	288610	11.639. Companhia de Oleos e Productos Chimicos, extravio	1368000
Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor:			
200 de 14"8" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e cinco mil e quinhentos réis	1958500	11.305. Sociedade de P. Chimicos "L. Queiroz", avaria	1:168000
200 de 16"3" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e dezesseis mil e novecentos réis	1168900	11.348. J. Coimbra & Comp., extravio	1128000
200 de 18"2" x 5 3/8" x 1 1/2", um, cento e trinta mil e setecentos réis	1308700	10.854. Companhia de S. Anglo-Sul Americano, avaria	1808000
Engates automaticos Padrão, conforme desenho n. 1.350, da 4ª divisão:			
100 engates completos, com excepção das bolsas, um, trezentos e quatro mil réis	3048000	11.356. Theodor Ville & Comp., extravio	1238200
50 bolsas para os engates supra, uma, cento e setenta e tres mil réis	1738000	11.556. Galeno Gomes & Comp. falta	2088670
Os proponentes submettem-se a todas as condições do edital.			
Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Por procuração de Almeida Lisboa & Comp. Ltd., José de Lima Compello.			

Estrada de Ferro Central do Brasil

Achando-se na Sub-directoria da 3ª Divisão desta estrada as processadas e despachadas as reclamações abaixo indicadas referentes aos annos de 1923, 1924 e 1925, as quaes só podem ser liquidadas mediante processo de exercicio findo, de ordem da directoria, convido os respectivos interessados a apresentarem nesta secretaria requerimento dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando o devido pagamento:

Relação das reclamações de 1923

10.128. Joaquim Luiz de Souza Breves, extravio	508000
10.146. Agostinho del Monaco, extravio	758000
10.526. Dias Cabral & Comp., extravio	4518872
10.274. Antonio Salvo, avaria	1:3788450
10.021. Camillo Coimbra, extravio	908000
10.245. João Fernandes de Souza, extravio	458000
10.330. Leal & Silveira, extravio	278000
10.516. Julio Jorge Hoff, falta	358000
10.117. Lobo Gama & Comp., extravio	388470
10.085. Manoel Pinto da Fonseca, extravio	738000
10.458. Francisco Yelpe, extravio	268500
10.338. Damasio & Comp., extravio	578373
10.118. Francisco Oliva da Fonseca, extravio	628500
10.116. Francisco Oliva da Fonseca, extravio	628500
10.507. França & Comp., extravio	528000
10.287. José Fernandes Sobrinho, extravio	458000
10.120. Trajano de Faria, extravio	438000
10.253. Ribeiro & Paculdino, extravio	9:8238000
10.375. Companhia Seg. Anglo-Sul Americano, avaria	8548400
10.081. Baptista Motta, falta	478500

Relação das reclamações de 1924

10.925. Companhia Americana de Seguros, avaria	108510
11.623. Companhia de Seguros "Sagres", avaria	1958000
11.252. David & Comp., avaria	2:9508000
11.533. Gaspar, Ribeiro & Comp., extravio	708000
11.490. Loureiro & Filho, avaria	1328000
11.645. Alfredo Pinheiro, extravio	298000
11.818. Candido de Carvalho, falta	168000
11.364. Alves Irmão & Comp., falta	328200
10.993. M. Pinto & Comp., extravio	4388200
11.132. Saul de Castro Mendes, avaria	1:1208000
11.526. Antonio Braga & Comp., avaria	1368000
11.543. Antonio Braga & Comp., avaria	5548000
11.500. Lloyd Sul Americano, extravio	17180000
11.491. Anglo Mexican Petroleum Company Ltd, avaria	7:2038600
10.944. Fortunato Vassallo, extravio	8268000
11.632. Fonseca, Almeida & Comp., avaria	2548000
11.624. Companhia de Oleos e Productos Chimicos, extravio	3718000

11.681. J. Rainho & Comp., avaria	2668000
11.639. Companhia de Oleos e Productos Chimicos, extravio	1368000
11.305. Sociedade de P. Chimicos "L. Queiroz", avaria	1:168000
11.348. J. Coimbra & Comp., extravio	1128000
10.854. Companhia de S. Anglo-Sul Americano, avaria	1808000
11.356. Theodor Ville & Comp., extravio	1238200
11.556. Galeno Gomes & Comp. falta	2088670
11.458. Carlos Gonçalves Pereira, extravio	9138360
11.244. Queiroz, Irmão & Comp., extravio	1668000
11.283. Julio Motta, extravio	2308400
11.292. Ferraz, Irmão & Comp., extravio	2798100
11.326. Varejão e Machado, extravio	1708000
11.503. Dante Ramenzoni & Comp. Ltd., extravio	1148000
10.331. Alvaro da Silveira (Dr.), extravio	1558000
10.249. Manoel Sucena, extravio	1898000
1.901. Augusto Dias, extravio	4108000
10.968. Adolpho Schmidt & Comp., extravio	1158200
10.979. Jorge Leite Nunes, extravio	1638400
11.017. Elias Zazoun & Irmão, extravio	6008000
10.829. Silva & Comp., extravio	2258000
10.882. R. Sucena & Comp., extravio	2168000
11.110. Manoel Maia, extravio	1708000
11.135. Jamil Lotail & Comp., extravio	1148000
11.143. Companhia C. de Armazens Geraes, extravio	1088700
10.787. Companhia de S. Indemnizadora, falta	2108000
814. Brazilian Warrant Company Ltd., avaria	28:0008000
11.208. Carlos Barbosa Leite, avaria	1:3908000
11.776. Bellarmina Pereira da Silva, extravio	18000
10.986. Ismael Libanio, extravio	1:3138000
11.089. Companhia de S. Integridade, avaria	9:8058820
10.997. Companhia de S. Integridade, avaria	3:7528150
10.912. Timoco Machado & Comp., avaria	2:0758000
11.040. Companhia de S. Confiança, extravio	5368148
10.996. Companhia de S. Integridade, avaria	3:0928800
11.076. Companhia de S. Integridade, avaria	1468100
11.473. Pereira, Carvalho & Comp., extravio	968000
11.860. Gastão Vasques Armando, avaria	2:5608000
11.891. E. Briffaut, extravio	828000
10.773. Companhia P. de Armazens Geraes, extravio	2118000
9.979. João Amancio Dutra, extravio	1278000
10.782. Miguel Kahay, extravio	2018000
10.724. Umberto Lampilongo, extravio	158000
10.710. Antonio Alves Martins Junior, extravio	1718000
10.670. João de Almeida Marques, extravio	1218000
10.653. Firmino Borges Escada, extravio	1838000
10.450. Chamone Nacife, extravio	1868332
10.483. Affonso & Pires, avaria	2098350
10.455. Antonio Augusto Halfeld, extravio	2768180
10.981. Antonio de Oliveira, extravio	708000
11.025. Azevedo Barros & Comp. extravio	6468000
11.047. Julio Mourão Guimarães, falta	5:1718200
11.528. Mausur Abud & Filho, extravio	358000
11.269. José Floriana de Siqueira, extravio	108000
10.985. Singer Sewing Machine Comp., extravio	968000
10.830. Procopio Oliveira & Comp., extravio	788000
11.125. J. Rodrigues Junior, extravio	718400
11.091. Viuva Barros & Comp. extravio	698150
11.051. França & Comp., extravio	818000
10.836. Marinho Alves & Comp., extravio	918200
10.611. Moreira de Souza & Comp., extravio	788500
11.093. Asterio Lobo (Dr.), avaria	958000
11.342. Galdino Alves, extravio	798940
11.235. Lincoln Corrêa da Silva, extravio	828800
10.885. John Moore & Comp., extravio	328000
11.311. J. G. Martins, extravio	898000
10.807. C. de Seguros Integridade, avaria	1328000
11.506. Carvalho Janiques & Comp., extravio	468200
11.316. D. F. d'Azevedo, extravio	888800
11.236. Brambeck & Irmão, extravio	778700
11.428. Adalina Aristidia Perassuet, extravio	4058000
11.082. João Lopes da Costa, extravio	1608000
11.477. Luiz Enças Mescolin, extravio	958000
11.626. C. de Oleos e Productos Chimicos, extravio	338000
11.525. Juvenino & Comp., avaria	398100
11.400. José Speranza, extravio	768000
11.542. Rocha & Irmão, extravio	1088100
11.546. Fratello Tolomei, extravio	878500
11.285. C. de Seguros "Integridade", falta	1028000

11.579. Elias José Ismar	125\$000	12.079. Compagnie Magazines et E. Libres d'An- vers	500\$800
12.300. Antonio Ferreira Barbosa	99\$000	11.663. Gonçalves Franco & Comp.	159\$000
12.537. Tobias Attalah	50\$400	13.998. A. Lopes & Comp.	101\$000
12.091. Esteves, Rezende & Comp.	314\$800	11.813. Meiris Mostof & Comp.	26\$500
11.599. Sequeira Jorge & Comp.	218\$6200	11.767. Nogueira Irmão & Comp.	94\$000
12.880. A. Rossi & Lencioni	99\$050	12.886. S. A. de Seguros Lloyd Atlantico	291\$200
11.739. José Capobianco	25\$000	11.232. João Baptista Fortes	76\$500
13.618. Companhia Dias Cardoso	60\$000	12.859. S. A. de Seguros Lloyd Atlantico	816\$000
11.696. Manoel Correa	180\$000	11.937. Ribeiro Salgado & Comp.	79\$200
11.032. Elias Luiz da Silveira	14\$000	11.420. Horacio Gomes da Silva	1\$000
14.137. Alfredo Magalhães	150\$000	11.800. Ferraz, Irmão & Comp.	17\$940
12.378. Pereira Junior & Filho	52\$000	11.636. Augusto Loureiro	12\$300
13.273. Henrique Sebastião Leite	300\$000	12.977. Joaquim Calixto Basilio	70\$000
11.951. Benjamin Ielpo	40\$000	12.630. Heretulano Rodrigues Belchior	24\$000
11.962. Galeno Gomes	127\$200	11.242. Octavio S. Souza	116\$900
12.306. Abilio Carneiro Leão	240\$000	10.905. Sociedade Anonyma Amerital	70\$000
12.704. Companhia Lactecios Alberto Boeke	24\$000	11.286. Papera & Comp.	72\$500
13.058. Abilio Bittar & Comp.	104\$000	12.233. Queiroz, Irmão & Comp.	74\$136
13.149. Augusto & Comp.	15\$000	12.160. Gerqueira Soares & Comp.	123\$199
12.786. Azevedo, Barros & Comp.	2120\$600	11.827. Companhia de Navegação Lloyd Brasi- leiro	15\$200
13.614. Toledo & Rabello	271\$100	12.060. Martins & Comp.	53\$100
13.038. Companhia de Seguros Indemnizadora	146\$000	12.995. Rodrigues Irmão & Comp.	55\$000
12.320. Manoel Augusto Carneiro	11808\$700	11.732. Silva Freitas & Comp.	63\$360
13.628. Olympio Reis Teixeira	60\$000	12.283. Aquino & Paim	70\$000
13.246. João da Cunha Magalhães	48\$000	12.892. Costa & Comp.	59\$000
13.227. Cabral, Irmão & Comp.	364\$000	12.054. Oscar da Silva Franco	102\$950
13.032. Companhia de Seguros Integridade	55\$000	Officio n. 1.760 da Vição, de 31 de agosto de 1925, Adriano Ferreira Leite	21500\$000
13.657. Lloyd Sul Americano	18\$960	12.999. Francisco Ambrosio & Comp.	100\$000
13.575. Martinho Alves Coelho	65\$000	11.517. Megriz Mostof & Comp.	20\$000
11.573. Eduardo Ferreira Lobo	70\$000	11.166. Silva Duarte & Comp.	120\$000
19.917. Jorge Kabil Bittar	93\$300	11.165. Manoel Ariza	156\$000
11.964. Galeno Gomes	388\$000	11.312. Companhia Lactecios Alberto Boeke	283\$600
12.272. João Cardoso dos Santos	96\$000	12.227. Bartholomeu João Palmeira	68\$800
13.693. Jorge Ariex	916\$250	11.714. S. A. de Seguros Lloyd Atlantico	72\$332
13.137. Companhia de Seguros Integridade	60\$000	12.359. João Serra	82\$100
13.154. Casimiro, Pinto & Comp.	96\$000	11.729. Fernando Loureiro	256\$000
13.035. Companhia de Seguros Integridade	135\$000	12.614. Ladeira & Comp.	403\$000
10.722. Miranda & Motta	66\$100	13.117. Clovis Hosken	44\$000
11.252. Antonio Moreira	17\$000	12.624. Campos Bastos & Comp.	136\$200
13.615. Souza Torres & Comp.	137\$200	12.813. Edmundo de Castro	54\$700
13.626. Almeida Garcia & Comp.	15\$000	12.746. Neves Carvalhaes & Comp.	124\$000
13.516. Mario de Campos e Silva	823\$000	12.844. Companhia de Seguros Integridade	218\$000
13.576. A. Pereira	561\$000	13.690. Lloyd Sul Americano	914\$476
12.467. Ribeiro Mourão & Comp.	92\$000	13.988. Antonio Guilula	6\$000
13.591. Carlos Pedro Boaventura	135\$000	13.014. M. Jorge Jafeth	566\$000
11.342. José Teixeira (Antonio)	594\$000	12.148. Roberto Procopio	10\$000
12.892. Companhia Americana de Seguros	81617\$125	12.203. Galeno Gomes & Comp.	194\$000
12.608. Fabrica de Cachoeira	460\$000	12.746. Vicente Ferro	160\$000
12.590. João José Meirelles	57\$000	12.550. Luiz & Ribeiro	396\$000
13.113. Savino & Irmão	126\$000	13.890. Gaspar, Ribeiro & Comp.	72\$000
11.876. Augusto Gonçalves da Silva	75\$000	13.438. Martinho Alves Coelho	14\$400
12.020. Benedicto Corrêa do Prado	58\$000	13.639. Raif Tabel	13\$250
11.987. Cabral, Irmão & Comp.	25\$500	13.580. Antonio Cactano dos Santos	7\$000
13.101. Alves & Salgado	96\$000	14.051. Secretaria do Bispado de Taubaté	7\$000
11.971. Souza Filho & Comp.	115\$200	11.619. Antonio Ferreira Barbosa	125\$200
12.376. A. J. de Oliveira Irmão	51\$040	11.682. Ignacio Francisco	335\$000
12.210. Cie. des Magasins Généraux et E. Li- bres d'Anvers	296\$800	11.954. José Paz Vidal	27\$000
11.099. Gonçalves, Irmão & Comp.	104\$500	13.728. Souza, Torres & Comp.	95\$000
12.072. Silvestre Ribeiro & Comp.	75\$000	11.742. Miguel Haddad	64\$000
11.862. Casimiro, Pinto & Comp.	431\$200	11.935. Ribeiro Salgado & Comp.	132\$000
11.613. José Francisco Martins	37\$500	12.764. Salim Simão	203\$500
11.704. Gaspar, Ribeiro & Comp.	57\$600	13.060. Ribeiro Mourão & Comp.	144\$000
11.779. Companhia Lactecios Alberto Boeke	198\$000	13.530. Alberto Boeke	168\$000
11.535. Abel de Lemos	35\$000	12.249. Armando Filho	99\$200
11.751. Aristides Alvares	78\$000	13.155. Manoel de Oliveira Paes	5\$000
10.802. Orlando & Irmão	43\$000	14.300. Companhia Lactecios Alberto Boeke	56\$000
12.425. Georgina Requião	138\$500	13.867. Pereira & Filho	100\$000
12.223. Z. Werneck	120\$000	12.307. Bernardes Corrêa & Filho	170\$100
12.083. Cie. Mag. Généraux et E. Libres d'Anvers	148\$000	11.313. Silvestre Ribeiro & Comp.	228\$000
11.807. Companhia Lactecios Alberto Boeke	53\$200	12.745. Antonio José da Silva	95\$000
11.979. Silva & Comp.	92\$100	11.203. Humberto Boratto	160\$500
11.584. Benedicto Pinto	50\$000	11.325. Rettore & Irmão	36\$000
11.534. Ernest Bowers	115\$000	13.654. Jonas Porciuncula de Moraes	19\$500
12.760. Juvenlino & Comp.	80\$850	12.338. Companhia de Seguros Indemnizadora	561\$360
11.749. Mario Godoy & Comp.	298\$800	13.314. S. A. Seguros Lloyd Atlantico	73\$000
13.061. Fares Jacob & Irmão	750\$000	13.908. Portella, Hugo & Comp.	90\$000
13.236. Jovito do Carmo & Comp.	119\$000	12.071. (Cópia) S. Paulo Railway Company	116108\$300
11.809. M. Campos & Comp.	18\$000	12.074. (Cópia) S. Paulo Railway Company	878\$400
11.826. Companhia de Navegação Lloyd Brasi- leiro	150\$000	12.892. Carlos Alberto Mortorelli	11.700
12.171. A. Pinto & Comp.	26\$950	12.588. Pedro Magalhães	10\$260
11.164. Aristides & Figueiredo	104\$000		
11.478. João Pekny	60\$000		
11.520. Felício Abriched	126\$000		
12.187. Paschoal Delecave	49\$000		

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1927. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª CORRIGENDA DA 3ª REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 119.

De ordem da directoria, faço publico que no edital da 3ª reprodução da concorrência administrativa n. 119, deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está:

20 (vinte) aros para as locomotivas de 1m,00 e 1m,60, com rebordo e diametro interno de 30 3/4",

leia-se:

20 (vinte) aros para as locomotivas de 1m,00 e 1m,60, com rebordo e diametro interno de 39 3/4".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de julho de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES

Chama-se a attenção dos senhores interessados para o edital, referente á concorrência publica, para compra de diversos materiaes, a realizar-se no dia 16 proximo, devidamente rectificado, ao publicado anteriormente no *Diário Official*.

Estrada de Ferro Therezopolis, 11 de julho de 1927. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**

CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PREDIOS EM MARIA DA FE, ESTADO DE MINAS GERAES, PARA CASA DO DIRECTOR E ESTABULO DO CAMPO DE SEMENTES DE MARIA DA FE.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria, relativo ás construções acima, orçadas no total de 58:154\$750, publicado no *Diário Official* de 8, 9 e 10 do corrente mez.

A concorrência se realizara em 1 de agosto proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Official* do dia 5 do corrente.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, em 5 de julho de 1927. — *Euzébio de Oliveira*, director.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE CLICHÉS EM ZINCO, DESTINADOS ÁS ILLUSTRAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES DO RECENSEAMENTO DE 1920

Faço publico que no dia 15 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas pela Directoria Geral de Estatística, propos-

tas para fornecimento de clichés em zinco, destinados ás illustações das publicações do recenseamento de 1920, de accordo com as condições do edital publicado no *Diário Official* de 30 de junho ultimo.

Directoria Geral de Estatística, 12 de julho de 1927. — O director geral, *Balthões de Carvalho*.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA OBRAS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA, NO PRÉDIO DE SUA SÉDE Á PRAIA VERMELHA.

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio em officio n. 3.293, de 23 de junho proximo passado, proceder-se-á nesta repartição, de accordo com os arts. 745 e 756 do Código de Contabilidade Publica á concorrência publica para obras de instalação de Serviços do Instituto Biologico de Defesa Agricola, mediante as condições e de conformidade com as especificações em seguida transcriptas, devendo os interessados apresentar suas propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, nesta secretaria, sendo no dia 28 do mez de julho corrente, ás 2 horas da tarde.

I

Os interessados que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta secretaria, guia para recolher ao Thesouro Nacional a importância de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em titulos da divida publica, para garantia da proposta que apresentarem.

II

Os concorrentes deverão apresentar antecipadamente, em envoltório fechado com o recibo do deposito feito no Thesouro Nacional, os documentos comprovantes de sua idoneidade, especialmente a prova de pagamentos dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, e, bem assim, recibo de pagamento do imposto sobre a renda ou a prova de que estejam isentos do mesmo. Aos que não tiverem apresentado documentos satisfactorios, a juizo do presidente da comissão de concorrência, será concedido prazo para completal-os, até a hora da abertura das propostas.

III

As propostas que serão feitas sem emendas, entre linhas, rasuras ou resalvas contendo o prego pelo qual se assumido o compromisso da execução da obra em concorrência, escripto por extenso e algarismos, deverão ser rubricadas pelo presidente da comissão, rubricando tambem cada concorrente as dos demais; não sendo tomada em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham nem as que offerecerem redução sobre o prego da proposta mais barata.

IV

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, deixando de serem abertas as dos que forem julgados inidoneos. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver, algum que, embo-

ra julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverão fazer por escripto essa declaração. Querendo o concorrente julgado inidoneo recorrer para o director poderá fazelo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Se isto acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, com o intuito de aguardar a decisão do director. Decidida a duvida, será publicado edital no *Diário Official* determinando o dia e hora para abertura das propostas.

V

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições exigidas neste edital, declarando o proponente o prazo minimo da conclusão da obra, o qual não poderá exceder de noventa dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir á essa formalidade, sendo as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*, antes de qualquer solução.

VII

A concorrência versará sobre o prego para a execução do referido trabalho, sendo preferida a que maior vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de prego, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento, por propostas addicionaes, procedendo-se a sorteio quando esse prego ainda seja igual.

VIII

Não será tomada em consideração a proposta que se referir a prego superior á importancia do orçamento official de 25:000\$000, devendo os interessados, para perfeita elaboração de suas propostas, examinar o local e a respectiva planta, obtendo tambem quaesquer outros esclarecimentos que julgarem necessários, em todos os dias uteis, das 11 ás 4 horas da tarde, neste instituto, á praça Vermelha.

IX

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda de sua caução, cuja importancia revertêrã em favor dos cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

X

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, de accordo com as disposições da clausula V, fica o contractante sujeito á multa de cincoenta mil réis (50\$000) diários, até a sua conclusão.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feita no *Diário Official*, não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá a caução feita para garantia de sua proposta, revertendo a sua importancia em favor dos cofres publicos.

XII

A comissão de concorrência será presidida pelo desenhista deste instituto que também fiscalizará a execução das referidas obras, com autoridade bastante para fazer respeitar as exigências constantes deste edital, recusando o emprego de material que julgar impróprio, e bem assim a execução de qualquer trabalho discordante do que está estabelecido, podendo mesmo propor ao director a annullação da concorrência, no caso de não ser sua reclamação atendida pelo respectivo contractante.

XIII

A concorrência poderá ser annullada pelo director, com devida comunicação ao ministro, desde que se offereça motivo para isso, sem que possa caber aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XIV

O presente edital, de accordo com o art. 17. da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado de uma só vez.

XV

O concorrente a quem couber a execução das obras fará no Thesouro Nacional mediante guia que lhe será fornecida pelo Instituto Biológico de Defesa Agrícola o depósito de 10 % do valor da obra a título de caução para garantia da boa execução das obras.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.

Carlos Moreira, director.

Especificações para as obras a fazer no Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

Pavimento terreo

1. Revestir o canto onde está assente a pilastra sobre o muro, na qual sendo necessario será feito novo alicerce correspondente a uma pilastra de 0,m50.

2. Engrossar a parede sobre o muro lateral de forma a seguir a linha em toda a parte anterior do predio, ficando perfeitamente amarrada com a parte já existente.

3. Abrir uma janella ao lado dos fundos do deposito como determina a planta, levando grade de ferro de vergalhões de 1/2" sendo esta janella de abrir para fóra e será de veneziana só tendo vidro na bandeira.

4. Rasgar uma janella, ficando transformada em porta como indica o projecto.

5. Entupir com cimento o canal de esgoto na parte correspondente ao deposito.

6. Fazer o acrescimo nos fundos como determina o projecto, sendo as janellas de abrir para fóra com grade de ferro de vergalhões de 1/2".

7. Encanar para o ralo o rego collector das aguas pluvias e arrematar o local dos mesmos.

8. As paredes novas do acrescimo serão de alvenaria de tijolão assentes com argamassa de quatro de saibro por um de cal de pedra extinta e terão a espessura de uma vez e meia: os embasamentos para essas paredes serão de alvenaria de pedra com argamassa de um de cal por quatro de saibro e terão no minimo 0,m50 de espessura sendo a profundidade de accordo com o terreno.

9. A superficie a construir terá o seu piso concretizado de accordo com a lei de 0,m15 de espessura sendo que esta camada abrangerá por completo toda a parte correspondente aos alicerces.

10. A parte correspondente ao piso do segundo pavimento será de accordo com o existente, de cimento armado, sendo o existente alçado afim de poder receber o respectivo ladrilho.

11. Será feita a construção de um terraço o qual comprehenderá a largura do novo acrescimo da sala de exposições, sendo a janella transformada em porta de abrir para fóra.

12. Fechar as duas portas que dão para o terraço conforme determina a planta sendo a que corresponde a camera escura transformada em armario de prateleiras conforme desenho apresentado.

13. Todas as paredes do pavimento superior serão de alvenaria de tijolão das espessuras que indica o projecto e subirão a altura necessaria para o proseguimento do telhado; as paredes serão construídas com argamassa de tres de saibro por um de cal de pedra bem como as paredes que dividem a camera escura, que será de frontal ao cutello sendo respeitadas nesta parede as aberturas que indica o projecto.

14. Todo o madeiramento para a cobertura será de madeira de lei de accordo com o desenho, sendo que as beiradas acompanharão o mesmo estylo das demais existentes e levarão os respectivos congolos iguaes aos já existentes; as telhas serão placas marca Lindolf. Os lectos de tela estucada e os barrotes serão de madeira de lei em pernas de quatro em coqueira.

15. Todos os revestimentos destas paredes, tanto internas como externas serão feitas com argamassa de tres de saibro afim de receber as caiações que são tantas quantas demãos forem necessarias.

16. Toda a superficie do terraço existente como o do augmento bem assim como do terraço da passagem será ladrilhada com ladrilhos hydraulicos nacionaes, communs de tres cores e levarão rodapé de ladrilho marron. A parte correspondente ao piso do augmento do deposito será cimentada com massa na proporção de um de cimento por tres de areia.

17. Fazer a mudança da pia da camera escura.

18. Fazer a mudança da caixa de agua e canalização de entrada e sahidas tanto da caixa como da pia. Os janellões e portas aproveitados de um lugar para outro como indica a planta.

19. Fazer em frontal a parede da secretaria, deixando uma porta. Uniformisar a grega e o forro da secretaria bem como pintar o lecto e janellas e oleo e calar as respectivas paredes.

20. Todas as esquadrias a fazer para o devido augmento de accordo com o projecto serão do mesmo desenho das existentes, podendo ser aproveitadas aquellas que forem retiradas das aberturas existentes. No terraço de passagem serão collocados dois páos para corrimão.

21. Fazer a redução da abertura onde se acha o janellão para uma porta de largura commum sendo esta de abrir para fóra, dando comunicação para a secretaria pelo terraço.

22. Remover e collocar a escada, fazendo a galeria do palamar e os reparos que este serviço exigir.

23. Retirar as actuaes paredes da camera escura e bem assim a da galeria actual afim de tornar um só compartimento a sala da secretaria; fazer todos os arremates dos forros que fôr preciso para o acabamento.

24. Uniformisar o Forro do 1º pav-

mento e o assoalho da bocca da escada afim de ficar completamente fechado.

25. Substituir todo o sealho da sala da secretaria por novo de frizo de 0,m10 de largo por 0,m024 de espessura, macho e fema com pregos ocultos.

26. Fazer duas aberturas na parede que divide a sala da secretaria com a sala das cartas geographicas, como indica o projecto.

27. Fechar a grande abertura da sala da secretaria e arrematar os demais serviços da mesma.

28. Os seallhos velhos pertencerão ao construtor.

Confere, A. Esteres, escrivão bibliothecario.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE CERTAS MACINAS E FORMAS DA ANTIGA PADARIA EXPERIMENTAL DE ACCORDO COM A AUTORIZAÇÃO DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMER-CIO, CONSTANTE DO OFFICIO N. 1.072, DE 23 DE ABRIL DE 1927, DA DIRECTORIA GE-RAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que receberá esta directoria propostas para a compra em um lote, do seguinte material já usado:

- 1 machina de amassar, Werner & Pfeleiderer, tamanho 14 1/2, para capacidade de 20 a 300 kilos;
- 1 cozinhador a vapor com valvulas e tubulações;
- 1 machina de peneirar e escoa de Werner & Pfeleiderer;
- 1 machina para bater sacos n. 18.112;
- 95 formas para pão de 1 kilo;
- 94 formas para pão de meio kilo;
- 110 formas para pão de um quarto de kilo.

mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em involucros fechados e lacrados, em quatro vias, devidamente sellada a primeira, todas datadas, assignadas e rubricadas pelo proponente, sem emendas, resuras ou entrefinhas.

Segunda — Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residência e o objecto da proposta.

Tercera — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 25 de julho corrente, às 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Quarta — As quartas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Quinta — Os materiaes caberão de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença das importancias offerecidas pela totalidade dos artigos.

Sexta — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas em algarismos e por extenso. Além disso, não poderá ser a offerta inferior a um conto e oitocentos mil réis (1:800.000) pelo lote.

Sétima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem o offerecimento de percentagens sobre a maior proposta.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem no respectivo lote. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, em additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no quinto dia útil, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos materiais serão entregues na referida escola, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas decorrentes do desmonte e remoção dos mesmos, desde o local em que se encontrarem, o que deverá ser feito dentro de 48 horas.

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados a receber guia nesta escola, para recolherem ao Thesouro Nacional a importância relativa ao material adquirido, que só será entregue á vista do competente recibo.

Decima primeira — O proponente accedido que não effectuar o pagamento dentro do prazo de quarenta e oito horas, (48), a contar da data do convite já mencionado, perderá direito á preferência.

Decima segunda — A directoria desta escola fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim pigiar conveniente.

Os interessados que desejarem ver o material de que se trata, devem dirigir-se ao edificio da escola, onde poderão examinar as machinas e formas, objecto da concorrência, das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslão Braz, 9 de julho de 1927. — *Burbosa de Oliveira*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE LENTE DA 29ª Cadeira

Fago publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — Inspeção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal, applicações do frio á industria animal, da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora.

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 23 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, apresentando o mesmo dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 28 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1927. — *Dr. Artidonio Pamplona*, director da escola.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 14ª Cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fago publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootécnica especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, devendo apresentar o mesmo trabalho dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração. O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 19 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio, 20 de junho de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da Escola.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, tendo sido destituído por despacho de 7 de março findo, do cargo de agente de leilões e suas funcções, o agente de leilões Arlindo Iglesias, devem quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentadas dentro do prazo de seis mezes a contar daquela data, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1927. *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES CIVIS

SÃO PAULO CLUB

EXTRACTO

O São Paulo Club, fundado na cidade de Petropolis, onde tem sede, compõe-se de illimitado numero de socios e tem por fim, proporcionar aos seus socios diversões de todo o genero inclusive jogos permitidos em lei e em sociedades congêneres.

E' administrado por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro.

E' representado em juizo pelo presidente.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados por assemblea especialmente convocada para este fim.

No caso de dissolução da sociedade o que ocorrerá quando não possa preencher os seus fins, ultimados os actos da liquidação o acervo será partilhado pelos socios effectivos os seus herdeiros competentemente habilitados. A directoria.

Petropolis, 14 de janeiro de 1927. — *Henrique Gonçalves da Cunha*, presidente.

ASSISTENCIA JUDICIARIA FERROVIARIA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Assistencia Judiciaria Ferroviaria, fundada em 1º de março de 1927, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios quer sejam ou tenham sido empregados da E. F. Central do Brasil, quer como titulados, jornalheiros ou diaristas. Tem por fim congregar todo pessoal da Central do Brasil, afim de proporcionar socorros aos associados; prestar assistencia por intermedio dos tres departamentos: Judiciario, Administrativo e de correspondencia, ou por meio de mais de um ao mesmo tempo. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, e 1º e 2º thesoureiros. E' representada pelo presidente em Juizo ou fóra delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da Assistencia. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão em assemblea geral convocada especialmente para esse fim. Os Estatutos poderão ser reformados quando a experiencia demonstrar lacuna. — A directoria.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Concessões e construções	1.000:000\$000
Obras novas	2.753:097\$559
Caução de arrendamento	20:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Móveis e utensílios	10:000\$000
Machinismos e utensílios	65:000\$000
Bondes	3:000\$000
Apólice do E. de Minas Geraes	7:700\$000
Letra a receber	438:321\$420
Vasilhame e acessórios	569:820\$610
Contas correntes — Devedores	930:843\$214
Seção de Caxambu	126:581\$082
Fornecimentos	2:139\$555
Juros de apólices	77\$800
Caixa	11:259\$451
	5.968:538\$491

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Fundo de reserva	631:413\$876
Lucros suspensos	491:690\$455
Títulos caucionados	30:000\$000
Obrigações do contracto (46 annos)	489:000\$000
Debentures	420:000\$000
Letras a pagar	597:053\$000
Contas a pagar	13:845\$230
Contas correntes — Credores	61:929\$070
Dividendo do 2º semestre, 1926	2:664\$000
Dividendo do 1º semestre, 1927	180:000\$000
Imposto sobre a renda	11:122\$830
Comissão da directoria	32:400\$000
Gratificações	7:420\$000
	5.968:538\$491

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *Alfredo da Fonseca Guimarães*, — *Carlos de Figueiredo*, — *Octavio da Rocha Miranda*, directores. — *José Gonçalves de Souza Rabello*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Deve	Haver
Saldo em 31 de maio proximo passado	14:846\$550	
Venda de aguas	—	1.216:663\$562
Estabelecimento Balneario	—	15:908\$100
Conservação	35:621\$245	
Juros	21:642\$330	
Engarrafamento	241:409\$489	
Fretes e carretos	335:888\$050	
Ordenados	22:260\$000	
Bonificações	18:853\$500	
Descontos	5:384\$635	
Despezas gerais	51:902\$010	
Bondes	154\$000	
Honorarios	41:200\$000	
Commissões	50:277\$370	
Despezas propaganda	95:848\$800	
Imposto de exportação	50:173\$000	
Parques e fontes	11:409\$675	
Imposto de fiscalização	1:250\$000	
Juros de debentures	16:958\$400	
Contas correntes	1:912\$740	
	1.016:992\$394	1.262:571\$662
Lucro liquido	245:579\$268	
	1.262:571\$662	1.262:571\$662

Distribuição dos lucros liquidos:

Fundo de reserva	245:579\$268
Dividendos	180:000\$000
Comissão da directoria	32:430\$000
Gratificações	7:420\$000
Lucros suspensos	1:261\$342

245:579\$268

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *José G. de Souza Rabello*, guarda-livros. (5.490)

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonyma

Capital	Fr. 50.000.000,00
Reserva	Fr. 68.909.000,00

Sede Central: Paris

Agencias: Agen, Reims, Saint-Quentin e Toulouse

Brasil — Succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Bahia e Rio Grande.

Agencias: Acaraquara, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jabú, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, Rio Preto, S. Carlos, S. José do Rio Pardo e S. Manoel.

Argentina — Buenos Ayres e Rosario de Santa Fé, Uruguay — Montevideo, Chile — Valparaiso e Santiago, Colombia — Bogotá.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Letras descontadas	124.152:286\$150
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior	62.108:564\$830
Letras do interior	75.371:950\$070
	137.480:514\$900

Empréstimos em conta-corrente:

Saldo devedores em moeda nacional	93.878:018\$040
Saldo devedores por creditos abertos no estrangeiro	9.082:484\$300
Valores depositados	359.748:016\$070
Agencias e filiaes	168.967:281\$400
Correspondentes no estrangeiro	66.067:540\$810
Títulos e fundos pertencentes ao banco	14.531:046\$660

Caixa:

Em moeda corrente	58.304:089\$490
Em C/C á nossa disposição no Banco do Brasil	9.253:420\$470
	67.557:509\$960
Diversas contas	36.979:389\$620
	Rs. 1.078.444:087\$910

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil	15.000:000\$000
Depositos em contas-correntes:	
Contas correntes	99.905:242\$520
Limitadas	6.183:261\$950
Depositos a prazo fixo	134.287:433\$010
	240.375:937\$480
Depositos em conta de cobrança	152.891:128\$140
Títulos em deposito	359.748:016\$070
Agencias e filiaes	159.126:425\$300
Correspondentes no estrangeiro	73.459:047\$110
Casa matriz	28.925:382\$560
Diversas contas	18.918:151\$010
	Rs. 1.078.444:087\$910

Rio de Janeiro — S. Paulo, 9 de julho de 1927. — A directoria: *Rossi*, — *Apollinari*, — O contador, *Clerte*.

BANCO DE CREDITO GERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Capital a realizar.....	133:870\$300
Letras descontadas.....	3.241:567\$614
Valores em liquidação.....	4:289\$786
Empréstimos em c/corrente.....	392:590\$425
Mutuários, c/empréstimos....	1.299:039\$584

1.691:630\$009

Valores caucionados.....	830:854\$750
Valores depositados.....	14:100\$000

Caixa:

Em moeda corrente.....	376:966\$210
Em deposito nos bancos....	51:673\$930

428:640\$140

Diversas contas.....	858:183\$005
----------------------	--------------

7.203:135\$604

Passivo

Capital.....	2.303:450\$000
Fundo de reserva e outros fundos.....	784:051\$843

Deposito em contas correntes:

Com juros.....	935:063\$963
Com aviso.....	46:797\$850
A prazo.....	486:700\$900

4.468:562\$713

Depositos em c/correntes sem juros.....	229:837\$253
---	--------------

Depositos a prazo fixo.....	429:000\$000
-----------------------------	--------------

Titulos em caução e em deposito.....	844:954\$750
--------------------------------------	--------------

Lucros suspensos.....	274:374\$803
-----------------------	--------------

Diversas contas.....	1.177:904\$152
----------------------	----------------

7.203:135\$604

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1927

Debitos

Creditos

Capital.....	1.800:000\$000
Titulos.....	196:840\$000
Empréstimo por debentures.....	364:000\$000
Propriedades e bens de raiz.....	922:261\$230
Fundo de reserva.....	575:924\$718
Inst. Hydro-electrica e machinismos.....	2.664:671\$235
Lucros a distribuir.....	3.178:850\$285
Depreciação machinismos.....	1.157:164\$972
Movéis e semoventes.....	34:391\$730
Dividendos a pagar.....	111:150\$000
Stock cal.....	12:355\$250
Produção energia electrica.....	27:387\$310
Salarios.....	9:748\$320
Juros e descontos.....	98:949\$946
Vendas carbureto.....	1.823:046\$100
Port. coupons debentures.....	18:560\$000
Commissões e decredere.....	135:042\$211
Conservação.....	24:173\$224
Almoxarifado.....	32:250\$340
Fabricação carbureto.....	619:721\$165
Credores e devedores diversos.....	3.392:690\$933
Caixa Palmyra.....	17:792\$077
Materia prima.....	285:265\$967
Despesas geraes.....	99:111\$070
Despesas de embarques.....	173:648\$760
Fabricação tambores.....	294:794\$315
Bemf. novas installações.....	5:278\$141
Juros do empréstimo.....	18:560\$000
Resgate debentures.....	100:000\$000
Dividendo de 1927.....	108:000\$000
Devedores por caução.....	1:000\$000
Titulos caucionados.....	1:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Credores por caução.....	20:000\$000
	9.171:799\$645
	9.171:799\$645

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — A. Mourgues, director. — Odilon A. Gama, contador.

(5.493)

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — F. Canella, presidente. — Mario Pareto, thesoureiro. — Carlos Magalhães Bastos, contador.

(5.496)

COMPANHIA TERRITORIAL DA ILHA DO GOVERNADOR

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA NA DIA DOZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Aos doze de abril de mil novecentos e vinte e sete, ás tres horas da tarde, na sede da companhia, á praia das Pitangueiras ns. 20 e 28, na ilha do Governador, presentes senhores accionistas representando mais de tres quartas partes do capital social, conforme se verifica do livro de presenca, o senhor director-presidente, Dr. Ernesto Dias de Castro, declarou aberta a sessão e convidou os presentes a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos da assemblea. Aclamado presidente o senhor accionista, Dr. Ciro Romano Farina, convidou este os senhores accionistas Orlando Ferreira da Rosa e Matteo Bey, para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, que constituiram a mesa. Declarou então o senhor presidente ser o fim da assemblea ora reunida: tomar conhecimento do relatorio, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de

mil novecentos e vinte e seis, bem como para proceder á eleição dos membros da directoria, de accordo com os estatutos, cujo mandato está extinto, e do conselho fiscal. Determinou em seguida o senhor presidente que o senhor segundo secretario procedesse á leitura do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito sendo pelo senhor presidente postos em discussão o relatorio da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, já referidos. Pediu a palavra o senhor director-presidente, para fazer algumas considerações sobre o andamento dos negocios sociais e propor que os lucros apurados no exercicio de mil novecentos e vinte e seis não fossem distribuidos em dividendo, mas fossem reservados para amortizar a divida hypothecaria da companhia. Consultada a assemblea, foi a proposta do director-presidente unanimemente aprovada. Em seguida o senhor presidente submetten á votação, primeiramente o relatorio da directoria, balanço do conselho fiscal, que foram approvados pelos presentes, deixando de tomar

parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. O senhor presidente annunciou então que se ia proceder á eleição da directoria para o triennio de mil novecentos e vinte e sete a mil novecentos e trinta, e do conselho fiscal para o anno de mil novecentos e vinte e sete corrente e seus supplentes, pelo que pedia aos presentes que preparassem as suas chapas. Feita a apuração foi verificado o seguinte resultado: Foi verificado o seguinte resultado: Directores: presidente, Dr. Ernesto Dias de Castro; tecnico, Dr. Alfredo Eugenio Vieira de Albuquerque; thesoureiro, Dr. Alfredo Maia Junior; conselho fiscal: Drs. Eugenio Mergulhão, Ciro Romano Farina, Julio Juazeiro de Aquino; supplentes: Arthur E. Barbosa, Paulo de Oliveira Roxo e Paulo Layrador. Annunciado esse resultado pelo senhor presidente foram os eleitos declarados empossados nos respectivos cargos. Pediu a palavra o senhor director-presidente, Dr. Ernesto Dias de Castro para, em nome dos seus collegas da directoria e no seu proprio agradecer á assemblea a confiança com que os distinguiram reelegendo-os, mais uma vez

para exercerem a administração da companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente offereceu a palavra a quem della quizesse usar sobre assumpto pertinente aos interesses da sociedade, e não havendo quem se quizesse valer de tal offerecimento foi suspensa a sessão por meia hora, afim de se lavrada a presente acta, assignada pelo mesa. E para constar eu, Orlando Ferreira da Rosa, 1º secretario da mesa, lavrei a presente acta que assigno com os membros da mesa. — *Ciro Romano Falcão*. — *Orlando Ferreira da Rosa*. — *Matteo Bey*. — *Ernesto Dias de Castro*. — *Alfredo Eugenio Vieira de Almeida*. — *Alfredo Maia Junior*. — *Eugenio Merjullo*. — *Julio Junqueira de Aquino*. — *Arthur M. Barbosa*. — *Paulo de Oliveira Rosa*. — *Paulo Lavrador*.

CREDITO PROLETARIO

Soc. Coop. de Resp. Limitada — Fundada em 14 de julho de 1924 — Sede: Assembléa n. 21, Sobrado.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Ações a integralizar ..	31:100\$000
Devedores por empréstimos ..	213:910\$010
Móveis e utensílios ..	4:484\$510
Letras descontadas ..	3:430\$000
Impostos ..	544\$500
Depósitos ..	20\$000
Banco A. do Município et val ..	100\$000
Caixa ..	1:593\$019
	260:182\$039

Passivo

Capital ..	200:000\$000
Depósitos em c/c ..	12:744\$639
Quotas ..	6:517\$000
Banco A. do Município conta corrente ..	5:000\$000
Fundo de pecúlios ..	255\$000
Fundo de reserva ..	14:783\$160
Dividendos ..	17:814\$000
Lucros suspensos ..	3:068\$300
	260:182\$039

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Receita

Lucros diversos ..	36:246\$100
Despesa	
Despesas gerais ..	14:097\$000
Juros de depósitos ..	936\$700
Depreciação ..	236\$000
Impostos ..	514\$500
Devedores por empréstimos ..	4:315\$300
Fundo de reserva ..	2:211\$650
Dividendos ..	16:910\$000
Lucros suspensos ..	12:994\$950
	36:246\$100

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927.
O presidente, *Hippolyta E. Pinto*.
O secretario, *Amasylys Coelho*. — O 1º thesoureiro, *Dionysio C. de Almeida*. — O 2º thesoureiro, *Antonio Ruas de Souza*. — O contador, *Edgard Bento Solles*.
5.488

BANCO DO COMMERCIO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS DO BANCO DO COMMERCIO, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1927.

Presidencia do Sr. Octavio Reis

Aos vinte e sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte sete, reunidos no salão do Banco, á rua General Camara n. 8, 3º andar, vinte e um Srs. accionistas, representando por si e por procuração duas mil seiscentas e quarenta e duas ações, o Sr. Octavio Reis, director do Banco, assumiu a presidencia e diz que, tendo decorrido mais de meia hora além da designada para a assembléa de hoje, e, sendo esta em segunda convocação, pôde funcionar com qualquer numero, declarou aberta a sessão e convida para secretarios os senhores Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho e Paulo Henrique Laboriau, que occupam os respectivos logares.

Constituida assim a mesa, como determinar os estatutos, o Sr. presidente abre a sessão e diz lastimar que ligeira enfermidade e o mau tempo reinante tenham impedido a presença do digno presidente do Banco, Exmo. Sr. conde de Avellar, conforme carta que delle recebeu hoje, pedindo justificar perante a assembléa o seu não comparecimento.

O Sr. Francisco Ignacio Botelho pede a palavra para dizer que faz votos pelo prompto restabelecimento do Exmo. Sr. conde de Avellar, no que é acompanhado por todos os accionistas presentes.

O Sr. presidente agradece em nome do Exmo. Sr. conde de Avellar e declara á assembléa que irá pessoalmente transmittir-lhe aquelles votos e as provas de alto apreço manifestada por todos os presentes, e, manda em seguida proceder á leitura da acta da assembléa geral ordinaria realizada em vinte e um de maio de mil novecentos e vinte seis e do termo da reunião de quatro de corrente, sendo a acta e o termo approvados sem discussão.

O Sr. presidente diz que a presente reunião tem por fim como consta dos respectivos annuncios, a apresentação do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo em trinta e um de dezembro ultimo e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Entrando na ordem do dia o senhor presidente manda proceder á leitura do relatório, que é dispensada por proposta do Sr. commendador Gabriel Marques Carregal, por já estar publicado e distribuido o dito relatório.

O Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho, membro do conselho fiscal, pede a palavra e lê o seguinte parecer do mesmo conselho: — "Srs. accionistas: Satisfazendo o que determinam os estatutos deste banco, o conselho fiscal vem trazer ao vosso conhecimento que precedeu ao exame da respectiva escripturação, verificando os balanços, títulos e documentos em parteira relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1926, encontrando tudo na maior exactidão e a escripta lançada com a maxima clareza.

O activo do Banco se acha bem representado. As transacções effectuadas

foram feitas com a maior segurança, não permittindo augmentar e dividendo, porém, garantindo a sua solidez. Terminando, sonos de parecer que são dignos de elogios os empregados do Banco e que sejam approvadas as contas, balanços e todos os actos da directoria, no referido periodo, com um voto de muito louvor. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1927. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Francisco Ignacio Botelho. — Antonio Dias Garcia".

Finda a leitura, o Sr. presidente submette-o conjunctamente com o relatório á discussão e ninguém pedindo a palavra são o relatório e o parecer approvados, abstendo-se de votar nos directores e os membros do conselho fiscal.

Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente diz que se vai proceder á segunda parte da ordem do dia, e suspende a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. accionistas se munam de cédulas para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Reaberta a sessão é feita a chamada pelo primeiro secretario e recolhida as cédulas, o Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. Victorino Gomes de Avellar e John A. Finlay, que apuraram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal: João Ribeiro Fernandes Coelho, 126 votos; Francisco Ignacio Botelho, 126 votos; commendador Antonio Dias Garcia, 124 votos.

Para supplentes: commendador Gabriel Marques Carregal, 126 votos; major Joaquim José da Silva Fernandes Couto, 126 votos; e Manoel Joaquim Pinto da Silva, 126 votos.

O Sr. presidente, depois de haver proclamado os electos, agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e suspende a sessão, tendo antes o Sr. commendador Gabriel Marques Carregal proposto e a assembléa approvou que a presente acta fosse assignada pelo mesa e escrutinadores. — *Octavio Reis*, presidente. — *Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho*. — *Paulo Henrique Laboriau*. — *Victorino Gomes de Avellar*. — *John A. Finlay*.

5.502

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO POPULAR DO BRASIL"

BALANÇETE DE JUNHO DE 1927

Activo

Accionistas contradas a realizar ..	63:055\$000
Letras e effectos a receber ..	3:891:297\$155
Títulos em cobrança ..	328:403\$228
Empréstimos e correções ..	159:640\$510
Valores caucionados ..	194:700\$000
Valores depositados ..	1:126:900\$000
Títulos pertencentes ao Banco ..	10:570\$000
Hypothecas ..	28:672\$500
Caixa (em cofre e nos Bancos) ..	275:151\$280
Correspondentes do Interior ..	63:414\$350
Immoveis ..	1:151:674\$137
Móveis e utensílios ..	45:031\$130
Diversas contas ..	251:607\$990
	7.623:120\$789

Passivo

Capital	1.320.150\$000
Fundo de reserva	400.000\$000
CC/correntes limitadas e com juros	1.857.980\$828
CC/correntes a prazo fixo	954.005\$710
CC/correntes sem juros	29.306\$161
Credores por títulos em cobrança	329.396\$898
Títulos em caução e em depósito	1.321.600\$000
Redescontos	354.050\$920
Obrigações a pagar	310.900\$000
Dividendos a pagar	61.670\$000
Lucros suspensos	118.686\$528
Diversas contas	365.373\$738
	7.623.120\$783

S. E. & O. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. O presidente, *Felipe Mascarenhas*. O contador, *Agenor Fausto de Souza*.

(5.492).

CARLO PARETO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Letras descontadas	641.998\$720
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	267.193\$873
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	2.134.729\$330
Empréstimos em contas correntes	1.375.269\$220
Valores caucionados compensados no passivo	4.615.000\$000
Correspondentes do exterior	155.610\$186
Títulos e fundos pertencentes ao banco	2.017.863\$046
Caixa em moeda corrente no banco	159.318\$420
Caixa em moeda de ouro no banco	341\$300
Caixa em outras espécies no banco	83.124\$100
Caixa no Banco do Brasil	17.082\$680
Caixa em outros bancos	1.041.120\$520
Total do activo	9.508.750\$710

Passivo

Capital bancario	400.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	2.081.015\$970
Depósitos em conta corrente limitada	1.383.340\$150
Depósitos a prazo fixo	561.045\$880
Depósitos em conta de cobrança do interior	2.134.729\$330
Títulos em caução e em depósito compensados no activo	4.615.000\$000
Correspondentes do exterior	155.759\$750
Diversas contas secção comercial	879.859\$580
Total do passivo	9.508.750\$710

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— *Joaquim Telles*, contador. (I. B. C.).
— *Carlo Pareto & Comp.*

(5.495).

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

(Deutsch-Suedamerikanische Bank A. G.)

Capital e Reservas Marcos. 23.600.000
BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Letras descontadas	7.993.168\$842
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	830.886\$641
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	13.861.461\$275
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	44.013.171\$569
Empréstimos em contas correntes	25.045.380\$569
Valores caucionados	8.392.786\$993
Valores depositados	10.485.202\$194
Casa Matriz	341.522\$321
Agencias e filiaes no exterior	2.190.157\$052
Agencias e filiaes no interior	7.301.481\$847
Correspondentes no exterior	11.361.805\$353
Correspondentes no interior	1.597.161\$343
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	745.033\$746
Hypotheças	795.000\$000
Caixa em moeda corrente no Banco	
Banco do Brasil e em outros bancos	13.629.989\$270
Diversas contas	5.392.758\$123
	153.976.967\$110

Passivo

Capital	7.500.000\$000
Conta para aumento do capital no Brasil	2.500.000\$000
Depósitos em conta corrente sem juros	812.964\$933
Depósitos em conta corrente com juros	44.621.595\$616
Depósitos em conta corrente limitada	1.415.087\$994
Depósitos em conta corrente a prazo fixo	22.895.925\$840
Depósitos cobrança do exterior	13.861.461\$275
Depósitos cobrança do interior	44.013.171\$569
Títulos em caução e em depósito	18.877.989\$184
Casa Matriz	2.134.459\$421
Agencias e filiaes no exterior	754.144\$360
Filiaes no interior	5.545.052\$595
Correspondentes no exterior	15.200.697\$348
Correspondentes no interior	354.789\$179
Valores hypotheças	795.000\$000
Letras a pagar	1.294.776\$700
Juros, comissões e cambio	1.399.855\$073
	153.976.967\$110

S. E. & O. — Os directores: *Grehia Dr. Schultz*. (5.512.)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "O Jornal"

/ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma *O Jornal*, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 29 de julho corrente, às 16 horas, na sede social, á rua Rodrigo Silva n. 12, sobrado, afim de preencherem, por eleição, o cargo vago de director-presidente desta sociedade, pelo periodo de tempo a terminar em 31 de dezembro de 1931.

De conformidade com o art. 5º dos estatutos, os accionistas deverão depositar as suas acções na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da data fixada para esta assembléa, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
— A directoria. (5.484.)

"Argos Fluminense"

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, no dia 18 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, para tomar conhecimento das alterações feitas pelo decreto n. 17.850, de 29 de junho proximo passado, nas redacções dos artigos 8º e parte do § 3º, do art. 15, adoptadas pela assembléa geral realizada em 20 de maio proximo passado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— Os directores: *Henrique José Gonçalves*. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*. (5.497)

Companhia Cervejaria Braluna

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy numero 200, do dia 15 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, o dividendo das suas acções, relativo ao primeiro semestre de 1927, á razão de 12\$000 por acção e mais o *bonus* de 10\$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções, até o primeiro dia do pagamento.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
— A directoria. (5.487)

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "União Commercial dos Varegistas"

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 39

(Edificio proprio)

8º DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em diante, na sede da companhia, pagar-se-ha aos senhores accionistas, das 11 ás 15 horas, o dividendo de 15\$ por acção, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Até aquella data ficam suspensas as transferencias de acções. — *Octavio Ferreira Nival*. — *José Pires da Fonseca*. — *Agostinho Teixeira de Novais* directores. (5.500)

Fluminense Football Club

EMPRESTIMO DE 5.000:000\$000

São convidados os Srs. portadores dos títulos (*debentures*) do empréstimo acima, a receberem, a partir do dia 19 do corrente, na thesauraria da sociedade, á rua Alvaro Chaves n. 41, ás terças e sextas-feiras, das 16 ás 17 1/2 horas, os juros de 7 % ao anno, relativos ao 1º semestre de 1927, vencidos em 30 do junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— *Iberê de Vasconcellos Bernardes*, secretario geral. (5.511)

Centro dos Droguistas e Industriais de Drogas na Capital Federal

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em nossa sede, á rua 1º de Março n. 33, sobrado, sexta-feira, 15 do corrente, ás 15 1/2 horas, em que terá lugar a apresentação do relatório e a eleição da nova directoria, para o biennio de 1927 a 1929.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— *Eurico Ferreira Legey*, director, 1º secretario. (5.506)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

No escriptorio e sede desta companhia, á rua da Alfandega n. 107, sobrado, desta Capital, paga-se, do dia 18 do corrente em diante, das 13 ás 16 horas, o dividendo referente ao anno de 1926, á razão de 6 % sobre o capital social, ou sejam 12\$000 por cada acção.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— Pela Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, o director-gerente, *G. Sarmento*. (5.485)

Grande Manufatura de Fumos "Veado"

JUROS DE "DEBENTURES"
A partir do dia 15 do corrente serão pagos, no escriptorio da companhia, á rua Republica do Perú (ex-Assemblea) n. 117, 1º, os juros de 6 % ao anno do seu empréstimo por *debentures*, correspondentes ao primeiro semestre de 1927.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— *Mario de Magalhães Corrêa*, director-gerente. (5.483)

A' Praça

O abaixo assignado declara á praça e aos seus amigos que, para fins commerciaes, passa a assignar-se **ARTHUR DE OLIVEIRA ANDRADE LEITE**, em vez de Arthur de Andrade Leite, como até agora assignava-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
— *Arthur de Oliveira Andrade Leite*.

Reconheço a firma de Arthur de Oliveira Andrade Leite.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabellião. (5.460)

Companhia Santista de Exportação S. A.

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se ás 14 horas do dia 28 de julho proximo futuro, na sede desta companhia, á rua São Bento n. 16, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao anno social findo em 31 de maio de 1927. Na mesma assembleia se procederão ás eleições para o preenchimento effectivo do cargo de director-secretario e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que deverão funcionar no presente anno social. Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei de sociedades anônyimas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
— *A directoria*. (5.482)

Banco do Brasil

42º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, togo publico que o 42º dividendo de 20\$000 (vinte mil réis) por acção, relativo ao primeiro semestre deste anno, será pago a partir de 12 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 12, letras A e B;
Dia 13, letras C e I;
Dia 15, letra J;
Dia 16, letras K e Z.

Do dia 18 em diante, o pagamento se fará indistinctamente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1927. — *Tavares*, secretario.

A' Praça

COSTA FREIRE & COMP., estabelecidos nesta praça, á rua do Mercado numero 19, com o commercio de Comissões, Consignação e Conta propria, comunicam aos seus committentes e amigos desta praça, do interior e do exterior do paiz, que o seu socio solidario o amigo **CUSTODIO ANTONIO PEREIRA DA COSTA** se retirou da sociedade, de perfeito accordo e na melhor harmonia, recebendo o seu capital e mais haveres sociais, dando plena quitação; ficando exonerado de quaesquer responsabilidades commerciaes em a referida sociedade.

Aguardam a continuação das valiosas ordens de seus amigos e committentes, que serão executadas com pontualidade e escriptura.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1927. — *Costa Freire & Comp.*

Confirma as declarações acima em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, julho de 1927. — *Custodio Antonio Pereira da Costa*.

Reconheço a firma de Custodio Antonio Pereira da Costa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabellião. (5.447)

A' Praça

Barbedo & Real, estabelecidos nesta cidade, á rua S. João n. 59, com accessorios para automoveis e officina de concertos de pneumaticos e camaras de ar, comunicam á praça e a quem mais possa interessar, que dissolveram e partilharam a dita sociedade, de commun accordo, sahindo o socio Antonio Cardoso Barbedo, pago, á vista, dos seus haveres na sociedade, o livre e exonerado de toda a responsabilidade, e assumindo o activo e passivo da firma o socio André Real, que continúa com o mesmo ramo de negocio.

Nitheroy, 17 de junho de 1927. — *Barbedo & Real*.

Confirma a declaração supra.

Nitheroy, 17 de junho de 1927. — *Antonio Cardoso Barbedo*.

Reconheço as firmas de Barbedo & Real e Antonio Cardoso Barbedo.

Nitheroy, 18 de junho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Roussoulières*, tabellião. (5.450)

Companhia Industrial Santa Fé

JUROS E RESGATES DE "DEBENTURES"

São convidados os Srs. portadores dos *debentures* desta companhia a virem receber, do dia 13 em diante, em sua sede, no morro de Santo Antonio, a importância relativa ao 15º *coupon*, correspondente aos juros do semestre vencido em 30 de junho de 1927, á razão de 8 % ao anno.

Para os devidos effectos, a companhia torna publico que, de accordo com a respectiva escriptura, foram resgadas, por compra, nesta data, *quinhetas debentures*, de ns. 8.301 a 8.800.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1927. — *A directoria*. (5.451)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nos termos do art. 13 dos estatutos, convida os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, para eleição do director-technico, cargo vago com a morte do Sr. commandante Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, do inesquecível memoria, assembleia que terá lugar ás 15 horas do dia 21 do corrente mez, na sede da companhia, á rua do Rosario ns. 2 a 22. — *Afonso Vizeu*. — *Alberto de A. Figueira*. (5.444)

Banco do Commercio

101º DIVIDENDO

Do dia 12 em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, exceptuados os sabbados, o 101º dividendo das acções deste Banco, relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1927, á razão de 8\$000 por acção integrada.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1927. — *Conde de Agelluz*, presidente. (5.331)